



Departamento de Sociologia

Infância invisível e em risco: condições para a parentalidade
(des)protectora e intervenção das Comissões de Protecção de Crianças e Jovens

Marta Cristina Pereira de Almeida Carreira

Tese submetida como requisito parcial para obtenção do grau de

Doutor em Sociologia

Orientadora:

Professora Doutora Anália Cardoso Torres, Professora Catedrática
Instituto Superior de Ciências Sociais e Políticas – Universidade Técnica de Lisboa

Dezembro de 2012

Departamento de Sociologia

**Infância invisível e em risco: condições para a parentalidade
(des)protectora e intervenção das Comissões de Protecção de Crianças e Jovens**

Marta Cristina Pereira de Almeida Carreira

Tese submetida como requisito parcial para obtenção do grau de

Doutor em Sociologia

Orientadora:

Professora Doutora Anália Cardoso Torres, Professora Catedrática
Instituto Superior de Ciências Sociais e Políticas – Universidade Técnica de Lisboa

Composição do Júri:

Professora Doutora Patrícia Ávila
Professor Doutor Fausto Robalo Amaro
Professor Doutor Manuel José Jacinto Sarmento
Professora Doutora Maria das Dores Horta Guerreiro
Professora Doutora Teresa de Jesus Seabra de Almeida
Professora Doutora Anália Cardoso Torres

Esta tese foi realizada com o apoio financeiro
da **Fundação para a Ciência e Tecnologia e do POPH/ FSE**
(SFRH/ BD/ 37660/ 2007)



UNIÃO EUROPEIA
Fundo Social Europeu

“How can we judge the worth of a society? On what basis can we predict how well a nation will survive and prosper? (..) If the children and youth of a nation are afforded opportunity to develop their capacities to the fullest, if they are given the knowledge to understand the world and the wisdom to change it, then the prospects are bright. In contrast, a society which neglects its children, however well, it may function in other respects, risks, eventual disorganization and demise”. (Bronfenbrenner, 1974: 1)

Agradecimentos

Depois de tantos anos a pensar, estudar, ler, conversar sobre o mesmo tema é difícil relembrar em palavras (mas estão todos no coração) os que contribuíram para o produto final. Sob pena de não mencionar alguém, agradeço profundamente a todos os que de alguma forma possibilitaram que esta tese fosse o que é hoje.

Primeiramente Àquele que me deu a oportunidade de ingressar por esta temática, desde cedo para mim muito interessante e apaixonante. Os sonhos, a capacidade e a motivação vêm dEle, regados depois por mim, e sei que sem Ele não teria chegado até aqui.

Ao meu marido, Ricky, que sempre esteve ao meu lado, me apoiou e incentivou a prosseguir este projecto, mesmo quando isso implicou tirar-nos do conforto da efectividade numa carreira.

Ao meu filho Isaac, que entretanto cresceu dentro de mim, quando já andava nas casas dos entrevistados a perguntar como era a sua parentalidade. Tu tens-me ensinado que o que eu achava que aqueles pais faziam menos bem, às vezes faço ainda pior e que a parentalidade é a maior aventura das nossas vidas. Não há livro de instruções ou GPS, e pouco do que pensava saber antes de nasceres, foi confirmado pela experiência de te educar e amar. Obrigada filho pela tua alegria e descontração e por me ajudares a olhar para as coisas de uma forma mais simples, lembrando-me que a vida é para ser vivida hoje, aproveitando cada momento convosco, os que mais amo.

Aos meus pais que desde cedo me incentivaram a estudar, a ir mais além do que eles puderam ir e a procurar fazer a diferença na sociedade através dos valores que me ensinaram e do trabalho que podia vir a realizar. Convosco aprendi o valor do esforço mas também dos objectivos alcançados e da alegre recompensa que isso nos traz.

Aos meus sogros que desde que me conheceram me deram força para continuar, me apoiaram nas decisões e valorizaram o conhecimento adquirido.

A todos os técnicos da CPCJ (vocês sabem qual) onde tive a oportunidade de permanecer dezoito meses, preenchidos de experiências únicas. Só quem está numa CPCJ diariamente, por vários meses ou anos, percebe as dificuldades que ali se enfrentam,

os dilemas e desafios constantes nos quais vidas são decididas. Aos presidentes da CPCJ (anterior e actual) que tão bem me acolheram e disponibilizaram toda a informação necessária para dar corpo a este trabalho. Sei que as portas continuam abertas, quem sabe para investigações futuras e agradeço-vos muito por isso. Espero ter contribuído para ajudar-vos a melhorar o vosso trabalho, pensando e problematizando juntos.

Ao Bruno pela amizade e pela disponibilidade em envidar todos os esforços para encontrar a melhor (e mais económica) forma de imprimir tantas e tantas páginas de tese. E à Lili pelo apoio e cuidado constantes (mesmo quando eras tu que precisavas de maior cuidado).

À Clara, que conheci já a meio deste percurso, com quem a afinidade foi quase imediata pelo assunto comum que estudamos (e por outros motivos). Obrigada pelo teu incentivo, ânimo, força e pelas sugestões que foste dando aqui e ali para melhorar a pesquisa. Um dia ainda vamos trabalhar juntas...

Aos colegas do seminário “Família, género e intimidades”, Diana, Sofia, Cláudia, Joaquim, Magda, Bernardo e Tiago pelas sugestões e críticas aos textos que fui apresentando ao longo dos anos de pesquisa.

À Sara que com tanta paciência leu e releu estas linhas para encontrar gafes, falhas, erros... porque quem está de fora vê por vezes bem melhor que nós tão embrenhados que estamos nas letras e conteúdos.

A toda a comunidade Belas Vida pelo cuidado e apoio e por me entregarem constantemente Àquele de quem acreditamos vir a capacidade e os sonhos!

Ao Professor Doutor Rui Brites por estar sempre disponível, pela atenção, cuidado e paciência e por me ter levado a descobrir um lado ainda mais interessante da análise de conteúdo.

Por último, porque gosto de deixar sempre o melhor para o fim, à minha orientadora, Professora Doutora Anália Torres, por tão bem e com tanta paciência me ter ajudado a definir ideias, orientar as letras e a palmilhar novos trilhos. Não esquecerei a prontidão com que aceitou orientar esta pesquisa sem sequer conhecer-me ou o meu percurso académico. Aprendi tanto consigo, não só a nível profissional, como do que é lutar por aquilo que sabemos estar certo e não desistir porque um dia as nossas ideias vão dar fruto e as coisas vão mudar para melhor. A nossa obrigação enquanto cientistas é contribuir para o avanço do conhecimento científico e assim melhorar o estado das coisas. Com certeza serão as crianças a ganhar com tudo isto!

A todos a minha profunda gratidão!

Resumo

A tese “Infância invisível e em risco: condições para a parentalidade desprotectora e intervenção das Comissões de Protecção de Crianças e Jovens” parte do pressuposto de que há condições que não permitem a alguns progenitores terem as competências parentais suficientemente capazes de garantir a protecção dos seus filhos e que, face a isso, o Estado tem de intervir nessa protecção. Neste contexto, são implementadas políticas de protecção à infância tentando que as crianças em risco/ perigo sejam protegidas, saindo dessa situação no mais curto espaço de tempo e com as mínimas sequelas possíveis.

Nesta perspectiva procurámos, por um lado, saber como surge o perigo e que condições o potenciam. Por outro lado procurámos perceber de que forma a actuação das Comissões de Protecção de Crianças e Jovens consegue alterar essas condições, qual a eficácia das medidas que aplicam às crianças e famílias, e como os direitos da criança e o respeito pelo seu superior interesse são garantidos no decorrer desses processos.

A observação participante numa Comissão de Protecção de Crianças e Jovens durante um ano e meio permitiu acompanhar sessenta processos de crianças e jovens e suas famílias de forma a perceber, numa primeira fase, as condições favoráveis à emergência do perigo, e, posteriormente, como as mesmas foram ultrapassadas. Esta metodologia, complementada com as entrevistas semi-estruturadas aos progenitores/ cuidadores daquelas crianças, levou-nos à construção de uma tipologia da parentalidade desprotectora, com cinco tipos, verificando-se uma grande diversidade de situações. Concluimos ainda que a intervenção da CPCJ é avaliada de forma bastante positiva por grande parte das famílias.

Palavras-chave: crianças e jovens em risco, sociologia da infância, competências parentais, políticas de protecção à infância, Comissões de Protecção de Crianças e Jovens.

Abstract

The thesis *Infância (in)visível e (ar)riscada: parentalidade desprotectora e intervenção das Comissões de Protecção de Crianças e Jovens*, assumes that sometimes parents don't possess enough parental skills in order to guarantee their children's protection. When this happens the State must intervene, by implementing child protection policies in order to allow that those children at risk/ danger can be protected and may exit this situation in the shortest amount of time and with minimal consequences.

On one hand, we attempted to understand how danger arises and what conditions potentiate it. On the other hand, we tried to understand how the actions of the Portuguese child protective services (*Comissões de Protecção de Crianças e Jovens*) can alter these conditions, how effective are their decisions and how the child's best interest is guaranteed during the process.

For eighteen months we developed participant observation in a *Comissão de Protecção de Crianças e Jovens* and that allowed us to follow sixty cases of children, youth and their families in order to understand what conditions seem to favor the existence of danger and, later, how these conditions were surpassed. This methodology, complemented with semi structured interviews to these children's parents/ caregivers, led us to construct a typology of unprotective parenting, with five types with a great diversity. Also we found that most families evaluate the services' action in a very positive light.

Keywords: children and youngsters at risk, sociology of childhood, parenting ability, child protection policies, Committee of Protection of Children and Youngsters

Índice geral

Agradecimentos	i
Resumo	iii
Abstract	iv
Índice geral	v
Índice de figuras	viii
Índice de quadros	x
Glossário de siglas.....	xi
Introdução	1
I A família entre o público e o privado: a parentalidade e a protecção do Estado	5
I.1. A família é (sempre) capaz de cuidar? Problematização sobre competências parentais	7
II. A criança no centro do debate: sociologia da infância	11
II.1. O paradigma emergente e o novo olhar sobre a criança	12
II.2. “Elas merecem tudo”: a importância dos direitos das crianças	15
II.2.1. Os 3 P: provisão, protecção e participação	16
II.3. O Superior Interesse da Criança	17
III. Risco e perigo: realidades semelhantes, conceitos distintos	19
III.1. Modelos explicativos do risco e perigo.....	21
III.1.1. O modelo ecossistémico	27
IV. Quando o Estado intervém na protecção: políticas sociais para a infância	33
IV.1. Como se protege em Portugal: os três eixos da intervenção	38
IV.1.1. As Comissões de Protecção de Crianças e Jovens	42
IV.1.2. Um olhar sobre a actividade das CPCJ	42
IV.1.2.1. Nas trincheiras dos processos	44
IV.1.2.2. Quem são as crianças e jovens sinalizados?.....	47
IV.1.2.3. Que problemáticas enfrentam estas crianças e jovens?	49
IV.1.2.4. Quem os sinaliza?	55
IV.1.3. Como funcionam as CPCJ?	55
IV.2. Relação pais – serviços de protecção: (des)entendimentos e tensões	57
V. Por dentro das CPCJ e das famílias: perigos vários!	61
V.1. Modelo de análise	64
V. 2. Aspectos metodológicos	65

V.3.	Etapas de pesquisa	66
V.3.1.	Observação participante: uma visão privilegiada	69
V.3.2.	Negociação com as famílias e as entrevistas semi-estruturadas	71
V.4.	Caracterização da amostra	75
V.5.	Análise dos resultados: lembrar as entrelinhas das palavras, dos gestos e dos olhares.....	83
VI.	Um olhar qualitativo sobre a parentalidade no passado e no presente	85
VI.1	Família de origem vs Família de constituição: reprodução intergeracional?	86
VI.2	Parentalidade em discurso directo: representações e práticas	98
VI.3	Contextos da parentalidade: sociedade e cultura	108
VI.4.	Em síntese	115
VII.	Intervenção das Comissões de Protecção de Crianças e Jovens: a avaliação dos progenitores/ cuidadores	123
VII.1.	“O que vocês estão a decidir aqui são vidas de pessoas”: aspectos positivos	129
VII.2.	“Aqui não há finais felizes”: aspectos negativos	133
VII.3.	Pertinência, adequação e eficácia: as CPCJ em três dimensões	137
VII.4.	“Eles querem tirar-nos os filhos”: os estereótipos sobre as CPCJ	144
VII.5.	Em síntese	146
VIII.	Um olhar por dentro das Comissões de Protecção de Crianças e Jovens	149
VIII.1.	Sinalização da situação e abertura de processo	149
VIII.2.	Aplicação de medida	155
VIII.3.	Acompanhamento da medida aplicada	164
VIII.4.	Arquivamento do processo	169
VIII.5.	Em síntese	171
IX.	No trilho das crianças e jovens... percurso em comissão e consequências da intervenção	175
IX.1.	Desprotecção ocasional	176
IX.2.	Desprotecção estrutural	188
IX.3.	Desprotecção cultural-adaptativa	192
IX.4.	Desprotecção social	200
IX.5.	Desprotecção dependente	202
IX.6	Em síntese	206

X.	Notas finais	211
	Bibliografia	218
Anexos	I
Anexo A	Caracterização sociográfica da amostra: progenitoras/ cuidadoras	I
Anexo B	Caracterização sociográfica da amostra: progenitores/ cuidadores	IV
Anexo C	Ficha individual de registo de processo	V
Anexo D	Guião de entrevista aos progenitores/ cuidadores	VI
Anexo E	Dimensões e indicadores da variável contexto familiar de origem dos entrevistados	X
Anexo F	Dimensões e indicadores da variável contexto familiar da criança	XII
Anexo G	Dimensões e indicadores da variável contexto sócio-profissional	XIV
Anexo H	Dimensões e indicadores da variável representações da família e educação	XV
Anexo I	Procedimentos em CPCJ após sinalização de situação	XVII

Índice de figuras

Figura III.1.	Distinção entre risco e perigo de Leandro (2009)	20
Figura III.2.	Distinção entre risco e perigo de Alves (2005)	21
Figura IV.1.	Princípios das políticas para a infância em Portugal	38
Figura IV.2.	Sistema de protecção de crianças e jovens em perigo (pirâmide de protecção)	41
Figura IV.3.	Caracterização das crianças e jovens por faixa etária 2008 – 2011..	47
Figura IV.4.	Evolução das cinco problemáticas mais identificadas nos processos instaurados em 2010 e 2011	53
Figura IV.5.	Entidades sinalizadoras dos processos instaurados 2007 – 2011 ...	55
Figura IV.6.	Medidas aplicadas nos processos instaurados 2007 – 2011	57
Figura V.1.	Cubo teórico	62
Figura V.2.	Modelo de análise	64
Figura V.3.	Entidades sinalizadoras	78
Figura V.4.	Duração dos processos (meses)	79
Figura V.5.	Faixa etária dos progenitores/ cuidadores entrevistados	81
Figura V.6.	Naturalidade dos progenitores/ cuidadores entrevistados	81
Figura V.7.	Habilitações literárias dos progenitores/ cuidadores entrevistados ...	82
Figura V.8.	Meio profissional dos progenitores/ cuidadores entrevistados	82
Figura VI.1.	Caracterização do agregado familiar de origem	88
Figura VI.2.	Sentimentos face à correcção física (nuvem de palavras)	95
Figura VI.3.	Expectativa quanto ao número de filhos a ter	98
Figura VI.4.	Características da parentalidade protectora identificadas pelos progenitores/ cuidadores	102
Figura VI.5.	Necessidades das crianças identificadas pelos progenitores/ cuidadores (nuvem de palavras)	103
Figura VI.6.	Direitos das crianças identificados pelos progenitores/ cuidadores (nuvem de palavras)	106
Figura VI.7.	Recurso a instituições da comunidade pelos progenitores/ cuidadores	109
Figura VI.8.	Satisfação e realização profissional dos progenitores/ cuidadores ...	113
Figura VII.1.	Primeira problemática sinalizada pelos técnicos na CPCJ	126
Figura VII.2.	Primeira problemática identificada pelos progenitores/ cuidadores ..	126
Figura VII.3.	Segunda problemática sinalizada no processo na CPCJ	127
Figura VII.4.	Acompanhamento da CPCJ durante o processo	129
Figura VII.5.	Aspectos positivos da intervenção da CPCJ	129

Figura VII.6.	Aspectos negativos da intervenção da CPCJ	136
Figura VIII.1.	Motivo do arquivamento dos processos	170

Índice de quadros

Quadro III.1.	Modelo ecossistémico de explicação do perigo de Belsky (adaptado de Penha, 2000 e Calheiros, 2006)	28
Quadro IV.1.	Fluxo processual das CPCJ 2007 – 2011	45
Quadro IV.2.	CPCJ com maior volume processual global	46
Quadro IV.3.	Caracterização das crianças e jovens por escalão etário e sexo..	48
Quadro IV.4.	Tipologias do perigo definidas pela CNPCJR	50
Quadro IV.5.	Problemáticas dos processos instaurados 2007 – 2011	52
Quadro IV.6.	Problemáticas dos processos instaurados por faixa etária em 2010 e 2011	54
Quadro V.1.	Nº de processos da amostra com e sem entrevista realizada (participação na pesquisa)	68
Quadro V.2.	Caracterização das crianças da amostra por escalão etário e sexo	76
Quadro V.3.	Problemáticas sinalizadas	77
Quadro VI.1.	Planeamento de cada nascimento, segundo a sua ordem	99
Quadro VI.2.	Situação profissional no agregado familiar	110
Quadro VI.3.	Tipologia da parentalidade desprotectora	121
Quadro IX.1.	Tipologia da parentalidade desprotectora com caracterização dos processos com sucesso, insucesso ou sucesso mitigado	176

Glossário de siglas

APP -	Acordo de Promoção e Protecção
ATL -	Atelier de Tempos Livres
CAT -	Casa de Acolhimento Temporário
CDC -	Convenção sobre os Direitos da Criança
CLA -	Comissão Local de Acompanhamento
CNPCJR -	Comissão Nacional de Protecção de Crianças e Jovens em Risco
CPCJ -	Comissão de Protecção de Crianças e Jovens
CPM -	Comissão de Protecção de Menores
CC -	Código Civil
ECJ -	Equipa de Crianças e Jovens
EMAT -	Equipa multidisciplinar de Apoio aos Tribunais
IAC -	Instituto de Apoio à Criança
IPSS -	Instituições Particulares de Solidariedade Social
ISS -	Instituto da Segurança Social
LPCJP -	Lei de Protecção de Crianças e Jovens em Perigo
MAI -	Medida de Acolhimento institucional
MAJOF -	Medida de Apoio Junto de Outro Familiar
MAJP -	Medida de Apoio Junto dos Pais
MCPI -	Medida de Confiança a Pessoa Idónea
NLI -	Núcleo Local de Inserção
PALOP -	Países Africanos de Língua Oficial Portuguesa
RSI -	Rendimento Social de Inserção
RERP -	Regulação do Exercício das Responsabilidades Parentais
SASE -	Serviço de Acção Social Escolar
SPSS -	Statistical Package for the Social Sciences
TFM -	Tribunal de Família e Menores
UNICEF -	Fundo das Nações Unidas para a Infância
VD -	Violência Doméstica

Introdução

O presente trabalho baseia-se numa pesquisa sobre crianças e jovens em risco/ perigo¹, e na intervenção das CPCJ, tendo sido realizado com o intuito de ser discutido em provas públicas no ISCTE - IUL, para obtenção do grau de doutor em sociologia.

O século XX foi considerado “o século da criança”². Foi um período em que um novo olhar sobre a infância despertou, alterando profundamente os significados, vivências e até explicações do que é ser-se criança. No entanto, esse olhar deparou-se com aquilo que sempre existira, mas que passou a ser alvo de maior controlo e até punição: o risco/ perigo a que muitas crianças estavam expostas. Surgem notícias de crianças³ batidas, maltratadas, negligenciadas, abusadas, tentando identificar-se as razões e condições que levam os pais a negligenciar, abusar e maltratar, mas sobretudo cresce a necessidade de planear a intervenção quando o perigo já está instalado. Com o crescente alerta social para estas situações, o Estado é chamado a intervir na protecção, tentando assim colmatar a parentalidade desprotectora.

Em Portugal, sobretudo na última década, o problema das crianças em risco/ perigo tem sido frequentemente debatido e noticiado. Estabelecimentos de educação, unidades de saúde, autoridades e até vizinhos estão mais atentos a situações de crianças em risco/ perigo. O Estado implementa políticas de protecção à infância e à família, de forma a tentar garantir um desenvolvimento infantil harmonioso e equilibrado, prestando portanto um serviço público obrigatório e da maior importância. A criação da Comissão Nacional de Protecção às Crianças e Jovens em Risco, sob a tutela do Ministério da Solidariedade e Segurança Social, é um dos exemplos do esforço feito na protecção da infância. No entanto, este trabalho concertado com entidades parceiras encontra algumas limitações e obstáculos que, conjugado com o carácter privado da família, dificultam o conhecimento de todas as situações e da resolução em tempo útil de muitas delas. Vivendo num mundo, em grande parte, pensado por e para os adultos, os direitos das crianças nem sempre são respeitados. A infância torna-se demasiado (ar)riscada e em muitos lares (in)visível.

Um dos objectivos desta pesquisa é perceber por que razão há progenitores que colocam as suas crianças em perigo. Se a parentalidade se pressupõe protectora, cuidadora

¹ Estes conceitos não são sobreponíveis, sendo aqui usados como primeira abordagem ao tema, e clarificados no capítulo III.

² Ellen Key, pedagoga sueca, definiu-o deste modo.

³ No termo «criança», inclui-se, de harmonia com a Convenção da ONU sobre os Direitos da Criança, todo o ser humano com menos de 18 anos de idade. A este propósito devemos lembrar que a dupla categorização que aparece na LPCJP, crianças e jovens, se refere a todos os que até aos 21 anos podem ser alvo de intervenção da CPCJ desde que tenham expresso esse desejo antes de completarem os 18 anos (Clemente, 2009: 28).

e próxima temos de identificar e analisar quais as condições existentes nos progenitores, na família, inseridos numa sociedade e cultura próprios que não permitem àqueles garantir esse cuidado.

Perante esta desprotecção familiar, o Estado intervém com o objectivo de proteger a criança do perigo presente, acompanhando a família, no sentido de investir no seu potencial de mudança e alterar a sua situação para, como consequência, garantir o bem-estar da criança. Neste sentido, o segundo objectivo incide no estudo da intervenção das CPCJ como forma de proteger as crianças e jovens.

A Lei de Protecção de Crianças e Jovens em Perigo⁴ vem regular “a intervenção social do Estado e da comunidade nas situações de menores em perigo e carecidos de protecção, dando finalmente corpo a um novo sistema de direito e de justiça de menores”, (Ramião, 2007:7). A criação das Comissões de Protecção de Crianças e Jovens (CPCJ) foi uma dessas medidas estatais, sendo instituições que integram representantes dos vários serviços/ instituições presentes na comunidade, como forma de estarem mais perto das populações e trabalharem em parceria, de modo a prevenir o risco e eliminar o perigo num trabalho de proximidade. Uma das conclusões do estudo anterior, Carreira (2006), mostrou que a relação das Instituições Particulares de Solidariedade Social com as CPCJ é bastante próxima e com bom relacionamento, embora os entrevistados considerassem demasiado morosa e pouco eficaz a intervenção das Comissões. Será pertinente estudar a intervenção das CPCJ através da aplicação e controlo de diferentes medidas de promoção e protecção no acompanhamento das situações sinalizadas, uma vez que “há que agregar investigação sobre as causas e sobre os efeitos do mau trato, no sentido de se perceberem as lacunas e se poderem planear as intervenções necessárias, e proceder-se à avaliação da eficácia dos serviços de intervenção e prevenção”, (Calheiros, 2006: 493).

Os quatro primeiros capítulos deste trabalho referem-se às questões teórico-conceptuais da infância, da família, do risco e perigo e da protecção do Estado. Visto esta problemática cruzar vários domínios, foi feita uma revisão da literatura, nacional e internacional, que incluiu quer as questões ligadas à sociologia da família e à sociologia da infância, quer ligadas aos direitos das crianças, à etiologia do risco/ perigo e às políticas de protecção da infância.

O quinto capítulo apresenta o modelo de análise orientador da investigação, bem como as questões metodológicas fundamentais da pesquisa empírica, reflectindo ainda sobre as dificuldades e constrangimentos sentidos no seu decurso.

Nos últimos cinco capítulos são discutidos os resultados obtidos, remetendo-nos para o quadro teórico inicialmente elaborado, de modo a responder às questões de investigação,

⁴ Lei 147/99 de 1 de Setembro

contribuindo-se, assim, para um avanço do conhecimento científico e intervenção na área temática estudada. Assim, no sexto capítulo analisamos a história de vida dos progenitores/ cuidadores, sobretudo a sua infância, bem como o contexto familiar da criança (seu filho), quanto ao número de crianças, ao planeamento do seu nascimento e às condições de vida actuais; e por último à situação profissional dos progenitores, e à sua atitude face à violência sobre as crianças e as mulheres. Os discursos dos progenitores e a análise dos processos em comissão, permitiram-nos construir uma tipologia da parentalidade desprotectora. No sétimo capítulo detemo-nos sobre a avaliação que os progenitores/ cuidadores fazem da intervenção da comissão na sua família. No oitavo capítulo analisamos, pelos meandros do diário de campo, o funcionamento das CPCJ, quer as suas virtudes quer as dificuldades. E por último, refletimos sobre o sucesso e insucesso dos casos acompanhados, e cujos progenitores/ cuidadores participaram no nosso estudo, como forma de perceber qual o resultado da acção da comissão na vida das crianças e suas famílias.

I. A família entre o público e o privado: a parentalidade e a protecção do Estado

A parentalidade deve proporcionar à criança as condições para um desenvolvimento adequado e harmonioso. Porém, quando essas condições não existem, é necessário perceber porquê, surgindo assim a primeira pergunta de partida desta pesquisa: quais os factores, endógenos e exógenos, que propiciam o exercício de uma parentalidade (des)protectora? Se a família é este grupo de pessoas unido directamente pelos laços de parentesco, no qual os adultos assumem a responsabilidade de cuidar das crianças (Giddens, 2001; Torres et al, 1994), por que razões isto nem sempre acontece?

Durkheim no seu curso sobre a “família conjugal”, em 1892, aponta para a existência de um paradoxo na família moderna: é cada vez mais pública e simultaneamente mais privada. Se por um lado a família contemporânea tem um passado, no qual se construiu progressivamente enquanto espaço privado, de afectos, de intimidade, implicando um fechamento face ao exterior, por outro lado “só o incremento das políticas estatais e sociais em prol da família, têm, de facto, permitido à família investir, insistentemente, na sua privatização.” (Leandro, 2001: 108). Esta intervenção do Estado na família é acentuada pela introdução de normas que visam garantir certas condições de funcionamento (Singly, 2007), sendo, portanto, uma família mais vigiada. Durkheim (*apud* Singly, 2007) dá-nos o exemplo das regras jurídicas para limitar o direito da punição paternal no século XIX, tendo sido, portanto, o interesse da criança uma das justificações, entre outras, para esta maior intervenção estatal. O Estado aparece, portanto, como protector do agregado doméstico em situações desfavoráveis, por exemplo na protecção das crianças órfãs, ou na “limitação à intervenção dos pais quando estes excedem certos limites”, Torres (2002:14).

Conforme refere Leandro, (2001) a intervenção normativa do Estado e das suas instituições é bastante visível uma vez que a família é objecto de legislação que emana da Constituição, Decretos-Lei e outras publicações oficiais, intervindo por exemplo na idade da vacinação, no percurso escolar, na entrada no mercado de trabalho, na maioridade, na maternidade, no serviço militar entre outras áreas. No entanto, não esqueçamos a ressalva que Furstenberg (1997: 186) faz, ao referir que baixos níveis de assistência económica são providenciados nas sociedades que promovem uma privatização da família, enquanto que altos subsídios são dados naquelas que encorajam o interesse do Estado no bem-estar das crianças. O autor também salienta que não é claro que esta distinção da relação família – Estado se agrupe invariavelmente assim. Teoricamente é possível imaginar que uma forte defesa dos direitos da criança possa ser independente dos altos níveis de suporte económico das crianças. Ainda assim, parece que os dois elementos estão frequentemente correlacionados, como acontece nos países nórdicos. Isto implicaria um estudo sistemático, que não cabe aqui fazer, para determinar se eles estão ligados de forma semelhante em países desenvolvidos e em países em vias de desenvolvimento. A este propósito podemos

relembrar as medidas implementadas em Portugal (embora não seja esse o nosso objecto) como a atribuição do rendimento social de inserção (RSI), do abono pré-natal, ou do abono de família, os quais podem ser uma forma do Estado ter acesso às famílias: o Estado que dá também controla. Sabemos que as famílias que mais recorrem aos serviços, são mais conhecidas dos mesmos, estando por isso mais vigiadas, acabando o Estado por tornar-se “num elemento da vida doméstica” (Durkheim *apud* Singly, 2007: 32).

Contudo, esta relação entre o Estado e a família não tem de ser competitiva no bem-estar das crianças, nem um deverá anular a intervenção do outro. Pode existir o que Furstenberg (1997: 188) designa por modelo colaborativo: a família e o Estado enquanto parceiros com responsabilidades conjuntas no bem-estar das crianças. Aliás, Clemente (2009) ao explicitar alguns dos princípios da intervenção das CPCJ, também salienta que a legitimidade da intervenção do Estado e da sociedade na família “se obriga a previamente assegurar e a disponibilizar os apoios de que alguns pais carecem para cuidar e educar os seus filhos” (Clemente, 2009: 53). Portanto, antes de intervir o Estado deverá proporcionar apoio aos pais no exercício das suas competências parentais.

Esta constante observação do Estado não é consensual, e quando se trata de intervir em temas como a educação, a socialização ou a disciplina dos filhos, vozes contraditórias se levantam. Se há um sentimento crescente que um demasiado envolvimento do Estado compromete a autoridade parental e a estabilidade da família (Furstenberg, 1997; Newman, 1999; Qvortrup, 2002), outros defendem que o Estado não deve intervir apenas quando a família não protege, mas sempre como suporte dos pais (Lansdown, 1994). Apesar destas posições dissonantes, muitos concordam que o Estado tem o direito de intervir na vida familiar quando ameaças se levantam à vida das crianças e jovens (Newman, 1999).

Se já aqui referimos a maior intervenção do Estado, encarado como causa e/ ou consequência do enfraquecimento das funções da família, devemos lembrar que por exemplo a socialização foi uma das funções em parte assumidas pelo Estado, através de instituições como a escola. A dependência das famílias face a esta está bastante vincada e nenhum meio social escapa ao seu domínio (Singly, 2007), ocupando assim um lugar central e estratégico no funcionamento e desenvolvimento das sociedades contemporâneas (Torres *et al*, 1994: 118). A “escola impõe a condição da infância aos olhos, ao mundo dos adultos” (Almeida, 2009: 20) e a sua importância não se restringe somente às questões da socialização, mas acaba por promover uma alteração no próprio ciclo de vida dos indivíduos e das famílias (*idem*), sendo ao mesmo tempo um agente que inculca valores e normas sociais, actuando no campo da cidadania. A escola é uma alavanca para o exercício da cidadania, não só a curto mas também a médio e longo prazo, uma vez que a sua frequência é “condição indispensável para o exercício de outros direitos e deveres, e potencia formas de participação social e política” (Torres *et al*, 1994: 118).

Esta intervenção do Estado, ao exercer um maior controlo sobre o funcionamento interno das famílias, verifica também “se a coordenação dos diferentes interesses pessoais no seio das famílias contemporâneas não se efetua em detrimento de alguns de seus membros mais frágeis (mulheres agredidas, violência contra os filhos)” (Singly, 2007:78). É necessário olhar para estas situações em que os interesses pessoais dos adultos não só se sobrepõem, mas por vezes desrespeitam os das crianças, à luz das competências parentais, as quais facilitarão uma gestão e relação equilibrada dos interesses de todos os membros do agregado familiar, tendo em conta todos os seus elementos.

I.1. A família é (sempre) capaz de cuidar? Problematização sobre competências parentais

No quadro do papel da família, e dado o tema que estamos a tratar, torna-se fundamental o foco nas competências parentais. Estas têm sido estudadas, sobretudo pela psicologia, como factor essencial para o desenvolvimento físico e mental das crianças, nos seus resultados escolares, na formação das suas competências pessoais e sociais, e por conseguinte enquanto área central a ser trabalhada nos programas de formação/ educação parental que intervêm na parentalidade “com o objectivo de capacitar os pais para o desempenho das funções básicas das famílias” (Sampaio et al, 2011: 12).

Os estudos internacionais sobre o tema apresentam diferentes referenciais mas dois conceitos surgem habitualmente lado-a-lado, os quais por vezes se confundem mas que devem ser distinguidos: *parenting capacity*⁵ e *parenting ability*⁶. Por um lado *parenting capacity* é definida por White (2006b:1) como “a capacidade dos pais para criarem os seus filhos, protegendo-os do risco e aumentando as suas experiências de desenvolvimento”. As competências parentais são consideradas de longo prazo (White, 2006a; Choate, 2009; De Rancourt *et al apud* Pereira & Alarcão, 2010), devendo ser analisadas no seu contexto próprio (cultura, valores...), (White 2006a; Gillies, 2005) e passíveis de serem afectadas pela alteração das circunstâncias de vida quer dos pais quer das crianças. De Rancourt *et al apud* Pereira & Alarcão (2010: 501) corroboram esta definição considerando-as “a soma das atitudes e das condutas favoráveis ao desenvolvimento normal de uma criança”.

Já quando se referem a *parenting ability*, os autores remetem-nas para uma capacidade de curto prazo, já que “um indivíduo pode ser capaz de ser pai por um curto período de tempo em circunstâncias específicas (como uma visita supervisionada por

⁵ Competências parentais

⁶ Capacidades parentais

exemplo) e ainda assim não demonstrar competências parentais para exercer a parentalidade num período de tempo mais alargado” (White, 2006a: 15).

Se as competências parentais dizem respeito a funções de satisfação contínua de necessidades de cuidado, afecto, segurança, estabilidade, estímulo, limites e orientação (Jones, 2001), já as capacidades parentais referem-se ao ser capaz de exercer a função parental num dado momento - não implicando obrigatoriamente a presença de competências parentais prolongadas (White, 2006a) - dizendo respeito ao que o progenitor seria capaz de fazer (De Rancourt *et al apud* Pereira & Alarcão, 2010). Portanto, as capacidades parentais ajudam a prever de que forma as necessidades da criança poderão vir a ser supridas no futuro pelos seus pais/ cuidadores, de acordo com os referenciais normativos de desenvolvimento (Pereira & Alarcão, 2010).

Avaliar o que é melhor para a criança ou o que se adequa mais à sua situação presente e futura, concluir se os pais são suficientemente bons ou se têm as competências parentais necessárias implica um olhar subjectivo dos técnicos que trabalham na protecção da infância (Choate, 2009; Azar *et al*, 1998) e portanto Jamieson (2008) considera-o um acto de julgamento. Havendo pouco consenso sobre o que deve ser incluído nas avaliações das competências parentais (White, 2006b; Azar *et al*, 1998), são já apontados alguns cuidados a ter no decorrer das mesmas. Os autores consideram existir um grande risco destas avaliações terem um cunho tão pessoal dos técnicos que as leve a um enviesamento, retirando-lhes credibilidade e fiabilidade, (Choate, 2009; Curtis, *sine anno*), uma vez que podem ser fortemente influenciadas pelos conceitos de parentalidade mínima⁷ dos próprios técnicos (Pereira & Alarcão, 2010). Vários modelos têm sido concebidos e aplicados para avaliação das competências parentais, e embora não caiba aqui determo-nos sobre eles, devemos salientar a importância dos mesmos no sistema de protecção das crianças e jovens (Donald & Jureidini, 2004; Curtis, *sine anno*). Não salientamos somente a importância da sua aplicação, mas como é igualmente importante que os vários modelos sejam aplicáveis a diferentes configurações parentais, não esquecendo de articular o comportamento parental quer com as características e necessidades da criança, quer com o contexto sócio-familiar, quer ainda com as características dos próprios progenitores (Pereira & Alarcão, 2010).

Nesta pesquisa interessam-nos sobretudo as competências parentais demonstradas pelos progenitores de crianças e jovens em risco/ perigo, já que muitas vezes os problemas surgem como consequência da falta de capacidades parentais avaliadas nos momentos de interacção técnicos - família - criança, pondo posteriormente em causa as competências

⁷ Parentalidade mínima definida como “a quantidade mínima de cuidado necessário de modo a não causar dano à criança” (White, 2006b: 1)

parentais e assim o bem-estar e desenvolvimento do(s) filho(s). Portanto, através dos discursos dos progenitores/ cuidadores pretendemos perceber em que contexto exercem a sua parentalidade, demonstrando a presença ou ausência de competências parentais.

Sabemos que a presença de factores de risco pode despoletar o perigo para a criança se as competências parentais não forem suficientes para atenuar/ travar os factores externos propiciadores deste perigo. Podemos dar como exemplo o caso de uma criança com um temperamento difícil ou com uma deficiência: estes são considerados factores de risco e podem desencadear o perigo se as competências parentais não forem suficientemente trabalhadas na sua estrutura e solidez. Conforme referem Donald & Jureidini (2004) uma parentalidade adequada requer que os pais sejam capazes de responder aos desafios colocados pelo temperamento e desenvolvimento do seu filho e estar preparados para lidar com as suas próprias características que afectem a sua capacidade parental.

II. A criança no centro do debate: sociologia da infância

A sociologia da família, como vimos, vem a ser desenvolvida desde longa data, constituindo um dos ramos “do conhecimento que alimenta o movimento de constituição do novo campo científico da infância” (Almeida, 2000: 11), sendo nesta altura pertinente percebermos como nasceu a sociologia da infância, a qual tem um passado e desenvolvimento muito mais recentes.

Até finais da década de 80 a infância teve apenas referências esbatidas nos estudos sociológicos, ao contrário do que aconteceu, por exemplo, com a juventude. Conforme refere Qvortup (1991) as crianças eram marginalizadas e excluídas da sociologia, sobretudo pela sua posição de subalternidade, face aos adultos, pelas concepções teóricas sobre a infância para a qual as teorias clássicas da socialização muito contribuíram. Para as teorias funcionalistas da família, das quais Parsons é pioneiro, a socialização é “um processo forçado de internalização da sociedade (adulta) no indivíduo (criança), de imposição dos padrões de valores do todo na parte” (Almeida, 2009: 29), ou seja, um processo em que as crianças, seres passivos e incompletos, são apropriadas, moldadas e preparadas para integrar o sistema social (Almeida, 2009). Por isso, os domínios que iam abordando as questões da infância balançavam entre a sociologia da família e a sociologia da educação (Alanen, 1988) sendo que a primeira “limitou-se a considerar a criança como um dado adquirido, produto e destinatária de estratégias (conjugais e parentais) que lhe são exteriores” (Almeida, 2000: 12) e a segunda enquanto aluno, aprendiz do saber do adulto - professor. Aliás, Alanen (1988: 55) refere mesmo que a socialização, e as teorias em torno da mesma, “apontaram a família como um dos suspeitos que contribuíram para a negligência das crianças na sociologia”.

No entanto, nos anos 80 e 90 o panorama da investigação sociológica sobre a infância começa a mudar, surgindo um crescente número de trabalhos empenhados em mostrar uma outra infância: com direitos próprios, capaz de influenciar o meio que a rodeia, construindo-o e dando-lhe novos significados. Não só a nível anglo-saxónico, como centro-europeu e francófono, proliferam redes de investigação, projectos, encontros, publicações, dissertações de mestrado e teses de doutoramento, os quais, de acordo com Montandon (2001) e Sirota (2001), podem ser agrupados em quatro grandes temas: relações entre gerações; relações entre crianças; a criança como um grupo de idade; e os vários contextos institucionais onde as crianças se movem.

Em Portugal as temáticas mais abordadas na área da infância começaram por ser três (Almeida, 2000): a escola, assentando na sociologia da educação e analisando as questões do absentismo e abandono escolar (Vilarinho & Seabra, 1999); os media, sobretudo estudando o papel destes nos quotidianos infantis (Pinto & Pereira, 1999); e o trabalho,

muitas vezes associado a situações de pobreza e exclusão social, em que as crianças são contribuintes da economia familiar (Pinto, 1998; Sarmiento, 1999).

Embora a triangulação dos estudos sobre a infância - família, socialização, criança - tenha dificultado que as questões da infância fossem estudadas e discutidas mais cedo (Alanen, 1988: 54), o modelo clássico de socialização encontra agora vários oponentes: a infância enquanto grupo de idade com uma cultura própria; a criança com uma dupla experiência: produto e produtor; e a infância como um grupo que apresenta uma vulnerabilidade estrutural, socialmente construída (Montandon, 2001). Portanto “a emergência do objecto infância questiona os modos de abordagem, não só no plano teórico como também no disciplinar ou metodológico, o que obriga a uma recomposição de campos, tanto entre disciplinas das ciências sociais quanto entre subdisciplinas” (Sirota, 2001: 10).

II.1. O paradigma emergente e o novo olhar sobre a criança

A progressiva desconstrução do paradigma tradicional da infância enquanto categoria natural e universal e as crianças como entidades bio-psicológicas, objectos passivos da socialização numa ordem adulta trouxe, então, um novo olhar sobre as crianças, considerando-se a infância uma construção social. Emerge um novo paradigma proposto por James & Prout (1990: 8-9), que vem lembrar-nos da importância de deixar para trás os olhares passivos sobre a criança, e atribuir-lhes a importância que afinal têm na sociedade.

Este paradigma implica reconstruir a infância na sociedade, exigindo um trabalho multidisciplinar e de transformação de práticas profissionais que se coadunem com esta nova visão da criança. As proposições defendidas por estes autores inserem-se num construtivismo sociológico, “filiados numa sociologia da acção, que assinalam e priorizam a dimensão da acção das crianças na construção dos seus mundos de vida” (Sarmiento, 2008: 24), sendo as seguintes:

- i) a infância é uma construção social, portanto assume-se como categoria cultural e social que varia tendo em conta a especificidade estrutural e cultural das diferentes sociedades;
- ii) a infância enquanto variável da análise social que não pode ser separada de outras variáveis como a classe, o género e a etnia. A análise comparativa e multicultural revela uma variedade de infâncias, mais do que um fenómeno singular e universal;
- iii) a infância e as relações sociais das crianças e suas culturas devem ser estudadas em si mesmas, independentes da perspectiva dos adultos;
- iv) as crianças são seres activos na construção e determinação das suas vidas sociais, das dos que as rodeiam e da sociedade em que vivem, não sendo portanto sujeitos passivos das estruturas sociais e dos processos;

v) a etnografia é uma metodologia particularmente útil porque permite captar uma voz mais directa das crianças, facilitando a sua participação na produção de dados sociológicos.

Apesar destas perspectivas teóricas e metodológicas propostas há cerca de duas décadas serem amplamente citadas no interior do campo, têm vindo a ser alvo de reformulações e revisões, pelo que será pertinente sinalizar, à semelhança de Sarmiento (2008), outros eixos programáticos como as nove teses de Qvortrup:

Tese 1: a infância é uma forma particular e distinta de uma estrutura social da sociedade;

Tese 2: a infância é, sociologicamente falando, não uma fase transitória mas uma categoria social permanente;

Tese 3: a ideia da criança enquanto tal é problemática, dado que a infância é uma categoria histórica e intercultural;

Tese 4: a infância é uma parte integrante da sociedade e da sua divisão do trabalho;

Tese 5: as crianças são elas próprias co-construtoras da infância e da sociedade;

Tese 6: a infância está em princípio exposta às mesmas forças macro-sociais que a adultez ainda que de uma forma particular;

Tese 7: a dependência estipulada das crianças tem consequências para a invisibilidade das crianças nas descrições históricas e sociais, bem como na sua consideração como beneficiárias do Estado-Providência;

Tese 8: a ideologia familialista, não a parentalidade, constitui um obstáculo contra os interesses e o bem-estar das crianças;

Tese 9: a infância é uma clássica categoria minoritária, dado que é sujeita a tendências marginalizadoras e paternalistas (Qvortrup, 2001).

Estas teses de Qvortrup, um dos pioneiros no campo, inserem-se na corrente estrutural da sociologia da infância, que explicaremos adiante. A dimensão estrutural é enfatizada, não só da infância, mas da relação desta com a estrutura económica e social.

Claro que como as restantes ciências sociais, também a sociologia da infância é atravessada por várias perspectivas e correntes, sobre as quais lançaremos um breve olhar, seguindo de perto a distinção feita por Corsaro (1997). Antes de mais é de salientar que muito do pensamento sociológico sobre a infância deriva das teorias da socialização, portanto devemos distinguir as suas duas grandes correntes: a determinista e a construtivista. Se para a primeira a sociedade se apropria da criança, já para a segunda é a criança que se apropria da sociedade. Ambas assentam no conceito de socialização dukheimiano, mas a distinção fundamental entre as duas correntes “passa pela ênfase na determinação social das instâncias de socialização” (Sarmiento, 2000: 152). Corsaro (1997: 18) vem então propor uma ruptura, apresentando o conceito de “reprodução interpretativa”,

considerando que do ponto de vista sociológico a socialização é um processo de apropriação, reinvenção e de reprodução e não só de adaptação e internalização. Para o autor dois elementos são centrais neste processo: a linguagem e as rotinas culturais. Se por um lado a linguagem é fundamental para a participação das crianças na sua cultura, por outro lado as rotinas culturais são um elemento que dão segurança às crianças, reforçando o seu sentido de pertença ao grupo (Corsaro, 1997).

Sarmiento (2009) identifica, a partir daqui, três tipos de estudos dentro das teorias de Corsaro: os estudos estruturais, os interpretativos e os de intervenção. Os estudos estruturais procuram salientar as condições estruturais em que a infância se situa, considerando que “a infância se mantém independentemente dos membros concretos que a constituem em cada momento histórico” (Sarmiento, 2009:20). Nestes incluem-se as já referidas teses de Qvortrup e temas como as imagens históricas da infância, as políticas públicas, a demografia, os direitos e a cidadania.

Por seu lado, os estudos interpretativos integram a criança na categoria social da infância, tendo aqui o conceito de reprodução interpretativa de Corsaro um lugar central, enquanto “capacidade de interpretação e transformação que as crianças têm da herança cultural transmitida pelos adultos” (idem). Estes estudos enfatizam a ideia de que as crianças são actores sociais e simultaneamente agentes culturais (Sarmiento, 2000). Aqui incluem-se estudos sobre a acção social das crianças, as interacções inter e intrageracionais, as culturas da infância, entre outros.

Por último são identificados os estudos de intervenção, segundo os quais a sociologia da infância só chegará ao seu objectivo se contribuir para a emancipação social da infância. Estes estudos vêem a infância enquanto construção histórica, um grupo social oprimido que vive condições especiais de exclusão social, nos quais os temas mais abordados são os maus-tratos à infância, as políticas públicas para a infância, entre outros (Sarmiento, 2009).

Pretendemos claramente que a presente pesquisa se enquadre neste último grupo, uma vez que é nosso objectivo, não só contribuir para o avanço do conhecimento científico na área, mas também informar as políticas públicas de protecção à infância, tendo em conta os resultados da pesquisa, assim como o de outras investigações. É fundamental salientarmos a singularidade da infância no contexto da família, questionando-nos se as crianças são postas em primeiro lugar nos processos que lhes dizem respeito. Reduzir os riscos, ouvindo as crianças, os seus interesses e opiniões, trabalhando em parceria com as famílias na eliminação do perigo, minimizando as inevitáveis sequelas, será o caminho adequado na acção dos profissionais no terreno para uma elaboração mais e melhor informada das políticas públicas.

II.2. “Elas merecem tudo”: a importância dos Direitos da Criança

“1. Os Estados Partes comprometem-se a respeitar e garantir os direitos previstos na presente Convenção a todas as crianças que se encontrem sujeitas à sua jurisdição, sem discriminação alguma, independentemente de qualquer consideração de raça, cor, sexo, língua, religião, opinião política ou outra da criança, de seus pais ou representantes legais, ou da sua origem nacional, étnica ou social, fortuna, incapacidade, nascimento ou de qualquer outra situação.” (artigo 2º, nº1, CDC).

Se a criança é, como vimos, sujeito activo da sua vida, detentora de direitos, temos necessariamente de fazer uma incursão pela génese desses direitos e pela sua actual aplicação. Nesta pesquisa é especialmente importante percebermos se os direitos das crianças são respeitados quer na família, quer na CPCJ aquando do seu acompanhamento em situações de risco e/ ou perigo. Neste sentido, é também fulcral olhar para a aplicação do superior interesse da criança enquanto base legal da acção dos profissionais e das famílias. Estando numa posição periclitante, em que se antevê conflito entre direitos da criança e direitos dos pais, esta vê o seu superior interesse ser garantido? Especificamente os direitos de audição e participação (ter acesso à informação – no que diz respeito ao seu processo - ser consultada e ouvida, ter liberdade de opinião) são respeitados no decorrer do processo?

Antes de mais referimos que os direitos começaram por ser apenas atribuídos aos indivíduos considerados dotados de pensamento racional (os homens), sendo negados aos outros indivíduos vistos como mais emotivos (as mulheres e as crianças) e incapazes de exercerem os seus direitos (Soares, 2005). Em 1948 é criada a Declaração Universal dos Direitos Humanos e embora tenha vindo alargar a abrangência do conceito de direitos, continuava a não contemplar as crianças: eram direitos humanos dos adultos. Com a progressiva visibilidade social da infância já antes referida, o conceito de direitos humanos foi-se alargando e começou a emergir o conceito de direitos das crianças, o qual “decorre das especificidades próprias deste grupo” (Soares, 2005:18), e que até então estava subordinado ao poder exercido por um grupo social mais poderoso: o dos adultos. Depois de várias tentativas de legislação sobre os direitos das crianças, como a Acta dos Direitos da Criança em 1923, convertida no ano seguinte na Declaração de Genebra, seguida pela Declaração Universal dos Direitos das Crianças em 1959, foi finalmente aprovada a Convenção dos Direitos das Crianças⁸ (CDC), ratificada por 191 países⁹, os quais têm de

⁸ Resolução nº 44/ 25 da Assembleia Geral das Nações Unidas de 20 de Novembro de 1989.

⁹ Em Portugal foi aprovada pela Resolução da Assembleia da República n.º 20/90, de 12 de Setembro e ratificada por Decreto do Presidente da República n.º 49/90, de 12 de Setembro, tendo entrado em vigor na ordem jurídica portuguesa a 21 de Outubro de 1990.

elaborar um relatório para o Comité dos Direitos da Criança da ONU de 5 em 5 anos, sobre a forma como estão a ser respeitados e garantidos os direitos às crianças no seu país.

Após vários séculos em que eram vistas como propriedades dos pais, e consequentemente da família, as crianças passam agora a ver-lhes reconhecido um estatuto pleno a partir do nascimento, sendo consideradas agentes activos das suas próprias vidas. Esta Convenção “representa um momento de viragem na compreensão dos direitos da criança devido, por um lado à sua natureza e, por outro, à sua substância” (Soares, 2005: 34; Lansdown, 1994). A sua natureza inscreve-a num lado jurídico forte, pelo facto de ter o formato de uma convenção, a qual tem implicações para os Estados que a ratificam, tornando-se assim Estados Parte, obrigados a cumprir os seus princípios. Ao nível da substância a CDC é um documento que traz uma nova percepção sobre a infância (Soares, 2005). Esta Convenção, ao reconhecer a individualidade e personalidade de cada criança, contempla uma série de direitos que podem ser agrupados em três tipos: direitos de provisão, direitos de protecção e direitos de participação, (Lansdown, 1994; Sarmento e Pinto, 1997; Vilarinho, 2000; Soares 2005).

De referir que já em Fevereiro de 2012, vinte estados assinaram o novo Protocolo Facultativo à Convenção sobre os Direitos das Crianças, prevendo assim procedimentos específicos de comunicação de violações dos direitos das crianças, sobretudo no que concerne à venda de crianças, prostituição, pornografia e turismo sexual infantil.

II.2.1. Os 3 P: provisão, protecção e participação

Os **direitos de provisão** são os mais consensuais, uma vez que dizem respeito à satisfação de necessidades básicas das crianças como o direito à vida, à sobrevivência e ao desenvolvimento (CDC, art. 6º), o direito a ter uma família, o qual se encontra explícito nalguns artigos que referem as relações familiares, a separação da criança dos seus pais, os deveres dos pais em relação aos filhos (art. 9º, 10º, 18º, 20º) e a responsabilidade do Estado em prestar assistência quando os pais não tenham capacidade ou disponibilidade para satisfazer as necessidades dos seus filhos (art. 27º)¹⁰. Também nesta categoria se incluem o direito à saúde (art. 24º), à educação (art. 18º, 28º e 29º), à segurança social (art. 26º) e ao lazer (art. 31º).

Os **direitos de protecção** dizem respeito a todas as formas de violência, incluindo as vividas na família. Sempre que a criança ou o jovem seja vítima de exploração ou maus-tratos, “o Estado tem a obrigação de intervir, proteger, proporcionar e promover a

¹⁰ Neste sentido existem, em Portugal, três alternativas de resposta: a colocação em família de acolhimento, a adopção (art. 21) e a institucionalização (que se pretende temporária).

reabilitação”, (International Federation of Social Workers, 2008:16). Neste âmbito também destacamos o direito à protecção em contextos de guerra (art. 38º), contra a exploração económica (art. 32º) e contra a exploração e violência sexual (art. 34º).

Finalmente os **direitos de participação** consubstanciam-se numa imagem de infância activa, distinta da imagem de infância objecto das políticas assistencialistas, à qual são assegurados direitos civis e políticos, isto é, os que abrangem o direito da criança a ser consultada e ouvida (art. 12º), o direito ao acesso à informação (art. 17º) e o direito à liberdade de expressão e opinião (art. 13º). Também se incluem aqui os direitos relacionados com a prevenção, os quais pressupõem a elaboração de programas que despistem situações que ponham em causa o pleno exercício dos direitos pelas crianças.

II.3. O Superior Interesse da Criança

Todas as decisões relativas à criança, adoptadas por instituições públicas ou privadas de protecção social, por tribunais, autoridades administrativas ou órgãos legislativos, terão primacialmente em conta o superior interesse da criança. (art. 3º, CDC).

Um dos direitos contemplados na CDC é o respeito pelo Superior Interesse da Criança nas decisões que lhe digam respeito, o qual encontra forte eco no ordenamento jurídico português, desde a Constituição da República (com vários artigos referentes à família, à infância e juventude¹¹), ao Código Civil (como critério relevante para as decisões tomadas¹²). Detemo-nos com mais pormenor neste por ser tão discutido, considerado polémico, subjectivo e indeterminado (Sottomayor, 2007) e “uma das matérias mais difíceis e interpelantes da intervenção de protecção na actualidade” (Clemente, 2009) . Este direito é referido não apenas em situações resultantes de divórcios, no momento da definição das responsabilidades parentais, como também nas retiradas urgentes de crianças da família biológica, entre outras, mas sempre em momentos-chave de decisão sobre o seu presente e o seu futuro. Apesar da sua aparente subjectividade já aqui referida, Sottomayor (2007) refere que nele existe também uma zona de consenso introduzida pela noção de estabilidade, limitando assim a discricionariedade judicial relativamente às decisões em tribunal. Além deste aspecto a autora salienta que o critério prevalecente nas decisões sobre o destino da criança é a manutenção das relações afectivas da criança, ou seja, “a verdade sociológica e afectiva, vivida pela criança, é uma realidade mais presente na sua vida e mais necessária ao seu bem-estar e desenvolvimento do que a identidade biológica” (Sottomayor, 2007: 7). Embora tenha de haver cautela neste aspecto quando são dadas

¹¹ Artigos 36º, 67º, 68º, 69º e 70º CRP

¹² Artigos 1878º e 1905º CC

inúmeras oportunidades à família, enquanto a criança vai esperando pela mudança. A relação afectiva é mantida mas como refere Clemente (2009), é necessário questionarmos quanto ao tempo adequado para a recuperação das famílias, ponderando também “o grau de probabilidade do resultado” (Clemente, 2009: 48).

Corroborando esta noção das relações afectivas da criança, o Instituto de Apoio à Criança, instituição que trabalha há vários anos na protecção à infância em Portugal, produziu em Abril de 2008, um documento¹³, fruto da reflexão conjunta de vários especialistas sobre este conceito legal, considerando a criança como sujeito autónomo de direitos. Foram focadas sobretudo as relações psicológicas profundas, como sendo as relações de afecto que as crianças mantêm com quem cuida delas durante um tempo prolongado - que podem não ser os pais biológicos - sobretudo nos primeiros anos de vida, realçando a importância de preservar estes laços que estruturam o seu saudável desenvolvimento físico, psicológico e emocional. Embora a actual Lei de Protecção contemple o direito ao afecto, a equipa que produziu o documento, bem como os seus subscritores, consideram necessário que seja acrescentado à lei o “primado da continuidade das relações psicológicas profundas”, já que “a introdução destas alterações permitirá consagrar de forma expressa a defesa do direito fundamental da criança à continuidade das relações afectivas estruturantes e privilegiadas, contribuindo assim para a promoção do seu superior interesse, com vista ao seu desenvolvimento integral” (IAC, 2008: 20-21). Este é um documento com alguma polémica envolvente, que não nos cabe aqui tentar descortinar mas que apenas referimos dada a importância atribuída ao superior interesse da criança.

Clemente (2009) defende que é necessário aprofundar o conceito, definindo até “critérios que permitam valorar os factores e as condições que fundamentem a prevalência do interesse da criança sobre os outros interesses igualmente legítimos”, os dos pais (Clemente, 2009: 49).

Parece um conceito claro para todos, mas quando se inicia a discussão, emerge uma certa subjectividade e o que é óbvio para uns, torna-se confuso para outros. Será, com certeza, um direito que continuará a ser debatido pelos profissionais da área e inúmeras vezes posto em causa pela opinião pública.

¹³ “O superior interesse da criança na perspectiva do respeito pelos seus direitos”

III. Risco e Perigo: realidades semelhantes, conceitos distintos

Quando estudamos as questões de crianças vítimas de maus tratos, abusos, negligência e outras situações que ponham em causa a sua infância, surge uma reiterada dificuldade em distinguir risco de perigo, sendo conceitos que com facilidade se confundem pois a linha de demarcação entre eles é ténue.

Desde logo a Lei 147/99 de 1 de Setembro é designada Lei de Protecção de Crianças e Jovem em Perigo, enquanto a Comissão Nacional é denominada de Protecção de Crianças e Jovens em Risco – adiante designada LPCJR - o que parece antever alguma dificuldade na distinção. As definições encontradas emanam sobretudo da área legal, o que nos pode levantar algumas ambivalências no âmbito sociológico. Por um lado a LPCJR, no seu artigo 3º, considera que uma criança está em perigo quando se encontra numa das seguintes situações:

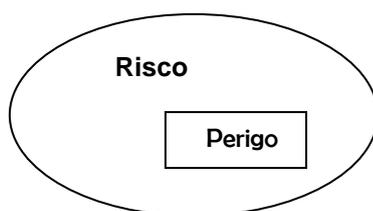
- a) Está abandonada ou vive entregue a si própria;
- b) Sofre maus tratos físicos ou psíquicos ou é vítima de abusos sexuais;
- c) Não recebe os cuidados ou a afeição adequados à sua idade e situação pessoal;
- d) É obrigada a actividades ou trabalhos excessivos ou inadequados à sua idade, dignidade e situação pessoal ou prejudiciais à sua formação ou desenvolvimento;
- e) Está sujeita, de forma directa ou indirecta, a comportamentos que afectem gravemente a sua segurança ou o seu equilíbrio emocional. Assume comportamentos ou se entrega a actividades ou consumos que afectem gravemente a sua saúde, segurança, formação, educação ou desenvolvimento sem que os pais, o representante legal ou quem tenha a guarda de facto se lhes oponham de modo adequado a remover essa situação.”

Por outro lado a Comissão Nacional de Protecção de Crianças e Jovens em Risco, sendo o órgão a quem “cabe planificar a intervenção do Estado e a coordenação, acompanhamento e avaliação da acção dos organismos públicos e da comunidade na protecção de crianças e jovens em risco”¹⁴, tem uma abrangência maior se comparada com a LPCJP, revelando a necessidade de protecção de todas as crianças: desde as consideradas em risco, as quais apresentam factores que se não forem tratados atempadamente (prevenção primária) poderão vir a estar em perigo, até às que efectivamente já estão em perigo. A propósito desta distinção entre risco e perigo, podemos apontar duas frentes de trabalho fulcrais da CNPCJR: por um lado a incumbência de “concertar a acção de todas as entidades públicas e privadas, estruturas e programas de intervenção na área das crianças e jovens em risco” (idem), e por outro o acompanhamento e apoio às “comissões de protecção de menores, permitindo-lhes melhorar a qualidade do seu desempenho”, estas actuando já no perigo para as crianças e jovens.

¹⁴ Decreto-Lei nº 98/98 de 18 de Abril.

O despacho nº 31292/2008¹⁵ que aprova o documento “Maus tratos em crianças e jovens – intervenção da saúde” salienta que “o conceito de risco de ocorrência de maus tratos em crianças e jovens é mais amplo e abrangente do que o de situações de perigo definidas na lei”. Também Leandro (2009), igualmente no âmbito jurídico, corrobora esta definição, apresentando a diferença entre risco e perigo através do seguinte esquema:

Figura III.1.
Distinção entre risco e perigo de Leandro (2009)



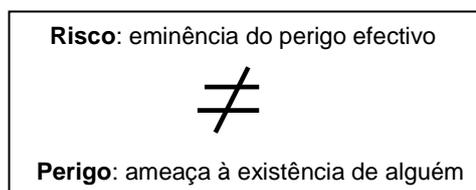
Segundo Leandro (2009) o risco ocorre quando a criança está numa situação que, se não for acompanhada e tratada, pode degenerar em perigo ou mesmo em danos graves. Neste caso só pode ser feita uma prevenção – primária – não havendo ainda legitimidade para intervir. No perigo procede-se já a uma prevenção – terciária – que implica uma legitimidade para a intervenção, nas situações definidas pelo artigo 3º da LPCJR anteriormente citada.

Por um lado, o risco está presente nas situações de crianças que “pelos suas características biológicas e/ ou familiares, se encontram potencialmente sujeitas a omissões na satisfação das suas necessidades de ordem física (alimentação, abrigo, segurança, saúde e higiene), sócio-emocional (interacção, afecto, atenção, contacto) ou familiar, vendo comprometido o seu processo de desenvolvimento” (Penha, 2000: 3.4.). Alves (2007) concorda com esta definição e ainda acrescenta que o perigo é remetido para a confluência de vários factores de risco numa mesma criança ou jovem, podendo assumir as várias manifestações enunciadas no art. 3º da LPCJP, já aqui referidas. Assim, Alves (2007:50) apresenta esta diferença através do seguinte esquema:

¹⁵ Publicado a 5 de Dezembro de 2008 em Diário da República o Despacho n.º 31292/2008 que aprova o documento intitulado “Maus tratos em crianças e jovens - Intervenção da saúde”, elaborado pela Direcção-Geral da Saúde.

Figura III.2.

Distinção entre risco e perigo de Alves (2005)



Confirmando a escassez de distinções destes conceitos, Calheiros (2006) refere que a definição da noção de perigo ainda está por fazer, pelo que só é possível fixar alguns critérios de delimitação como: "... tenha como limite máximo uma perigosidade", "o risco que as condições de vida do menor sofre deve ter um carácter real", e não tanto "um perigo meramente eventual", mas que "não é necessário que seja particularmente grave" (Calheiros, 1992: 298).

Concluimos, então, que "nas situações de risco, a legitimidade da intervenção circunscreve-se aos esforços para superação do mesmo, tendo em vista evitar a eclosão do perigo, através de políticas, estratégias e acções integradas"¹⁶, sendo aqui os intervenores as creches e jardins-de-infância, ou os centros de saúde por exemplo. Já nas situações de perigo as crianças são alvo de processos de promoção e protecção, nos quais os técnicos trabalham lado-a-lado com as famílias, podendo mesmo suceder uma retirada das crianças da sua família biológica com a consequente colocação numa instituição, numa família de acolhimento ou encaminhamento para adopção.

Das definições apresentadas podemos concluir que continua a ser difícil e pouco consensual a distinção entre risco e perigo, e por isso é pertinente colocarmos a questão: como é definido risco e perigo pelos técnicos das CPCJ? Em qual dos conceitos os técnicos situam a legitimidade da sua intervenção? Juntamente com as anteriores, tentaremos dar resposta a estas questões, perscrutando os discursos (verbais e escritos) dos técnicos no seu trabalho quotidiano em uma CPCJ.

III.1. Modelos explicativos do risco e perigo

"Os Estados Partes diligenciam de forma a assegurar o reconhecimento do princípio segundo o qual ambos os pais têm uma responsabilidade comum na educação e no desenvolvimento da criança. A responsabilidade de educar a criança e de assegurar o seu desenvolvimento cabe primacialmente aos pais e, sendo caso disso, aos representantes legais. O interesse superior da criança deve constituir a sua preocupação fundamental." (art. 18º CDC).

¹⁶ Despacho 31292/2008

Se qualquer falha que ocorra no processo de socialização, crescimento e desenvolvimento da criança produz consequências nefastas, quando acontece no seio familiar as sequelas serão ainda mais marcantes já que a família tem um carácter socializador privilegiado. Espera-se que a família transmita à criança valores, normas e princípios, influenciando uma estruturação equilibrada da sua personalidade, da sua perspectiva da vida e da sociedade, assim como a sua aprendizagem dos papéis sociais.

Ainda assim, não podemos falar de risco e perigo para a criança apenas quando existem falhas na sua socialização e apenas em famílias social e economicamente excluídas. Como já vimos, existem outras situações que põem em causa o bem-estar, o bom desenvolvimento, a saúde, a educação e a integridade física da criança e em qualquer família. É na tentativa de explicação das causas dessas situações que prosseguimos a pesquisa, sendo este um dos principais objectivos da mesma. Conhecendo os factores que propiciam o risco, pretendemos perceber de que forma a dinâmica entre eles potencia a emergência do perigo para a criança, e assim a parentalidade (des)protectora. Consideramos que a confluência de factores de risco na vida da criança pode potencializar o perigo, o qual emerge no momento em que, face a esses factores de risco e não havendo uma intervenção atempada e adequada, a criança resvala para o perigo nas suas diferentes formas: maus tratos físicos e psicológicos, abuso sexual, trabalho infantil, negligência em diferentes níveis, entre outros referidos posteriormente.

Vários investigadores têm estudado o risco e o perigo para as crianças e jovens quanto às suas causas, consequências e possibilidades de prevenção e resolução. Por ser um problema que abrange várias áreas disciplinares, existe uma diversidade de critérios para sua definição e explicação, porém nesta pesquisa focaremos as investigações que têm tentado identificar as suas causas, cingindo-nos à teoria em que vamos suportar o estudo empírico.

Peritos da criminologia, educação, medicina, psicologia, serviço social, sociologia e saúde pública, entre outros, consideram que não existe apenas uma razão ou causa para o aparecimento do perigo nas crianças, mas é o resultado de uma acumulação de riscos. Isto significa que as famílias e as crianças enfrentam várias adversidades nas suas trajectórias de vida e de desenvolvimento (Jenson & Fraser, 2006).

Encontramos vários estudos que se debruçam sobre perigos específicos – como os maus tratos, a negligência ou os abusos sexuais – e outros que procuram ser mais abrangentes, referindo as várias formas de perigo na infância.

Um dos primeiros estudos nesta área foi conduzido por Fausto Amaro em 1986, intitulado “Crianças maltratadas, negligenciadas ou praticando a mendicância”. O estudo, considerado pioneiro na sociologia portuguesa nestas questões, recorreu ao inquérito por correspondência dirigido aos párocos e presidentes de Juntas de Freguesia a nível nacional

(excluindo as Regiões Autónomas), apresentando-se como “uma tentativa exploratória do problema com vista à elaboração de indicadores e à formulação de hipóteses para estudos posteriores, bem como à utilização daqueles indicadores em acções de informação e sensibilização dos responsáveis e da opinião pública.” (Amaro, 1986: 1). O estudo apontou para um número assustador: cerca de 21% das crianças em Portugal estavam em risco. Concluiu ainda que, relativamente ao tipo de mau trato, os números se assemelhavam aos internacionais: 48% de negligência, entre 31 e 36% de maus tratos psíquicos, enquanto os maus tratos físicos se situavam entre os 16 e os 21%, e o abuso sexual encontrava um valor diminuto, mas não menos gravoso, entre 1 e 8%, conforme as regiões.

Dois anos mais tarde o mesmo autor coordena um outro estudo sobre os maus tratos infantis, desta vez centrando-se apenas nas duas principais cidades do país, Lisboa e Porto, contando com a colaboração de Eliana Gersão e Armando Leandro. Neste estudo Amaro (1988a) conclui que, à semelhança de estudos a nível internacional, os maus tratos infantis parecem resultar da interacção entre vários sistemas e subsistemas.

Em 1994 a Assembleia da República encomendou ao Centro de Estudos Judiciários um estudo que foi cientificamente executado no Instituto de Ciências Sociais sob a orientação de Ana Nunes de Almeida, cujo objectivo era “a construção de uma tipologia de formas de abuso e negligência, caracterizadas não só pela consistência interna de traços directamente associados ao mau trato, como também pela sua relação com os contextos sociais de pertença da família da criança” (Almeida *et al* 2000: 18). Através de um inquérito por questionário a nível nacional aos profissionais da infância (da educação, saúde e serviço social), as autoras consideraram que os dados obtidos traduziam o olhar da comunidade em que a criança se insere, mas também o olhar dos profissionais e das instituições de infância. Foram identificados nove tipos de maus tratos, “tipologia esta que se revelou consistente do ponto de vista interno (quanto às dimensões constitutivas dos maus tratos), como ficaram demonstradas as relações privilegiadas de cada uma das modalidades obtidas com indicadores de contexto, relativos à pertença sociofamiliar da criança” (Almeida, 2009: 91).

Um estudo mais recente sobre os maus tratos e negligência é o de Calheiros (2006), o qual teve como objectivo encontrar uma definição e avaliação destes dois conceitos quer a nível académico, quer do senso comum, ao mesmo tempo que pretendia construir um instrumento com que técnicos e investigadores pudessem avaliar e caracterizar os diferentes tipos de mau trato e negligência em crianças dos 0 aos 15 anos, identificando ainda os determinantes da parentalidade abusiva. Na área da Psicologia Social, este estudo teve como base teórica as perspectivas contextualista e sociocognitiva, e contou com a participação de 123 indivíduos através de uma entrevista estruturada, colocando-lhes questões relativas à sua caracterização socio-demográfica e à definição de mau trato e de negligência na educação e interacção entre pais e filhos. A apreensão dos significados de

mau trato e negligência obtida nas três fontes de informação (senso comum, definições técnicas e senso legal) “resultou em 18 subcategorias que se organizaram em quatro categorias distintas, obtendo-se desta forma uma definição integrada de mau trato (actos) e negligência (omissões)” (Calheiros e Monteiro, 2000: 163).

Vários modelos foram construídos para explicar o aparecimento do risco e perigo na família, um deles foi o sociológico, o qual atribui “importância à identificação das práticas parentais e à eventual responsabilidade dos profissionais em decidirem quando é que os pais devem ser rotulados como maltratantes e “forçados” a serem alvo de uma intervenção” (Calheiros, 2006: 84). Este modelo enfatiza o papel da adversidade das condições de vida das famílias enquanto potenciadora de desprotecção e maus-tratos, defendendo especificamente que os maus tratos são produto do mau funcionamento do papel parental. Assim, considera que sendo o desenvolvimento do curso de vida um processo de transições e sequências, os maus tratos surgem quando os progenitores não conseguem fazer essa transição por três factores: não ensaiaram esse papel (não tiveram exemplos de adultos que cuidassem de crianças ou não tiveram essa experiência prévia à parentalidade); têm expectativas irreais face à criança; ou não conseguem reorganizar as prioridades de gratificação das necessidades, Garbarino (1977: 724). Portanto, o que é enfatizado no modelo sociológico é o papel parental, e o seu mau funcionamento ou desempenho.

Existem ainda outros modelos de explicação do risco e perigo, como o psiquiátrico, o psicodinâmico, e o social-interaccional que “realçam as causas relacionadas com distúrbios psicológicos parentais, stress social, atitudes e crenças culturais” (Alberto, 2006: 34). A autora considera que, contrariamente ao modelo ecológico, o social-interaccional, por exemplo, deixa de parte algumas questões na explicação do risco, como por exemplo o papel das crenças e da cultura e a “transversalidade presente na problemática do maltrato infantil, uma vez que trespassa todas as classes sociais, todos os níveis de instrução, todos os grupos sociais” (idem).

Da revisão da literatura, podemos agrupar os factores identificados pelos autores para a (des)protecção das crianças, os quais são, na sua maioria, convergentes, mudando a forma como se relacionam entre eles e como a família responde à sua presença.

Um dos factores apontados é o stress familiar (Garbarino, 1977; Gelles & Straus, 1979; Duarte e Arboleda, 1997; Penha, 2000; Trianes, 2004) por referência à conjugação de factores económicos e sociais que provocam uma perturbação e tensão na família, levando ao stress. Por outro lado a aceitação social da violência, que Corby (2006) define por vertente sócio-cultural, relacionando os maus tratos a crianças com o uso generalizadamente aprovado da correcção física para manter o controlo e a ordem, (Garbarino, 1977; Duarte e Arboleda, 1997; Gelles & Straus, 1979) considerando que dependendo dos países e culturas, há formas de correcção física que são culturalmente

aceites mas que noutras são já consideradas formas de maus-tratos. Calheiros também refere que “o mau trato e a negligência implicam um contexto e um julgamento social. Por isso a definição inclui os actos parentais que são considerados inapropriados pelas práticas e padrões da comunidade”, (Calheiros e Monteiro, 2000:148). Aliás, já Foucault (*apud* Almeida, 2009: 10) referia que “o mau trato nunca é um conceito meramente técnico ou neutro, mas uma etiqueta social que se cola a um comportamento que destoa do discurso normalizador”.

A falta de suporte social (Garbarino, 1977; Belsky, 1980; Belsky, 1993, Penha, 2000), potencial causa do isolamento social da família, é outro elemento importante. Este isolamento, por vezes acompanhado de auto-exclusão, pode ser consequência da mudança contínua de residência, levando ao seu desenraizamento, ou até “da ostracização daquela família face aos comportamentos desviantes das normas sociais que apresenta” (Azevedo e Maia, 2006: 68).

A classe social da família é também apontada como factor importante, identificada por Corby (2006) como a vertente sócio-estrutural, relacionando o mau trato infantil com a classe social da criança e referindo que as explicações “psicológicas” dos maus tratos são demasiado restritas, subestimando situações em que a pobreza e as privações materiais se conjugam com outros factores. A fragilidade desta perspectiva é que nem todas as pessoas pobres abusam das suas crianças, não sendo portanto explicação suficiente. Dias (2004: 108) refere mesmo que a negligência está igualmente presente “em famílias com recursos económicos e culturais elevados, (...) sobretudo nos níveis de ausência de afeição, falta de atenção, indiferença e de expectativas inadequadas face à idade da criança”. Também Almeida *et al* (1995: 35) referem que “se é verdade que tanto ricos como pobres podem maltratar a criança, também não é menos certo que cada um maltrata como pode, isto é, como foi ensinado – o que remete para a consideração de um nível mais amplo de análise, o dos modelos de interacção entre gerações, o das práticas e normas de socialização infantil, as subculturas próprias a cada classe.”

É interessante ainda abordar o factor da figura maltratante. Belsky (1993) alerta-nos para o facto de muitos estudos incidirem na figura materna, por ser ela quem, à partida, passa mais tempo com a criança, conhecendo-se, portanto, mais dados referente a esta figura parental, ao que Calheiros (2006) acrescenta:

o mau trato e negligência de que a criança é vítima é diferente em função do agente activo da situação ser uma figura parental primária ou um outro elemento do agregado. Sendo o papel da mãe culturalmente definido como central nas áreas da saúde, higiene, acompanhamento diário, relação, interacção e supervisão escolar da criança, esta aparece associada aos níveis mais graves de mau trato psicológico e negligência física da criança. Ou

seja, quando estes aspectos falham na educação das crianças, verifica-se que o problema é atribuído sobretudo à mãe (Calheiros, 1996:183).

Isto parece opor-se à perspectiva de Corby (2006), que apresenta a vertente feminista considerando que se algo está errado a culpa não é apenas da mulher mas assume uma base de igualdade entre homens e mulheres. Não podemos, no entanto, esquecer que enquanto Calheiros se refere sobretudo à negligência e maus-tratos psicológicos, Corby (2006) foca os maus tratos¹⁷ de uma forma mais abrangente, incluindo os vários perigos possíveis na vida da criança, daí esta aparente contradição. O autor acaba por explicar que este ponto de vista surgiu impulsionado pelo facto da maioria dos maus tratos serem perpetrados por homens, sendo uma perspectiva que não se aplica a todos os tipos de abuso¹⁸. O abuso é aqui visto como um exemplo extremo do poder masculino instituído.

Identifica-se ainda um último ponto, o dos direitos das crianças, apresentando duas perspectivas: a proteccionista (as crianças têm o direito a ser protegidas dos seus pais por órgãos exteriores em circunstâncias em que a sua saúde e desenvolvimento estejam em risco) e a liberalista (as crianças têm os mesmos direitos que os adultos e a infância é apenas uma fase da vida oprimida).

O estudo do sistema familiar aponta algumas das causas do risco/ perigo, mas não podemos esquecer que a família não vive isolada, sendo, por isso, alvo de pressões exteriores que condicionam ou potencializam a sua acção.

Daqui concluímos que os problemas da criança surgem quando a família deixa de ter capacidades de protecção e de educação, transformando-se num espaço de perigo e fonte de negligência, de maus-tratos físicos e/ou psicológicos. Caso não haja uma intervenção precoce nestas situações, poderão surgir novos elementos da família com problemas, dando assim continuidade ao ciclo de marginalização/exclusão. De acordo com a Convenção dos Direitos da Criança, o direito à família assiste a qualquer criança, paralelamente ao princípio da responsabilidade parental, como forma de garantir a promoção dos direitos sociais e a sua participação activa. Como defende Sequeira (2002: 23) “acreditamos que as mesmas [famílias] ao serem apoiadas, criarão condições para educar de forma diferente os seus filhos, contribuindo assim para crianças e jovens mais equilibrados emocionalmente, integrados socialmente e, principalmente, a gostarem de si e da vida”.

Na presente pesquisa baseamo-nos numa pluralidade de contribuições teóricas, as quais temos vindo a apresentar, entre as quais o modelo ecossistémico, habitualmente

¹⁷ definidos na língua inglesa como *abuse*

¹⁸ Este abuso refere-se aos diferentes tipos: maus-tratos físicos, maus tratos psicológicos, negligência e abuso sexual.

usado no estudo das famílias desprotectoras, por integrar os aspectos que abrangem o sistema familiar no seu todo, aspectos não só endógenos, como também exógenos. Este é aliás o modelo usado pela Organização Mundial de Saúde, pelo Ministério da Saúde português e no sistema de protecção à infância em Portugal para avaliar e planear a intervenção com as famílias de crianças em risco e em perigo.

III.1.1. O modelo ecossistémico

Criado por Bronfenbrenner em 1979, o modelo ecológico foi concebido para explicar o desenvolvimento humano, considerado como o produto das transacções entre um organismo e o seu contexto, ou o resultado da influência que a família, os pares, a escola e a comunidade tem nos acontecimentos da vida das crianças. Portanto este “desenvolvimento necessita de ser compreendido tal como ocorre no mundo real, ou na sua ecologia”, (Calheiros, 2006: 218). Sendo largamente usado na intervenção com famílias e na educação, este modelo foi adoptado pela OMS em 2002, permitindo “a interpretação do fenómeno dos maus-tratos enquanto realidade multifacetada que se expressa a diferentes níveis da vida dos cidadãos”¹⁹.

Igualmente inserido nesta perspectiva, Belsky desenvolve em 1980 o modelo ecossistémico, no qual tenta integrar os vários sistemas para assim explicar as condições potenciadoras do perigo para a criança. No seu artigo “Child maltreatment: An Ecological integration”, Belsky (1980: 320) afirma que “o mau trato infantil é determinado de forma múltipla por forças que actuam na família, no indivíduo, na comunidade e na cultura na qual esse indivíduo e família estão inseridos”. Este modelo conceptualiza o perigo para a criança como um fenómeno determinado por múltiplos factores que se agrupam nos três níveis identificados no modelo de Bronfenbrenner – microssistema, exossistema e macrossistema - acrescentando-lhe apenas um: o da história de vida do progenitor.

¹⁹ Despacho 31292/ 2008.

Quadro III.1.

Modelo ecossistémico de explicação do perigo de Belsky

(adaptado de Penha, 2000 e Calheiros, 2006)

História de vida dos progenitores	Microssistema (família)	Exossistema (sociedade)	Macrossistema (cultura)
	Mãe/ Pai	Trabalho	Sociedade
1. História de desarmonia e ruptura familiar (divórcio, separação ou morte dos progenitores)	1. Situações de depressão, alcoolismo, toxicod dependência	1. Desemprego	1. Atitude face à família, maternidade/ paternidade
2. História de rejeição emocional	2. Depressão pós-parto	2. Falta de realização profissional	2. Reconhecimento dos direitos das crianças e da importância da Infância
	3. Estratégias deficitárias para ultrapassar problemas/ situações que geram stress familiar	3. Tensão no trabalho (relações laborais conflituosas)	
	4. Família monoparental	4. Excesso de horas de trabalho (ausência na família)	
3. História de maus-tratos (físicos e/ou psicológicos) e outras situações de perigo na infância	Crianças	Vizinhança/ Comunidade	3. Atitude face à mulher
	. Temperamento difícil	1. Isolamento	4. Atitude face à correcção física e à pressão psicológica como estratégias educativas
	. Prematuridade	2. Falta de suporte social	
	. Doença crónica	3. Pouco recurso aos serviços/ instituições da comunidade	5. Atitude face à violência no geral e entre cônjuges/ casal
	. Dificuldades de aprendizagem		6. Crise económica
4. Ausência de experiência e exemplos em cuidar de crianças	Nº de membros na família		
	. Filhos não desejados/ planeados		
	. Filhos de diferentes progenitores		
5. Desconhecimento sobre as características de desenvolvimento da criança e suas necessidades.	Interacção mãe/ pai – crianças		
	. Relação conflituosa		
	. Uso da correcção física		
	. Uso de manipulação/ pressão psicológica		
	Relação conjugal		
	. Conflituosa/ Stress permanente		
	. Violência e agressão (física e/ ou psicológica)		
	. Divórcio/ separação		

Será pertinente explicitar um pouco mais cada um dos níveis.

a) História de vida dos progenitores

Este primeiro ponto refere-se à história de vida dos indivíduos, além dos aspectos do seu desenvolvimento pessoal que determina a sua personalidade estrutural. Apesar de não ser regra, e Belsky adverte-nos para isso mesmo, muitas vezes progenitores/ cuidadores que maltratam, foram maltratados na infância. Aliás, esta é também uma advertência de Corby (2006), concluindo que apenas 30% das crianças maltratadas na infância, se tornam pais maltratantes, deixando, em parte, de lado a ideia da reprodução geracional dos maus tratos. Por outro lado coloca-se a questão de muitos pais não saberem identificar “quais as características específicas dos vários níveis de desenvolvimento infantil, não conseguindo captar, nem responder de forma adequada às necessidades da criança. Pelo contrário, estabelecem expectativas inadequadas e demasiado elevadas acerca das suas possibilidades” (Alberto, 2006: 40). “Quando o filho real não corresponde às suas esperanças fantasistas, certos pais exteriorizam as suas desilusões profundas contra o seu «mau» descendente e então podem maltratá-lo” (Laury, 1970: 26). “Uma outra razão dos maus-tratos é o sentimento dos pais de que o filho desiluiu as suas esperanças. De facto, o filho pode «desapontá-los» de duas maneiras: ou por ser anormal, ou por não ser ideal”, (Laury, 1970: 25). Não raras vezes também acresce que “a criança torna-se a responsável de um casamento prematuro ou infeliz, de uma ausência de vida social” e “revoltam-se contra os filhos cuja existência em si mesma os faz entrar à força nessa função não desejada. Deste ressentimento podem derivar os maus-tratos” (Laury, 1970: 26).

Um outro aspecto importante é o processo de parentificação. Os pais vêem os filhos como objectos das suas necessidades, e “compensam as suas frustrações e as tensões das suas vidas de todos os dias, batendo numa vítima próxima, fraca e inocente” (Laury, 1970: 26), perdendo a percepção da dimensão parental de cuidado. Vendo a criança como um objecto inferior, considerado “como sua coisa” (idem).

b) Família (microsistema)

Dentro do microsistema incluem-se, por um lado as características do adulto maltratante, e por outro as características da criança e do sistema familiar. “Certos pais que maltratam os seus filhos são doentes mentais e a criança pode tornar-se uma parte da sua realidade deformada e do seu sistema alucinado (...) Podem também tratar-se de alcoólicos ou de pais que sofrem de automatismo epiléptico”, (Laury, 1970: 26). São de referir também os pais que não conseguem lidar com os problemas, porque não encontram estratégias para os resolver, por falta de competências pessoais e sociais.

De acordo com Penha (1996), Pringle (1983) e Carneiro (1997) as características da criança que levam o adulto a maltratá-la e/ ou negligenciá-la são também potenciadoras do

perigo: crianças hiperactivas, “teimosas, preguiçosas, não podem estar sossegadas, não querem obedecer ou escutar” (Laury, 1970: 25), crianças prematuras, que sofrem de determinada doença ou incapacidade física e/ ou psíquica (Belsky, 1993).

Também nos sistemas familiares caracterizados por uma relação violenta, conflituosa e agressiva entre o casal, há mais probabilidades dos progenitores lidarem da mesma maneira com os filhos. O recurso à punição física provoca nas crianças actos de desafio e provocação, promovendo um ciclo vicioso de violência e aumentando um sentimento de poder e/ ou condescendência por parte dos pais (Belsky, 1980). “A violência é, muitas vezes, a manifestação de um abatimento extremo, de uma crise que se exterioriza para se resolver um problema latente, por vezes inconsciente. Neste caso a criança torna-se, consciente ou inconscientemente, a vítima. A violência não é, pois, necessariamente um fenómeno patológico individual.” (Plougmand, 1988: 12). Também a fraca comunicação entre pais e filhos propicia a tendência para o recurso à violência física e emocional. Wolfe (1985), refere ainda o pouco recurso a comportamentos positivos, a não estimulação táctil e auditiva, assim como a falta de manifestação de afecto nas interacções com os filhos, como características de algumas famílias maltratantes.

Paralelamente a isto, surge a alteração das rotinas diárias, com o aparecimento de problemas ou dificuldades que ao provocarem stress na família, aliado às suas características pré-existentes, ou factores de risco, influenciam a forma como lidam com as suas crianças. Entre eles podemos salientar o nascimento de outro filho que altera o contexto familiar e a relação do casal (Garbarino, 1977), podendo ser visto como causador de frustrações familiares, ou o pouco espaçamento entre nascimentos, potencial causador de dificuldades económicas (Penha, 1996; Carneiro, 1997; Pringle, 1983; Belsky, 1980). A fragilidade estrutural da família, assim como as disfuncionalidades na dinâmica familiar emergem nas famílias (des)protectoras.

c) Sociedade (exossistema)

Neste nível salientam-se os aspectos da dinâmica familiar e institucional. De acordo com Belsky (1980), estudos sociológicos têm realçado dois factores que, de forma positiva ou negativa, afectam a família: o mundo laboral (enquanto condicionante das condições económicas), e a comunidade/ vizinhança.

No que toca ao mundo laboral, explica-se que os pais afectados pelo desemprego, têm mais probabilidade de se tornarem maltratantes e negligentes, não só pela condição financeira, mas também porque paralelamente a isto, cresce um sentimento de frustração e de incapacidade de suprir as necessidades do agregado. Uma outra perspectiva apresentada por (Belsky, 1980:327) é que o desemprego leva a uma maior permanência do(s) progenitor(es) em casa, estando mais tempo com os filhos, o que, relacionado com os

factores de risco já existentes, pode potenciar as situações de maus tratos. Não obstante, temos de lembrar dois factos importantes: nem todas as famílias com pais desempregados são maltratantes e negligentes; e também há famílias com estatuto sócio-económico mais elevado, com empregos bem remunerados e de qualificação elevada que são maltratantes e negligentes, em parte porque a exigência laboral, os horários tardios da presença em casa e a competitividade no emprego afectam de forma negativa as famílias quando atinge o extremo. Este é, aliás, um perigo pouco estudado: o da ausência, o do ter muito materialmente e ter pouco afectivamente.

No que respeita ao papel da comunidade percebe-se que muitas famílias maltratantes “estão isoladas dos sistemas de suporte formais e informais” (Belsky, 1980: 327), o que, “para além de lhe impedir o acesso a meios de escape - como interações com amigos - em situações de maior stress, acarreta igualmente a perda de oportunidade de desenvolvimento de capacidades de interacção social” (Alberto, 2006:46). Causado por uma acentuada dificuldade de estabelecer ou manter amizades, este isolamento caracteriza-se pela ausência ou fraca existência de uma rede de relações sociais, sendo famílias que não estabelecem relações interpessoais (parentes, amigos, vizinhos) onde possam procurar apoio material, suporte emocional e elementos de informação quanto a formas de resolver certos problemas ou sobre formas de conduta (Penha, 2000).

d) Cultura (macrossistema)

Finalmente, no macrossistema incluem-se os aspectos do contexto social e cultural, ou seja, as referências culturais, os valores e crenças que, a par do contexto sócio-económico da família, podem potenciar o perigo. Há culturas em que a punição física é aceite como forma de educação legítima dos filhos (Garbarino, 1977; Gelles & Straus, 1979; Belsky, 1980; Belsky, 1993), assim como há culturas que aceitam e promovem o casamento de crianças com adultos. A criança é considerada, nestas culturas, propriedade da família (Gamboa, 2001) devendo submeter-se à sua autoridade, ficando esquecidos os seus direitos enquanto pessoa, ser único e livre. Assim, em cada macrossistema vemos situações permitidas que naquelas culturas não constituem risco/ perigo para as suas crianças mas que por outras são consideradas descuido, negligência, maus tratos ou até abuso sexual.

Portanto, a questão do perigo “é remetida para a existência ou ausência de suportes sociais amortecedores das disfunções familiares que lhes estão na base e analisa as situações de risco nos quatro níveis em interacção social” (Gambôa, 2001:308), considerando que a criança está em perigo quando os factores potenciadores de risco são dominantes face aos compensatórios ou protectores.

IV. Quando o Estado intervém na protecção: políticas sociais para a infância

As crianças têm direito à protecção da sociedade e do Estado, com vista ao seu desenvolvimento integral, especialmente contra todas as formas de abandono, de discriminação e de opressão e contra o exercício abusivo da autoridade na família e nas demais instituições. (art. 69º, CRP)

Até há algumas décadas a criança era vista como um adulto em miniatura (Ariés 1981; Tomás e Fonseca, 2004), em tudo tratada como os adultos, sendo considerada responsável não só pelos seus actos, como pela sua situação de vida. Contudo, a perspectiva sobre a infância sofreu, como vimos anteriormente, uma progressiva transformação. Percebeu-se que sendo a criança um ser naturalmente mais frágil e vulnerável, a quem não era sequer dada a palavra, competia à família cuidar dela e, portanto, se estivesse numa situação de pobreza, exclusão, negligência, era imputada a responsabilidade àquela, passando a criança a ser considerada “vítima do contexto em que vive”, (Tomás e Fonseca, 2004: 386). Apesar de as crianças poderem estar em perigo em diversas instituições e lugares, é, sem dúvida, na família que ela encontra na maioria das vezes o perigo que põe em causa a sua saúde, educação, desenvolvimento, necessidades afectivas, entre outras, (Almeida *et al*, 1999). Se a família não consegue garantir-lhe um desenvolvimento adequado, o Estado age para alterar a situação das crianças e jovens em situações desfavoráveis relativamente ao socialmente esperado na infância, princípio aliás consignado na Constituição da República e na Convenção dos Direitos da Criança. Esta intervenção do Estado na protecção da infância integra-se historicamente na construção do Estado – Providência, consubstanciando-se na formulação das políticas sociais de apoio à infância e à família, intervenção que por nós já foi discutida a propósito da sociologia da família.

“Na sua globalidade as políticas sociais emergiram num período em que havia grande necessidade de regulação dos conflitos originados pelas transformações das sociedades contemporâneas com o desenvolvimento do capitalismo” (Sebastião, 1998:15). A implementação de políticas sociais não foi somente resultado das consequências da industrialização e urbanização, como a pobreza e a desagregação social, mas também da actuação de pensadores e reformadores sociais. Portanto, a formulação de políticas sociais é o “resultado de um processo perante o qual o poder público de uma comunidade ou grupo social define objectivos, critérios e meios de alcançar um fim ou fins concretos, confiando na gestão das instituições jurídico-administrativas” (Tomás, 2000: 37).

O objectivo destas políticas sociais é garantir as condições de vida dos indivíduos e dos grupos necessárias à sua participação na sociedade de modo informado e responsável. A perspectiva da infância como um fenómeno social, como vimos a propósito da Sociologia da Infância, inclui necessariamente a questão de que contributos podem dar as políticas

sociais para incrementar as oportunidades de participação das crianças nas questões que lhes dizem respeito. “Os requisitos fundamentais para uma correcta e justa política social da infância estão relacionados com fenómenos como a protecção, a exclusão e a dependência” (Engelbert, 1994: 295).

Portugal foi um dos pioneiros em matéria de protecção de crianças, promulgando a Lei de Protecção à Infância em 1911. Esta lei considerava as crianças como “a base das sociedades, a matéria-prima com que hão-de construir-se e cimentar-se alicerces, ergue-se a arquitectura desempanada duma nacionalidade nova, solidamente organizada”²⁰.

Nos anos subsequentes à alteração do regime político em Abril de 1974, Portugal sofreu acentuadas transformações não só ao nível político, mas também social e científico, impondo ao país a ratificação das convenções internacionais nas questões da infância. Das reivindicações das populações, em consequência da tomada de consciência das suas necessidades reais, foram criando por si próprias serviços de resposta a essas necessidades. Assim surgiu “a Caixa de Previdência, passando-se depois para o regime de Segurança Social generalizado a toda a população: não só os esquemas de prestações pecuniárias foram abrangendo um maior número de situações, como a criação de equipamentos dirigidos à infância aumentou consideravelmente” (Caramelo, 1999: 160). Acrescido a isto, o Estado legisla sobre a educação pré-escolar, procurando desta forma intervir no campo da infância como até ali não o fazia (Ferreira, 2000). A esta medida associava-se já a ideia de que a criança era reconhecida como um cidadão de direito, significando que aos direitos que lhe eram dados pelo Estado, correspondiam uma série de deveres que eram da responsabilidade da família, que se falhasse no seu cumprimento, punha em causa a sua autoridade parental. Isto fez com que “a tutela da criança estivesse sob um maior controlo social e público servindo de vigia com poder para limitar ou intervir quando a criança era considerada em perigo” (Ferreira, 2000: 155).

De acordo com Vilarinho (2000), a sociologia das políticas de protecção das crianças salienta a existência de duas perspectivas: a primeira inscreve os problemas das crianças no campo dos problemas das famílias, decorrendo daqui a ideia de que as medidas de protecção da família resolvem os problemas das crianças; enquanto a segunda perspectiva assenta na ideia da criança como membro da sociedade de bem-estar (welfare child), de criança como membro da família (family child) e da imagem psico-jurídica da criança (child psychological-jurisdiction). De salientar que esta segunda perspectiva acaba por “autonomizar as políticas para a infância e orienta-se por uma perspectiva proteccionista da criança que se materializa no aparecimento de serviços de atendimento especializados em diferentes áreas” (Vilarinho, 2000: 95). Sem dúvida que ambas as perspectivas, sobretudo a

²⁰ Lei de Protecção à Infância de 27 de Maio de 1911.

primeira, constituem uma barreira à explicação sociológica da infância por conterem um visível “adultocentrismo”, impedindo de olhar a criança como um actor social, levando à promoção de políticas de interesse dos adultos, deixando de parte as crianças, as maiores interessadas. O facto de ver-se a criança como membro da sociedade de bem-estar e como membro da família, colocou-a numa condição de dependência relativamente a estes dois elementos. Além disso, o facto do próprio Estado definir a sua menoridade, através de várias exclusões, colocam-na numa posição subordinada face aos adultos, pais ou representantes legais, e ao próprio Estado e suas instituições. As funções do Estado relativamente à infância podem ser vistas como a regulação do trabalho infantil, a preservação da vida, o controlo da educação, sendo elementos fundamentais para perceber como é feita a sua socialização.

Apesar de toda a evolução legislativa na área de protecção da infância e deste recente olhar sobre ela, Sebastião (2000) considera ter havido também recentemente alguma travagem ou até regressão no que toca à situação da infância e à sua protecção de há alguns anos a esta parte. O autor, Sebastião (2000: 114), refere alguns factores de foro económico e cultural que acentuam esta tendência. Primeiro, o facto dos direitos e protecções que as crianças tinham adquirido começarem a desvanecer-se subtilmente mesmo nos países pioneiros na conquista desses direitos (por exemplo: a proibição do trabalho infantil nalguns países desenvolvidos, em parte provocada pela desregulação crescente dos mercados promovida pelos tratados de comércio livre). Em segundo lugar, as assimetrias sociais e económicas acentuaram-se, já que a redistribuição da riqueza desequilibra-se a favor do capital e em detrimento do trabalho, levando a que grandes camadas da população caiam em situação de pobreza e exclusão social. Ainda surge o facto de haver uma grande dificuldade em muitas zonas do mundo de criar ou manter estruturas e processos políticos democráticos. Um exemplo disto é a instabilidade política provocada pelas permanentes guerras civis em África que destrói todos os esforços de criação de sistemas de ensino e de saúde, provocando a morte de milhares de crianças, não só por serem recrutadas como soldados, mas por personificarem os “danos colaterais” da guerra. Há ainda a salientar o aparecimento de pandemias, sobretudo da SIDA, que para além de deixar uma geração de órfãos, também acarreta um imenso gasto para o Estado, ao nível do sistema de saúde. Sobretudo nos países em vias de desenvolvimento esta situação dilui ainda mais os já escassos apoios na saúde pré-natal, causando elevadíssimas taxas de mortalidade infantil. Por último, é de referir a massificação da exploração sexual das crianças. O surgimento de redes internacionais de pedofilia e de tráfico de crianças tem assumido contornos de verdadeira ameaça à segurança das crianças, e simultaneamente tem lançado um alerta mundial sobre a situação da infância em muitas partes do globo.

Nesta intervenção do Estado no processo de protecção da infância de que temos vindo a falar, identificam-se três etapas (Donzelot *apud* Vilarinho, 2000: 96): moralização, normalização e contrato - tutela. Durante as mesmas os Estados foram criando “várias leis relativas às relações familiares e à família como instituição, formulando leis que regulamentaram a união familiar, a habitação social, a saúde pública, o trabalho feminino, a vacinação obrigatória das crianças, a vigilância das amas-de-leite e o trabalho infantil” (Vilarinho, 2000: 96). Contudo, face ao incumprimento constante das leis, os Estados viram-se obrigados a promulgar leis sobre os direitos dos pais sobre as crianças, leis de tutela de crianças abandonadas e de correcção de crianças difíceis, levando à criação do Tribunais de menores e criando condições legais para a passagem das crianças de famílias desestruturadas e sem condições para a protecção de sociedades filantrópicas e institutos de assistência pública ou para famílias estáveis e estruturadas, através de mandatos de juízes.

Nesta fase o Estado - Providência ainda considerava as crianças apenas como resultado do papel intermediário dos adultos, ou seja, as crianças tinham as suas necessidades satisfeitas apenas de modo indirecto e implícito (Makrinioti, 2000: 274). Esta posição levava a que as necessidades das crianças pudessem intervir nos jogos políticos de outros grupos sociais. Contudo, era necessária uma atenção especial à forma como eram satisfeitos os cuidados com a infância e às restrições a que esses cuidados estavam sujeitos. Estas restrições referiam-se aos pré-requisitos das políticas sociais articuladas de modo a regular a forma como o cuidado é prestado, sobretudo a três níveis: os cuidados com a infância deviam estar integrados nas políticas sociais para a infância; os cuidados deviam controlar os processos de socialização das crianças; e os cuidados deveriam ainda contribuir para a reprodução das condições sociais necessárias à perpetuação da dependência infantil e de um estatuto de membro incompleto ou ajustar as mudanças a nível social com um mesmo propósito, (*idem*).

Só no final do século XIX, início do século XX, a protecção à infância deixa de ter um carácter caritativo para assumir-se, gradualmente, como um dever público. Especificamente no que respeita à protecção de crianças em perigo foram criadas instituições como a Casa Pia de Lisboa e a Sociedade das Casas de Asilo da Infância Desvalida, em 1780 e em 1834 respectivamente.

É, então, nesta área das políticas de educação e de protecção da infância que a fragilidade do Estado - Providência português foi notória. Esta fragilidade começava a avistar-se quando ainda eram dados os primeiros passos na redefinição das medidas de protecção social, enquanto a conjuntura internacional estava ameaçada devido à crise do petróleo, pondo em causa o modelo keynesiano que sustentava o Estado - Providência. Este panorama internacional, aliado à crítica situação de Portugal dadas as grandes

mudanças políticas e económicas, condicionaram a constituição de um Estado - Providência forte (Vilarinho, 2000).

Contudo, e apesar desta crise, entre 1974 e 1985 as creches quintuplicaram, tendo surgido também o sistema público de educação pré-escolar. Os grandes impulsionadores na área da protecção e educação de infância surgiram do movimento popular, da sociedade civil, criando gradualmente contextos formais e informais para acolher as crianças que não encontravam resposta no sistema estatal.

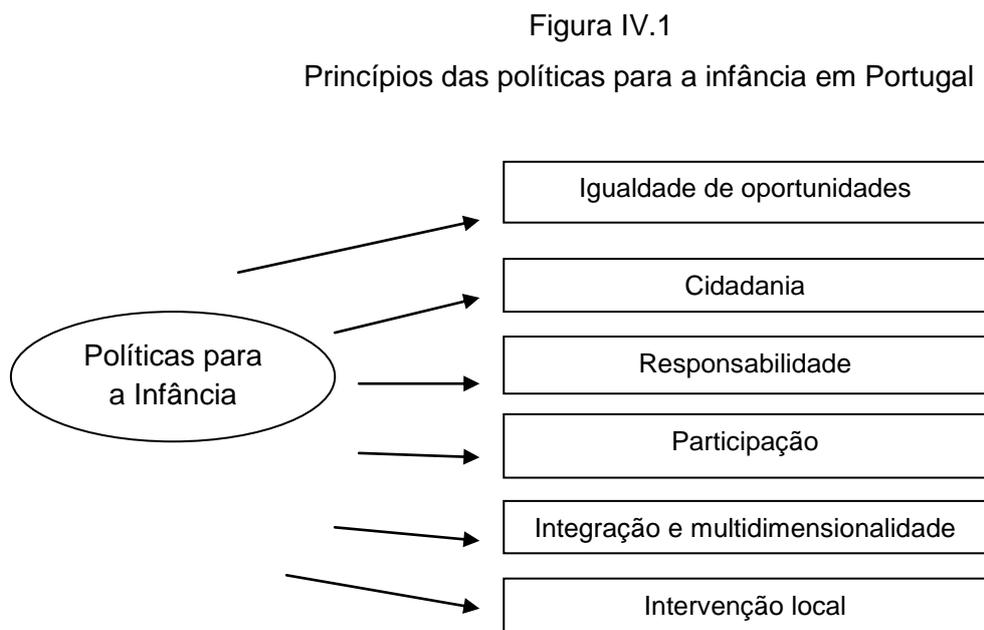
Paralelamente ao aumento da taxa de emprego feminino, a procura de estruturas de guarda de crianças pequenas dispara, fenómeno observado sobretudo nas sociedades urbanas e industriais. Surgem creches e jardins-de-infância criadas em grande parte por comissões de moradores, associações recreativas e culturais, juntas de freguesias, paróquias entre outros. Claro que as condições físicas das instalações, os recursos materiais, e os recursos humanos eram habitualmente escassos e precários, mas ainda assim constituíam a única resposta para as famílias com crianças em idade pré-escolar.

Todas as aceleradas mudanças sociais originaram uma série de medidas protectoras, legais ou institucionais de modo a tentar garantir um melhor e mais adequado desenvolvimento social. Em 1995 registaram-se melhorias no campo das políticas sociais, nomeadamente com a criação do Ministério da Solidariedade e da Segurança Social (que veio substituir o Ministério do Emprego e da Segurança Social), assim como a criação do Alto Comissariado para as questões da Promoção, da Igualdade e da Família. Em 1997 foi criada a Comissão de Reforma da legislação de Protecção da Criança e no mesmo ano foi posto em execução o Programa Adopção 2000. Ainda em 1997 e 1998 começaram a funcionar com uma nova estrutura as Comissões de Protecção de Menores (hoje designadas Comissões de Protecção de Crianças e Jovens das quais falaremos adiante), tendo sido criadas condições para a abertura de vinte e quatro Casas de Acolhimento Temporário (CAT).

Surge, entretanto, a regulamentação da protecção das crianças e jovens em perigo através da Lei n.º 147/99 de 1 de Setembro que subscreve uma abordagem integrada dos direitos da criança, reconhecendo que o seu desenvolvimento implica a realização dos seus direitos sociais, culturais, económicos e civis. Um dos grandes objectivos implícitos nesta lei é que, numa perspectiva ecossistémica, se incentive o apoio às famílias por forma a melhorar o seu desempenho, dotando também as crianças e os jovens de competências pessoais e sociais, para o exercício de uma cidadania plena, activa e responsável. Jenson e Fraser (2006) defendem que as políticas sociais para a infância, juventude e família, devem ser delineadas sob uma perspectiva ecológica que tem em conta a influência do contexto na vida da família e da criança, como vimos a propósito do modelo teórico orientador da nossa pesquisa. “Com este objectivo reforça-se o papel do Estado, criando condições estruturais

para fortalecer a família, reconhecendo-a como elemento fundamental da sociedade, nomeadamente no desenvolvimento e qualificação de intervenções, centradas nos níveis preventivo e reactivo, dirigidas prioritariamente às famílias mais vulneráveis, com vista à melhoria das suas condições de vida e que visam prosseguir objectivos inerentes ao superior interesse da criança” (Sequeira, 2004: 10).

De forma esquemática apresentamos a intervenção do Estado português ao nível das políticas para a infância, segundo os princípios que a norteiam:



Fonte: ISS, 2007

IV. 1. Como se protege em Portugal: os três eixos da intervenção

“2. Tais medidas de protecção [em casos de maus tratos, negligência, entre outros] devem incluir, consoante o caso, processos eficazes para o estabelecimento de programas sociais destinados a assegurar o apoio necessário à criança e aqueles a cuja guarda está confiada, bem como outras formas de prevenção, e para identificação, elaboração de relatório, transmissão, investigação, tratamento e acompanhamento dos casos de maus tratos infligidos à criança.” (art. 19º CDC)

Em Portugal o sistema de protecção à infância tem como princípios informadores os consagrados em instrumentos nacionais e internacionais, nomeadamente na Constituição da República Portuguesa e na Convenção dos Direitos da Criança (ratificada pela Assembleia da República em 1990). Esta Convenção, a qual referimos anteriormente a propósito dos Direitos das Crianças, subscreve desde logo uma abordagem integrada dos

direitos da criança, reconhecendo que o seu desenvolvimento implica a realização dos seus direitos sociais, culturais, económicos e civis, sendo um instrumento legal que “convenciona uma visão das crianças, não só como membros da família, mas também como indivíduos únicos com direitos próprios” (Calheiros, 2006: 32).

O sistema português de protecção à infância é, à semelhança do que acontece noutros países, um sistema misto, ou seja, é simultaneamente administrativo e judicial, apesar de se incluir no grupo dos países com uma predominância administrativa. “A protecção das crianças e jovens encontra-se a cargo de comissões organizadas a nível local e regional, com competências ao nível da promoção e protecção dos direitos dos menores”, (Torres *et al*, 2008: 34). O nosso sistema contempla a figura do consentimento, isto é, para que haja uma intervenção por parte das CPCJ é necessário que os pais, ou quem tenha a guarda de facto da criança, dê o seu consentimento. No caso de não ser dado, ou ser dado e depois retirado, o processo daquela criança é remetido para tribunal. Este consentimento também diz respeito à aplicação de medidas de promoção e protecção, conjugado com um acordo de Promoção e Protecção que tem de ser assinado pelos progenitores, ou por quem tenha a sua guarda de facto, e pela criança que tenha mais de 12 anos.

Foi criada a Comissão Nacional de Crianças e Jovens em Risco (CNPCJR), à qual compete, entre outras funções, orientar a acção das Comissões de Protecção de Crianças e Jovens (CPCJ) que estão no terreno, assim como prestar-lhes o apoio necessário na prossecução dos seus objectivos. Esta Comissão actua a vários níveis: comissões de protecção; respostas sociais; legislação; informação estatística; elaboração de instrumentos de recolha de informação e actividade editorial.

Surgem-nos, então, outras questões de pesquisa: como trabalham as CPCJ na protecção das crianças e jovens, enquanto parte das políticas de protecção à infância em Portugal? A intervenção das CPCJ é eficaz na eliminação do perigo para as crianças? Antes de avançarmos será interessante fazermos uma retrospectiva histórica da sua origem.

O Decreto-Lei 189/91 de 17 de Maio criou as Comissões de Protecção de Menores (CPM), existindo apenas nas áreas de jurisdição dos únicos tribunais de Menores existentes na altura: Lisboa, Porto e Coimbra. A criação destas comissões foi um passo arrojado, Epifânio (2001) refere mesmo que se “rentabilizou o ensinamento dos benefícios de uma intervenção disciplinar, porque se procurou aproximar e colocar em diálogo as diversas entidades que intervinham em cada comunidade na mesma “problemática” e porque se reforçou os efectivos poderes dessa mesma comunidade”. As CPM eram legalmente consagradas como instituições oficiais não judiciárias, dotadas de autonomia funcional que para além de intervirem nas situações de delinquência juvenil ou de marginalidade em que estivessem envolvidos crianças a partir dos 12 anos, passaram também a aplicar medidas de protecção nas situações de perigo para menores de 18.

Em 1997, através da Resolução do Conselho de Ministros n.º 193/97 de 3 de Novembro, houve um processo de reforma do sistema de protecção de crianças e jovens, que incluiu a elaboração da Lei de Protecção de Crianças e Jovens em Perigo²¹.

Esta reforma originou a criação das Comissões de Protecção de Crianças e Jovens (CPCJ), em substituição das anteriores CPM, continuando a ser “instituições oficiais não judiciais com autonomia funcional”, cuja intervenção exige o consentimento dos pais ou de quem tenha a guarda da criança (e das crianças maiores de 12 anos)²² e a posterior elaboração de um acordo de promoção e protecção para aplicação de uma medida. Para além de intervirem em situações de perigo já existentes, as CPCJ devem assegurar também um trabalho de prevenção, sobretudo através da comissão alargada. Alberto (2006) refere a necessidade das CPCJ envolverem a comunidade na garantia do bem-estar infantil, responsabilizando-a pela qualidade de vida de todas as crianças que dela fazem parte, daí que a implantação das CPCJ seja a nível municipal e em estreita colaboração com os vários serviços e instituições que ali se concentram. Passámos, assim, de um modelo proteccionista do tipo “Estado Providência”, que define por ele próprio o que deve proteger, quando e como, para um modelo do tipo “Estado de Direito”, que promove a protecção das crianças, acompanhando ideologias liberais e de defesa dos seus direitos (Magalhães, 2005).

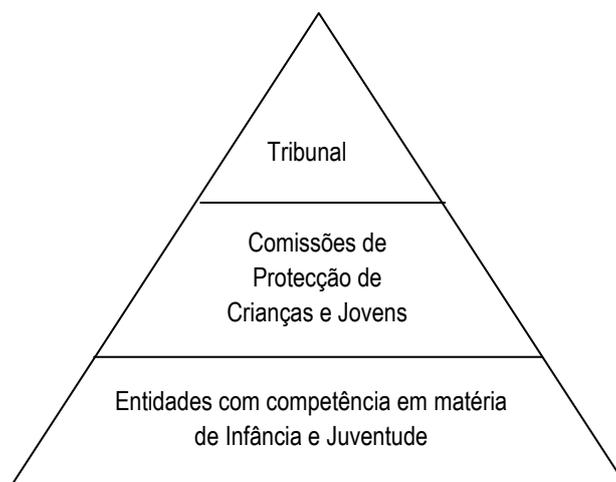
Portanto, “de acordo com a LPCJP, a promoção e protecção das crianças e jovens em perigo compete, em primeiro lugar, às entidades públicas ou privadas com atribuições em matéria de infância e juventude (autoridades policiais, autarquias, escolas, segurança social, hospitais, entre outros) e, só depois, às Comissões de Protecção de Crianças e Jovens (CPCJ) e, em última instância, aos Tribunais” (Alves, 2007: 72). O modelo de protecção representa-se da seguinte forma:

²¹ Lei 147/99 de 1 de Setembro

²² Art. 5º, LPCJP

Figura IV. 2

Sistema de protecção de crianças e jovens em perigo (pirâmide de protecção)



Fonte: ISS, 2007

Explicando resumidamente o sistema português de protecção à infância, distinguem-se os três níveis:

1.º - instituições de infância e juventude – designadas habitualmente como entidades de primeira linha, estas são instituições nas quais as crianças fazem o seu percurso de desenvolvimento quotidiano, ou que com elas possam ter contacto mais próximo como jardins-de-infância, creches, escolas, centros de saúde, hospitais, autoridades policiais, entre outros. “Compete-lhes actuar nas situações de risco, prevenindo antes que se chegue ao perigo e de modo consensual com as suas famílias” (Neto, 2008:55). Segundo o autor, e conforme está implícito na lei de protecção, “só devem comunicar às CPCJ as situações de perigo de que tenham conhecimento no exercício das suas funções, sempre que não possa, no âmbito exclusivo da sua competência assegurar em tempo útil a protecção suficiente que as circunstâncias do caso exijam.”²³ (idem)

2º - as Comissões de protecção são o resultado da ideia europeia de desjudicializar o sistema de protecção, transferindo para a comunidade situações que assim evitam provocar uma sobrecarga ainda maior sobre os tribunais. Já as referimos anteriormente e mais adiante apresentaremos em pormenor o seu funcionamento.

3º - no topo da pirâmide estão os tribunais, os quais trabalham as situações de perigo quando: os pais não dão o consentimento à CPCJ para intervir; ou estes não aceitam a medida de promoção e protecção proposto pela CPCJ; ou ainda quando não cumprem reiteradamente os acordos de promoção e protecção. “Os tribunais são assessorados pelas

²³ Artigos 5º alínea d), (entidades); 7º (forma de intervenção); e 65º nº1 (comunicações), LPCJP.

EMATs²⁴ da Segurança Social” (Neto, 2008:57) que acompanham os casos que lhes são remetidos pelas CPCJ.

IV.1.1. As Comissões de Protecção de Crianças e Jovens

Inúmeras vezes tem sido debatido, e por vezes até posto em causa, o funcionamento e sobretudo a eficácia das Comissões de Protecção de Crianças e Jovens. O próprio Estado, para dar a conhecer o trabalho destas comissões, tem vindo a publicar desde 1998 os seus relatórios de actividades, tornando acessível, de uma forma muito clara e concisa, vários dados, sobretudo quantitativos, caracterizadores da acção, organização e funcionamento das CPCJ.

As CPCJ são compostas por representantes das várias áreas institucionais ligadas à infância, como a Segurança Social, a Educação, a Saúde, as Instituições Particulares de Solidariedade Social, entre outros, actuando na garantia dos direitos das crianças. Desempenham acções de natureza preventiva e de colaboração com os tribunais e têm competência para aplicar medidas de promoção e protecção a crianças, até aos 18 anos (ou até aos 21 caso o jovem solicite a intervenção antes do 18), que se encontrem em situações de perigo para a sua saúde, educação, desenvolvimento e formação.

As CPCJ funcionam em duas modalidades distintas: a alargada e a restrita²⁵. A modalidade alargada é composta por todos os membros que integram a Comissão de Protecção e funciona em plenário ou por grupos de trabalho para assuntos específicos, devendo reunir-se no mínimo de dois em dois meses, estando vocacionada para desenvolver acções de âmbito geral, de sensibilização da comunidade, de promoção de direitos da criança ou do jovem e de prevenção das situações de risco. A Comissão Restrita, por seu lado, tendo como competência a intervenção em situações concretas em que uma criança ou jovem esteja em perigo, funciona permanentemente e sempre que se verifique uma situação de emergência, devendo reunir-se no mínimo de quinze em quinze dias e sempre que convocada pelo presidente.

IV.1.2. Um olhar sobre a actividade das CPCJ

Neste momento será importante fazermos um breve resumo da actividade das CPCJ entre 2007 e 2011, recorrendo aos dados apresentados nos Relatórios anuais de Actividades das

²⁴ Equipas Multidisciplinares de Apoio aos Tribunais ou ECJ (Equipas de Crianças e Jovens) como são designadas nalguns concelhos.

²⁵ Artigo 16º da LPCJP, 147/99 de 1 de Setembro.

CPCJ, elaborados pela CNPCJR, resultado da compilação de dados dos relatórios apresentados por cada CPCJ. A análise destes 5 anos mostrou-se pertinente, visto que num relatório anterior (de 2008) e de grande referência nacional, encomendado pela CNPCJR ao CIES, os dados analisados referiam-se ao período temporal de 2001 a 2006.

Um outro ponto que nos parece interessante salientar é que durante a permanência da investigadora na CPCJ, colaborámos nas contagens de processos para elaboração do relatório anual daquela comissão, quer em 2008 quer em 2009. Muitos das questões levantadas nos relatórios apresentados pela CNPCJR eram frequentemente discutidas e até criticadas aquando desse preenchimento, pelo que será pertinente lembrarmos algumas dessas conversas entre os técnicos naquele contexto institucional.

A nova aplicação informática de gestão da actividade processual só começou a ser instalada nas CPCJ em Dezembro de 2008, e apenas em algumas comissões como experiência piloto. Em Janeiro de 2009, uma técnica contratada pela comissão nacional, foi colocada na CPCJ estudada para introduzir dados dos processos activos na nova aplicação. Foram feitas várias acções de formação para os membros das comissões, e de forma progressiva todos começaram a ter contacto com a aplicação. O processo não foi pacífico já que um dos fortes constrangimentos era a falta de equipamento informático nas comissões. Aliás, já o relatório de 2008 salienta que pela primeira vez todas as comissões referem dispor de um computador, sendo o resultado do esforço do Instituto da Segurança Social que assumiu o encargo de adquirir um computador e uma impressora para os municípios, logo para as CPCJ, que o desejassem (CNPCJR/ ISS, IP, 2008). O mesmo relatório mostra que 67 das 282 comissões evidenciavam a insuficiência do número de computadores face às necessidades do trabalho desenvolvido (*ibidem*).

“Nesta comissão, com onze técnicos (quatro a tempo inteiro) e uma administrativa, há apenas três computadores. Depois de vários contactos com fundações e empresas não houve qualquer resposta positiva no sentido de serem doados computadores. Finalmente, do contacto da investigadora com uma IPSS obtiveram-se três computadores para a comissão, o que representa um aumento de 100% nos recursos informáticos existentes.”

[Diário de campo, 15 de Janeiro de 2009]

A estrutura do relatório anual era muitas vezes posta em causa, sobretudo pela alegada falta de conhecimento do terreno por parte de quem a pensara que era assinalada pelos técnicos.

“No preenchimento das estatísticas referentes a 2008, alguns técnicos demonstram a sua insatisfação pelo facto de terem de preencher tudo “de uma forma primitiva” (Bernardete, psicóloga, comissão restrita), com pauzinhos.

- “Isto é horrível, umas vezes temos de pensar em função da criança, outras vezes em função da mãe” (Estela, psicóloga, comissão restrita)

[Diário de campo, 19 de Janeiro de 2009]

- “Isto foi feito por pessoas demasiado boas... eles nem sequer põem aqui as situações do 91” (Bernardete, psicóloga, comissão restrita)

- “Se vejo isto acabado até digo que é mentira” (Pamela, assistente social, comissão restrita)

(...)

- “A estatística não espelha a realidade dos processos” (Estela, psicóloga, comissão restrita)

- Quem fez isto parece que nunca teve um processo nas mãos (Bernardete, psicóloga, comissão restrita)

- “A lógica da inserção é sempre subjectiva” (Ilda, assistente social, comissão restrita)

[Diário de campo, 26 de Janeiro de 2009]

IV.1.2.1. Nas trincheiras dos processos

As CPCJ recebem milhares de sinalizações a nível nacional, tendo cada criança um processo individual²⁶. Alguns transitam para o ano seguinte e outros são arquivados, sendo que o total de processos activos em cada ano corresponde à diferença entre o número de processos entrados (transitados, instaurados e reabertos) e findos (arquivados) nesse ano. Embora os dados tenham sido recolhidos e apresentados de forma homogénea, em 2011 o relatório da comissão nacional não apresenta o número de arquivos liminares²⁷, pelo que é possível apenas sabermos o total de arquivamentos. Os relatórios mostram-nos que se por um lado o número de processos instaurados diminuiu progressivamente de 29547 em 2007 para 27947 em 2011, por outro aumentaram os processos transitados, de 30320 em 2007 para 34243 em 2011 e sobretudo os reabertos, de 3141 em 2007 para 5751 em 2011.

²⁶ Artigo 78º da LPCJP (Carácter individual e único do processo).

²⁷ O arquivamento liminar dos processos dá-se por vários motivos: após as diligências sumárias verifica-se a desnecessidade de intervenção; remessa a tribunal por ausência de consentimento dos progenitores ou de quem tem a guarda de facto da criança; sinalização à CPCJ com competência territorial; devolução às entidades com competência em matéria de infância e juventude. Este arquivamento liminar é previsto no artigo 74º da LPCJP, para o Ministério Público, embora as CPCJ façam também uso dele.

“Apesar do instrumento de recolha de informação estatística não permitir apreciar o número de reaberturas de forma mais qualitativa, e, por essa via, aferir o nível de eficácia da intervenção das CPCJ durante o processo de promoção e proteção, ou das entidades com competência em matéria de infância e juventude, após o arquivamento daquele, é possível afirmar que, tendencialmente, à medida que se vai enraizando e estabelecendo a atividade das CPCJ na comunidade, o número de reaberturas tenderá a aumentar, seguindo o caminho inverso dos processos instaurados, que tendem a diminuir”. (CNPCJR/ ISS, IP, 2011: 63)

Somos levados a uma análise mais profunda dos dados apresentados, sendo que as reaberturas podem ser consequência de riscos não eliminados numa primeira intervenção, e por isso mais tarde despoletam em perigo, ou pelo surgimento de novos factores e/ou circunstâncias que levaram aquela família a não conseguir manter a criança longe do perigo.

No que se refere aos processos activos, houve uma ligeira quebra nos dois primeiros anos, mas um aumento significativo no último ano analisado. Isto não significa que haja mais crianças em perigo, pois temos de ter em conta o aumento do número de CPCJ existentes a nível nacional, assim como também uma maior sensibilização da própria comunidade para as situações de perigo existentes.

Finalmente, no que respeita aos processos arquivados, a comissão nacional justifica a quebra de mais de quatro mil processos nos últimos dois anos por constrangimentos da nova aplicação informática, e que “através de diligências realizadas pela Comissão Nacional, se concluiu que nem todos os arquivamentos efetivamente decididos estão expressos na aplicação informática de gestão da atividade processual das CPCJ.” (CNPCJR/ ISS, IP, 2011: 64).

Quadro nº IV.1.

Fluxo processual das CPCJ 2007 - 2011

	Nº CPCJ	Nº CPCJ que enviaram relatório	Volume processual global				Arquivados			Activos
			Processos transitados	Processos instaurados	Processos reabertos	Total	Arquivos liminares	Arquivos	Total arquivados	
2007	280	280	30320	29547	3141	63008	8543	20352	28895	34113
2008	282	282	33394	29279	3986	66659	9221	22527	31748	34911
2009	291	287	34416	28401	4079	66896	7798	24073	31871	35025
2010	300	296	34753	28103	5444	68300	9239	26262	35501	32799
2011	305	296	34243	27947	5751	67941			31232	36709

Fonte: Relatórios Anuais de avaliação da Actividade das CPCJ (2007 – 2011), CNPCJR/ ISS, IP.

O volume processual nas CPCJ varia bastante conforme os habitantes do concelho onde a comissão tem competência territorial. Assim, as CPCJ dos grandes centros metropolitanos são as que apresentam, naturalmente, maior número de processos,

conforme constatamos no quadro abaixo, tendo em conta apenas as dez CPCJ com mais elevado volume processual²⁸. Apenas a partir de 2010 o relatório anual começou a apresentar este ranking, pelo que não conhecemos os dados dos anos anteriores.

Sem dúvida que é em Lisboa que mais se concentram os processos, totalizando 10758 em 2010 e os 12580 em 2011. A comissão de Lisboa Oriental não integra o ranking em 2010 mas em 2011 surge no 2º lugar, o que não deixa de ser preocupante, uma vez que é uma comissão que abrange bairros como Chelas e outros conhecidos pelos seus problemas sociais. Por seu lado as comissões de Cascais ou Oeiras ocupam os últimos lugares da tabela, sendo que esta última baixa a fasquia dos 1000 processos, desaparecendo da listagem em 2011.

Em grande destaque aparece o concelho de Sintra, tanto em 2010 como em 2011, sabendo à partida que este é um concelho com uma densidade populacional acentuada e um grande número de crianças e jovens. Além disso é local de habitação de muitos imigrantes, sobretudo provenientes dos PALOPs, famílias habitualmente numerosas, com empregos não qualificados, onde os factores de risco proliferam.

Quadro IV.2.

CPCJ com maior volume processual global

CPCJ	Região/ distrito	Total de processos	
		2010	2011
Vila Nova de Gaia	Porto	2022	
Vila Nova de Gaia Norte ²⁹	Porto		1263
Sintra Ocidental	Lisboa	1576	1287
Sintra Oriental	Lisboa	1565	1727
Amadora	Lisboa	1514	1401
Loures	Lisboa	1498	1471
Setúbal	Setúbal	1380	1353
Lisboa Norte	Lisboa	1265	1235
Lisboa Centro	Lisboa	1227	1211
Ponta Delgada	Açores	1124	
Oeiras	Lisboa	1111	
Almada	Setúbal	1109	1077
Barcelos	Braga	1082	
Gondomar	Porto	1013	1050
Cascais	Lisboa	1002	1036
Lisboa Oriental			1625

Fonte: Relatórios Anuais de Avaliação da Actividade das CPCJ (2010 e 2011), CNPCJR/ ISS, IP

²⁸ Superior a 1000 processos/ano.

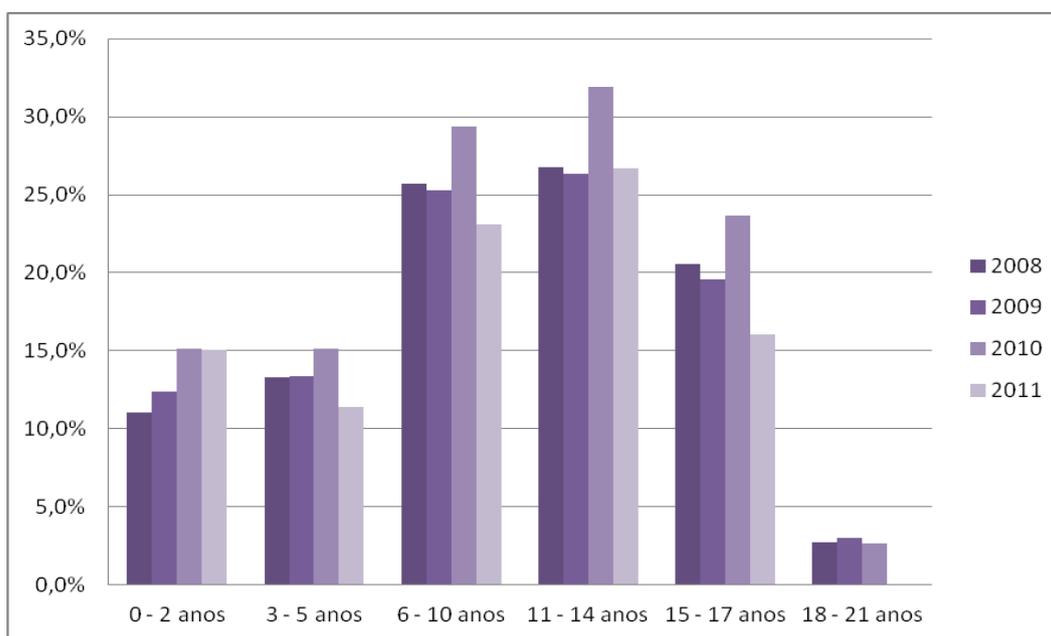
²⁹ A CPCJ de Vila Nova de Gaia foi dividida em Norte e Sul, existindo a partir de 2011 duas CPCJ naquele concelho.

IV.1.2.2. Quem são as crianças e jovens sinalizados?

O número de crianças e jovens acompanhados pelas CPCJ variou entre os 62728 em 2007 e os 68224 em 2011, sendo que houve um ligeiro aumento em todos os escalões etários em 2010 (o volume processual global foi mais elevado), diminuindo no ano seguinte. Ao ser feito o cruzamento da idade com o sexo das crianças e jovens percebemos que o escalão etário mais representativo é o que se situa entre os 11 e os 14 anos, seguindo por ordem decrescente os escalões: 6 aos 10 anos, 15 aos 17, dos 0 aos 2 anos e ainda o dos 3 aos 5. Por último, com menor expressão, o escalão dos 17 aos 21 anos, que nem em todos os anos foi analisado separadamente, já que nos relatórios de 2007 e de 2011 foram incluídos na faixa etária dos 15 aos 21 anos. É de referir que não conseguimos incluir na figura IV.3. os dados de 2007 uma vez que os intervalos de idades definidos foram diferentes, ou seja, em 2007 as faixas etárias dos 0 aos 5 anos e dos 15 aos 21 foram divididas nos restantes relatórios para: 0 aos 2, 3 aos 5 anos, 15 aos 17, e 18 aos 21 anos, sendo que no último ano de análise, 2011, a faixa etária dos 18 aos 21 é eliminada, não sendo possível, portanto, fazer comparações.

Figura IV.3.

Caracterização das crianças e jovens por faixa etária 2008 - 2011



Fonte: Relatórios Anuais de Avaliação da Actividade das CPCJ (2008 – 2011) CNPCJR/ ISS, IP.

Quadro IV. 3.

Caracterização das crianças e jovens por escalão etário e sexo

Idade	2007		Idade	2008		2009		2010		2011			
	N	%		N	%	N	%	N	%	N	%		
			0-2	M	3774	5,7	3929	6,4	4126	7,8	5274	7,7	
				F	3480	5,3	3642	6,0	3861	7,3	5004	7,3	
				Total	7254	11,0	7571	12,4	7987	15,1	10278	15,1	
0-5	M	4045	15,7	3-5	M	4567	6,9	4254	7,0	4152	7,9	4074	6,0
	F	3660	14,2		F	4195	6,4	3921	6,4	3830	7,2	3689	5,4
	Total	7705	29,9		Total	8762	13,3	8175	13,4	7982	15,1	7763	11,4
6-10	M	3387	13,1	6-10	M	8968	13,6	8381	13,7	8442	16,0	8665	12,7
	F	2967	11,5		F	7946	12,1	7083	11,6	7093	13,4	7095	10,4
	Total	6354	24,7		Total	16914	25,7	15464	25,3	15535	29,4	15760	23,1
11-14	M	3718	14,4	11-14	M	9903	15,0	8820	14,4	9157	17,3	9876	14,5
	F	3095	12,0		F	7728	11,7	7271	11,9	7692	14,6	8345	12,2
	Total	6813	26,4		Total	17631	26,8	16091	26,3	16849	31,9	18221	26,7
15-21	M	2494	9,7	15-17	M	7205	10,9	6310	10,3	6597	12,5	5746	8,4
	F	2402	9,3		F	6338	9,6	5650	9,2	5891	11,1	5208	7,6
	Total	4896	19,0		Total	13543	20,6	11960	19,6	12488	23,6	10954	16,1
			18-21	M	920	1,4	885	1,4	720	1,4			
				F	863	1,3	947	1,6	688	1,3			
				Total	1783	2,7	1832	3,0	1408	2,7			
Total	M	13644	52,9	M	35337	53,6	32579	53,3	28348	53,6	43887	64,3	
	F	12124	47,1	F	30550	46,4	28514	46,7	24506	46,4	24337	35,7	
	Total	25768	100	Total	65887	100	61093	100	52854	100	68224	100	

Fonte: Relatórios Anuais de Avaliação da actividade das CPCJ (2007 – 2011) CNPCJR/ ISS, IP

Da leitura do quadro IV.3. percebemos que os processos de crianças mais novas, entre os 0 e os 2 anos, aumentaram substancialmente nos quatro anos em análise, o que poderá explicar-se por uma maior atenção das entidades com competência em matéria de infância e juventude a esta faixa etária por vezes tão difícil de “vigiar” uma vez que muitas destas crianças permanecem em casa com a mãe, não estando num equipamento de infância, por exemplo. Seria interessante saber quem sinalizou quem, ou seja, neste caso quem foram as entidades que sinalizaram as crianças dos 0 aos 2 anos. Não é possível obter estes dados através dos relatórios anuais de avaliação da actividade das CPCJ, mas seria útil para perceber quem são as entidades que mais contactam com estas crianças e suas famílias, até como forma de estarem mais alerta para eventuais situações de risco e até de perigo.

IV.1.2.3. Que problemáticas enfrentam estas crianças e jovens?

No que toca às problemáticas que originam as sinalizações às CPCJ, tem havido desde sempre alguma dificuldade em prever e destrinçar todos os tipos de situações de risco e perigo. Não só em encontros nacionais e locais, como em reuniões da comissão alargada muito se discutido e debatido sobre o tema. Aquando do preenchimento dos dados para o relatório anual da CPCJ, os debates sobre as tipologias também eram dos primeiros a emergir. É notório que as tipologias deveriam ser mais específicas e não tão abrangentes, e os técnicos referiam isso mesmo um sem número de vezes.

- “O problema é que nós usamos negligência para tudo (Estela, psicóloga, comissão restrita.)

- Isto é vício, usar a negligência para muitas situações (...) A tipificação das problemáticas é que devia ser alterada (Bernardete, psicóloga, comissão restrita)”

[Diário de campo, 20 de Janeiro de 2009]

“Fala-se novamente do relatório de 2008 e discute-se a questão das tipologias presentes nas estatísticas não corresponderem àquela que está estipulada pela Comissão Nacional e conseqüentemente está presente nas fichas individuais dos processos.”

[Diário de campo, 27 de Janeiro de 2009]

“Discute-se mais uma vez a questão das tipologias estipuladas pela comissão nacional no relatório anual, as quais não abrangem todas as problemáticas presentes na comissão, encontradas no terreno. Onde se encaixa uma gravidez adolescente? Onde se incluem as fugas de casa? De novo é considerada incompleta.

A propósito disto uma técnica considera que:

- “devíamos ter uma tipologia adaptada à nossa realidade, porque nem em todos os meios há as mesmas tipologias predominantes” (Tina, psicóloga, comissão restrita)

[Diário de campo, 3 de Março de 2009]

A novidade que o relatório de 2011 traz é a definição de novas tipologias, as quais contemplam situações que noutros anos estariam diluídas nas anteriores, conforme podemos ver no quadro seguinte. Ainda assim, o relatório salienta que estas categorias só foram introduzidas na aplicação informática em Setembro de 2011 pelo que apenas vigoraram para os processos instaurados e reabertos, ficando de fora os transitados de 2010 (CNPCJR/ ISS, IP, 2011: 99).

Quadro IV.4.

Tipologias do perigo definidas pela CNPCJR

Anterior à aplicação	Aplicação informática
Abandono	A criança está abandonada ou entregue a si própria
	A criança está entregue a si própria
	Abandono à nascença ou nos primeiros 6 meses de vida
	Abandono após os 6 meses de vida
	Ausência permanente de suporte familiar ou outro
	Ausência temporária de suporte familiar ou outro
	Crianças e jovens não acompanhados
Abandono escolar	Situações de perigo em que esteja em causa o direito à educação
	Abandono escolar
	Absentismo escolar
	Insucesso escolar
Abuso sexual	Abuso sexual
	Aliciamento sexual
	Importunamento sexual pela linguagem ou pela prática perante a criança de actos de carácter exibicionista ou constrangimento a contacto
Pornografia infantil	Pornografia infantil
Prostituição infantil	Prostituição infantil
	Violação ou outro acto sexual
Maus tratos psicológicos	Mau trato psicológico ou indiferença afectiva
	Castigos não corporais que afetem o bem-estar e/ ou a integridade da criança
	Depreciação/Humilhação
	Discriminação
Exercício abusivo da autoridade	Exercício abusivo de Autoridade
	Hostilização e ameaças
	Instigação a condutas da criança contrárias a valores morais e sociais
	Privação de relações afetivas e de contacto sociais próprias do estágio de desenvolvimento da criança
Exposição a modelos de comportamento desviante	A criança ou jovem assume comportamentos que afectam o seu bem-estar e desenvolvimento sem que os pais se oponham de forma adequada
	Bullying
	Comportamentos graves antissociais ou/ e de indisciplina
	Consumo de bebidas Alcoólicas
	Consumo de estupefacientes
Corrupção de menores	Outros comportamentos
	Exposição a comportamentos que possam comprometer o bem-estar e desenvolvimento da criança
Ingestão de bebidas/ droga	Consumo de álcool
	Consumo de estupefacientes
	Violência Domestica
Exploração do trabalho infantil	Exploração do trabalho infantil
Maus tratos físicos	Mau trato físico
	Ofensa física
	Ofensa física em contexto de violência domestica
	Ofensa física por castigo corporal

Mendicidade	Mendicidade
	Prática de mendicidade
	Utilização da criança na prática da mendicidade
Negligência	Negligência face a comportamentos da criança ou jovem
Problemas de saúde	Ao nível da saúde
	Ao nível educativo
	Ao nível psicoafectivo
	Falta de acompanhamento e supervisão familiar
	Outras situações de perigo
Prática de facto qualificado como crime	Prática de facto qualificado pela lei penal como crime para crianças com idade inferior a 12 anos

Fonte: Relatório Anual de Avaliação da Actividade das CPCJ (2011) CNPCJR/ ISS, IP

Olhando agora para os dados dos relatórios anuais, destacam-se num flagrante lugar cimeiro os casos de negligência³⁰, seguida da exposição a modelos de comportamento desviante³¹. No primeiro caso, os números têm vindo a diminuir, enquanto no segundo o número de processos aumentou desde 2007. Em segundo plano e com valores bastante aproximados entre si, exceptuando em 2011, surgem os casos de abandono escolar e os maus tratos psicológicos. Entre 2011 e 2006 os maus tratos físicos e psicológicos surgiam em segundo lugar, com 10,9% em 2001 e 21,4% em 2006, (Torres *et. al*, 2008), e eram analisados na mesma categoria, mas a partir de 2007 foram divididos em categorias distintas, diferenciando os maus tratos físicos dos psicológicos, respeitando uma lógica de distinção quanto à sintomatologia, evidências e consequências. Os maus tratos físicos aparecem em quinto lugar todos os anos, excepto em 2011, que com a introdução de duas novas tipologias, passam para a sétima posição. Estas duas novas categorias parecem abranger situações que em anos anteriores eram incluídas na negligência ou na exposição a modelos de comportamento desviante, daí a ligeira diminuição da negligência em 2011.

³⁰Os números da negligência têm de ser vistos com especial cuidado uma vez que, sobretudo nos relatórios de 2007 a 2010, nesta problemática eram incluídas outras que poderiam constituir por si só uma categoria, como por exemplo: gravidez adolescente, fuga de casa ou outras, mas que são consideradas negligência por não haver outra que melhor as abarque, engrossando assim estes números.

³¹ “97,9% destas situações correspondem a situações de violência doméstica, 1,1% a consumo de estupefacientes e 1% ao consumo de álcool” (CNPCJR, ISS, I.P., 2011)

Quadro IV.5.

Problemáticas dos processos instaurados 2007 - 2011

	2007		2008		2009		2010		2011	
	Nº	%								
Negligência	11758	41,5	10205	36,5	9168	36,2	8550	34,3	7771	27,9
Exposição a modelos de comportamento desviante	4419	15,6	4696	16,8	4397	17,4	4698	18,8	5873	21,1
Abandono escolar	3792	13,4	4085	14,6	3544	14	3545	14,2	4166	15
Maus tratos psicológicos/ abuso emocional	3815	13,5	3611	12,9	3554	14	3683	14,8	2385	8,6
Maus tratos físicos	2672	9,4	2081	7,4	1777	7	1847	7,4	1738	6,2
Prática de facto qualificado como crime	560	2	915	3,3	883	3,5	917	3,7	681	2,4
Abandono	623	2,1	654	2,3	535	2,1	441	1,8	509	1,8
Abuso sexual	609	2,1	607	2,2	493	1,9	548	2,2	628	2,3
Problemas de saúde	104	0,4	354	1,3	156	0,6				
Consumo de estupefacientes			224	0,8	264	1,0	235	0,9		
Ingestão de bebidas alcoólicas			150	0,5	179	0,7	175	0,7		
Mendicidade			150	0,5	194	0,8	125	0,5	79	0,3
Exercício abusivo de autoridade			132	0,5	93	0,4	81	0,3		
Exploração de trabalho infantil			34	0,1	34	0,1	26	0,1	19	0,1
Corrupção de menores			27	0,1	26	0,1	41	0,2		
Pornografia infantil			25	0,1	26	0,1	16	0,1		
Prostituição infantil			24	0,1	12	0,0	12	0,0		
Outras situações de perigo									2023	7,3
A criança assume comportamentos que afectam o seu bem-estar									1958	7
Total	28352	100	27974	100	25335	100	24940	100	27830	100

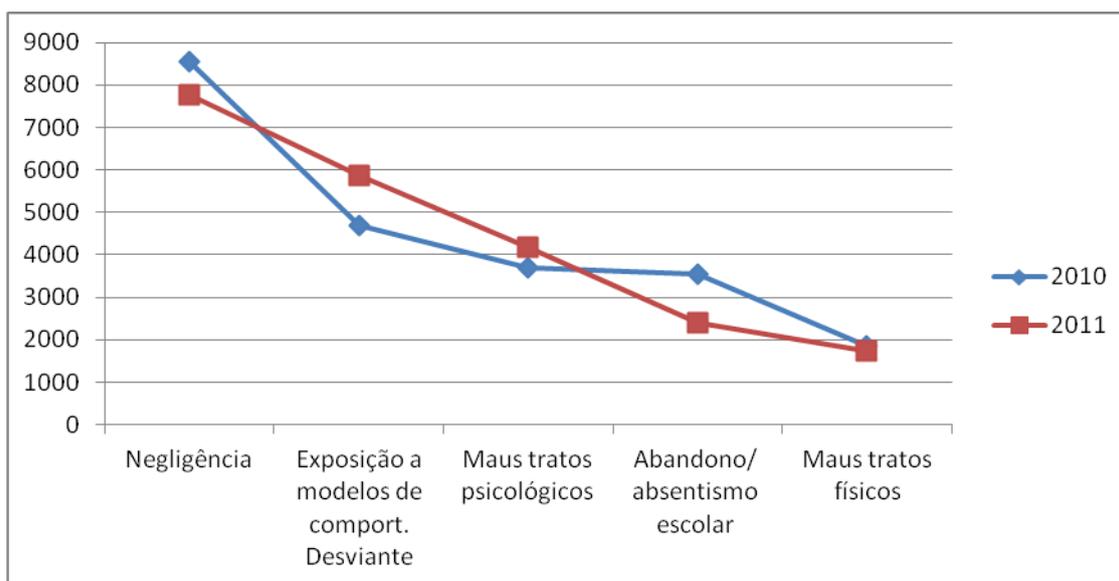
Fonte: Relatórios anuais de avaliação da actividade das CPCJ (2007 – 2011) CNPCJR/ ISS, IP.

Numa representação gráfica, e analisando apenas os dois últimos anos, será mais perceptível os valores anteriormente apresentados das cinco problemáticas com mais

relevância numérica. A negligência, como vimos anteriormente e pelas razões que já adiantámos, sofreu um ligeiro decréscimo, bem como os maus tratos físicos de 2010 para 2011.

Figura IV.4.

Evolução das cinco problemáticas mais identificadas nos processos instaurados em 2010 e 2011



Fonte: Relatórios anuais de Avaliação das CPCJ (2010 e 2011) CNPCJR/ ISS, IP.

Será interessante ainda observar quais as problemáticas que mais se evidenciam em cada faixa etária, exercício que faremos apenas para os últimos dois anos em análise (uma vez que um quadro com todos os dados desde 2007 não seria exequível) e apenas para as cinco problemáticas com os valores mais elevados. Salientamos que continuamos a analisar somente os processos instaurados, deixando de parte os transitados e os reabertos.

Quadro IV. 6.

Problemáticas dos processos instaurados por faixa etária em 2010 e 2011

	0 aos 5				6 aos 10				11 aos 14				> 15			
	2010		2011		2010		2011		2010		2011		2010		2011	
	N	%	N	%	N	%	N	%	N	%	N	%	N	%	N	%
Negligência	3701	55,5	3197	50,5	2198	40,5	1916	38,4	1741	29,6	1365	26,7	910	20,9	527	15,4
Exposição a comportamentos desviantes	1298	19,5	1947	30,7	1167	21,5	1396	28	1308	22,2	1248	24,4	925	21,3	673	19,7
Maus tratos psicológicos	1196	17,9	726	11,5	1104	20,4	668	13,4	842	14,3	520	10,2	541	12,4	265	7,8
Abandono/ absentismo escolar			60	0,9	444	8,2	580	11,6	1482	25,2	1528	29,9	1619	37,2	1708	50
Maus tratos físicos	471	7,1	405	6,4	508	9,4	431	8,6	512	8,7	452	8,8	356	8,2	245	7,2
Total	6666	100	6335	100	5421	100	4991	100	5885	100	5113	100	4351	100	3418	100

Fonte: Relatórios anuais de Avaliação da Actividade das CPCJ (2010 e 2011), CNPCJR/ ISS, IP.

A negligência é, como já referimos, a problemática prevalecente em todas as idades, mas é interessante constatar que o seu valor vai diminuindo progressivamente à medida que a faixa etária aumenta (cerca de 50% dos 0 aos 5 anos, e entre 15 e 20% nos maiores de 15 anos). Não podemos esquecer que os efeitos de uma negligência numa criança entre os 0 e os 5 anos podem ser substancialmente diferentes dos provocados num pré-adolescente, entre os 11 e os 14 anos por exemplo, sendo importante focar a sua elevada incidência. Realçamos a ligeira descida da negligência de 2010 para 2011, na sequência da alteração das tipologias do perigo que já referimos anteriormente.

Já o abandono/ absentismo escolar (ou as situações de perigo em que esteja em causa o direito à educação, como é actualmente designado), sofre um aumento proporcional à faixa etária. Este dado não surpreende uma vez que na faixa etária mais jovem, não existe escolaridade obrigatória, estando muitas vezes a criança com a mãe ou os avós em casa, além de que é nas idades mais avançadas que o desinteresse pela escola surge mais visivelmente, havendo mais dificuldade no controlo parental, originando assim os elevados números do absentismo ou mesmo abandono escolar.

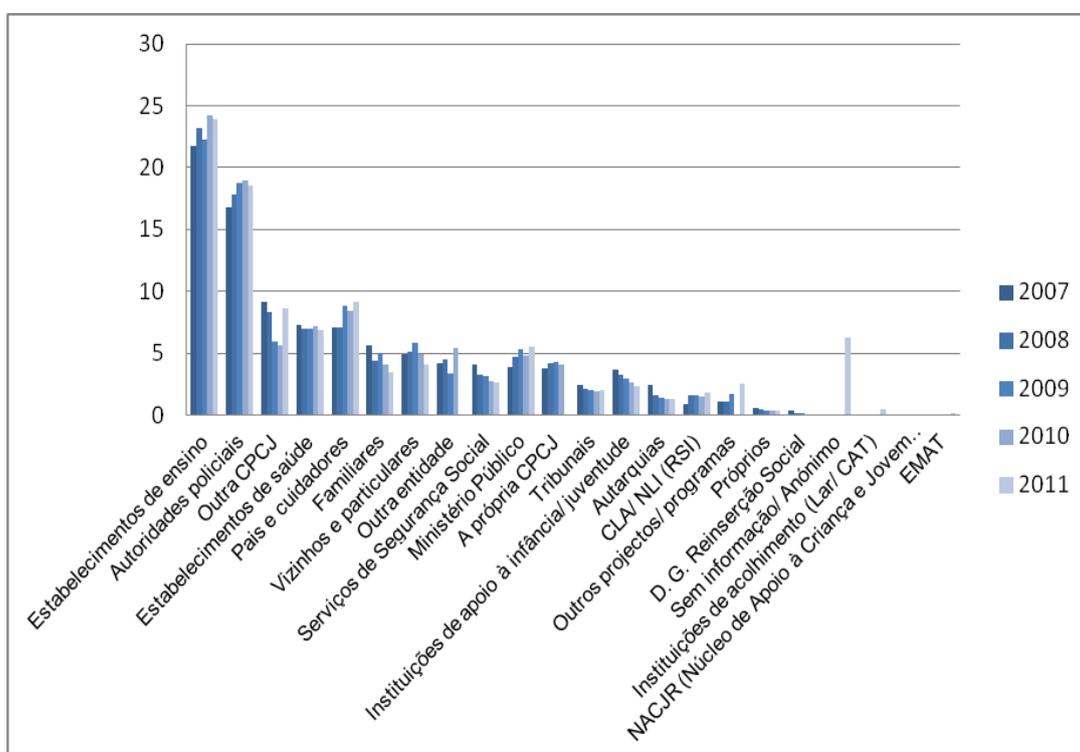
A exposição a modelos de comportamento desviante é uma problemática que aumentou em todas as faixas etárias de 2010 para 2011, com excepção da dos maiores de 15 anos. Já os maus tratos psicológicos diminuíram em todas as faixas etárias de 2010 para 2011.

IV.1.2.4. Quem os sinaliza?

Quanto às entidades que mais sinalizaram situações de perigo às CPCJ entre 2007 e 2011, os estabelecimentos de ensino surgem em primeiro lugar, seguidos das autoridades policiais. Em terceiro lugar estão as outras CPCJ, seguidas pelos estabelecimentos de saúde. Os pais e outros familiares estão na quinta e sexta posições, só depois aparecendo os serviços de segurança social, vizinhos, particulares e os tribunais. Portanto, os serviços do Estado - escolas, forças de segurança e hospitais/ centros de saúde - são os principais intermediários entre a sociedade e a protecção não-judiciária de crianças e jovens.

Figura IV. 5.

Entidades sinalizadoras dos processos instaurados 2007 - 2011



Fonte: Relatórios Anuais de Avaliação da Actividade das CPCJ (2007 – 2011) CNPCJR/ ISS, IP

IV.1.3. Como funcionam as CPCJ?

Depois de uma breve caracterização das situações sinalizadas pelas CPCJ e de quem as sinaliza, focamo-nos agora no tipo de intervenção e procedimentos que estas comissões desenvolvem.

Ao ser sinalizada à CPCJ, a criança passa a ter uma Ficha de Processo Individual, instrumento que permite estruturar a intervenção e que tem por objectivo operacionalizar os princípios orientadores da mesma. O modelo de intervenção subjacente à elaboração da

Ficha de Processo Individual é o da abordagem centrada na família adequada ao contexto de actuação da CPCJ, tentando obter uma visão sistémica da criança/jovem.

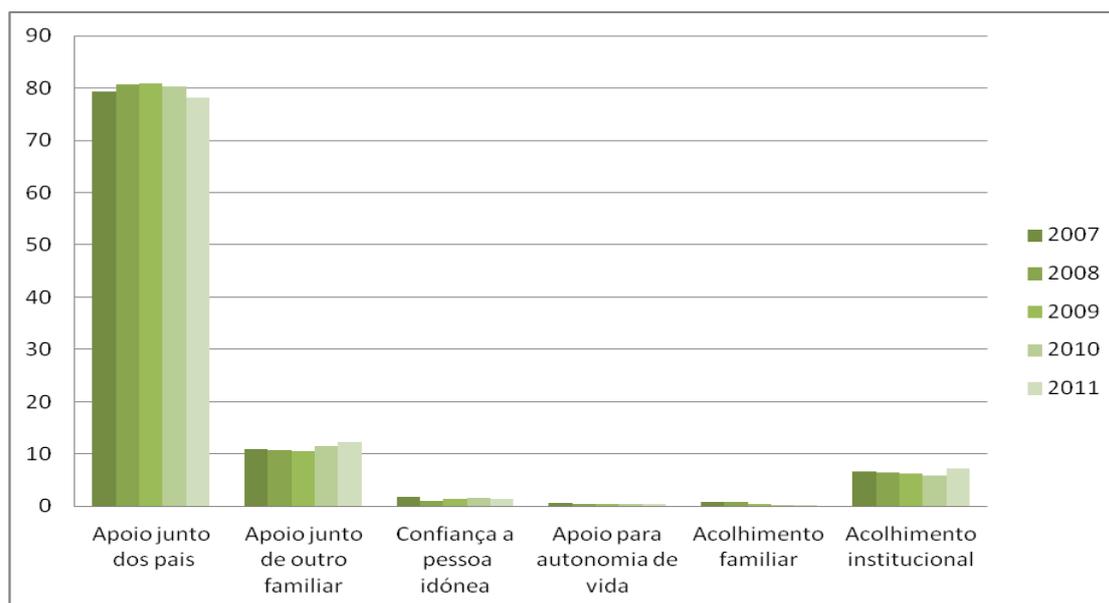
Quanto à estrutura interna da ficha de processo individual é de referir que o preenchimento dos itens da ficha está prioritariamente condicionado à análise técnica sobre a pertinência dessas informações para o diagnóstico e avaliação de cada situação em concreto, devendo prevalecer os princípios da intervenção proporcional e actual, o direito à privacidade e a intervenção mínima. De referir que é sempre obrigatória a obtenção do consentimento escrito por parte dos sujeitos objecto de intervenção, consagrando-se deste modo um direito constitucional e a potenciação da participação e responsabilização parental. Quando esse consentimento não é conseguido, o processo é remetido ao tribunal.

Em muitos casos, como vemos na figura IV.6., as CPCJ aplicam medidas em meio natural de vida, permitindo manter a criança ou jovem inserido na sua família, trabalhando com ela numa relação que se quer de grande proximidade, ao longo de um tempo estipulado no Acordo de Promoção e Protecção (APP), o qual pode, segundo a lei, prolongar-se até 18 meses. Entre estas medidas destaca-se a medida de apoio junto dos pais, podendo ocorrer com os dois ou apenas um deles (art. 39º) e a medida de apoio junto de outro familiar (art. 40º), procurando-se na família alargada uma alternativa (habitualmente junto de avós ou tios). Num plano secundário surgem as medidas de colocação da criança fora do seu meio familiar, quer através da confiança a pessoa idónea (art. 43º), numa família de acolhimento (art. 46º ao 48º), estas com uma expressão residual no universo de medidas aplicadas pelas CPCJ, e ainda a institucionalização (art. 49º ao 54º), que aparece em terceiro lugar nas medidas mais aplicadas.

O aumento da aplicação das medidas em meio natural de vida leva-nos a inferir que esta vigilância activa das comissões sobre a vida das crianças e das famílias poderá ser um indício de um controle social sobre a família, bem como sobre a infância e a juventude cada vez mais intenso.

Figura IV.6.

Medidas aplicadas nos processos instaurados 2007 - 2011



Fonte: Relatórios Anuais de Avaliação da Actividade das CPCJ (2007 – 2011) CNPCJR/ ISS, IP

A realização de um diagnóstico de avaliação da situação o mais completo e apurado possível, e em todas as suas vertentes, é fundamental para ser iniciada a intervenção da Comissão junto da criança e da família. Esta intervenção deverá recorrer à articulação com as respostas existentes, nomeadamente os serviços com responsabilidade na área da infância e juventude, os projectos, os programas e medidas, mobilizando as potencialidades da rede social existente na comunidade. Um factor fundamental para o sucesso da intervenção é o envolvimento da família, como agente da sua própria mudança, baseando-se nas capacidades e recursos positivos da mesma, devendo ser trabalhados e mobilizados, de modo a terem um efeito multiplicador dos factores protectores, minimizando paralelamente os de risco. Ainda assim, e apesar de todo o meritório trabalho desenvolvido pelos técnicos das CPCJ, “todo o sistema de protecção deve ser concebido para que não seja necessário. As nossas crianças não se satisfazem com um «sistema» em que tudo funciona da melhor forma possível. Elas exigem condições de vida, práticas educacionais e regras de convivência que se suportem sem a necessidade de um «sistema».” (Pinto, 2007:14).

IV.2. Relação pais – serviços de protecção: (des)entendimentos e tensões

Avaliar os resultados finais dos serviços de protecção à infância não é tarefa fácil porque além de serem difíceis de mensurar, podem nem sequer ser detectados durante vários

anos, (Halvorsen, 2009: 66). Assim como acontece com qualquer serviço, quer público quer privado, o sistema de protecção à infância não está isento de críticas. Em Portugal a imagem da opinião pública sobre as Comissões de Protecção de Crianças e Jovens tem vindo a melhorar, em parte fruto do esforço das comissões alargadas que ao trabalharem na prevenção do risco na comunidade, dão a conhecer o trabalho das CPCJ, sensibilizando cidadãos e instituições para o problema. Ainda assim, muitos continuam a condenar o seu trabalho, em parte consequência dos casos mediatizados de crianças retiradas às famílias e colocados sob tutela do sistema de acolhimento institucional. É para nós fundamental perceber qual a avaliação da pertinência, adequação e eficácia da intervenção da CPCJ feita pelos seus principais clientes: os pais de crianças e jovens em perigo, até porque como referem McArthur & Thomson (2011:72), compreender as experiências dos pais sobre os serviços de apoio à família, pode levar a uma maior eficácia dos mesmos.

Furstenberg (1997: 190) considera que “os académicos têm dado pouca atenção ao estudo do impacto, quer directo quer indirecto, das instituições como o sistema político ou o Estado - providência na família e nas crianças”, ao mesmo tempo que Hardy & Darlington (2008), Thomson & Thorpe (2004), Corby (2006) e McArthur & Thomson (2011) salientam que é fundamental que a investigação, bem como as avaliações do sistema de protecção à infância, incluam as experiências e as perspectivas dos pais e das crianças.

Alguns investigadores têm demonstrado a satisfação dos pais na sua relação com os serviços de protecção à infância, (Ghate & Hazel, 2002; Baldwin & Spencer, 2005; Dale, 2004), identificando a valorização dos pais de determinadas qualidades dos técnicos dos serviços de protecção, e por outro lado algumas atitudes que consideram prejudiciais no processo de protecção dos filhos.

Maiter *et al* (2006) numa pesquisa feita no Canadá sobre os sentimentos dos pais nas suas experiências de contacto com os serviços de protecção à infância, identificaram qualidades positivas e negativas. Nas primeiras os pais incluem a empatia, o cuidado, a ajuda, o ouvir e o não julgar, consideradas fundamentais nesta relação pais – serviços e nos bons resultados alcançados. Nas qualidades negativas, por seu lado, foram apontadas o julgamento, a frieza e a crítica, o não serem ouvidos e a falta de sinceridade dos técnicos como algumas das atitudes que não os ajudaram no decorrer do processo dos seus filhos. Uma conclusão interessante deste estudo é o facto de os pais valorizarem os técnicos que gastaram tempo extra com eles, percebendo-se que os pais fazem um maior esforço para a mudança quando percebem o elevado grau de compromisso dos técnicos consigo (ao mesmo tempo que os técnicos acabam por trabalhar mais arduamente nas situações em que vêem mudanças, sentindo-se recompensados pelo seu esforço).

Dumbrill (2006) estudou as formas como os pais experienciam e negociam a intervenção dos serviços de protecção, focando a desigualdade do poder na relação

técnicos - pais. Os resultados mostraram que os pais perceberam o poder dos serviços sobre eles, uns como uma forma de controlo, outros como forma de suporte. Encontraram ainda três tipos de resposta parental à intervenção: 1) luta e oposição aos técnicos; 2) “entrar no jogo”, fingindo cooperação; 3) trabalhar em relações colaborativas. As conclusões realçam a necessidade dos técnicos e de quem formula as políticas públicas estarem atentos ao impacto que o poder tem nas interações entre técnicos e pais.

Trotter (2002) por seu lado, estudou a relação entre o uso de determinadas práticas dos serviços sociais com os resultados positivos dos clientes. O autor concluiu que práticas como “ajudar os clientes e suas famílias a perceberem o papel do técnico; trabalhar através de um processo de resolução de problemas focado no cliente e não na definição de problemas do técnico; fazer uso adequado do confronto; e usar estas capacidades numa relação de colaboração cliente – técnico” (Trotter, 2002: 38) são fundamentais. Os resultados mostraram que quando os técnicos recorriam a estas práticas/ capacidades, os clientes chegavam a melhores resultados: apresentavam maior progresso, estavam mais satisfeitos com o resultado alcançado e os casos eram encerrados em dezasseis meses.

Hardy & Darlington em 2008 conduziram uma pesquisa com o objectivo de explorar o papel dos serviços de protecção à infância enquanto suporte do papel parental. Com uma amostra de seis progenitores concluíram que os pais: esperavam um maior contacto com os serviços; consideravam que os seus direitos e a sua voz não era ouvida nos processos; viveram uma experiência positiva com os serviços em que os técnicos não os julgavam, não os culpavam pela situação do filho ou lhes diziam que eram maus pais, mas apoiavam-nos e ajudavam-nos; e ainda achavam que a ajuda fora limitada temporalmente, sentindo a necessidade de uma intervenção mais prolongada até para uma maior eficácia, que assim consideravam ficar comprometida.

V. Por dentro das CPCJ e das famílias: perigos vários!

Relembramos que esta pesquisa nasceu da necessidade de perceber o que se passa dentro de portas das famílias (des)protectoras. O objectivo foi um por lado identificar e analisar quais as condições que propiciam a parentalidade (des)protectora, e por outro perceber de que forma intervêm as Comissões de Protecção de Crianças e Jovens (CPCJ) para eliminar o risco e o perigo, garantindo a protecção das crianças. Este duplo objectivo permitiu-nos estudar as condições sociais, ambientais e culturais das famílias com crianças e jovens sinalizados numa CPCJ, bem como o funcionamento, implicando todas as suas estratégias e fragilidades da acção, de uma CPCJ.

As perguntas com que iniciámos esta pesquisa focaram dois lados mais escondidos: o das famílias e o das CPCJ. Das famílias por ser um tema sensível, do risco/ perigo dentro de portas; das CPCJ, pouco conhecidas do público em geral, e especificamente das famílias com quem trabalham, desvendando o seu papel, os percursos institucionais e a forma de intervenção no acompanhamento das crianças e jovens sinalizados. Assim, perguntámo-nos: quais as condições individuais, familiares, sociais e culturais que propiciam o risco e potenciam o perigo para as crianças e jovens? Também nos questionámos sobre qual a intervenção das CPCJ nas famílias, e de que forma os pais avaliam esta intervenção, não só quanto à sua necessidade e adequação, mas também, e naturalmente, na eficácia produzida, cujo fim último é a protecção das crianças como consequência da garantia dos seus direitos. Esta avaliação mostra-se pertinente já que faltam estudos que avaliem a eficácia do sistema de protecção à infância (Dale, 2004; Corby, 2006), uma vez que “o aumento dramático das sinalizações tem motivado que o sistema de protecção se focalize primeiramente na investigação e substanciação do mau trato, votando pouca atenção aos recursos de intervenção e à avaliação da sua eficácia”, (Calheiros, 2006: 33).

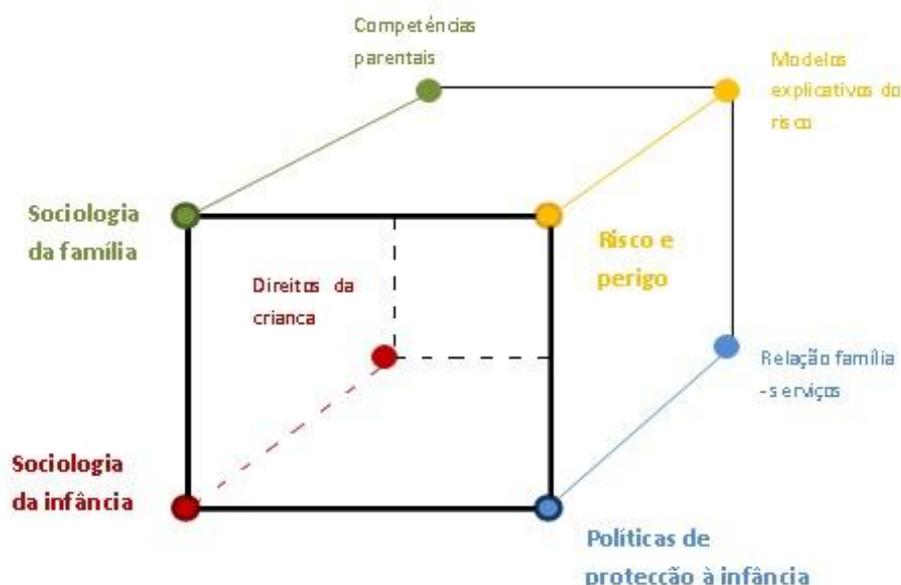
O problema das crianças e jovens em risco e/ ou perigo, e sobretudo do meio familiar que as coloca nessa situação, levou-nos então a percorrer os caminhos da investigação nesta área de difícil acesso pelo carácter privado da família e pela densidade e dureza da questão. Para isso, estivemos em observação participante numa CPCJ da Área Metropolitana de Lisboa, com grande volume processual (mais de 1000 processos/ ano), durante dezoito meses. Com uma amostra constituída por sessenta crianças e jovens³², a selecção foi definida apenas pela data de abertura do seu processo: os primeiros trinta processos abertos em Julho de 2006 e outros trinta em Julho de 2008 (os primeiros abertos em cada uma das freguesias da competência territorial daquela CPCJ até perfazerem trinta). A opção pela análise de processos abertos em 2006 justificou-se pelo facto de assim ser

³² Cada criança tem um processo, portanto mesmo no caso de haver irmãos, há vários processos para a mesma família.

possível fazer uma análise retrospectiva, quanto ao sucesso ou insucesso, da situação daquelas crianças, dado o iato de tempo decorrido entre a abertura dos processos e conclusão da pesquisa. Complementando a observação participante, realizámos entrevistas semi-estruturadas às famílias das crianças que constituíam a amostra.

Ao nível do enquadramento teórico, desde logo percebemos que o presente tema de investigação era atravessado por vários eixos, todos eles fundamentais e simultaneamente complementares entre si para compreender o problema de partida. Neste sentido construímos um cubo teórico, que nos ajudou a organizar ideias, definindo os vectores principais e os secundários. Cada vértice, situado no quadrado frontal do cubo, tem associado um vértice secundário na retaguarda, os quais estão ligados por arestas da mesma cor como abaixo se apresenta.

Figura V.1.
Cubo teórico



Partimos assim da sociologia da família para enquadrar o problema sociológico que nos preocupa, fazendo uma breve abordagem pelas questões do lado privado da família, umas vezes antagónica, noutras complementar da intervenção do Estado. Se falamos em condições que propiciam o risco e potenciam o perigo, torna-se vital perceber um pouco para além das práticas (des)protectoras, abordando as competências parentais que estão na base da acção da família na (des)protecção das crianças/ jovens. Apesar de estudarmos as questões da infância intimamente ligadas à família, não perdemos de vista a importância da criança enquanto sujeitos de direitos, ela própria capaz de influenciar a situação familiar (por exemplo, as características e comportamentos da criança podem potenciar os maus tratos físicos).

O segundo vértice principal é o da Sociologia da Infância que ao estudar a infância, não se ocupa apenas das crianças, mas sim com a totalidade da realidade social (Sarmiento, 2000). Optámos pelo invisível no título como forma de lembrar que as crianças (ainda) “são invisíveis porque não são consideradas como seres sociais de pleno direito. Não existem porque não estão lá: no discurso social” (Sarmiento, 2008: 4). Sendo a nossa principal preocupação as situações de risco e perigo das crianças sinalizadas nas CPCJ, é fundamental perceber que elas são actores sociais que constituem uma categoria social: a infância. Assim, a sociologia da infância, e especialmente a novidade do seu paradigma emergente, permite-nos compreender a importância que as crianças têm enquanto actores centrais dos processos que lhes dizem respeito, transportando-nos para os percursos institucionais e normativos por elas vividos no âmbito dos processos de promoção e protecção nas CPCJ. Posteriormente encontramos o vértice secundário dos direitos das crianças, abordando a sua génese e aplicação actual. Esta breve referência facilitará a compreensão deste tema, muito debatido, mas nem sempre lembrado na prática diária dos técnicos e famílias.

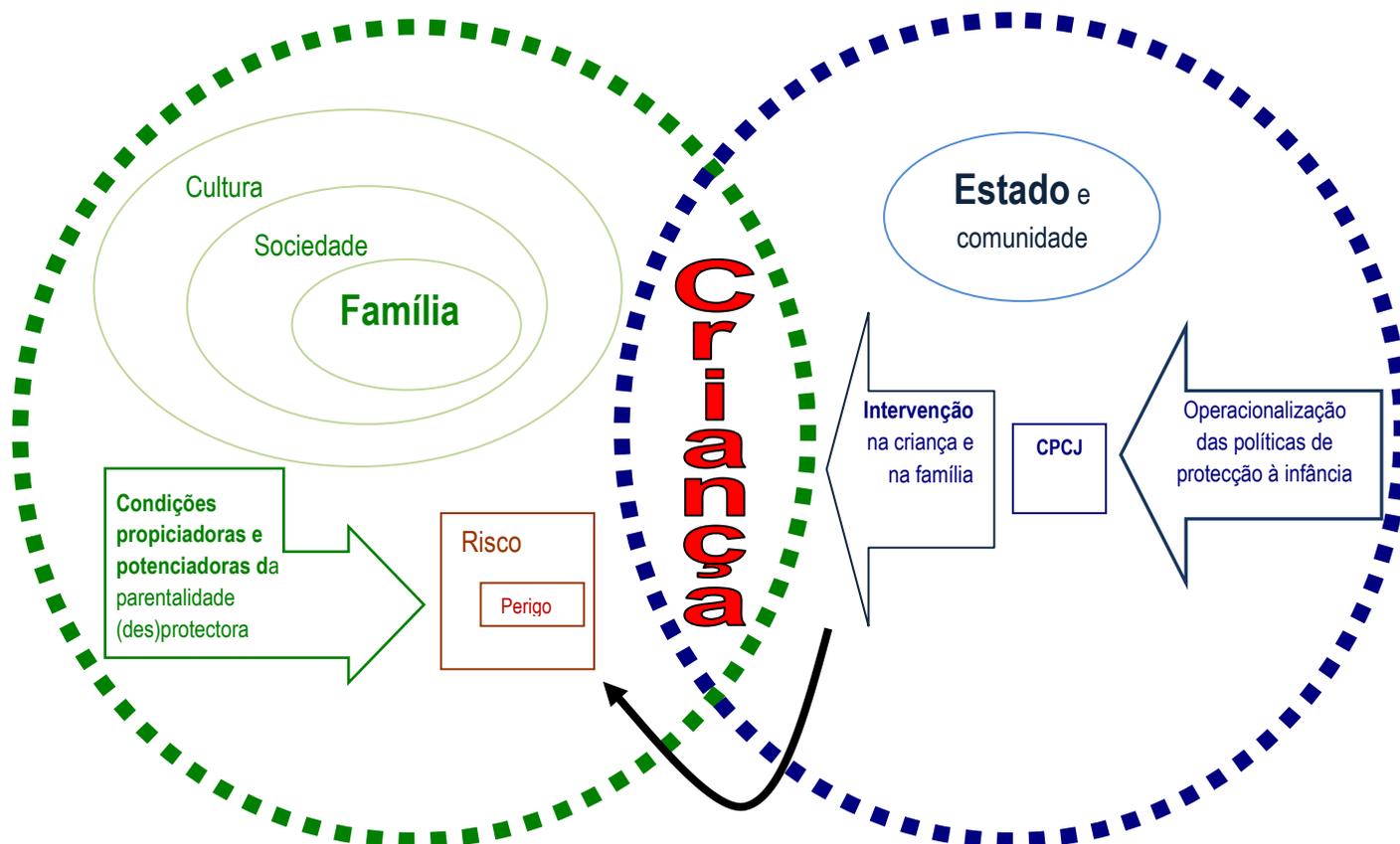
Como segundo bloco de temáticas a discutir, abordamos a difícil distinção entre risco e perigo, apresentando alguns dos modelos explicativos do risco/perigo, incidindo naquele que orienta esta pesquisa: o modelo ecossistémico.

Finalmente salientamos as políticas de protecção à infância em Portugal e a consequente constituição, evolução e funcionamento actual das Comissões de Protecção de Crianças e Jovens. Por último será interessante perscrutar os estudos mais recentes sobre as relações entre pais de crianças e jovens em risco/ perigo e os serviços de protecção à infância, quanto à qualidade relacional desses contactos e à avaliação desses mesmos serviços pelos progenitores/ cuidadores.

V.1. Modelo de análise

O modelo de análise sintetiza as formulações que estão no centro da pesquisa, conforme apresentado abaixo.

Figura V.2.
Modelo de Análise



Esta pesquisa tem como interesse central a criança, estando presentes dois grandes actores na sua protecção: a família e o Estado. No que se refere à família, inserida numa sociedade e cultura próprias, temos de analisar as condições propiciadoras e potenciadoras da parentalidade desprotectora, que levam ao risco e por vezes ao perigo - distinção que aliás já fizemos no capítulo III - baseando-nos para isso nas quatro dimensões analíticas do modelo ecossistémico (cf. quadro III.1). A história de vida dos progenitores, no que respeita às práticas parentais que os seus pais usavam, à eventual presença de maus tratos na infância, às suas referências afectivas, entre outros aspectos que adiante focaremos. A pertinência deste aspecto prende-se com o facto de estudos anteriores referirem que existia uma transmissão geracional das práticas educativas e dos exemplos nos cuidados às crianças, explicando que a experiência de uma infância desprotegida podia originar uma parentalidade desprotectora. Embora devamos salientar que posteriormente vários autores,

como Belsky (1993), considerarem que este já não era um factor determinante para explicar a desprotecção parental, mantinha-se, quanto a nós, pertinente perceber se existe ou não transmissão geracional da desprotecção.

Uma segunda dimensão analisa o contexto familiar da criança, quanto às características e relação dos progenitores/ cuidadores (Laury, 1970; Belsky, 1980; Plougmand, 1988), ao número de crianças no agregado familiar, à sua personalidade e características (Pringle, 1983; Penha, 1996; Carneiro, 1997), ao planeamento do seu nascimento (Garbarino, 1977) e ainda quanto à interacção entre progenitores e filhos (Wolfe, 1985).

Na terceira dimensão relembramos a importância de analisar a presença ou ausência de emprego e de suporte social e comunitário da família (Garbarino, 1977; Belsky, 1980; Penha, 2000; Alberto, 2006).

Na última dimensão focam-se os aspectos relacionados com a atitude face à família, à parentalidade, aos direitos das crianças por contraste com o sentimento de propriedade dos filhos (Gamboa, 2001) e às várias estratégias educativas (Garbarino, 1977; Gelles & Straus, 1979; Belsky, 1980; Belsky, 1993), sobretudo face à punição física (Corby, 2006).

Quanto ao Estado, e especificamente no que se refere à operacionalização das políticas públicas de protecção à infância, das quais emergem as CPCJ (embora também constituídas por instituições da comunidade), é fundamental avaliar o resultado da sua acção junto das famílias e das crianças. Além de saber como os pais avaliam essa intervenção, é também importante perceber qual o resultado dessa acção, consubstanciado no sucesso ou insucesso dos casos (Furstenberg, 1997; Calheiros, 2006).

V.2. Aspectos metodológicos

Esta investigação seguiu o método da pesquisa de terreno, sendo “uma estratégia integrada” (Costa, 1990: 129), que conjugou “a análise documental, a entrevista de sujeitos e informantes, a participação e observação directas e a introspecção.” (Denzin, 1989 *apud* Flick, 2005: 142).

Por um lado privilegiámos a observação participante na Comissão de Protecção de Crianças e Jovens, por dezoito meses, tempo durante o qual foi elaborado um diário de campo, registando as “interacções contextuais” entre os técnicos (Saramago, 2001:144), constituindo informação rica baseada em “observações e informações, reflexões teóricas e metodológicas e impressões e estados de espírito” (Costa, 1990: 132). Esta observação participante permitiu obter “informações sobre comportamentos, discursos e acontecimentos” (Costa, 1990: 141), ao mesmo tempo que possibilitou um acompanhamento próximo dos processos da amostra, acompanhamento esse que implicou

a presença da investigadora em grande parte dos momentos de interacção dos técnicos com a família e a criança, quer em atendimentos na comissão, em visitas domiciliárias, ou em deslocações a instituições parceiras.

Por outro lado, a análise documental constituiu igualmente uma técnica importante de recolha de informação que nos ajudou a reconstruir as histórias de vida das crianças – embora no discurso dos técnicos da CPCJ - do seu percurso em comissão, bem como do da sua família. Se esta leitura dos processos nos deu a perspectiva dos técnicos, já que ficam registadas as impressões e vivências em atendimentos e visitas domiciliárias por exemplo, também nos permitiu confrontar a informação ali contida com as entrevistas posteriormente realizadas e a nossa própria observação quer em comissão, quer em casa das famílias no momento da entrevista. Esta análise documental incidiu ainda sobre os relatórios de actividade das CPCJ publicados anualmente pela CNPCJR, bem como sobre o relatório de avaliação e diagnóstico das CPCJ (Torres et al, 2008).

Por último considerámos as entrevistas semi-estruturadas aos progenitores/ cuidadores a melhor opção para captar as suas práticas e representações sobre a parentalidade e a experiência da intervenção da CPCJ nas famílias. O guião da entrevista, constituído por perguntas abertas, trouxe claras vantagens, uma vez que permitiu aos inquiridos expressarem-se através das suas próprias palavras, indicando a intensidade dos seus sentimentos e que identificássemos ainda “quadros de referência e influências motivacionais” (Foddy, 2002: 143). Os entrevistados foram convidados a falar sobre a sua infância, na perspectiva de uma breve história de vida, partindo depois para as vivências actuais da parentalidade, da sua sociedade e cultura e do seu contacto com a CPCJ na intervenção com a sua família.

V.3. Etapas da pesquisa

Esta pesquisa seguiu as etapas necessárias, próprias dos trabalhos em ciências sociais, para a concretização do produto final: a tese de doutoramento. Assim, iniciou-se com a elaboração do projecto de pesquisa, aprovado pelo conselho científico do departamento de sociologia do ISCTE – IUL em Janeiro de 2009.

Após uma leitura atenta da bibliografia nacional e internacional sobre os temas essenciais, sociologia da infância e da família, competências parentais, direitos das crianças, relação pais - técnicos dos serviços de protecção, passámos à fase da entrada no terreno, devidamente acautelada, negociada e estudada. O trabalho de campo iniciou-se em Julho de 2008.

A investigadora permaneceu dezoito meses (Julho 2008 a Dezembro de 2009) numa Comissão de Protecção de Crianças e Jovens da área da Grande Lisboa, com um volume

de trabalho significativo (entre as dez comissões com volume processual mais elevado a nível nacional). A escolha desta CPCJ foi definida não só pelo volume processual acima dos 1000 processos/ ano, mas também pelo facto de nunca ter sido estudada (em observação participante ou como estudo de caso) e ainda por uma questão pragmática, pela facilidade da deslocação diária da investigadora. O facto de se situar num dos concelhos mais populosos do país, com problemas sociais acentuados e com muita população jovem, contribuiu para um interesse acrescido para a investigação.

A selecção da amostra respeitou, então, dois momentos distintos:

- Julho de 2006 - foi feita uma retrospectiva dos 30 processos abertos naquele mês. Num primeiro momento, foi feita uma análise minuciosa de cada processo, atentando para informações relevantes como a data da sinalização (para verificar se diferia da data de abertura de processo); quem sinalizou; a idade da criança à data de abertura; a tipologia da situação de perigo (seguindo a tipologia apresentada pela CNPCJR); a descrição da situação; as medidas aplicadas e os Acordos de Promoção de Protecção assinados; as deliberações da comissão restrita; os registos de atendimento e de visitas domiciliárias; os relatórios sociais; entre outros elementos considerados pertinentes. O recuo num período de tempo de dois anos considerou-se pertinente como forma de perceber o que se passou com as crianças e jovens acompanhados em CPCJ há já algum tempo, sendo um elemento importante na posterior análise da eficácia da intervenção da CPCJ.

- Julho de 2008 - início da investigação e permanência de dezoito meses.

Foram seleccionados outros 30 processos abertos no início da presença da investigadora no terreno, das nove freguesias abrangidas pela comissão, de modo a ter uma perspectiva de toda a área de competência territorial da mesma, de crianças/ jovens das várias faixas etárias em presença e na medida do possível das várias tipologias de perigo.

Após o acompanhamento dos processos em comissão, foram realizadas entrevistas semi-estruturadas às famílias que se mostraram disponíveis para participar no estudo. Dos sessenta processos, tínhamos de realizar 19 entrevistas referentes aos processos de 2006 e 22 dos processos de 2008 (a amostra era, portanto, constituída por 41 famílias). Entre estas, 3 mães e 2 pais recusaram a sua participação, 2 processos não tinham quaisquer contactos telefónicos e 6 não tinham os contactos telefónicos actualizados, sendo já inexistentes os números constantes nos mesmos. Assim, entre Setembro de 2009 e Dezembro de 2011 foram feitas 28 entrevistas: 23 a mães, 4 a pais e 1 a uma irmã, correspondentes a quarenta e três processos (tendo sido interrompidas por um período de 7 meses por gravidez de risco

e consequente licença de maternidade). Mesmo com as recusas referidas, a taxa de resposta foi de 68,2% (considerando as 28 entrevistas que realizámos no total das 41 que pretendíamos realizar). Foi quanto a nós, uma taxa muito satisfatória, sobretudo dado o tema da entrevista não ser fácil de abordar, bem como a amostra ser de difícil acesso (Hardy and Darlington, 2008: 255)

Quadro V.1.

Nº de processos da amostra com e sem entrevistas realizada
(participação na pesquisa)

	Processos 2006		Processos 2008	
	Processos (crianças)	Progenitores/ cuidadores	Processos (crianças)	Progenitores/ cuidadores
Entrevistas realizadas	19	12	24	16
Participação recusada	11	7	6	6
	30		30	

É de salientar que para a análise documental destes processos recorreremos a uma ficha individual³³ construída com o objectivo de sintetizar informação como: data e entidade sinalizadora; idade da criança; morada; tipologia do perigo; composição do agregado familiar e a descrição da situação. Todas as fichas foram reunidas em dois dossiers (um para os processos de 2006, outro para os de 2008), de forma a permitir uma consulta prática e rápida sempre que necessário. Durante toda a pesquisa foi actualizado o corpus documental, sempre que havia uma nova diligência ou um novo contacto por exemplo, já que os processos das crianças são activos e estão sempre em construção até ao seu arquivo final.³⁴ Embora a leitura dos processos carregue uma notória desvantagem: a existência de “gatekeepers” da informação (Cicchetti & Toth, 2005: 411), isto é, a informação constante nos mesmos tem já alguma subjectividade do técnico que acompanha a família, esta foi a única forma encontrada de aceder à informação do que já se passara com aquela criança.

³³ Conferir anexo B.

³⁴ Ainda assim, podem ser reabertos posteriormente, o que ocorreu efectivamente com dois processos da amostra.

V.3.1 Observação participante: uma visão privilegiada

A observação participante tem como característica a dificuldade no acesso ao campo da pesquisa (Mayring, 2002: 82), e neste estudo anteviam-se dificuldades acrescidas. A CPCJ³⁵, apesar de mostrar-se disponível desde o princípio, apresentou algumas reticências e colocou-nos questões sobre o anonimato, o contacto com as famílias e até o período de presença da investigadora naquele contexto. Como salvaguarda, quer dos técnicos quer da própria comissão, foram delineadas algumas estratégias de contacto investigadora - famílias, já que não podia arriscar-se um primeiro contacto que corresse menos bem, e que pusesse em causa o trabalho da CPCJ com essa família. Além disso ficaram definidas desde o início tarefas que levariam a investigadora a participar no trabalho diário da CPCJ, representando assim uma mais-valia para a própria comissão. O objectivo não era se não participar das situações sociais, criar relacionamento com os observados, recolhendo dados enquanto participava das situações da vida quotidiana de uma CPCJ (Mayring, 2002). Como definiu Costa (1990: 132),

[O investigador] “Observa os locais, os objectos e os símbolos, observa as pessoas, as actividades, os comportamentos, as interacções verbais, as maneiras de fazer, de estar e de dizer, observa as situações, os ritmos, os acontecimentos. Participa, duma maneira ou doutra, no quotidiano desses contextos e dessas pessoas.”

Assim, definiu-se que depois de seleccionados os 60 processos que constituiriam a amostra, a investigadora daria a conhecer a cada membro da comissão restrita os processos escolhidos da freguesia com que esse técnico trabalhava. Antes de cada contacto presencial do membro da comissão com essa família, a investigadora era informada da hora e local, para que pudesse estar presente, apresentar o estudo e solicitar a sua participação no mesmo. Presencialmente nenhuma família recusou, mas aquando da marcação da entrevista, quase sempre telefonicamente, algumas recuaram e negaram a sua participação. Confirmou-se que o “recrutamento de participantes para entrevistas sobre áreas sensíveis como os maus tratos a crianças é um processo delicado e grande consumidor de tempo.” (Lee, 1993 *apud* Dale, 2004: 139).

³⁵ Antes ainda da entrada no terreno, a investigadora requereu uma entrevista com o presidente da CNPCJR, para apresentar o estudo e pedir autorização para o realizar. No entanto, no dia da entrevista fomos informados que ao abrigo do artigo 89º da LPCJP era à CPCJ que competia “autorizar a consulta dos processos por instituições credenciadas no domínio científico” (LPCJP, 2007: 151), pelo que foi cancelada a entrevista e marcada uma outra directamente com a presidente da CPCJ em causa.

A dificuldade em gerir a presença da investigadora em todos os momentos de interação com a família foi desde logo notória, uma vez que na CPCJ tudo acontece ao mesmo tempo, famílias entram e saem enquanto outras são ouvidas no gabinete ao lado. As visitas domiciliárias sucedem-se, além do facto da investigadora estar presente na CPCJ somente quatro horas diárias, deixando inevitavelmente para trás alguns atendimentos a que podia ter assistido ou algumas visitas domiciliárias que podia ter acompanhado. Constatámos, assim, o que Costa (1990: 133) já referia: “as situações vão-se sucedendo, quase sempre com escasso controlo por parte do investigador; estão sempre a surgir possibilidades de observação inesperadas, não programáveis (...), está permanentemente à mão, e à vista, uma realidade social complexa, em toda a sua espessura e diversidade” (Costa, 1990: 133). Ainda assim, consideramos que os 18 meses de permanência na CPCJ nos deu a possibilidade de observar intensa e profundamente os meandros do trabalho da comissão, dos técnicos e das instituições parceiras, assim como das famílias e crianças que são a sua principal razão de existir.

O “tornar-se nativo” que Flick (2005:144) advoga foi para nós fundamental, mas conseguido com extremo cuidado e até dificuldade. A perigosidade da investigadora embrenhar-se tanto na instituição estudada, que podia acabar por ser facilmente confundida como membro da mesma era demasiada, sobretudo por dois motivos: por esbater a distância necessária do investigador em relação ao objecto de estudo, e por poder pôr em risco a relação com os entrevistados (que algumas vezes nos viam como confidentes das suas queixas relativas ao trabalho da CPCJ³⁶). Sendo a CPCJ um lugar de vivências tensas e intensas, a investigadora viveu situações de risco, como que fazendo parte do corpo daquela instituição. Lembramos o caso em que numa situação de emergência que se previa difícil e demorada, um grupo de familiares da criança que iria ser retirada da família, manteve-se à porta da comissão por um longo período, tendo até de ter sido chamadas as autoridades como forma de proteger os elementos da comissão presentes nas instalações. A investigadora, grávida na altura, foi aconselhada a deixar as instalações o mais depressa possível, ficando ciente de que quando estamos no terreno, sujeitamo-nos aos mesmos riscos que a população estudada enfrenta (neste caso, os técnicos da CPCJ).

Claro que na pesquisa de terreno a presença do investigador não deixa de ser notada, mais não seja pela dimensão, habitualmente pequena, da unidade social estudada, mas mais interferiria se o investigador ficasse parado, somente a observar, sem nada dizer (Costa, 1990: 135). Esta presença introduziu necessariamente novas relações sociais no

³⁶ Embora soubessem que tudo o que diziam na entrevista iria ser conhecido, mas com a óbvia protecção da sua identidade. “Ninguém vai saber quem disse o quê”, era sempre a resposta da investigadora.

contexto estudado, pelo que foi importante “tê-la em consideração, controlá-la e objectivá-la” (idem), resultando numa presença habitual e natural, ao ponto dos técnicos da CPCJ já não acharem estranho, facilitando ainda mais a recolha contínua dos dados.

- “O que é giro é que nós estamos aqui à vontade sem estar sempre a pensar que ela [a investigadora] pode estar a escrever o que nós vamos dizendo” (Estela, psicóloga, comissão restrita)

[Diário de campo, 26 de Janeiro de 2009]

Esta presença prolongou-se para além do espaço da CPCJ, estendendo-se às conferências, formações, no concelho com outra CPCJ e fora dele, aos jantares de Natal, às festas de Natal organizadas pelo Tribunal de Família e Menores, envolvendo dois Lares de Infância e Juventude do mesmo concelho... todos estes foram espaços ricos de observação, pelo que ao longo do texto temos referências de outros actores institucionais que não necessariamente só da CPCJ principal.

“A investigação é uma actividade contínua e feita em toda a parte. Desde o almoço de Natal na comissão (que incluiu a alargada e a restrita), ao convívio de uma 5ª feira à noite com o tribunal e duas instituições de acolhimento, todos são momentos de recolha rica de informações e de observação dos vários actores destes cenários.”

[Diário de campo, 18 de Dezembro de 2009]

“O tecido social reorganizou-se de tal forma que a certa altura contava já com a presença [da investigadora] de forma regular e duradoura” (Costa, 1990: 138). As respostas obtinham-se do “fluxo da conversa informal e da observação directa, participante e continuada” (idem).

Esta presença de 18 meses foi, portanto, fundamental uma vez que nos permitiu aliar a observação das práticas e representações dos actores sociais – técnicos da CPCJ – “à verbalização do que eles achavam que devia ser a vida social, como esperavam que ela fosse e como a viam efectivamente” (Costa, 1990: 142).

V.3.2. Negociação com as famílias e as entrevistas semi-estruturadas

A apresentação do estudo às famílias fez-se quer na CPCJ quer telefonicamente. Sobretudo para os processos mais antigos, de 2006, houve necessidade de procurar, insistir, telefonar inúmeras vezes para diversos números até encontrar os progenitores/ cuidadores. Em alguns deles não foi possível chegar a contactos válidos, pelo que as entrevistas não puderam ser realizadas. Noutros casos, apesar de conseguirmos os contactos, ao

apresentarmos o estudo, os progenitores/ cuidadores recusaram a sua participação. De salientar que alguns destes processos já tinham sido arquivados na CPCJ, daí a dificuldade acrescida de contactar os progenitores/ cuidadores.

Na apresentação do estudo, eram identificados os seus objectivos, a origem institucional da investigadora e o que se pretendia com a entrevista. Houve a necessidade constante de salientarmos a nossa não pertença/ distância da CPCJ, uma vez que sabendo que tínhamos obtido o seu contacto através da mesma, os entrevistados ficavam um pouco apreensivos (sobretudo por dizer respeito aos seus filhos e à sua situação familiar). Claro que o perigo dentro de portas levantava algumas questões éticas ao investigador (Dias, 1994). Antes de iniciar as entrevistas ponderámos seriamente sobre questões muito semelhantes às que Dias (1994: 236) enfrentou numa das suas pesquisas: “como proteger os indivíduos da exposição pública e, ao mesmo tempo, conduzir a pesquisa livremente e publicar os seus resultados? Como respeitar a privacidade da família? Como conseguir o pleno consentimento dos indivíduos sem omitir os objectivos da pesquisa?” Como manter a confidencialidade e o anonimato perante a suspeita, na entrevista, de situações de perigo para as crianças? Por ser um tema difícil de abordar, focando áreas muito privadas e até dolorosas da vida (Dale, 2004: 139), pela carga emotiva que transporta e por esta “intromissão” na vida privada das famílias, as dificuldades no desenvolvimento do trabalho de campo avistavam-se como um obstáculo que teria de ser ultrapassado recorrendo a estratégias cuidadosas, nunca descurando a cientificidade.

Em nenhum dos casos nos apercebemos de sinais de perigo para a criança, mesmo nas famílias cuja criança já não tinha processo na CPCJ por ter sido arquivado. Reconhecemos que o efeito da desejabilidade social é muito forte neste tipo de situações, não sendo numa hora de entrevista que se percepção claramente a presença de perigo, mas alguns sinais que podiam surgir da existência de perigo não apareceram em nenhuma das situações de entrevista. Claro que a curiosidade dos técnicos da CPCJ sobre como decorreria a entrevista e até como estava a habitação, visto que a maioria fora realizada no domicílio dos progenitores/ cuidadores, era grande. A visita da investigadora ao domicílio das famílias foi, em alguns casos, a primeira de alguém externo à família, o que causava algumas perguntas dos técnicos que acompanhavam essas famílias e acabava por preencher uma lacuna que os próprios técnicos sentiam. As próprias famílias referiam muitas vezes a necessidade dos técnicos visitarem a sua casa, para verificarem as suas condições habitacionais, como forma de garantir que a criança estava bem.

“- Eu dizia:

- “Mas porque é que não vão lá a casa ver o que é que se passa?” Vão lá ver o quarto do meu filho.”

(Cláudia, 37 anos, auxiliar de educação, negligência)

“- algum técnico devia deslocar-se a casa p'ra ver em que situação é que a criança vive”

(Carina, 31 anos, chefe de cozinha, abandono)

“- A melhor opção sempre é pegar nas pernas, chegar a casa, bater à porta, identificar-se:

- Somos da comissão não sei quê, recebemos uma notificação, um aviso, um pedido de ajuda, uma denúncia, assim, assim, assim, queremos saber o que é que se passa”.

Desde que identificados. Ora eles têm um mandato do tribunal... eles são uma instituição extrajudicial, têm mandato para poderem intervir... é assim que eu entendo.”

(Fernanda, 47 anos, responsável de compras, exercício abusivo de autoridade)

Antes de iniciar a entrevista, os entrevistados leram e assinaram uma declaração de consentimento informado, tomando conhecimento dos objectivos, autorizando a gravação áudio para posterior transcrição da entrevista para fins científicos e a entrevista ao(s) seu(s) filho(s) caso se revelasse necessário. Depois de cada entrevista (com uma duração média de 60 minutos) foi preenchida uma ficha sobre o contexto da mesma, na qual constavam também os dados sociográficos do entrevistado. Nesta ficha registavam-se pormenores do contexto da entrevista que viriam a ser úteis quando fosse transcrita, codificada e analisada: por exemplo, o nervosismo da pessoa, a fuga do olhar ao investigador, a hesitação em responder a determinadas perguntas, entre outros.

A investigação é “algo que se procura. É um caminhar para um melhor conhecimento”, (Quivy e Campenhoudt, 1998:31), conhecimento esse que “é construído através da interacção entre o entrevistador e os papéis do entrevistado”, (Kvale, 1996: 127). Portanto, as entrevistas tiveram como objectivo “obter descrições qualitativas da vida do entrevistado, respeitando a interpretação do seu significado”, (Kvale, 1996: 124), e tivemos em atenção todo um conjunto de fontes que nos ajudam a perceber o mundo do entrevistado: “palavras, tom de voz, expressões e gestos no fluir natural da conversa”, (Kvale, 1996: 125). O investigador precisa de criar um ambiente de empatia e uma atmosfera na qual o entrevistado se sinta livre para falar sobre a sua vida (ibidem). É interessante notar que o facto da investigadora ser portadora de uma pronunciada barriga de seis meses de gravidez nas primeiras entrevistas, despoletou uma imediata empatia com muitos entrevistados, na sua maioria mães, quebrando o gelo de forma inesperada ao fazerem perguntas sobre a gravidez, se já sabia se era menino ou menina, sobre a sua experiência, se era o primeiro

filho, entre outras. Rapidamente o entrevistado era o entrevistador, e subtilmente a investigadora tinha de ir aproximando a conversa do propósito que ali a levava. Sobretudo por ser uma pesquisa centrada na família, nos filhos, nas vivências da parentalidade, muito ajudava o facto de estar grávida. A relação era estabelecida de uma forma espontânea.

Costa (1990: 145) refere que algumas características sociais do investigador podem condicionar o processo de recolha de informação e realmente notámos isto inúmeras vezes. Também pelo facto da investigadora ser mais nova que a grande maioria (com excepção de dois) dos entrevistados, levou a que não houvesse a tendência dos entrevistados se sentirem numa posição inferior face ao investigador, esbatendo a natural assimetria de poder que se verifica em situações de entrevista. Era como se sentissem melhor por serem mais experientes, mais conhecedores da criança e com conselhos para dar sobre como lidar com os filhos (sobretudo agravado pelo facto da investigadora ainda nem sequer ter filhos nascidos).

O guião de entrevista foi construído com base no modelo ecossistémico anteriormente apresentado (cf. quadro III.1) centrando-se em quatro blocos fundamentais: o primeiro referente à caracterização do agregado familiar de origem do entrevistado, questionando-o sobre as práticas educativas recebidas, bem como as dinâmicas familiares; o segundo sobre o agregado familiar de constituição (Dias, 2002), focando características da criança, interações familiares pais – criança, estratégias educativas aplicadas, estratégias para ultrapassar problemas de vária ordem, interações entre o casal. O terceiro núcleo focava o emprego, as condições económicas e o suporte social da família; e ainda um quarto sobre representações e práticas da parentalidade, os direitos da criança, atitude face à violência física e psicológica sobre crianças e adultos. O último bloco de questões referia-se à CPCJ, a importância da sua existência, a adequação e pertinência da sua intervenção, bem como o conhecimento do motivo da sinalização do seu filho e o decorrer e encerramento do seu processo.

Nos trinta e quatro processos dos quais foi possível fazer vinte e oito entrevistas³⁷, apenas um dos progenitores/ cuidadores foi entrevistado, por vários motivos: primeiro porque em muitos processos só conseguimos acesso telefónico a um deles (o outro ou não atendia a chamada ou o número já não estava atribuído); depois, porque a nossa prioridade era entrevistar os progenitores/ cuidadores do maior número de processos possível; por último porque quando o progenitor/ cuidador B sabia que o progenitor/ cuidador A já tinha sido entrevistado, considerava desnecessário participar também, visto que o filho era

³⁷ Os processos dizem respeito a crianças, sendo que as entrevistas foram feitas a progenitores/ cuidadores, alguns deles de várias crianças simultaneamente - por serem irmãos - daí a diferença entre o número de processos e de entrevistas.

comum. Apesar dos esforços para obtermos um número equivalente de pais e mães entrevistados, não foi possível ir além dos quatro pais, conseguindo entrevistar vinte e três mães e uma irmã mais velha. Esta dificuldade fora aliás constatada por Hardy & Darlington (2008: 254), bem como em estudos anteriores, uma vez que para além das crianças estarem na sua maioria à guarda das mães, os homens mostraram mais relutância em participar em estudos relacionados com a família.

Após o trabalho de campo e a realização das entrevistas, a investigadora fez incursões esporádicas à CPCJ como forma de acompanhar os processos da amostra que ainda se encontravam abertos na comissão. Para além disso foi fundamental o acompanhamento feito quando os processos eram arquivados na CPCJ e remetidos para tribunal ou para outra comissão. Neste sentido, consultámos dez³⁸ processos em outras quatro CPCJ da Área Metropolitana de Lisboa e ainda quatro³⁹ processos num dos Tribunais de Família e Menores da mesma região. Neste tribunal foi-nos, naturalmente, dada autorização para consulta dos processos e até reprodução de peças processuais consideradas essenciais para a nossa análise, mas onze processos não chegaram a ser encontrados, pelo que lhes perdemos o rasto⁴⁰.

Por último consideramos pertinente referir que de todos os processos foi feita uma síntese em tabela de modo a perceber não só as diligências feitas, mas também quanto tempo demoravam os processos até serem arquivados. Assim, concluiu-se que em média os processos tinham a duração de 14 meses, como veremos adiante com mais pormenor.

V.4. Caracterização da amostra

A amostra da pesquisa é constituída por sessenta crianças (cada uma com um processo), quarenta e um progenitores/ cuidadores, dos quais apenas vinte e oito responderam positivamente à participação no estudo através da entrevista.

³⁸ Sete processos de 2006 e três de 2008.

³⁹ Um processo de 2006 e três de 2008.

⁴⁰ À semelhança do que acontece na CPCJ, pensamos que alguns destes processos já teriam sido destruídos pelo jovem ter atingido a maioridade. Aliás, esta é uma prática que apesar de ser legal – cf. artigo 88º, nº 6, LPCJP - levanta polémica entre os membros das CPCJ, como referiu por exemplo Bernardete, psicóloga, comissão restrita: “eu não concordo com a destruição destes processos, porque se são confidenciais... é a história de uma pessoa. Por essa ordem de ideias, os processos-crime também seriam destruídos e pode vir a ser preciso mais tarde” [Diário de campo, 26 de Agosto de 2008)

Quanto à faixa etária predominante⁴¹ é a dos 6 aos 10 anos (33,4%), seguida de perto pela dos 0 aos 5 (28,3%). Em percentagens menores, mas com valores aproximados entre si, estão os outros dois escalões etários (11-14 anos com 20%, 15-17 anos com 18,3%).

Quadro V.2.

Caracterização das crianças da amostra por escalão etário e sexo

Escalão etário	Sexo	Nº	%
0 - 5 anos	M	12	20
	F	5	8,3
	Total	17	28,3
6 - 10 anos	M	14	23,4
	F	6	10
	Total	20	33,4
11 - 14 anos	M	6	10
	F	6	10
	Total	12	20
15 - 17 anos	M	5	8,3
	F	6	10
	Total	11	18,3
18 - 21 anos	M		
	F		
	Total		
Total	M	37	61,7
	F	23	38,3
	Total	60	100

Quando nos debruçamos sobre as problemáticas sinalizadas devemos lembrar que sendo a CPCJ um núcleo agregador onde chegam sinalizações de tantas entidades diferentes, isto constituiu uma vantagem para a pesquisa, evitando à partida o risco que Amaro (1988: 86) refere: “os autores que fizeram estudos em meios hospitalares referem maior incidência de maus tratos físicos, enquanto que os estudos realizados na comunidade tendem a apresentar valores mais elevados de negligência”. Ainda assim, na nossa amostra, e à semelhança dos números nacionais, a problemática com maior incidência é a negligência, apresentando um flagrante valor relativo de 46,7%. Seguem-se os maus tratos físicos (18,3%) e o mau comportamento na escola (8,3%). A explicação poderá ser

⁴¹ Idade à data de abertura do processo na CPCJ.

encontrada no facto de serem as IPSS a sinalizarem mais situações, corroborando assim o estudo de Amaro (1988).

Quadro V.3.
Problemáticas sinalizadas

Problemática	Nº	%
Negligência	29	48,3
Maus tratos físicos	11	18,3
Mau comportamento na escola (ofensas sexuais a colegas, instabilidade, bullying)	5	8,3
Exposição a modelos de comportamento desviante (tentativa suicídio mãe, uso de drogas, violência doméstica, alcoolismo)	4	6,7
Maus tratos psicológicos	3	5
Prática de facto qualificado como crime	2	3,3
Problemas de saúde da progenitora (internamento prolongado)	2	3,3
Abandono	2	3,3
Precariedade económica	1	1,7
Absentismo escolar	1	1,7
Total	60	100

As entidades que mais sinalizaram crianças e jovens à CPCJ foram as Instituições Particulares de Solidariedade Social⁴², seguidas dos estabelecimentos de saúde (que incluem hospitais e centros de saúde). O tribunal de família e menores⁴³, aparece na terceira posição, tendo sinalizado sete situações, o que não nos deixa de surpreender uma vez que este é um órgão de quem se espera que receba processos da CPCJ⁴⁴ e não o contrário. O

⁴² Nas quais se incluem os Centros Comunitários (com creches, jardins-de-infância e Centros de Actividades de Tempos Livres) e o Instituto de Apoio à Criança.

⁴³ Distinguímos Tribunal de Família e Menores do Ministério Público, por serem órgãos distintos. Ainda assim, se considerássemos os valores conjuntos destas duas entidades perfaria as 10 sinalizações, ficando na mesma posição das IPSS, o que suscita igualmente alguma surpresa.

⁴⁴ Conforme o disposto no artigo 11º da LPCJP, as CPCJ remetem processos para tribunal nas seguintes situações: falta de consentimento dos progenitores/ representante legal ou quem detém a guarda da criança; incumprimento reiterado do APP; oposição da criança/ jovem à intervenção; inexistência de meios na CPCJ para aplicação da medida; decurso de seis meses sem qualquer decisão da CPCJ.

movimento é inverso à lógica da pirâmide de protecção que já aqui apresentámos. Os técnicos da CPCJ apontavam mesmo a estranheza pela remessa de alguns processos do tribunal e até de algumas situações esporádicas de pedido de ajuda:

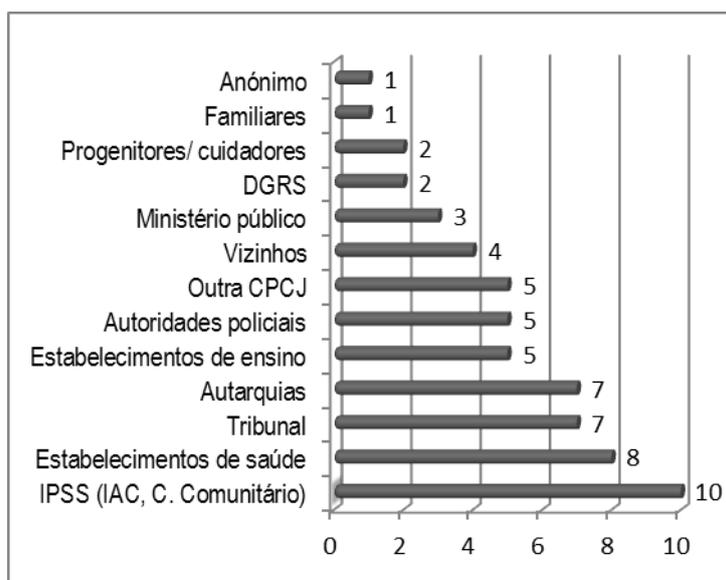
“- O tribunal manda cá as pessoas por coisas que não lembram a ninguém. Às vezes até mandam cá as pessoas para as ajudarmos a preencher o requerimento da regulação do poder paternal” (Pamela, assistente social, comissão restrita)

[Diário de campo, 17 de Julho de 2008]

No entanto, ao termos acesso aos dados do volume processual global desta CPCJ, verificamos que as entidades sinalizadoras correspondem às apresentadas a nível nacional (escolas, forças de segurança, outra CPCJ, estabelecimentos de saúde).

Figura V.3.

Entidades sinalizadoras



Quanto à duração dos processos analisados, a média é de 14 meses⁴⁵, não atingindo sequer o limite previsto pela lei: vinte e quatro meses (seis + dezoito).⁴⁶ De notar que alguns

⁴⁵ A média resultou de todos os 60 processos desde a sua abertura, em 2006 ou em 2008, até ao seu arquivo na CPCJ, não tendo sido considerado o tempo de alguns que foram posteriormente reabertos e arquivados na mesma CPCJ.

⁴⁶ O artigo 60º da LPCJP prevê que as medidas em meio natural de vida tenham a duração máxima de dezoito meses, não podendo ser aplicada nova medida sem autorização do tribunal, e apenas se for estritamente necessária. Já as medidas de colocação têm a duração estabelecida no acordo ou na decisão judicial (art. 61º) podendo ser de curta ou de longa duração. Se considerarmos que os

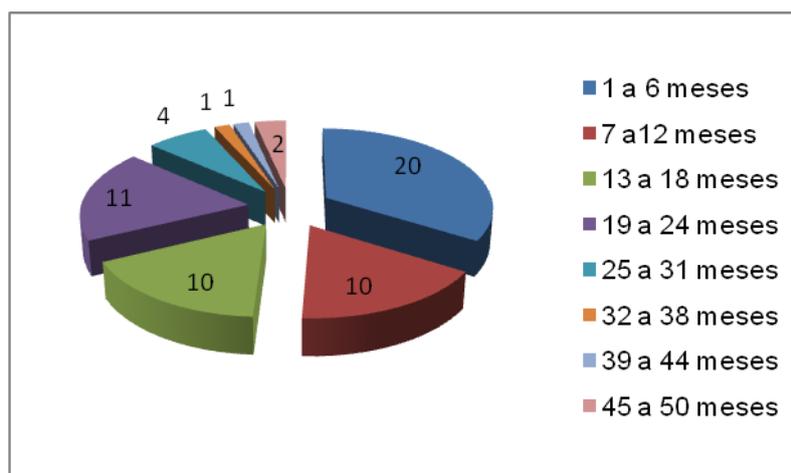
dos processos com duração superior a 24 meses, estiveram parados durante um longo tempo pela saída repentina da técnica responsável por aquela freguesia, sendo que a outra técnica permanecia apenas um dia e meio na CPCJ. Assim, e estando à espera da disponibilização de outro técnico do mesmo serviço para a CPCJ, os processos ficaram totalmente parados. Passados alguns meses o técnico que ficou com aquela freguesia entrou de baixa prolongada, pelo que os processos pararam novamente.

“- Essa freguesia precisa urgentemente de um técnico... acho que as coisas estão a entrar numa situação de ruptura, e não é só nesta freguesia...é que cada vez entram situações mais complicadas” (Bernardete, psicóloga, comissão restrita)
[Diário de campo, 8 de Julho de 2009]

Não é só o facto de haver muitos processos, mas também a presença de apenas um dia e meio na CPCJ de alguns técnicos (sendo que meio dia é para reunião da comissão restrita, para deliberações, pontos de situação processual, entre outras diligências), leva a que os processos se arrastem mais do que o tempo permitido por lei.

“- Não há trabalho com as famílias. Isto é de loucos: duas pessoas a trabalhar processos numa freguesia num dos concelhos mais populosos do país” (Nelson, Ministério Público)
[Diário de campo, 13 de Janeiro de 2009]

Figura V.4.
Duração dos processos (meses)



processos podem estar sem medida aplicada até um máximo de seis meses o prazo máximo de um processo em comissão será de vinte e quatro meses, nos casos dos que tenham aplicadas medidas em meio natural de vida que, segundo as estatísticas, são a grande maioria.

De referir que os próprios técnicos muitas vezes se questionavam sobre a duração dos processos que tinham em mãos, reconhecendo que muitos ultrapassavam o limite legal.

“- Eu tenho um processo de 2005 que ainda não tem medida aplicada, porque trabalhamos com todas as instituições da freguesia e isso implica mais tempo em reuniões. Como nós temos só 18 meses para ter uma medida aplicada, 12 meses mais a prorrogação de 6 meses, o que acontece é que se eu aplicar uma medida, passam 18 meses e depois o processo tem de sair da comissão. Assim, enquanto estamos a acompanhar a situação por algum tempo, sem medida aplicada temos a situação connosco, é sempre possível acompanhar” (Nanda, psicóloga, comissão restrita)

“- Trabalhar os processos, fazer a avaliação em 6 meses é utópico, quando temos por exemplo uma colega a acompanhar 180 processos como é o caso da freguesia X.” (Ilda, assistente social, comissão restrita)

[Diário de campo, 4 de Novembro de 2008]

Numa acção de formação organizada em conjunto com outra CPCJ do mesmo concelho, voltou a falar-se da duração dos processos nas comissões, surgindo até dúvidas quanto ao que fazer quando o limite legal é atingido, mas o perigo permanece na vida da criança:

“Discute-se a questão do tempo máximo de medida ser 18 meses, segundo a lei, mas ainda subsistir o perigo, e uma das técnicas informando-se junto de um membro da comissão nacional diz:

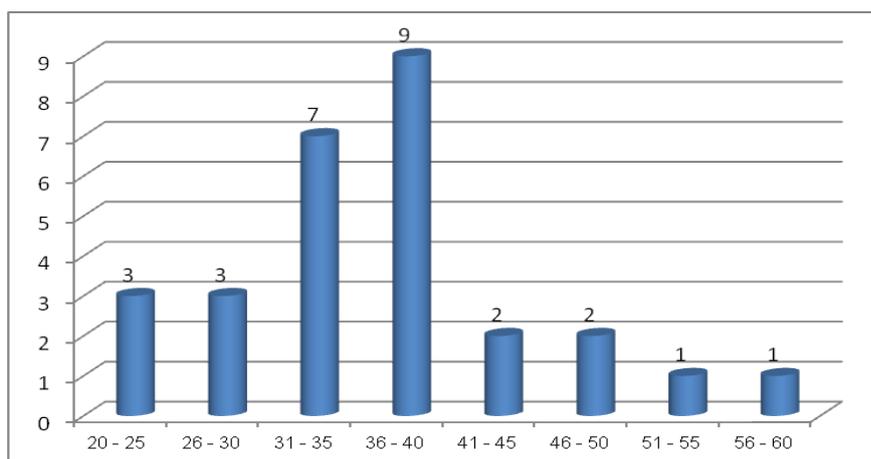
“- Arquivas o processo ao fim de 18 meses fundamentando que foi atingido o tempo máximo permitido. Depois reabre-se o processo porque subsiste perigo e é diferente termos um processo aberto em 2005 e um processo reaberto em 2008” (Úrsula, educadora de infância, CPCJ II)

[Diário de campo, 23 de Setembro de 2009]

No que se refere aos progenitores/ cuidadores que aceitaram participar na pesquisa, respondendo à entrevista – e porque esta informação era apenas conseguida neste momento de interacção entre progenitor/ cuidador e investigadora – a faixa etária predominante é a dos 36 aos 40 anos, sendo portanto progenitores/ cuidadores jovens que têm os filhos ainda pequenos, como vimos anteriormente. Segue-se a faixa etária imediatamente anterior, dos 31 aos 35 anos, sendo que em número igual entre si se seguem as faixas etárias mais jovens (20-25 e 26-30).

Figura V.5.

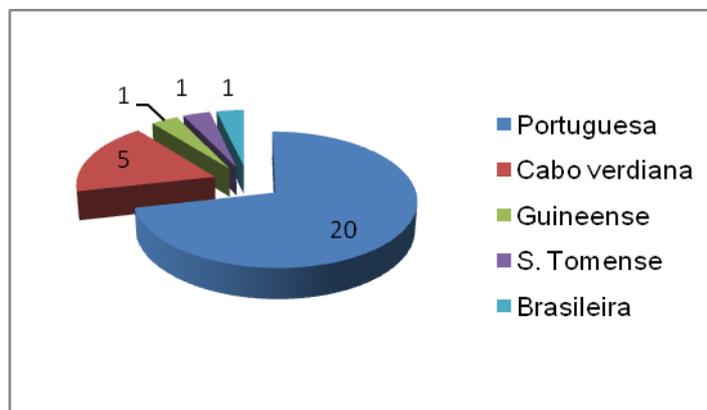
Faixa etária dos progenitores/ cuidadores entrevistados



A maioria nasceu em Portugal, sendo que Cabo Verde é o país que a seguir se apresenta com maior número de entrevistados. Isto é facilmente perceptível pelo elevado número de imigrantes residentes no concelho da CPCJ que estudámos, sobretudo dos PALOPs.

Figura V.6.

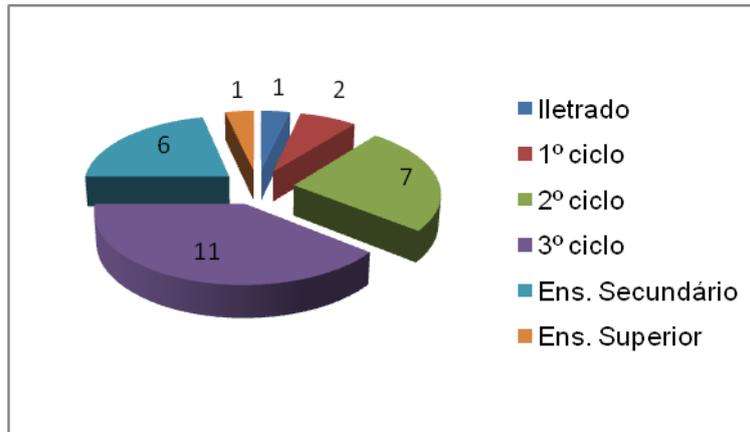
Naturalidade dos progenitores/ cuidadores entrevistados



Onze entrevistados concluíram o 3º ciclo do ensino básico, completando assim o 9º ano - muitos através do programa Novas Oportunidades. O 2º ciclo surge de seguida, acompanhado com a diferença apenas de um do ensino secundário.

Figura V.7.

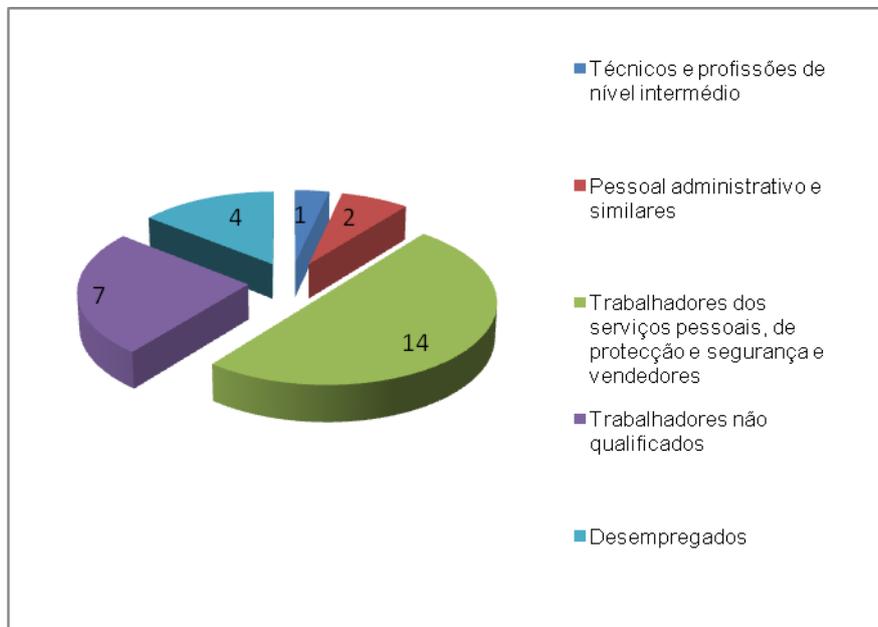
Habilitações literárias dos progenitores/ cuidadores



Face às habilitações, metade dos entrevistados integram-se no grupo 5 da tabela de classificação nacional das profissões, trabalhadores dos serviços pessoais, de protecção, segurança e vendedores. São sete os trabalhadores não qualificados, a maioria empregadas de limpeza, enquanto que quatro estão no desemprego.

Figura V.8.

Meio profissional dos progenitores/ cuidadores entrevistados



V.5. Análise dos resultados: desvendar as entrelinhas das palavras, dos gestos e dos olhares

Depois de minuciosamente analisados os processos das crianças, elaborado o diário de campo, realizadas as entrevistas, enfim... recolhidos os dados, passámos ao tratamento dos resultados. As dimensões estavam previamente definidas (seguindo o modelo ecossistémico), facilitando-nos, portanto, a codificação do material recolhido, com categorias já definidas, havendo contudo indicadores que emergiram dos dados, os quais trouxeram novidades inesperadas. Foi feita uma transcrição parcial, de modo a eliminar as repetições desnecessárias ou material que se desviasse dos nossos objectivos, inserindo de imediato os segmentos de texto na respectiva categoria de codificação, recorrendo para isso ao software MaxQda. “A análise de conteúdo qualitativa teve, assim, o objectivo de analisar as entrevistas de forma sistemática, baseado num sistema de categorias, desenvolvido a partir do material e guiado por teoria” (Mayring, 2002: 114)⁴⁷.

Posteriormente através da conjugação do Excel com o MaxQda através da funcionalidade Code Matrix Browser, exportaram-se as categorias para obter as frequências, e foram elaborados gráficos de relevância temática. Também introduzimos todas as variáveis no SPSS de forma a construirmos alguns índices que se mostraram relevantes e de modo a podermos trabalhar ainda mais estes dados em eventuais pesquisas futuras.

⁴⁷ Conferir anexos D, E, F e G.

VI. Um olhar qualitativo sobre a parentalidade no passado e no presente

Iniciando a análise das entrevistas aos progenitores/ cuidadores, e sabendo que há perguntas que se cruzam e relacionam, relembramos que num primeiro momento pretendemos identificar as condições que despoletam o perigo na família. Claro que nesta análise recorreremos às propostas teóricas já discutidas, pelo que será importante lembrá-las. Iniciamos a análise da família de origem e de constituição, de modo a perceber a parentalidade no passado (a que foi exercida sobre si) e no presente (a que exercem) tentando encontrar relações, causas e consequências, de modo a averiguar se houve uma reprodução/ transmissão intergeracional de problemas e de práticas. Os progenitores/ cuidadores não tiveram dificuldade em relatar a sua infância e como a viveram, como era a vida familiar e quais os seus sentimentos face às estratégias educativas utilizadas por quem cuidou de si. Ainda assim, e embora fosse um tema aparentemente neutro, alguns entrevistados comoveram-se, lembrando as dificuldades por que os seus pais passaram, bem como os conflitos que alguns presenciaram e as consequências que daí advieram para si, reflectindo-se até nos comportamentos de hoje com os seus próprios filhos. O que os seus pais faziam e o que hoje eles próprios, enquanto pais, fazem com os seus filhos é, em poucos casos, reproduzido, mas a maioria diz tentar actuar de forma diferente com os filhos porque “*os tempos são outros*” e “*os miúdos de hoje são diferentes*”.

Numa segunda parte analisamos a constituição e as práticas da parentalidade, como decorreu a adaptação ao nascimento dos filhos, qual a sua experiência com crianças antes de ser progenitor. Serão também objecto de análise as representações quer sobre as crianças, quer sobre a parentalidade.

Por último observamos os contextos onde a parentalidade se desenvolve, quer ao nível socio-profissional, quer ao nível cultural como forma de analisar a influência destes factores no modo como ela é exercida.

De salientar que apesar do guião da entrevista seguir o modelo ecossistémico, dividido nos sistemas já referidos [cf. Quadro III.1 - história de vida do progenitor; microsistema (família); exossistema (sociedade) e macrossistema (cultura)], a análise dos resultados não será apresentada de forma estanque naqueles quatro. Optámos por uma análise simultânea das dimensões que se cruzam nos diferentes sistemas, como forma de observar relações, semelhanças e diferenças entre a história de vida dos progenitores e a família actual, sendo este apenas um dos exemplos.

As citações de entrevista que apresentamos são acompanhadas pelo pseudónimo do entrevistado, idade, situação profissional e problemática sinalizada no processo da criança. Mostrar a problemática foi por nós a forma encontrada de começar a antever contradições e/ ou concordâncias entre o que é dito e o que é praticado. Para dar a conhecer e contextualizar a situação específica das crianças sinalizadas, e assim que se inicia a análise

da família de constituição e das práticas da parentalidade, antes de cada primeira fala daquele progenitor/ cuidador, resumimos o caso que deu origem à sinalização na CPCJ.

VI.1. Família de origem vs Família de constituição: reprodução intergeracional?

Como vimos a propósito do modelo ecossistémico, a experiência de maus tratos no período da infância dos progenitores surge como um dos factores de risco para as crianças, ou seja, pais maltratados apresentam maior probabilidade de se tornarem maltratantes, ou pais que não receberam o afecto necessário, podem tornar-se incapazes de o dar aos filhos. Mesmo outros aspectos como as relações conflituosas e divórcio dos pais, o alcoolismo ou a violência doméstica são apontados enquanto sujeitos a uma forte reprodução geracional, pelo que importa analisar o que ocorre na amostra da pesquisa.

Antes de mais, vinte e dois entrevistados descreveram-nos a sua infância acompanhada de um ou mais irmãos, muitos deles pertencentes a famílias numerosas (três ou mais filhos). Sete progenitores/ cuidadores referiram a mãe como a única presença cuidadora, sendo que dez entrevistados relataram uma pronunciada ausência parental, quatro na sequência de separação/ divórcio, três pela morte de um dos progenitores, e ainda outros três pelo trabalho do progenitor que o levava a estar fora de casa vários meses, levando em algumas situações a terem como seus cuidadores membros da família alargada (avós e tios) e até elementos exteriores (madrasta ou padrasto). De salientar que esta ausência parental consubstancia-se quer na pouca presença do pai/ mãe em casa, não existindo relação afectiva com os filhos, quer na total ausência de um dos progenitores da vida da criança pelas razões mencionadas.

“O [meu irmão] mais velho (...) era uma espécie de figura paterna, mais ele até do que o meu próprio pai, ele fazia mais a função de pai, até nas regras, nas ordens.”

(Fernanda, 47 anos, responsável de compras, maus tratos psicológicos)

“A minha família... um bocadinho disfuncional. O meu pai trabalhava muito, tínhamos um café. O meu pai era pasteleiro, a minha mãe trabalhava com o meu pai, trabalhavam de noite. Eu fui criada num colégio, mas foi terrível.”

(Armanda, 41 anos, bancária, exposição a modelos de comportamento desviante)

“minha infância foi assim: meu pai morreu, a minha mãe estava grávida de mim de 3 meses. Tinha mais uma irmã e um irmão. Nasci sem pai, cresci com a minha mãe até aos 6 anos. Depois fui criada noutra ilha, com um tio, irmão do meu avô, fiquei lá com o tio até a idade dos 12 anos. Depois fui com uma tia que era irmã da minha mãe, fiquei lá até a idade dos 15 anos, olha depois a partir dos 16 anos comecei a trabalhar, fazer a minha vida, p'ra ajudar em casa.”

(Celeste, 47 anos, empregada de limpeza, maus tratos físicos)

Esta ausência parental referida tantas vezes parece trazer-nos uma variável a introduzir no modelo ecossistémico. Não sendo incluída naquele modelo como um factor de risco *per se*, conforme o quadro III.1. (embora possa estar incluso na história de ruptura familiar) leva-nos a considerá-lo como central na análise das condições para a parentalidade desprotectora. Apesar de ser hoje avaliada pelos filhos daquela altura (hoje progenitores) como uma das causas da disfuncionalidade da família, a ausência parental era naquela geração considerada um mal menor na tentativa de sustento do lar. Se o modelo era socialmente aceite como o da ausência pela subsistência, hoje os outrora crianças consideram-no prejudicial para os seus filhos. Os progenitores/ cuidadores referem, aliás, várias vezes a necessidade de estarem mais tempo com a prole, necessidade essa sentida como uma exigência para estarem mais presentes na infância dos filhos. Há quem considere até que não importa a quantidade, mas a qualidade do tempo que os pais passam com as crianças, o que continua a ser alvo de alguma controvérsia, mas que não cabe aqui esmiuçar.

Comparativamente à situação do agregado de constituição, o número de crianças com irmãos no agregado familiar não é tão elevado como o dos seus progenitores/ cuidadores, ainda assim dezassete têm irmãos a viver consigo. Acompanhando a tendência nacional, o número de crianças no mesmo agregado é muito menor que na família de origem dos progenitores/ cuidadores.

No que se refere à caracterização do agregado de origem, na vertente sócio-económico-social, alguns relataram situações de trabalho infantil, não tendo nalguns casos, e por consequência, oportunidade de aceder à educação, todos eles remetendo para as dificuldades financeiras como justificação do uso da mão-de-obra infantil, como no caso de Miriam e de Cidalina.

“... era uma vida difícil, os meus pais tiveram uma vida difícil. Trabalho desde os 8 anos, andei a guardar cabras com 4 anos de idade, saí de casa com 11 anos.”

(Pedro, 40 anos, construtor civil, negligência)

“Tanto eu como a minha irmã, miúdas, éramos nós que arrumávamos a casa, fazíamos a comida, que íamos às compras, tínhamos que ir p’ra escola, deitávamo-nos à uma duas manhã se fosse preciso, era muito complicado.”

(Cidalina, 35 anos, desempregada, negligência)

Quatro progenitores descreveram situações em que o alcoolismo (do pai) e a violência doméstica marcavam o quotidiano familiar, como no caso de Cidalina em que o alcoolismo da figura paterna provocava a violência doméstica.

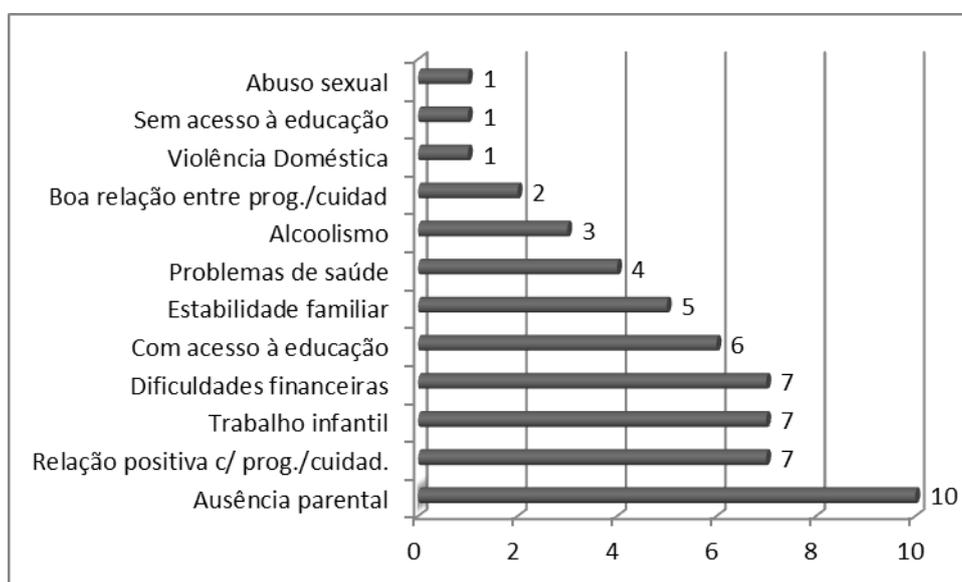
“cresci o resto do tempo até sair de casa, a ver o meu pai bater na minha mãe, a bater nos filhos.”

(Cidalina, 35 anos, desempregada, negligência)

De referir que sete salientaram a relação positiva que tiveram com os progenitores/cuidadores, proporcionando-lhes uma “*infância feliz*”, “*equilibrada*”, e ainda outros cinco apontaram a estabilidade familiar essencial para ultrapassar as dificuldades. Uma análise de relevância temática sobre o agregado familiar de origem resultaria no que podemos observar na figura VI.1.

Figura VI.1.

Características do agregado familiar de origem



Por sua vez, na família de constituição não encontramos situações de trabalho infantil⁴⁸, sendo esta uma problemática que também a nível nacional tem um valor residual no conjunto das problemáticas sinalizadas às CPCJ, passando de 171 casos acompanhados em 2010 para apenas 74 em 2011, (CNPCJR, 2011 e 2012)⁴⁹. Catorze entrevistados relataram-nos casos de violência doméstica entre o casal, sete deles enquanto consequência do alcoolismo e um da toxicoddependência. São referidas ainda por doze entrevistados as discussões entre o casal presenciadas pelos filhos, sendo que contraditoriamente quando questionados sobre a resolução de conflitos entre os

⁴⁸ Em nenhum dos processos da amostra foi identificada esta problemática pelos técnicos da comissão restrita.

⁴⁹ Segundo dados dos relatórios de actividades da Autoridade para as Condições de Trabalho, o número de menores detectados nas visitas inspectivas daquela entidade diminuiu substancialmente de 233 em 1999 para apenas 10 em 2011.

progenitores, nove apontam a conversa como estratégia, e apenas quatro a discussão acesa como estratégia habitual. Sete ignoram a situação ou o(a) companheiro(a), permanecendo o conflito por resolver.

Armanda é um caso em que a relação conflituosa que viveu, deu lugar à violência doméstica a qual acabou por levar ao divórcio, conjugado com um problema físico que a levou à depressão e ao consequente uso de substâncias ilícitas e a uma tentativa de suicídio na presença dos filhos.

“Sempre aos gritos, sempre a bater, ainda nos chegámos a agredir fisicamente. Ao princípio até nem foi assim tão mau quanto isso, mas foi horrível. Sempre a degladiarmo-nos, sabe como é que é? Eu achava que ele não mandava em mim, ele achava que mandava. Depois bebíamos os dois muito, ele bebia, eu bebia. Foi horrível. Foi um casamento horrível.”

(Armanda, 41 anos, bancária, exposição a modelos de comportamento desviante)

Também Amália, de 25 anos, cujo companheiro era alcoólico e toxicodependente, gerando violentas agressões sobre ela e o filho de ambos, relata-nos o relacionamento difícil que viveu durante aqueles anos e as consequências a nível familiar.

“Não foi fácil, neste momento já não tem problemas com o álcool, já não tem problema com as drogas, pronto ele tinha assim um bocadinho, não eram drogas pesadas, não era bem toxicodependente, mas neste momento ele não tem problemas com álcool ou com drogas, e a nossa relação tem corrido muito bem, porque isso alterava o estado dele, e influenciava toda a família. Neste momento ele está muito bem, teve em tratamento e pronto.”

(Amália, 25 anos, auxiliar de acção educativa, maus tratos físicos)

A qualidade do relacionamento conjugal é outro factor importante, por exemplo Steinmetz *apud* Belsky, (1980: 326) revela que os progenitores que resolvem os conflitos conjugais com violência, tendem a aplicar a correcção física como estratégia educativa. Porém, na nossa amostra, concluímos que apenas dois dos onze progenitores/ cuidadores que admitem ter havido agressões físicas entre o casal, afirmam recorrer a esse método correctivo com os filhos, como veremos adiante a propósito das estratégias educativas utilizadas na família de constituição.

Também a capacidade de enfrentar e ultrapassar problemas é um indicador que não pode ser esquecido pela mais-valia que representa na família, sobretudo na presença de vários factores de risco. Os elevados níveis de stress, pessoal e familiar, (Garbarino, 1977; Gelles & Straus, 1979; Duarte & Arboleda, 1997; Penha, 2000; Trianes, 2004) associados a fracas estratégias de resolução de problemas, podem despoletar o perigo, sendo que algumas características dos progenitores não devem ser esquecidas como uma baixa auto-estima, ou pouco auto-controlo, ou ainda a depressão (Friederich & Wheeler *apud* Belsky, 1993: 417), sobretudo nos casos de maus tratos físicos e negligência.

Perante isto, cumpre-nos dizer que em nove famílias de constituição foram relatadas situações de alcoolismo, em sete doença mental e apenas em três toxicodependência (em algumas famílias as situações foram concomitantes). Recordemos o que Armanda viveu, complementando o que anteriormente dissera, assumindo agora que tanto ela como o companheiro eram toxicodependentes e alcoólicos. A ambivalência está bem patente neste discurso.

“Depressão e alcoolismo... e toxicodependência também. Fui dependente de cocaína. Estou a ser seguida pelo CAT. Isto tem tudo a ver com a bipolaridade ok? Principalmente o alcoolismo, eu já sou alcoólica há bastante tempo, claro que eu nunca assumi isso. Achei que uns copos eram uma forma gira de ser. (...) Nunca descurei os meus filhos, os meus filhos tiveram sempre em primeiro lugar. Mas deixei de estar presente... como é que eu hei-de explicar? Eu passava as noites a drogar-me. Não tava os dias todos a dormir mas tava menos alerta.”

(Armanda, 41 anos, bancária, exposição a modelos de comportamento desviante)

As situações de alcoolismo relatadas levam-nos a olhar para o perigo que levou à sinalização da criança, constatando que foi sobretudo pela negligência e pela exposição a modelos de comportamento desviante (nomeadamente violência doméstica ou tentativas de suicídio como foi o caso de Armanda), por vezes com maus tratos físicos à criança associados, corroborando assim Gamboa (2001: 307) que concluiu que mães deprimidas, com doenças mentais, hábitos alcoólicos ou toxicodependentes, dificilmente conseguem manter uma ligação forte com os filhos, constituindo elementos de forte risco, resvalando por vezes para o perigo.

Retornando à família de origem, e no que respeita à demonstração de afecto/ carinho pelos seus progenitores/ cuidadores, a maioria dos entrevistados identificou expressões nos olhares, nos gestos, sendo que em número semelhante foram referidos o afecto físico e o afecto verbal dos pais para com os filhos.

“Fisicamente sim, mas hoje em dia como mãe percebo, coisas que eles diziam, era a maneira deles nos protegerem, mas sentia afectos por palavras, mimosinhos, coisinhas que nos davam, pronto...”

(Amália, 25 anos, auxiliar de acção educativa, maus tratos físicos)

“Por palavras, fisicamente a minha mãe é um bocadinho mais retraída, mais fria. A minha mãe era o general, em casa normalmente é o pai mas a minha mãe é que era.”

(Carina, 31 anos, chefe de cozinha, abandono)

Apesar de apenas seis entrevistados referirem que não havia qualquer demonstração de afecto com os filhos, justificando essa ausência pelo número excessivo de horas de trabalho, pelo elevado número de filhos, ou ainda pela doença ou pelo alcoolismo, nove referiram que sentiam falta de atenção por parte dos seus pais/ cuidadores.

“não tive aquele carinho... carinho carinho não tive mesmo, pronto. Não digo que eles tratavam mal, mas a minha mãe era uma pessoa doente, o meu pai metia-se no álcool.”

(Patrícia, 39 anos, desempregada, negligência)

“É assim, o que é que eles mostravam? Mostravam que a vida era difícil. Aquilo era muito complicado, éramos muitos irmãos, todos pequenos.”

(Pedro, 40 anos, construtor civil, negligência)

“Mas não havia aquela coisa do “Amo-te” como eu faço com os meus filhos. Não havia Natal, tínhamos que trabalhar nessa noite.”

(Armanda, 41 anos, bancária, exposição a modelos de comportamento desviante)

É interessante cruzar esta dimensão com a identificação das necessidades das crianças, na qual vinte e três progenitores/ cuidadores deram uma prevalência às necessidades emocionais, sendo que alguns deles especificaram-nas de uma forma bastante profunda. Isto pode revelar alguma tentativa de compensação dos filhos pela ausência ou fraca presença de afecto/ cuidado que relatam na sua infância, mas também nos lembra que hoje todos estamos mais atentos às necessidades das crianças: técnicos, comunidade, médicos, media... Vejamos o caso de Fernanda, cujos filhos assistiram a um divórcio litigioso, com uma resistência enorme da filha mais velha, Ivone, (a única sinalizada à CPCJ) à sua autoridade parental, sendo que na altura decorria um processo de Regulação das Responsabilidades Parentais. A PSP foi chamada ao domicílio da família no dia em que Ivone quis sair com o pai e a mãe não autorizou. Uma adolescente de 15 anos, com crises de ansiedade graves e uma mãe completamente “estilhaçada”, como ela própria assumiu na entrevista, originaram um conflito que levou a agressões verbais e até físicas, sendo por isso sinalizada à comissão.

“Eles têm necessidade de tudo, de serem amados, de amar, de terem referências sólidas (...) necessidade de afecto, evidentemente que sim, de companhia, de brincadeira com a mãe, absolutamente fundamental, de paragem, de não fazer nada, de ficar a olhar uns prós outros, é um direito que nós temos e esquecemo-nos muito disso.”

(Fernanda, 47 anos, responsável de compras, maus tratos psicológicos)

Como já vimos, a situação familiar de Amália melhorou substancialmente depois do companheiro ter estado em reabilitação (do alcoolismo e da toxicodependência) durante um ano. Voltou para a família e Amália reforça inúmeras vezes a importância da actual estabilidade emocional e familiar para os seus filhos.

“Começa no seu meio familiar, ter uma família estruturada ... verem a boa relação dos pais, dos pais com a família, estabilidade também em termos financeiros...”

(Amália, 25 anos, auxiliar de acção educativa, maus tratos físicos)

Armando, pai da adolescente Jaqueline, durante um divórcio atribulado e muito conflituoso não conseguia impedir que a ex-mulher, e mãe da jovem, agredisse violentamente a filha de 15 anos, enquanto ele saía para trabalhar. Os maus tratos deram origem à sinalização em comissão pelo Instituto de Apoio à Criança, sendo que a toxicodependência do pai foi também um factor de risco elevado, não permitindo a este estar presente na vida da filha até aos 7 anos, período em que o avô paterno cuidou dela.

“Necessidade de apoio, conforto, carinho, de segurança, sentir-se segura.”
(Armando, 38 anos, pedreiro, maus tratos físicos)

Também Cidalina nos chama a atenção para a existência de necessidades emocionais na vida das crianças. Com três filhos sinalizados (de 3, 8 e 10 anos) por negligência grave (ao nível da alimentação, higiene e saúde), esta progenitora mostrou sempre um discurso simultaneamente vitimizante e manipulador, que é, aliás, várias vezes referido no processo das três crianças na comissão. Todas foram acolhidas numa instituição, onde estavam há já três anos (na altura da entrevista) sem qualquer projecto de vida que implicasse viver com a mãe. Um discurso contrastante com a prática de negligência grave dos três filhos, demonstra mais uma vez a ambivalência na prática parental.

“A harmonia em casa, o sossego, a paz, e volto ao amor e ao carinho e à compreensão.”
(Cidalina, 35 anos, desempregada, negligência)

No que respeita às estratégias educativas adoptadas na família de origem, dezoito focaram o recurso à correcção física como prática habitual. Os casos de Miriam, Armando e Mariana trazem-nos memórias de uma geração em que era tão habitual, porque culturalmente aceite, aquilo que é hoje considerado violência física sobre as crianças.

“mas é a maneira como nós fomos criados, o meu pai batia-nos muito.”
(Miriam, 35 anos, desempregada, problema de saúde grave da progenitora)

“Usava. Com o cinto, o fio da máquina de lavar.”
(Armando, 38 anos, pedreiro, maus tratos físicos)

“O meu pai tinha aqueles momentos, claro o meu pai me deu muito carinho mas quando precisava de chamar a atenção, batia, mas também não me deixou traumatizada. Mas me fez ver que aquilo era um corrigir, que eu tive que... que me ensinou muita coisa.”
(Mariana, 36 anos, ajudante de armazém, mau comportamento na escola)

Dez entrevistados relembram a conversa/ sermão sobre o erro cometido ou comportamento errado e apenas quatro os castigos como prática habitual dos seus cuidadores. A conjugação de estratégias era uma prática pouco habitual nas famílias de origem, sendo que nas sete famílias em que isto acontecia, a mais frequente consubstanciava-se na correcção física como complemento da conversa explicativa do erro.

“a minha mãe era muito de conversa... explicava, falava, basicamente isso. Nunca foi muito de bater.”

(Maria, 31 anos, ajudante de supermercado, precariedade económica)

“Não era preciso bater, ela era mais à base psicológica, ou castigo mas tudo nos entrava.”

(Cidalina, 35 anos, desempregada, negligência)

“os castigos, tínhamos castigos mas eram uns castigos tão fúteis. Era assim:

-“Olha, hoje vais ter que fazer duas ou três cópias e depois vamos falar sobre o assunto a ver se tu consegues reflectir o erro que tu fizeste”.

Levava-nos a pensar, o que não adiantava muito porque nós éramos mesmo reguilas, mas ficava, ficava, mas a gente era muito mexidos.

- “Então o que é que achas? Já percebeste qual foi o erro e porque é que tu fizeste as cópias?”

E pronto, dava aqueles valores mais necessários que a gente precisava. E a gente sentia um grande apoio, qualquer coisa que falhasse a gente ia ter com eles. Eram os nossos heróis, tanto meus como do meu irmão.”

(Cláudia, 37 anos, auxiliar de acção educativa, negligência)

Quanto à forma como exercem a correcção na parentalidade actualmente, a correcção física é a prática educativa mais utilizada, por dezasseis progenitores. A aceitação cultural da correcção física é apontada como uma justificação para o uso desta estratégia (Belsky, 1993:423; Garbarino, 1977: 725; Gelles & Straus, 1979:553), embora todos eles salientem que não é a sua prática habitual ou preferida, mas que de vez em quando “*sai uma palmada*”. Aquilo que Gamboa (2001: 305) define por “violência ideológica”, surge como resultado do sentimento de posse dos filhos, que adiante analisaremos.

Mariana cujo filho apresentou alterações comportamentais e dificuldades de aprendizagem na escola, no meio de um divórcio pouco pacífico, com uma ausência pronunciada da figura paterna, refere o uso da correcção física até uma determinada idade, salvaguardando que tinha um limite nessa forma de actuação.

“É assim, eu até uma certa idade eu batia nele, corriji-lo, bater. Bater é assim: não machucar. Eu tinha um limite de bater.”

(Mariana, 36 anos, ajudante de armazém, alterações comportamentais)

Paula, 28 anos, bipolar, cuja filha Mara de um ano foi sinalizada por negligência pelos avós maternos, na sequência da falta de condições mentais da progenitora para cuidar da criança, precedida por uma tentativa de suicídio, defende também a correção física moderada, embora reconhecendo a proibição já imposta pela lei portuguesa dos castigos corporais.

“Não quer dizer que não leve uma palmada... mas espancar, bater, deixar marcas não. Uma palmada acho que não faz mal a ninguém... quer dizer perante a lei faz.”

(Paula, 28 anos, esteticista, negligência)

Para Sónia a bofetada na hora certa produz o resultado pretendido. Vítima de violência doméstica (associada ao alcoolismo), separa-se do companheiro, pai do seu filho Dinis de dez anos. A criança é sinalizada por negligência e exposição a modelos de comportamento desviante (violência doméstica), o pai é detido por furto, deixando o filho de ter contacto com ele. Os comportamentos disruptivos na escola e em casa são uma constante e a mãe é acusada de negligente e pouco colaborante com os serviços.

“a gente não dar uma bofetada na hora certa? Uma bofetada nunca fez mal a ninguém. Nós fomos criados assim e tamos aqui.”

(Sónia, 36 anos, comerciante, negligência)

Em número bastante próximo seguem-se os castigos enquanto retirada de privilégios e de brincadeiras de que as crianças gostam, com catorze pais a assumirem esta prática. No caso de Marta, os seus filhos (de 2 e 10 anos) foram sinalizados pela avó paterna como retaliação pela relação difícil e constantes discussões com a nora e o próprio filho. Seis anos antes a avó paterna apresentara queixa por maus tratos físicos, mas como nada ficou provado, e o filho mais velho (o único na altura) negou qualquer agressão por parte dos pais, o processo foi arquivado. Desta vez a sinalização foi por negligência e maus tratos psicológicos, mas rapidamente as técnicas perceberam o que se passara, arquivando o processo.

“há coisas que é: “Vais ficar de castigo até ao resto da tua existência”. Quando eles são muito pequeninos uma palmada no rabo sim, quando eles já são maiores, esqueça. E a palmada no rabo pelo meu marido, porque eu mesmo, o mais novo ri-se: “Não doeu”.

(Marta, 30 anos, designer gráfico, negligência)

“Porrada não dou porque eu tou com muito traumatizada com isso. O que eu faço é ponho-lhes a bola do lado deles, deixo-lhe o peso na consciência. Faço-os pensar. A forma como eu castigo é a conversa que eu tenho com eles. Deixá-los pensar.”

(Armanda, 40 anos, bancária, exposição a modelos de comportamento desviante)

“Às vezes chamo o primeiro e o segundo nome... (risos), levanto um bocadinho a voz né? Colocar assim um bocadinho de autoridade, e às vezes quando estou mesmo mesmo chateada, dou uma palmada no rabo ou na mãozinha. Ou então tiro o que eles querem, o que tanto gostam.”

(Amália, 25 anos, auxiliar de acção educativa, maus tratos físicos)

A conjugação de estratégias na família de constituição é mais frequente do que na família de origem, uma vez que dezanove progenitores apontam mais do que uma forma de correcção usada com os seus filhos. O mais habitual nestas famílias é aliar os castigos à correcção física, mas alguns também referem o trinómio: correcção física, castigo e conversa, chamando-nos a atenção para o recurso a várias estratégias de modo simultâneo, numa maior variedade face aos que os seus progenitores, na família de origem, usavam.

No que toca ao sentimento dos progenitores face à correcção física dos seus pais, a tristeza e a revolta são os mais referidos, como nos mostra a figura VI.2.

Figura VI.2.

Sentimentos face à correcção física (nuvem de palavras)



Consideramos pertinente aferir o índice dos sentimentos face à correcção física dos progenitores/ cuidadores, o qual foi operacionalizado através dos indicadores retirados dos discursos dos pais (presentes na nuvem de palavras). Este índice permite-nos aferir o grau de tristeza e revolta sentido pelos progenitores quando os seus pais recorriam à correcção física. Para a sua construção cruzámos a dimensão “sentimento face à correcção física” da variável “contexto familiar de origem dos entrevistados” (cf. anexo D) com a dimensão “reacção da criança face à correcção física” da variável “contexto familiar da criança” (cf. anexo E) no SPSS.

Assim, constatamos que quinze pais não apresentam qualquer índice que podemos definir por rejeição, enquanto doze apresentam um nível intermédio e apenas um o nível máximo face à repreensão física na sua infância.

Interessante é notar que a tristeza e a revolta são também as reacções que os progenitores/ cuidadores mais identificam nos seus filhos face às práticas parentais por eles usadas, para além da mudança de comportamento (que os pais tanto desejam). Embora nas crianças mais novas a correcção física tenha alguma eficácia, como refere Mariana - embora apontando já o efeito pouco duradouro desta estratégia - segundo os progenitores/ cuidadores a conversa e a explicação do erro/ conduta errada são apontadas como estratégias mais eficazes nas crianças mais velhas (Jamieson, 2008), como podemos atestar pelo discurso de Sónia e Carina.

“O João quando eu batia, ficava no máximo uns dois ou três meses sem fazer nada, era um pianinho... ui...sem problema nenhum. Porque é assim, a gente vai aprendendo que a correcção... tudo bem não se deve bater não é? Mas também não é p'ra espancar, mas acho que um tapa também não dói assim tanto. E dava certo porque é assim: aquela correcção de falar: “Não vê televisão!” não funciona muito. Aí depois sabe o que é que acontece? Ele vai p'ra casa do amigo e vai ver televisão, vai p'ro computador, vai p'ra playstation, o que é que adianta? Agora mesmo, depois de 12 anos eu não tenho nem como corrigi-lo assim e essa idade é pior.”

(Mariana, 36 anos, ajudante de armazém, mau comportamento na escola)

“Quando o meu Dinis era pequenino, batia-lhe, agora que já é grande fica de castigo, pronto. O bater não resolve.”

(Sónia, 36 anos, comerciante, negligência)

“é muito eficaz isso, só o pôr a palavra castigo (...) só o facto de eu lhe dizer assim: “Tu ficas de castigo”, ele nem pergunta, nem preciso de lhe dizer qual é o castigo, só o facto de eu lhe dizer que fica de castigo, fica... e chora... a palavra castigo deve ser muito forte.”

(Carina, 27 anos, chefe de cozinha, abandono)

O índice do sentimento face à correcção física das crianças, identificado pelos seus progenitores/ cuidadores, é já substancialmente diferente do dos seus progenitores, sendo que no discurso dos pais, vinte e três crianças apresentam um índice de nível intermédio, dois o nível máximo e apenas três um valor neutro. Portanto, a rejeição que os progenitores percepcionam dos seus filhos é bastante superior à que eles próprios sentiam quando eram corrigidos fisicamente na infância.

Da análise podemos, portanto, concluir que as famílias de origem dos entrevistados eram nucleares, sobretudo conjugais, mas com uma pronunciada presença monoparental materna, um elevado número de filhos e com uma situação sócio-económica caracterizada pelas dificuldades financeiras, algumas com presença de trabalho infantil, violência doméstica e alcoolismo. Nestas famílias a demonstração de afectos fazia-se sobretudo pela linguagem não-verbal (atitudes, olhares), sendo próprio de uma geração em que a austeridade da (escassa) presença do progenitor-provedor e o cuidado/ trabalho permanente da mãe com as crianças predominava. Eram famílias em que apesar de existir

uma boa relação com os progenitores/ cuidadores, proporcionando-lhes estabilidade no meio das dificuldades, a correcção física imperava como estratégia educativa, aplicada igualmente pelo pai e pela mãe (Silva, 1995). Face a isto a revolta e a tristeza foram os sentimentos identificados mais vezes.

No que respeita às famílias de constituição, vemos ainda que têm um menor número de filhos que as de origem, predominando claramente a família monoparental materna (dezasseis), embora em cinco casos exista já uma nova conjugalidade com a presença de um padrasto, seguida pela conjugal (apenas sete) e ainda monoparental paterna com quatro casos (apenas um sem a nova figura materna da madrasta), e apenas uma em que a irmã mais velha é a cuidadora e provedora da família dada a morte de ambos os pais. Nestas famílias há a tentativa de maior proximidade, física e emocional, dos filhos, havendo mais os mimos, as palavras de afecto, contrariando a falta de atenção e a distância que os progenitores sentiram na sua infância. A nível socio-económico, caracterizam-se por algumas dificuldades financeiras, até pelo tempo de crise que o país atravessa, mas também pela monoparentalidade presente em muitas delas e pelo capital escolar de nível médio, com profissões também de nível intermédio. O alcoolismo é uma problemática prevalente, sendo que fora apenas identificado em três famílias de origem, e surge já em nove famílias de constituição, enquanto que a violência doméstica passa de um caso apenas nas de origem para catorze nas de constituição. A estratégia educativa predominante são os castigos e a correcção física, embora esta última seja considerada pouco eficaz, sobretudo com crianças mais velhas, apontando para a conclusão de Jamieson (2008) que quanto mais velhas as crianças são, mais esta estratégia é considerada eficaz pelos pais (usada por catorze progenitores).

A tentativa de conversar com os filhos surge aqui como um dado importante, mostrando a preocupação com o que a criança pensa e o que está na origem do comportamento errado, corroborando o que foi apontado por Torres & Silva (1998: 44) ao referirem que 91% dos inquiridos do seu estudo considerava o diálogo (aliado ao exemplo) como a melhor forma de educar, recorrendo assim a uma educação mais “persuasiva” e menos autoritária.

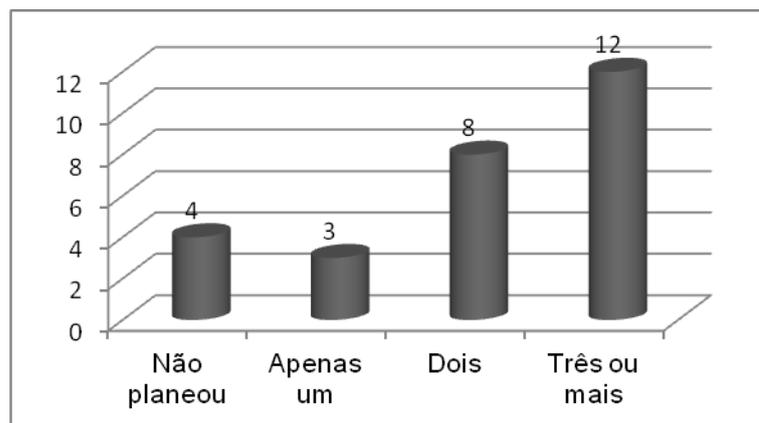
VI.2. Parentalidade em discurso directo: representações e práticas

Para além da história de vida dos progenitores/ cuidadores, a compreensão do processo de constituição da parentalidade bem como as representações sobre as crianças e sobre o papel parental são também centrais nesta análise dos discursos.

Quase metade dos entrevistados⁵⁰ afirma ter desejado ter três ou mais filhos, embora metade refira que alguns dos que tiveram não nasceram na altura mais adequada, isto é, foram desejados mas não planeados, o que constitui um factor de risco já que uma gravidez não planeada, ou filhos indesejados podem ser o início de uma crise na vida da família, (Garbarino, 1977: 725), ou ser geradora de algum stress familiar. É interessante notar que doze entrevistados referiram desejar ter três ou mais filhos ao contrário do “modelo de descendência alicerçado nos dois filhos” (Cunha, 2007: 203). O número de inquiridos que afirma desejar ter apenas um filho é irrisório, como Cunha (2007) já tinha, aliás, constatado. Quatro progenitores afirmaram nunca ter desejado ter filhos, e por isso “aconteceram”, mas numa pergunta posterior dois deles mostram agora o desejo actual de ser pai/ mãe novamente.

Figura VI.3.

Expectativa quanto ao número de filhos a ter



Do total de cinquenta filhos dos inquiridos⁵¹, dezasseis dos primogénitos foram planeados, sendo que apenas nove não o foram. Relativamente ao segundo filho, doze crianças foram planeadas, mas nove não, sendo, portanto, “os nascimentos mais planeados o primeiro e logo depois o segundo” (Cunha, 2007: 150). Neste contexto surgem ainda três terceiros filhos planeados mas cinco fora dos planos. Finalmente, houve dois quartos e dois

⁵⁰ Só temos resposta de 27 progenitores/ cuidadores uma vez que um dos entrevistados não tem filhos (irmã mais velha) e esta pergunta não se aplicava.

⁵¹ Nem todos os filhos do mesmo progenitor foram sinalizados, daí a disparidade com os quarenta e dois apresentados anteriormente.

quintos filhos não planeados e ainda um sexto, e apenas um quarto filho planeado⁵². À medida que o número de filhos aumenta, o planeamento deixa de estar presente e acontecem o que alguns progenitores designam por “acidentes de percurso”.

Quadro VI.1.

Planeamento de cada nascimento, segundo a sua ordem

Ordem dos nascimentos	Planeamento	
	Planeado	Não planeado
Primeiro nascimento	16	9
Segundo nascimento	12	9
Terceiro nascimento	3	5
Quarto nascimento	1	2
Quinto nascimento		2
Sexto nascimento		1
Total	32	28

Para além disso, as características da criança constituem, como já vimos, um factor a analisar (Penha, 1996; Pringle, 1983; Carneiro, 1997), sobretudo se estivermos perante prematuridade, dificuldades de aprendizagem, temperamentos difíceis, deficiência ou doença crónica. Estes elementos, associados às expectativas irreais quanto às características da criança, podem levar à emergência do perigo na família (Garbarino, 1977; Belsky, 1980), embora nesta amostra muito poucos tenham identificado alguma característica considerada como potenciadora de perigo. Cláudia revelou a hiperactividade do filho cuja situação já conhecemos (sinalizado por negligência e alterações comportamentais na escola), enquanto Patrícia falou do atraso de desenvolvimento de um dos cinco filhos, sinalizados por negligência.

Ao serem questionados sobre a adaptação ao nascimento dos filhos, alteração de rotinas, definição de novas tarefas, dezassete entrevistados referiram não ter tido grandes dificuldades, enquanto que dos restantes apenas três afirmam ter sido muito difícil, quatro salientaram a importância da ajuda de familiares nesta fase importante da vida, e três admitiram as profundas alterações decorrentes desse acontecimento, negando ainda assim dificuldades de maior. Se Garbarino (1977:724) nos alerta para a dificuldade dos pais desprotectores na transição de algumas etapas da sua vida, sobretudo nas “mudanças normativas substanciais”, ou seja, na reordenação das prioridades que dizem respeito à

⁵² Esta foi uma situação peculiar, uma vez que os três primeiros, fruto de um casamento conflituoso, caracterizado pela violência doméstica, acabaram por ser institucionalizados e a progenitora criou uma nova relação da qual teve este quarto filho, o qual segundo ela foi planeado.

satisfação das necessidades, a nossa amostra traz-nos, portanto, a evidência contrária: apesar de terem sido considerados pais desprotectores, com os seus filhos sinalizados e acompanhados por uma CPCJ, a maioria nega dificuldades nessa transição. Ou seja, mudanças no ciclo de vida familiar que poderiam ser geradoras de stress (Gelles & Straus, 1979: 553), e despoletar o perigo, aparentemente não o fizeram (pelo menos por si só, sendo analisado como factor isolado). Isto pode ter origem num discurso projectivo, em que falam do que gostavam que tivesse acontecido e não do que aconteceu realmente.

Na formação do papel de cuidador Garbarino (1977) e Belsky (1980) salientam a importância de ter o exemplo de alguém que cuida de crianças, e sobretudo a experiência em cuidar de crianças (ou até de animais de estimação), como um “treino” para o papel de cuidador.

Cláudia tem um filho de 7 anos, Rodolfo, que foi sinalizado pela escola, por negligência dada a falta de interesse e participação da progenitora nas actividades escolares, entre outras. É-lhe diagnosticada depressão infantil, sendo inclusivamente acompanhado em consultas de psicoterapia e de pediatria do desenvolvimento, caracterizando-se por uma irrequietude constante, dificuldades de concentração e nos relacionamentos interpessoais, bem como comportamentos agressivos. O pai encontra-se detido na altura da sinalização, mas o Rodolfo acompanha a mãe nas visitas ao progenitor no estabelecimento prisional. A progenitora afirma ter vivido situações muito traumáticas (o pai morreu de cancro no dia em que chegou da maternidade com o filho, um casamento demasiado atribulado, em que descobriu que o marido tinha outra família e teve outro filho exactamente na mesma altura que nasceu o Rodolfo), chegando as técnicas a considerar que esta transpõe para o filho o sofrimento vivido, causando nele ansiedade e nervosismo constantes. Cláudia remete para a importância de ter lidado com animais domésticos para a aprendizagem do cuidar, embora ressalve a diferença substancial do que é ter a responsabilidade de cuidar de uma criança.

“Os meus primeiros dias p’ra mim era tudo muito bom. Em relação a ele...o comprar roupinha, o sair, o andar com ele a mostrar a toda a gente. Aquele era o meu boneco né? A minha anterior infância, a minha parte anterior, que andava sempre com bonecas e com gatos e cães... agora era a realidade, e a realidade p’ra mim acabava por não ser tão diferente daquilo que eu pensava na infância, com muito mais responsabilidade, isto é uma criança não é um boneco. Mas foi algo assim muito...ui... adorava andar com ele por todo o lado. As rotinas do horário, não me confundiam, porque tive com ele dois anos em casa portanto não havia necessidade de tar com muita preocupação, tive a sorte de poder tar nessa situação.”

(Cláudia, 37 anos, auxiliar de acção educativa, negligência)

Se por um lado catorze progenitores/ cuidadores conviveram com esses exemplos na família, por outro vinte afirmam ter tido essa experiência antes de serem pais/ cuidadores.

Claro que podemos questionar se o facto de ter um exemplo de per si é um factor predictor de uma parentalidade protectora, se tivermos em conta a qualidade do exemplo: o progenitor pode ter tido um mau exemplo de como cuidar de crianças (negligente, omissivo) que pode até ser reproduzido na parentalidade actual. Bem como a experiência em cuidar de crianças, se a mesma era exercida num contexto de família numerosa em que o irmão mais velho tinha de cuidar dos mais novos ou até de primos, pode não ter sido a experiência adequada no cuidado de crianças.

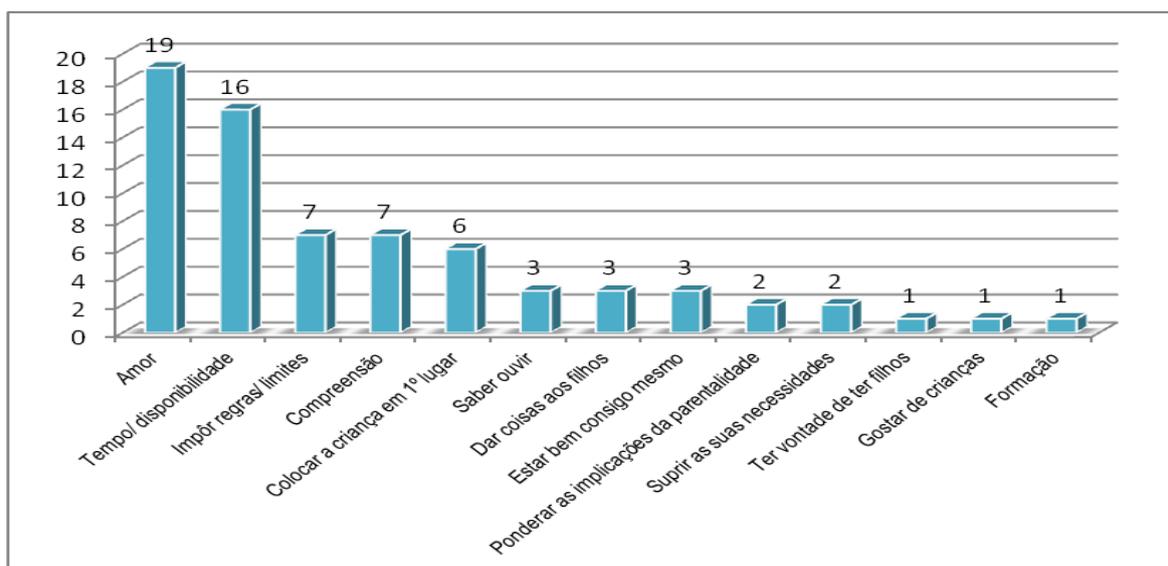
Ainda assim, perante os resultados obtidos concluímos que a empiria não vem confirmar o apontado pelo modelo ecossistémico, uma vez que estes são progenitores/ cuidadores que apesar de terem tido este exemplo e até essa experiência, não exerceram o seu papel de cuidador da forma esperada, sendo que as ressalvas que fizemos poderão explicar a contradição constatada. Ainda assim, é interessante notar que três (em onze) progenitores/ cuidadores cujos filhos foram sinalizados por negligência não tiveram nem exemplos nem experiência em cuidar de crianças, bem como outros três (dos cinco) progenitores que alegadamente infligiram maus tratos físicos aos filhos, também não tiveram estes dois factores considerados protectores.

Portanto, grande parte dos entrevistados revela que a constituição da parentalidade foi pacífica, embora alguns filhos tivessem nascido numa altura menos propícia, sobretudo pelas condições financeiras consideradas insuficientes. Para além disso, não se revelaram determinantes as (poucas) situações de doença crónica das crianças, ou porque tiveram exemplos desadequados ou por terem tido a experiência de cuidar de crianças num tempo demasiado precoce, a existência destas duas dimensões (exemplo e experiência) não foram elementos capazes de evitar que o perigo eclodisse em casa, pondo em causa o desenvolvimento, bem-estar, saúde e segurança dos seus filhos.

Após a constituição, é importante analisar agora as representações da parentalidade, bem como da criança enquanto sujeito de direitos e de necessidades específicas. Quando questionados sobre os elementos necessários para uma parentalidade protectora, primeiramente os entrevistados remeteram para a urgência do afecto, resposta a que anteriormente fizemos uma breve referência a propósito da identificação das necessidades das crianças. O amor e tempo/ disponibilidade para os filhos são os elementos considerados essenciais, seguindo-se depois a imposição de regras e limites, a compreensão e o colocar a criança em primeiro lugar. Os restantes requisitos têm um valor residual conforme constatamos na figura seguinte.

Figura VI.4.

Características da parentalidade protectora identificadas pelos progenitores/ cuidadores



As pesquisas apontam o desconhecimento das necessidades das crianças enquanto factor de risco para a presença da negligência na família (Belsky, 1980:324). Por um lado as emocionais estão bem presentes, surgindo num lugar cimeiro (trinta e seis vezes referidas por vinte e três progenitores/ cuidadores), por outro lado as necessidades físicas são referidas doze vezes, bem como as materiais com um valor muito aproximado e só em último lugar as formativas/ cognitivas (oito). Estes dados podem levar-nos desde já a duas interpretações: os pais negligentes ao nível das necessidades físicas compensam essa lacuna (mesmo que inconscientemente) com uma forte ligação emocional aos filhos (dez pais considerados negligentes apontaram a primazia do emocional); ou o facto da entrevista ter sido realizada durante ou após o acompanhamento da CPCJ⁵³ e essa intervenção já ter produzido alguma mudança nos comportamentos e relações parentais.

⁵³ O momento de realização da entrevista pode ser um factor que interfere com algumas das respostas obtidas. Por exemplo, uma mãe cujo filho foi sinalizado à CPCJ pelo centro de saúde por não ter feito o teste do pezinho, respondeu que uma das necessidades das crianças é serem acompanhadas ao nível da saúde, vacinas, etc. Isto demonstra a aprendizagem feita durante o processo em comissão.

Figura VI. 5.

Necessidades das crianças identificadas pelos progenitores/ cuidadores
(nuvem de palavras)



De entre as necessidades emocionais, ou socioemocionais, incluem-se a segurança e expressão emocionais, as redes de relações sociais, a participação e autonomia progressiva, bem como a interacção (CNPCJR, 2010: 24). Vinte e três progenitores/ cuidadores apontam-nas como as mais importantes para uma criança, salientando a sua presença na vida dos filhos como factor de protecção, embora isso na prática não tenha ocorrido conforme mostram os processos da CPCJ.

Os casos de Fernanda e Amália mostram-nos que ultrapassadas as dificuldades de uma determinada fase da vida, percebem do que os seus filhos precisam realmente.

“sei o que eles precisam, essa necessidade de atenção e às vezes só o simples facto de eu os estar a ouvir, nas suas refilices (...) mas eu acho que tudo se resolve quando eles sabem que eu tou lá. (...) eles são felizes porque sabem que podem contar com os pais, e sabem que podem mesmo, porque eles vão colhendo exemplos. (...) eu sou uma mãe em construção, eu não nasci mãe, eu nasci uma pessoa e quem me disser que é uma mãe, e que é muito boa, que não sei quê, mentira. Isso é o que nós queremos, o que nós dizemos é o que nós queremos ser porque na realidade nós somos mães, e pais, em construção. Eu aprendo com os meus filhos e eles aprendem comigo, se quiserem.”

(Fernanda, 47 anos, responsável de compras, maus tratos psicológicos)

“As crianças exigem muito de nós, é algo que eu sinto mesmo, às vezes temos de parar um bocadinho porque se não explodimos... elas exigem muito a nossa presença, a nossa atenção, tudo mesmo. Temos que ter uma entrega total a eles, como mãe vejo muito isso.(...) Começar no seu meio familiar, ter uma família estruturada, verem a boa relação dos pais, dos pais com a família, estabilidade também em termos financeiros...”

(Amália, 25 anos, auxiliar de acção educativa, maus tratos físicos)

Mário, pai de Marinho de quatro anos, era toxicodependente e um dia deixou uma seringa em cima da mesa da sala. A sua mãe, avó de Marinho, deveras preocupada com a situação que a criança vinha a viver, sinalizou o neto à comissão, como forma de pedir ajuda. O pai, fez uma desintoxicação em 2007, indo depois viver com o filho para casa dos

seus pais mas em Dezembro de 2008 tentou o suicídio. A mãe de Marinho tem dois filhos de outra relação, residindo noutra concelho, onde aquelas crianças tiveram processo na CPCJ da área, sendo estes remetidos posteriormente para o tribunal por incumprimento reiterado do APP. Marinho vem muitas vezes negligenciado (picado de pulgas, sujo e ferido) quando passa os fins-de-semana em casa da mãe e a partir de uma certa altura esta deixa de o ir buscar ou de manter qualquer contacto com ele. Foi entretanto decretada a Regulação das Responsabilidades Parentais a favor dos avós paternos. Mário considera essencial ouvir as crianças para compreendê-las, evidenciando assim a preocupação com as necessidades emocionais do filho.

“Temos que os saber ouvir. Temos que ser amigos, temos que travá-los quando é preciso... saber ouvi-los é essencial se não a gente não poderá conhecê-los. (...) Terem o espaço delas e perceber o que as rodeia”

(Mário, 33 anos, empregado de hotelaria, negligência)

As necessidades físicas, ou físico-biológicas, abrangem “a alimentação, o vestuário, a higiene, a saúde, o sono, a actividade física, a protecção de riscos reais”, (CNPCJR, 2010: 22), como aponta por exemplo Patrícia.

“Eu acho que é comida, roupa lavada, calçado, vestir, diariamente a higiene deles.”

(Patrícia, 39 anos, desempregada, negligência)

Maria, é a primogénita da família, tendo ficado com cinco irmãs a cargo após a morte dos seus pais. Assustada mas decidida a ultrapassar as dificuldades, encontra na comissão o apoio que procurava para cuidar das irmãs. Ela própria assume que ainda está a aprender, mas identifica as necessidades mais básicas das crianças.

“situações de saúde, doenças, alimentares, higiénicas, manter a casa limpa, manter elas asseadas, saudáveis. (...)”

(Maria, 31 anos, ajudante de supermercado, precariedade económica)

Os progenitores/ cuidadores referem ainda as necessidades de bens materiais, consubstanciando-se em produtos pedidos pelas crianças, numa geração de tecnologias e de acesso fácil à informação. No caso de Ana, mãe de dois filhos (só um com processo em comissão pelas frequentes quedas que dava, sinalizado pelo hospital por suspeita de maus tratos físicos), refere a necessidade de alguns jogos, produtos de que as crianças gostam e que ela não pode dar-lhes por motivos de ordem financeira.

“os meus filhos quando vão p’ra uma casa que tem playstation, tem jogos, olha se pudesse ficavam lá até se fartarem. Eu digo: “Não, calma, um dia vão ter tudo”. Eles sentem falta disso.”

(Ana, 36 anos, empregada de limpeza, maus tratos físicos)

“Não dar tudo aquilo que eles querem, porque depois não sabemos o dia de amanhã não é? Mas dar-lhes algum conforto a nível emocional... material também, infelizmente os miúdos hoje são todos comprados por brinquedos, por... por tudo, por aquela publicidade que nós somos obrigados mesmo a ver.”

(Paula, 28 anos, esteticista, negligência)

As necessidades formativas, ou cognitivas, apenas aparecem em último lugar, como a “estimulação sensorial, estimulação física e socialização, compreensão da realidade física e social”, (CNPCJR, 2010: 23). Embora a educação e a escola sejam as mais referidas neste âmbito, não deixa de ser preocupante que sejam referidas menos vezes que as materiais. Discorrendo sobre a sua prática parental, poucos foram os progenitores/ cuidadores que reflectiram sobre as suas competências parentais, mas alguns puseram-se em causa como foi o caso de Fernanda e de Mariana, duas mães que na altura da entrevista cuidavam sozinhas de três filhos.

“Saber se sou boa mãe é uma questão que eu coloco todos os dias...perante as exigências da vida, minha e deles(...) Posso qualificar-me? Posso, mas peço sempre por defeito. Penso que os meus filhos tão no caminho certo, acho que estou a ter o meu papel.”

(Fernanda, 47 anos, responsável de compras, maus tratos psicológicos)

“Será que eu não tou sendo assim grande mãe? Fica assim aquela preocupação.”

(Mariana, 36 anos, ajudante de armazém, alterações comportamentais)

Pela leitura dos processos, a realização das entrevistas e conseqüente análise, concluímos que a maioria dos entrevistados demonstra sensibilidade às necessidades das crianças, porém, algumas famílias viveram uma circunstância que trouxe alterações à sua vida familiar, pondo assim em causa a satisfação das mesmas. Alguns viveram uma crise profunda no ciclo de vida da família, outros não conseguiram reorganizar as prioridades de gratificação das necessidades (Garbarino, 1977: 724), outros foram afectados de forma nociva pelo contexto. Muitos destes pais apesar de terem capacidades parentais, portanto de curto prazo, não as desenvolveram suficientemente de modo a assegurar as competências parentais, num papel de longo prazo capaz de proteger a criança. Portanto, uma mudança ocorrida no exterior, conjugada com outra ou outras no interior da família, vem gerar um desequilíbrio no ecossistema familiar, aumentando a probabilidade de conflito, negligência e violência familiar.

O conhecimento dos direitos das crianças é outra dimensão a não esquecer nesta análise, sendo considerado um factor protector na família. O reconhecimento de que

existem direitos inerentes às crianças, traz um novo olhar sobre elas. Seguindo a distinção anteriormente apresentada - provisão, protecção e participação (cf. ponto II.2.1.) – resumiremos os discursos dos progenitores/ cuidadores.

Figura VI. 6.

Direitos das crianças identificados pelos progenitores/ cuidadores
(nuvem de palavras)



Os direitos de provisão foram os mais assinalados pelos progenitores/ cuidadores, reflectindo as necessidades mais básicas da criança, identificadas aliás noutra questão já analisada. Saúde, educação, família, são factores considerados essenciais para o desenvolvimento pleno e saudável das crianças como apontam Armanda e Ana.

“Têm direito a ter saúde, a educação, têm direito a igualdade, têm direito a abrigo.”
(Armanda, 41 anos, bancária, exposição a modelos de comportamento desviante)

“Criança tem direito a estudar, brincar, educação.”
(Ana, 36 anos, empregada de limpeza, maus tratos físicos)

Já no que respeita aos direitos de protecção, poucos entrevistados os referiram, entre os quais Marta e Mariana, demonstrando algum desconhecimento generalizado, que aliás é totalmente constatado em oito entrevistas.

“a não terem que trabalhar”.
(Marta, 30 anos, designer gráfica, negligência)

“a não serem agredidos.”
(Mariana, 36 anos, ajudante de armazém, alterações comportamentais)

Quanto aos direitos de participação, apenas são reconhecidos por dois progenitores. Um outro direito referido algumas vezes é o direito à felicidade, apesar de não ser um direito formalmente constituído.

“Eles têm direito a ser felizes e nós temos o dever de lhes proporcionar esse estado, o que pressupõe disponibilidade, tempo, formação. Se eu não amar os meus filhos e os proteger estou a pôr em causa os direitos deles, porque eles nasceram p’ra serem amados, não violentados ou ostracizados.”

(Fernanda, 47 anos, responsável de compras, maus tratos psicológicos)

Esta noção de direitos das crianças, além de questionada aos pais, foi até reforçada no final da entrevista, sobretudo para aqueles que diziam desconhecê-los, pedindo explicações à investigadora. Experienciando essa situação repetidas vezes nas primeiras entrevistas, a investigadora começou a levar consigo alguns panfletos informativos sobre os direitos da criança, oferecendo-os aos pais no fim da entrevista se estes mostrassem interesse.

A importância dos progenitores/ cuidadores reconhecerem a existência de direitos das crianças, também se prende com a necessidade de mudança da perspectiva da parentalidade enquanto propriedade (Gamboa, 2001), ou posse (Laury, 1970; Belsky, 1993: 423), como aliás nos lembra uma situação que presenciámos no terreno:

“- Retirou o consentimento, isto vai para tribunal (...) quer que o filho vá para instituição, se não está com ele, não fica com mais ninguém” (Telma, assistente social, comissão restrita)

“- Acha que é propriedade dele!” (Tina, assistente social, comissão restrita)
[Diário de campo, 3 de Julho de 2009]

Se a propriedade implica a total ausência de direitos da “coisa” que se possui, então a existência de direitos das crianças vem implicar o respeito por elas, em que os progenitores percebem que a criança tem escolha, autonomia, opinião e que há limites a serem respeitados na forma como cuidam dela. Neste sentido, a sociedade deixa de poder considerar a criança como posse dos pais, que podem fazer dela o que quiserem (Garbarino, 1977). A sociologia da infância tem aqui, portanto, um papel fundamental, ao trazer a criança para o centro da discussão: não são mais os pais que têm direitos sobre os seus filhos, mas são as próprias crianças que têm direitos, *per sí*, e são capazes de influenciar a sua vida e a da sua família. A ideologia familiarista que constituía um obstáculo aos interesses e bem-estar da criança é, assim, deitada por terra.

Nesta amostra foi constatado um conhecimento pouco aprofundado dos direitos das crianças e nalguns casos um desconhecimento total. Hélia, de 55 anos, sem qualquer habilitação escolar, aplicava constante a correcção física à filha de 12 anos, totalmente desadaptada do país e da família, visto ter crescido em Cabo Verde com uma tia, de onde veio com 11 anos. A jovem esteve institucionalizada durante 18 meses, nos quais se trabalhou a relação com a mãe, tendo voltado depois para casa e a reintegração ter decorrido com sucesso. Esta mãe considera que a filha não tem idade para ter direitos, demonstrando desconhecê-los.

“A minha filha ainda tem 15 anos portanto ainda não tem direitos.”
(Hélia, 55 anos, empregada de limpeza, maus tratos físicos)

VI. 3. Contextos da parentalidade: sociedade e cultura

É fundamental integrar o exercício da parentalidade num contexto social e cultural específicos. Entre outros elementos, e de acordo com o modelo ecossistémico que temos vindo a seguir, há que apurar a existência de suporte social para estas famílias. Quando questionados sobre se na vizinhança têm pessoas de confiança com quem se relacionem regularmente, apenas nove afirmam que sim, sendo que destes, seis admitem recorrer a familiares ou amigos como estratégia para ultrapassar problemas (sobretudo em questões financeiras). Além disso, doze negam qualquer relacionamento com familiares ou vizinhos próximos, o que se mostra preocupante, visto que um potente suporte social é um factor protector essencial (Garbarino, 1977; Belsky, 1980; Belsky, 1993; Penha, 2000). O suporte social mostra-se fundamental na vida das famílias por duas razões principais: pelo apoio que prestam e pelo papel de “avaliador” que fazem dos pais: ou seja, o feedback dado sobre a forma como educam os filhos, pode ser um factor limitador do risco. É ainda de salientar que seis progenitores referem a importância da relação de grande proximidade que mantêm com apenas um elemento fora do agregado familiar, habitualmente um(a) vizinho(a).

A este propósito talvez possamos inserir um novo indicador no modelo ecossistémico que se prende com o facto de ser imigrante. Não por ser imigrante por si só, mas nas consequências que isso traz, sobretudo se estiver no país há pouco tempo, pela falta de suporte social que essa posição pode implicar.

Quanto ao contacto e apoio regular de instituições da comunidade, dezasseis afirmam não contactar ou nem sequer conhecer as que trabalham na sua vizinhança. Enquanto que dos restantes entrevistados, seis recorrem a mais do que uma instituição simultaneamente (por exemplo, Junta de Freguesia e IPSS).

Podemos concluir que a mobilidade geográfica constatada em muitas destas famílias pode ser apontada como causa deste isolamento social (Belsky, 1993), tornando-se assim difícil de criar e manter laços de proximidade quer com os vizinhos, quer com as instituições que operam na comunidade. Aliás, devemos referir que os processos cujos progenitores/ cuidadores não puderam ser por nós contactados foi em muitos casos pela mudança quer de residência (consecutiva e num curto espaço de tempo) quer de contacto telefónico, tanto fixo como móvel. Situação que fica bem patente no discurso de frustração dos técnicos da comissão.

“- Os meus atendimentos não querem nada comigo. Isto é frustrante, passo os dias a fazer convocatórias. Só para vocês terem uma ideia, esta semana tinha doze atendimentos marcados e só veio uma pessoa até agora. Ainda tenho um hoje às 11h30, vamos ver se vem. (...) Vou começar a dar muito trabalho à polícia daquela freguesia” (Bibiana, assistente social, comissão restrita)

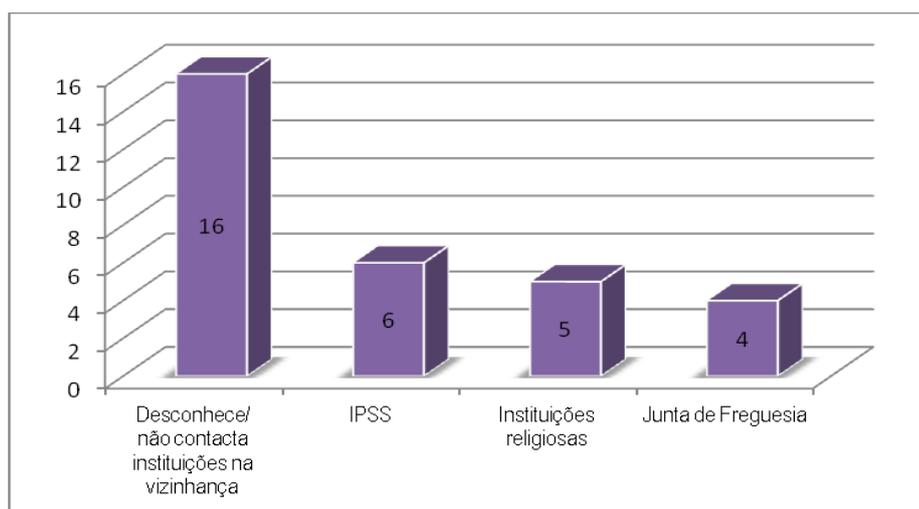
“- Mas essa freguesia foi sempre assim. É uma freguesia em que as pessoas ficam pouco tempo, é de transição. E depois as pessoas mudam muitas vezes de casa (Estela, psicóloga, comissão restrita)

“- Ou não vêm porque mudaram de casa e não recebem as convocatórias, ou não vêm nem sei porquê.” (Bibiana)

[Diário de campo, 16 de Outubro de 2009]

Figura VI. 7.

Recurso a instituições da comunidade pelos progenitores/ cuidadores



Para além da (in)existência de suporte social, é central averiguarmos as práticas educativas que os entrevistados identificam nos seus familiares e amigos, uma vez que podem ser influenciadoras das suas próprias estratégias. Se dez afirmam ter conhecimento do recurso à correcção física, oito referem-se à correcção verbal/ conversa. Os castigos, a

pressão psicológica e o deixar fazer tudo o que as crianças querem são identificados igualmente por três progenitores/ cuidadores cada. Seis afirmam desconhecer as estratégias usadas por amigos e familiares. Dos dez que focam a correcção física usada por amigos e familiares, seis também as utilizam como primeira estratégia educativa, podendo considerar-se que existe uma identificação com os pares.

Por último detemo-nos na situação profissional das famílias das crianças acompanhadas na pesquisa. Nas famílias monoparentais maternas, e sem nova conjugalidade, as onze progenitoras estão empregadas, sendo que das cinco que vivem com um companheiro apenas uma está desempregada. No caso dos progenitores que vivem com uma nova companheira, todos estão empregados e só num caso é apenas o progenitor o único a auferir rendimentos do trabalho. O pai que vive sozinho com o filho também está empregado. Nas sete famílias conjugais, em cinco ambos os progenitores trabalham, numa das famílias estão ambos desempregados, beneficiando do RSI, e apenas em uma um dos progenitores não trabalha. Na família em que a irmã mais velha é a responsável, a mesma tem emprego.

Quadro VI.2.

Situação profissional no agregado familiar

	Nº	Empregados			
		Ambos	Só um dos membros	Outro membro	Nenhum dos membros
Monoparental materna					
Mãe	11		11		
Mãe + padrasto	5	3	1	1	
Monoparental paterna					
Pai	1		1		
Pai + madrasta	3	2	1		
Ambos os progenitores	7	5	1		1
Irmã	1		1		
Total	28	10	16	1	1

A análise desta dimensão é importante, por várias razões: por um lado o emprego / desemprego faz variar o número de horas que os progenitores/ cuidadores estão em casa; por outro, está necessariamente implicada a classe social da família; e por último ainda pelo factor de tensão e stress laboral que pode afectar a vida familiar, ou stress e frustração causados pelo desemprego, gerando uma crise na vida familiar.

Os estudos (Belsky, 1980: 327) apontam para que o elevado número de horas que um desempregado está em casa pode representar um risco dada a convivência continuada com os filhos, que aliada ao stress da ausência de emprego, baixa auto-estima e frustração, agrava ainda mais a situação, por vezes despoletando o perigo. Ainda há factores latentes, como o alcoolismo ou até mesmo a depressão que poderão advir nestes contextos. Também Gelles & Hargreaves (1981) concluíram que mulheres desempregadas ou com empregos em part-time apresentavam taxas mais elevadas de violência e maus tratos físicos às crianças, embora tenham encontrado uma excepção: a existência de maus tratos às crianças por mães com emprego a tempo inteiro cujos maridos estavam desempregados. Nessas, as horas de trabalho, conjugadas com as elevadas responsabilidades domésticas (sendo que o homem, apesar de não estar a trabalhar, deixava as tarefas do lar para as mulheres), foram a causa apontada para os maus tratos físicos nessas famílias.

Além disso a classe social da família, ou vertente sócio-estrutural apontada por Corby (2006), é necessariamente afectada pela situação profissional e, claro está, pela própria profissão dos progenitores/ cuidadores, no que respeita aos recursos disponíveis. Por último, a tensão e stress laborais muitas vezes associados ao horário sobrecarregado, à difícil conciliação família - trabalho, ou por outro lado ao stress familiar provocado por uma situação de desemprego, podem de diferentes formas constituir factores de risco na família. Na amostra em estudo, tendo sido encontrados oito casos de maus tratos físicos, concluímos que metade ocorreram em famílias monoparentais maternas, com mais de um filho a cargo, em que a mãe é a única cuidadora e provedora da família, podendo apontar-se o desgaste físico, emocional e psicológico das progenitoras como um factor de elevado risco nestas situações.

Se por um lado o desemprego leva a uma presença mais prolongada em casa, levando ao contacto com as crianças (sobretudo as que estão em idade pré-escolar), aumentando a probabilidade dos maus tratos físicos; por outro lado o facto de estar empregado traz ao progenitor mais stress, pressão psicológica e por isso uma paciência diminuta ao final do dia para lidar com as crianças.

Os entrevistados referem que nem sempre é fácil conjugar tudo: trabalho, parentalidade, tarefas domésticas... sobretudo as mulheres apresentam discursos de tensão e insatisfação com a situação, mas também os pais demonstram a necessidade de ter mais tempo para os filhos.

Sofia, mãe de Vasco de 4 anos e de Maria de 1, foi chamada à CPCJ depois da sinalização do centro de saúde, alertando que a criança mais velha (na altura ainda filho único com um ano) não tinha as vacinas em dia, e nem sequer fizera o diagnóstico precoce. O Vasco vive com os avós maternos durante algum tempo, enquanto que a Maria, fruto de outra relação, permanece com a mãe. Sofia divorcia-se do pai de Vasco, terminando

também a relação com o pai de Maria. Ela admite ser muito difícil conciliar as exigências familiares com os horários laborais, sobretudo pela falta de rectaguarda familiar.

“Profissionalmente, o meu horário não é certo, tenho que arranjar uma ama flexível porque eu vou buscá-lo às dez da noite... deixo a Maria lá a um quarto para as onze... tenho o meu tempo com ele de manhã... mas é complicado, principalmente p’ra mães sozinhas com os filhos, é muito difícil.”

(Sofia, 25 anos, assistente comercial, negligência)

Mário, de quem já falámos, cuja vida estabilizou positivamente depois de vários anos na toxicodependência, reconhece a dificuldade em estar mais tempo com o filho Marinho.

“Afecta sempre. Podia tar mais tempo com o meu filho, com a família com os amigos mas não dá.”

(Mário, 33 anos, empregado de hotelaria, negligência)

Também Ana, mãe de Paulo, se sente frustrada por não conseguir sequer levar o filho à escola, devido à incompatibilidade dos horários.

“por acaso às vezes eu digo:

“- Ai meu Deus, que dia é que eu saio disso?”

Queria levar meu filho p’ra escola, pôr a roupa dele, ver se aquela roupa fica bem, se não fica bem gostava de pôr outra... mas eu não consigo levar, não consigo trazer... isso tudo. Há dias que me apetece faltar... tinha vontade.”

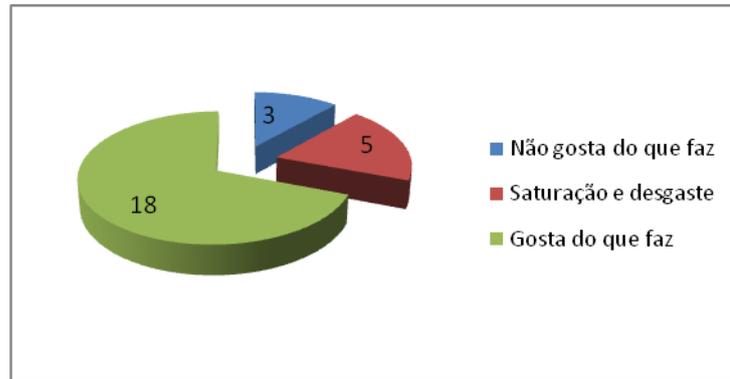
(Ana, 36 anos, maus tratos físicos)

Aliás, já tínhamos visto a propósito das características da parentalidade protectora (cf. figura VI.3) que o segundo aspecto mais apontado pelos progenitores era o tempo e disponibilidade para estar com os filhos, levando até alguns progenitores/ cuidadores a culpabilizarem-se pela pouca atenção dada às crianças (Torres & Silva, 1998: 34).

Relativamente à satisfação e realização profissional, dos vinte e quatro progenitores/ cuidadores entrevistados que têm emprego, dezassete afirmam gostar do que fazem, enquanto que dos restantes, quatro apresentam saturação e desgaste não revelando se estão ou não satisfeitos, e apenas três dizem não gostar do seu trabalho.

Figura VI. 8.

Satisfação e realização profissional dos progenitores/ cuidadores



Ora se por um lado apenas quatro entrevistados estão sem emprego (cf. Anexos A e B caracterização sociográfica dos entrevistados), por outro vemos que a grande maioria dos que o tem afirma que gosta do que faz e de entre estes, catorze ainda salientam que o número de horas que trabalham ou as eventuais situações que vive no local de trabalho não afectam a sua vida familiar, conseguindo “*deixar à porta de casa*” as preocupações do quotidiano laboral. Este é um factor protector fundamental, uma vez que segundo Gelles & Hargreaves (1981: 510), mães com atitudes positivas sobre o seu emprego são menos severas na disciplina que aplicam aos filhos.

Serafim é pai de Beatriz, de 7 anos, sinalizada pela mãe por maus tratos psicológicos. Na sequência do divórcio quando a criança tinha 3 anos, a mãe não concorda com a zona residencial escolhida pelo pai para morar com a filha e a nova companheira, pretendendo a alteração da regulação das responsabilidades parentais, apresentando também queixa na CPCJ. Para Serafim a conjugação dos horários também não é fácil, mas o cuidado à filha é assegurado pela companheira, de quem a criança gosta muito.

“o meu trabalho é nas urgências do hospital xxx posso-lhe dizer mais alguma coisa? Posso? A nível do número de horas... felizmente tenho pessoas que são muito conscientes, é o número mínimo de horas porque a nível psicológico aquilo é muito pesado.”

(Serafim, 36 anos, vigilante, maus tratos psicológicos)

Armanda, mãe sozinha com dois filhos, admite ter melhorado muito na forma como lida com os problemas do trabalho, não mais transportando-os para casa.

“Trabalho sete, oito horas por dia. Evito... ao início trazia muito os problemas p’ra casa, lidava com pessoas muito muito complicadas, chegava a casa sem paciência. Mas agora não...”

(Armanda, 41 anos, bancária, exposição a modelos de comportamento desviante)

Os progenitores/ cuidadores também foram questionados sobre se consideravam ter as condições necessárias para garantir o conforto e o bem-estar da sua família, ao que dezanove responderam afirmativamente e apenas oito apresentaram algumas queixas relativamente à situação económica familiar. Destes oito, e sendo uma consequência lógica, dois estão desempregados, sendo que no agregado familiar dos outros seis apenas um dos progenitores/ cuidadores aufer rendimento proveniente do trabalho, pelo que as condições económicas são mais periclitantes. Claro que a crise económica é o grande monstro que paira neste contexto, em que vinte e três progenitores afirmam que influencia o dia-a-dia das suas famílias,⁵⁴ mostrando grande receio face ao futuro.

Ainda ao nível da cultura envolvente das famílias de constituição, temos de ter em atenção dois outros aspectos: a sua atitude face à violência intra-familiar (sobre o cônjuge e sobre a criança) e face à mulher e sua posição na sociedade. No que respeita à violência doméstica todos os entrevistados reprovam esse mau trato, sendo que catorze inclusivamente viveram essa experiência, atestando na primeira pessoa as consequências dessa situação, tanto para si como para os filhos. Por outro lado, cerca de um terço considera que quando essa violência é dirigida directamente às crianças, só as incita a reproduzirem o comportamento agressivo, e oito dizem que prejudica claramente o desenvolvimento infantil. O interessante destes dados é que apesar de quatro entrevistados afirmarem ser necessária a correcção física em determinadas situações, os mesmos não admitem usá-la quando questionados anteriormente, enquanto que os que admitem recorrer a essa forma de correcção, posteriormente não referem a sua necessidade no quotidiano, havendo portanto uma contradição entre o que consideram necessário fazer e o que efectivamente fazem. Aliás, já os números a nível internacional (UNICEF, 2009) indicam que percentagem de crianças, entre os 2 e os 14 anos, que actualmente estão sujeitas a este tipo de prática é superior à percentagem de mães ou cuidadores que consideram a punição física necessária na educação das crianças. Se observarmos a estratégia educativa a que mais recorrem os familiares e amigos dos progenitores/ cuidadores, vemos que também é a correcção física, pelo que fica reiterada a aceitação social e cultural da punição física (Belsky, 1993:423; Garbarino, 1977: 725; Gelles & Straus, 1979:553), ou a vertente sócio-cultural na explicação do perigo como Corby (2006) a identifica. No que se refere ainda à violência doméstica, seis progenitores/ cuidadores afirmam que a atitude dos vizinhos é chamar as autoridades, numa tentativa de socorrer a vítima, enquanto três afirmam que há

⁵⁴As entrevistas foram realizadas no início da crise, e por isso sabemos que se colocássemos novamente esta pergunta a estas famílias, com toda a certeza a resposta seria mais preocupada e alarmada face ao agravamento do cenário que vivemos hoje.

um ignorar dessas situações por parte da vizinhança, sob o tão apregoado provérbio português “entre marido e mulher não se mete a colher”.

VI.4. Em síntese

Tentando reflectir sobre as tendências encontradas, há que salientar alguns aspectos importantes. As famílias de constituição, mais abertas ao exterior, e por isso também mais vigiadas, são estruturalmente diferentes das de origem, uma vez que nas primeiras predominava a família nuclear conjugal (com dezasseis entrevistados a referirem essa situação), enquanto que nas segundas a família monoparental, sobretudo materna, apresenta-se em maior número (dezasseis contra apenas sete nas de origem). Portanto, a procura de novas conjugalidades emerge enquanto dado recente, relativamente à geração dos seus pais na qual o recasamento ou uma nova relação, sobretudo após a separação ou divórcio, não ocorria tão frequentemente. Ainda assim, a ausência parental é referida inúmeras vezes nas famílias de origem, sendo apontada com profundamente negativa para o desenvolvimento deles enquanto crianças, hoje progenitores. Esta ausência parental, que se consubstanciava sobretudo na pouca presença afectiva e/ ou física de um dos progenitores em casa, mas sobretudo o pai, quer na sequência da separação/ divórcio, quer nas muitas horas de trabalho, quer em última análise pela morte precoce de um deles, pode apresentar-se como uma nova variável a introduzir no modelo ecossistémico, perspectiva teórica que temos vindo a seguir. Embora o modelo apresente a história de ruptura familiar (onde se inclui separação, divórcio e morte) como um factor de risco, a ausência parental é mais específica, sobretudo a que se refere à ausência na presença, ou seja, pais que viviam no lar mas que estavam ausentes da vida (afectiva e escolar) dos filhos.

Na caracterização do agregado familiar, verificamos que embora na família de origem apenas três progenitores tenham relatado situações de alcoolismo e dois de violência doméstica, já na família de constituição estes números sobem exponencialmente: catorze entrevistados viveram situações de violência doméstica, nove de alcoolismo e ainda três de toxicoddependência. É importante confrontar estas problemáticas com as situações sinalizadas à CPCJ nestas famílias, as quais foram principalmente por negligência e pela exposição a modelos de comportamento desviante, coadunando-se, portanto, com as problemáticas associadas. Como Gamboa explica (2001), e aliás já Laury (1970) tinha defendido, progenitores enredados no alcoolismo ou na toxicoddependência têm mais dificuldade em assegurar aos filhos a satisfação das suas necessidades básicas (quer afectivas, físicas, ou de protecção). Já no que respeita à violência doméstica, a exposição a esta situação está associada a comportamentos disruptivos da criança em meio escolar e agressividade com os pares, entre outros. Embora não se verifique uma reprodução

intergeracional destes comportamentos, temos de continuar a questionarmo-nos por que razão o seu número é muito mais elevado face aos da família de origem.

Um terceiro aspecto a focar refere-se às estratégias educativas, que se na família de origem passavam sobretudo pela correcção física, já na de constituição predomina a conjugação da correcção física e da conversa explicativa sobre o erro/ comportamento, aliadas também aos castigos, em semelhante número. Embora a correcção física ainda seja culturalmente aceite, não parece haver reprodução intergeracional de estratégias educativas uma vez que metade dos progenitores que afirmam terem sido corrigidos fisicamente - alguns deles com severidade suficiente para serem considerados maltratados na infância - rejeitam o uso dessa estratégia com os seus filhos, até por saberem o quão prejudicial é para as crianças. Aliás, quando aferimos o índice do sentimento face à correcção física, as respostas dos progenitores mostram que afecta mais os seus filhos, embora a usem menos que os seus pais, do que os afectou a eles na infância. Apesar desta aceitação cultural, muitos progenitores sabem que a correcção física tem vindo a ser legalmente proibida, havendo uma ainda maior atenção do Estado na forma como os progenitores educam os filhos, sobretudo no estabelecimento de certos limites (Torres, 2002), tornando-se assim um protector do agregado doméstico.

Há a considerar depois a constituição da parentalidade, a qual apesar de para metade dos entrevistados não ter sido planeada, decorreu, a seu ver, sem grandes dificuldades. Apesar de dezasseis primogénitos terem sido planeados, nove não o foram, enquanto que doze segundos filhos nasceram na altura planeada, contrariamente aos restantes nove. À medida que o número de filhos aumenta, o planeamento deixa de existir, sendo este um factor de risco que o modelo ecossistémico nos apresenta, uma vez que filhos indesejados (quer pela altura do nascimento, quer pelo sexo, quer pelas suas características) podem estar na origem de uma crise na vida familiar (Garbarino, 1977; Gelles & Straus, 1979; Belsky, 1980; Pringle, 1983; Carneiro, 1997), despoletando o perigo.

Nas práticas da parentalidade não podemos esquecer o exemplo e a experiência no cuidar de crianças, que o modelo ecossistémico apresenta como factores protectores, mas que apesar de existirem na maioria dos casos entrevistados, não evitaram o perigo na vida familiar, com implicações, em alguns casos bastante graves, para as crianças. Não esqueçamos a este propósito a qualidade do exemplo, uma vez que pode ter havido exemplo e experiência, mas de forma negativa, o que leva a que essa presença passe de factor protector a factor de risco.

Quanto às representações da prática parental, concluímos que a parentalidade protectora é considerada a que privilegia a afectividade e o amor. Se a ausência parental na sua infância foi tão focada pelos progenitores, apontam agora para a necessidade dos seus filhos estarem mais tempo consigo, da qualidade desse tempo e da sua disponibilidade para

os ouvirem atentamente, na tentativa de melhor compreendê-los. A imposição de regras e limites surge como outra característica fundamental da parentalidade na formação da personalidade dos filhos, o seu bom desenvolvimento e na própria relação familiar. Na avaliação do seu papel parental, os entrevistados consideram-no protector na medida em que tentam agora colmatar nos filhos as lacunas que sentiram na sua infância: não querem fazer como os seus pais mas mais e melhor. Os discursos apresentam capacidades parentais (enquanto cuidados de curto prazo), mas com algumas lacunas nas competências parentais (de longo prazo) para assegurar a protecção dos filhos. Alguns progenitores/ cuidadores reconhecem essas lacunas, sabendo que todos os dias estão a aprender e numa construção permanente.

Directamente relacionado com a parentalidade protectora, está uma correcta identificação das necessidades das crianças pelos progenitores. Se as emocionais surgem num lugar cimeiro, seguidas das físicas (alimentação, vestuário, higiene e saúde), e finalmente pelas materiais, já as formativas apresentam um valor residual no discurso dos pais, denotando uma subvalorização da escola e do seu papel no desenvolvimento dos filhos. A ambivalência e as tensões da parentalidade estão bem presentes nos discursos dos progenitores/ cuidadores, assim como uma certa ambiguidade de sentimentos e emoções no exercício do papel parental: gostam de ser pais, mas sentem-se frustrados pelo pouco tempo que têm para os filhos; dizem-se conhecedores das suas necessidades mas mostram, segundo os processos dos filhos na CPCJ, ser incapazes de as suprir totalmente. Em alguns processos percebemos que são identificados nos progenitores/ cuidadores capacidades parentais mas falta de competências parentais, isto é, suprem as necessidades das crianças por breves espaços de tempo, mas a longo prazo não são capazes de garantir a sua protecção, segurança e bem-estar.

Neste campo, não podemos esquecer a referência aos direitos das crianças, que apesar de serem desconhecidos para alguns entrevistados, foram identificados pela maioria, mas apenas os mais básicos (os de provisão). Os de protecção e de participação são identificados por um número ínfimo de progenitores/ cuidadores, provando o seu desconhecimento. A importância do reconhecimento dos direitos das crianças leva-nos a um olhar sobre a criança não mais como propriedade dos pais (Gamboa, 2001), ou posse (Laury, 1970; Belsky, 1993: 423), mas como sujeito de direitos, autónomo, com opinião própria e vontade a ser tida em conta. Ainda há um longo trabalho a fazer junto da comunidade, sobretudo os pais, de descoberta destes direitos e da sua garantia e respeito na vida diária das crianças. A descoberta da criança enquanto ser autónomo e livre é, apesar de tudo, referida por vários entrevistados, ao considerarem que os filhos têm direito a pararem, a não fazerem nada, a terem o seu espaço, a sua privacidade e a expressar o que sentem, algo que na sua geração era toldado.

Quanto ao contexto social e cultural em que é vivido e exercido o papel parental, constatamos o que o modelo ecossistémico apresenta: a importância de suporte social (Penha, 2000; Alberto, 2006), quer formal quer informal, das famílias pode influenciar a (in)existência perigo para as crianças. A mobilidade geográfica de algumas destas famílias é persistente, o que não facilita a criação ou o fortalecimento das relações de vizinhança. Por outro lado alguns dos progenitores/ cuidadores entrevistados são imigrantes, o que dificulta o estabelecimento de laços na comunidade, na vizinhança e sobretudo com familiares que a maioria das vezes estão muito distantes, ainda que no mesmo país. Este pode ser mais uma variável a incluir no modelo ecossistémico, uma vez que tem de ser identificada a origem dessa falta de suporte social e não só apontar a ausência do mesmo. Neste contexto relembramos a identificação das práticas educativas com os pares, ou seja, os progenitores apontaram como bastante semelhantes às suas, as estratégias usadas por familiares e amigos com os seus filhos. Mais de metade dos que identificaram a correcção física como prática habitual dos pares, também fazem uso dela, enquanto que a segunda prática mais identificada nos pares, a conversa explicativa do erro, é igualmente usada por si próprios com os filhos, havendo assim uma identificação com os pares.

A situação profissional dos progenitores/ cuidadores é também de referir, uma vez que o facto de estar empregado ou desempregado tem implicações várias. Por um lado o desemprego leva a um maior número de horas em casa, logo a um contacto mais continuado com os filhos, com eventual frustração e baixa auto-estima associadas a essa situação, que podem potenciar o perigo. Por outro lado o número de horas que trabalham, o stress e a tensão laborais podem também originar esta situação, tornando-se igualmente um factor de risco. Nem todos os desempregados maltratam ou negligenciam os filhos, assim como nem todos os empregados os protegem sempre.

A aceitação social da violência, ou a “violência ideológica” como Gamboa (2001) a define quer sobre as crianças, quer sobre as mulheres, é um dado importante, quando percebemos que a maioria dos entrevistados considera que a correcção física é útil em algumas situações, mas que todos condenam a violência doméstica. Muitos viveram essa situação, pelo que a reprovam e mostram quão prejudicial é, sobretudo quando as crianças assistem⁵⁵. Mais uma vez o sentimento de posse dos filhos, e por vezes até da companheira, surge como justificação do recurso à força. O uso da correcção física continua a ser culturalmente aceite em Portugal, sendo uma prática punitiva generalizada entre as famílias, mais usada contra os rapazes por ambos os progenitores (Silva, 1995). Assim, é fundamental este papel de protecção do Estado sobre as crianças, de forma a assegurar

⁵⁵ A designada violência doméstica vicariante.

que os interesses dos vários membros do agregado não entram em confronto, subjugando os membros considerados mais frágeis, como é o caso dos mais novos (Singly, 2007).

Portanto, e lembrando uma das perguntas de partida desta pesquisa, temos de apurar por que razão as crianças foram sinalizadas à CPCJ, quais os factores que trouxeram o perigo para dentro de portas. A análise dos resultados levou-nos à construção de uma tipologia da parentalidade desprotectora, ressaltando, antes de mais, a imensa variedade de situações analisadas, tentando encontrar regularidades.

Um primeiro tipo que sobressai é o da *desprotecção ocasional*, correspondente a uma fase do ciclo da vida familiar em que situações como o divórcio, a separação ou a adolescência dos filhos, com toda as profundas adaptações que implicam, trazem novas necessidades ao agregado, que deixa de saber responder ao que é pedido, sendo incapaz de fazer as transições nestes momentos-chave. No caso de Fernanda, Mariana, Serafim, Sónia, Sofia e Carina após um divórcio em tudo menos pacífico, tiveram muita dificuldade em gerir emoções, comportamentos dos filhos e até de si próprios. Já nos casos de Armando, Pedro, Laura e Helena a idade adolescente dos filhos, com comportamentos rebeldes e até desviantes como furtos e fugas de casa, deixaram-nos sem saber como agir para evitar danos ainda maiores, recorrendo por isso quer aos maus tratos físicos, quer a ameaças verbais, que originaram sinalizações na comissão. No caso de Paula e de Cláudia, as mudanças repentinas nas circunstâncias da sua vida, uma com a entrada precoce na maternidade, sem o apoio do progenitor da criança, e a outra com uma situação económica muito difícil, e sem suporte familiar, levou-as a negligenciar os filhos.

Num segundo tipo, que definimos como *desprotecção estrutural*, são as condições estruturais, aliadas a um elevado número de filhos e competências parentais bastante limitadas que despoletam o perigo. Estas são situações em que as condições de vida da família são caracterizadas pela pobreza, aliadas a vivências de violência doméstica, corroborando Corby (2006) que aliás já tinha identificado como vertente sócio-estrutural do perigo. Os casos de Patrícia, Cidalina e Pilar são paradigmáticos, nos quais todos os filhos foram sinalizados por negligência, alguns deles bastante grave.

Definimos um terceiro tipo como a *desprotecção cultural-adaptativa*, na qual se incluem casos como os de Nanda, Dionísia e Hirondina, em cujos agregados existia uma aceitação social da violência, da qual já falámos repetidamente, tanto sobre as crianças, como sobre a própria mulher, predominando os maus tratos físicos como demonstração de poder. Ou as situações de Celeste e Hélia, que receberam os seus filhos, já na adolescência, criados por outros familiares (avós e tios) num país com uma cultura totalmente diferente, os quais demonstram graves dificuldades de adaptação a Portugal, à sua cultura, ao próprio sistema de ensino e até à família que apesar de biológica, lhes era quase totalmente desconhecida até à data.

Um quarto tipo pode ser definido como *desprotecção social*, na qual a ausência de suporte familiar e social é total, pelo que os progenitores/ cuidadores não têm quaisquer alternativas no cuidado dos filhos em casos como o de Miriam, que teve de ser internada de urgência, levando os filhos a ser acolhidos numa instituição por alguns meses. No caso de Maria, o ter ficado com cinco irmãs e uma sobrinha a cargo depois da morte dos seus pais, levou-a a pedir ajuda, para além da económica, para gerir toda a nova situação familiar repentina. Ou ainda Marina, também sem rectaguarda familiar, que tinha de deixar os filhos em casa sozinhos várias horas ao anoitecer enquanto ia trabalhar.

Um último grupo de progenitores/ cuidadores pode ser definido pelas dependências, apresentando um tipo de *desprotecção dependente*. Progenitores que têm um percurso de adição (álcool, droga) que os leva a pôr em causa a segurança e protecção dos filhos, pela ausência parental ou pela presença nociva. É o caso de Armanda, Amália e Mário, que depois de devidamente acompanhados e reabilitados, conseguiram ultrapassar a dependência e cuidar dos filhos como esperado.

Devemos ainda chamar a atenção para o facto de haver casos com uma certa hibridez nos seus contornos, apresentando tipos voláteis como é o caso de Armanda que aliada à toxicodependência e alcoolismo, tem uma situação de doença mental que a leva a uma tentativa de suicídio frente aos filhos e como ela própria refere a “deixar de estar presente, estar menos alerta” (apresentando, portanto, uma desprotecção dependente aliado a um problema de saúde mental). Ou o caso de Maria, que para além da desprotecção social, não tendo suporte familiar que a ajude no cuidado das cinco irmãs e uma sobrinha de quem tem de cuidar após a morte dos pais, apresenta também uma desprotecção ocasional, estando a viver uma fase da vida particularmente difícil, na sequência da morte de ambos os progenitores, vendo a sua situação económica deteriorar-se simultaneamente.

Dois dos casos acompanhados e entrevistados não se incluem em nenhum dos tipos, uma vez que não existia sequer perigo para as crianças, sendo sinalizações sem fundamento, por vingança de familiares no caso dos filhos de Marta ou por excesso de zelo dos médicos no caso de Paulo, filho de Ana.

Mostra-se pertinente apresentar esta tipologia de forma esquematizada, de modo a sintetizar as características de cada tipo.

Quadro VI. 3.

Tipologia da parentalidade desprotectora

Tipo	Características
<i>Desprotecção ocasional</i>	Ocorre numa determinada fase do ciclo de vida, com alteração de circunstâncias que implicam transições em momentos-chave que não são bem conseguidas (exemplo: separação, divórcio, morte de cônjuge ou familiares próximos, adolescência dos filhos, nascimento de outro filho). É esporádica e temporária.
<i>Desprotecção estrutural</i>	Condições de vida da família, por vezes aliadas a fracas competências parentais e elevado número de filhos. De longa duração e no qual a intervenção terá de ser muito mais profunda e prolongada para que os resultados sejam consistentes e duradouros.
<i>Desprotecção cultural-adaptativa</i>	Aceitação cultural da violência enquanto estratégia de correcção das crianças; inadaptação do jovem à família quando criado por outros familiares num país com uma cultura bastante diferente, com recurso dos progenitores/ cuidadores à correcção física ou ao exercício abusivo da autoridade.
<i>Desprotecção social</i>	Ausência de suporte social, familiar e comunitário (sobretudo no cuidado e guarda das crianças), característico sobretudo de famílias monoparentais.
<i>Desprotecção dependente</i>	Presença de dependências (álcool, drogas, jogo, entre outros) que não permite manter o estado de atenção necessário para assegurar a protecção e cuidado da criança.

Portanto, concluímos que a parentalidade desprotectora se deve a uma enorme diversidade de situações, que importa salientar uma vez que conforme a origem do perigo também a intervenção terá de ser diferente, havendo soluções diferenciadas, de acordo com o tipo de problemática dos pais desprotectores. Será ainda interessante salientar que se na *desprotecção ocasional* encontramos situações de perigo muito diversificadas, indo desde a negligência, aos maus tratos físicos e psicológicos, já na *desprotecção estrutural* encontramos constantemente situações de negligência grave. Se na *desprotecção cultural-adaptativa* o perigo advém em grande parte das situações dos maus tratos físicos, por seu lado na *desprotecção social* apontamos as crianças entregues a si próprias em casa (identificadas no processo como negligenciadas), precisamente devido à ausência do suporte social e familiar. Finalmente na *desprotecção dependente*, as situações repartem-se entre a negligência, já que os progenitores/ cuidadores deixam de conseguir dar resposta em tempo útil às necessidades da criança, entre exposição a modelos de comportamento desviante, quando as crianças percebem claramente, através de sinais evidentes como a presença de seringas em casa ou assistir à ingestão de bebidas alcoólicas, até aos maus tratos físicos, decorrentes do estado de embriaguez, causador de agressividade e violência com as crianças e o(a) companheiro(a).

VII. Intervenção das Comissões de Protecção de Crianças e Jovens: a avaliação dos progenitores/ cuidadores

O último bloco de questões da entrevista focou a intervenção da CPCJ no acompanhamento da criança e sua família. Apesar de ter sido um assunto propositadamente deixado para último, inevitavelmente os progenitores/ cuidadores recorriam a exemplos das situações referentes ao processo na CPCJ para, no decorrer da entrevista, ilustrar o que lhes era perguntado. Esta foi uma altura da entrevista que trouxe muitas palavras, algumas queixas, outros tantos elogios e até algumas sugestões ao serviço prestado. Por sabermos que era um assunto que à partida poderia levantar alguns constrangimentos, deixámo-lo para último, de forma a não pôr em causa o resto da entrevista.

O primeiro aspecto a focar é o desconhecimento das CPCJ antes do seu filho ter processo na comissão. Quinze progenitores/ cuidadores não conheciam as CPCJ, mas treze já tinham ouvido falar “ *muito por alto*”, apenas através dos meios de comunicação social, e para casos extremos, como referem Ana, Cláudia e Armanda.

“Eu ouvia mas achava que era p’ra quem maltratava o filho e eu nunca maltratei o meu filho..”
(Ana, 36 anos, empregada de limpeza, maus tratos físicos)

“Até dada altura não. Até ao momento que me bateram à porta, como se costuma dizer.”
(Cláudia, 37 anos, auxiliar de acção educativa, negligência)

“Já, já tinha ouvido falar mas nunca pensei passar por isto.”
(Armanda, 41 anos, bancária, exposição a modelos de comportamento desviante)

À data da entrevista todos os progenitores/ cuidadores tinham tido já um contacto directo e prolongado com a comissão, tendo sido questionados sobre a importância da sua existência, ao que dezasseis referem a necessidade de protecção das crianças, enquanto a ajuda aos pais é mencionada sete vezes, antevendo já uma utilidade fundamental enquanto apoio e suporte da família.

Marta e Carina, por exemplo, para além de identificarem a necessidade da existência das CPCJ, constataam a urgência de serem averiguadas todas as situações denunciadas, Dale (2004: 144), reiterando assim a importância do seu trabalho.

“acho que todas as queixas têm de ser investigadas. Não se pode correr o risco de haver realmente crianças que estejam a ser maltratadas. (...) Lá está, necessária, a partir do momento em que há uma queixa é sempre necessária. Agora a queixa é que não era necessária.”
(Marta, 30 anos, designer gráfica, negligência)

“Por isso a comissão é importante porque há casos muito complicados. As crianças devem ser sempre salvaguardadas. Acho que elas devem agir sim senhora sempre que há uma suspeita de algum perigo para as crianças, devem agir mas dos dois lados logo.”

(Carina, 31 anos, cozinheira, abandono)

Ao sublinharem quão importante é a intervenção das CPCJ Amália, Armanda, Ana, Cláudia apontam-na apenas para as outras famílias e para outras crianças que não as suas. Esta noção de que a comissão só é necessária para os filhos das outras famílias, pode remeter-nos para uma desculpabilização da situação que originou a sinalização do seu filho.

“Apesar da minha situação já estar estabilizada, mas há situações que perduram e há casos de violência mais persistentes... acredito que é muito importante haver um apoio para essas famílias, para essas crianças, para esses jovens que passam por essas situações.”

(Amália, 25 anos, auxiliar de acção educativa, maus tratos físicos)

“No meu caso, felizmente eles intervieram numa fase má minha... mas considero que as crianças têm que estar sempre em primeiro lugar. Considero bastante importante o trabalho que eles fazem, que eles desenvolvem não é? Ainda bem que existem porque há crianças em risco. E penso que o nosso governo deveria olhar mais para essas crianças, deveria haver mais possibilidade de ajuda, porque há crianças a passar fome e a serem abusadas e usadas.”

(Armanda, 41 anos, bancária, exposição a modelos de comportamento desviante)

“Acho que é importante porque há pessoas que maltratam os filhos. P’ra quem maltrata, acho que é importante, mas acho também que eles deviam ajudar porque eles não me ajudaram em nada... eu disse à assistente:

“- Se vocês não podem ajudar também não me atrapalhem com o meu filho.”

(Ana, 36 anos, empregada de limpeza, maus tratos físicos)

“é assim, em situações dolorosas... numa situação realmente de famílias com situações graves, sem dúvida nenhuma que a comissão é a melhor coisa. A comissão deve ser sim levada a um ponto de salvar certas crianças, de certas situações financeiras, mas antes de tudo saber realmente o que é que se passa dentro daquela casa, e principalmente não falhar. Portanto, sou a favor da comissão p’ra esses tipos de casos de violência, de situações graves financeiras, não sou a favor da comissão porque me calhou a mim, porque sem dúvida nenhuma erraram no processo.”

(Cláudia, 37 anos, auxiliar de acção educativa, negligência)

Fernanda, licenciada, apresenta um discurso conselheiro de como deveria ser o trabalho da comissão, e para quem é, no seu entender, necessário.

“Se o objectivo da criação de uma comissão destas é esse, claro que sim porque ajuda a sociedade. Se calhar há pais desorganizados, famílias desestruturadas, alcoolizadas, prostituídas, com graves dificuldades aos mais diversos níveis da existência que precisam realmente de ajuda, muita ajuda e o trabalho da comissão... desde que o trabalho da comissão seja interventivo, se for passivo não vale a pena existir. Se for um trabalho passivo, de secretária... eu não quero menorizar o trabalho em si desta comissão ou de outra qualquer, mas estou a dizer que esse

trabalho tem que ser feito na rua, aproximar a instituição da família, e a família da instituição, é aí que há ajuda.”

(Fernanda, 47 anos, responsável de compras, maus tratos psicológicos)

Quanto ao motivo que levou à sinalização do(a) seu(sua) filho(a) à CPCJ, à exceção de um, todos diziam saber qual fora. Seis progenitores/ cuidadores referiram o mau comportamento da criança/ jovem como a causa da sinalização, sobretudo por alterações comportamentais graves, com consequências para a própria criança, para os seus pares e até para os progenitores/ cuidadores. Isto vem corroborar o estudo de Dale (2004), sendo que alguns progenitores/ cuidadores relataram-se a eles próprios como vítimas de violência emocional pela criança (enquanto que os registos dos serviços de protecção, sinalizavam a criança vítima de abuso emocional). Além disso, oito entrevistados apontaram os maus tratos físicos (quatro) e os comportamentos desviantes dos progenitores (outros quatro) como as problemáticas presentes na vida dos filhos, originando o processo na CPCJ. Ainda o divórcio conflituoso dos pais foi apontado por três progenitores/ cuidadores, sendo que as restantes foram apontadas apenas por um ou dois.

Comparando os motivos apontados pelos entrevistados com os que constam dos processos⁵⁶ das crianças na CPCJ, é um resultado interessante que a negligência identificada pelos técnicos em dez famílias, seja apontada apenas por um progenitor/ cuidador.

⁵⁶ De salientar que a tipologia aqui apresentada refere-se às famílias, ou seja, os irmãos com processo na comissão são aqui considerados apenas um. O gráfico apresenta 29 no total porque há uma família em que uma criança foi sinalizada por uma problemática diferente da problemática dos irmãos.

Figura VII.1.

Primeira problemática sinalizada pelos técnicos da CPCJ

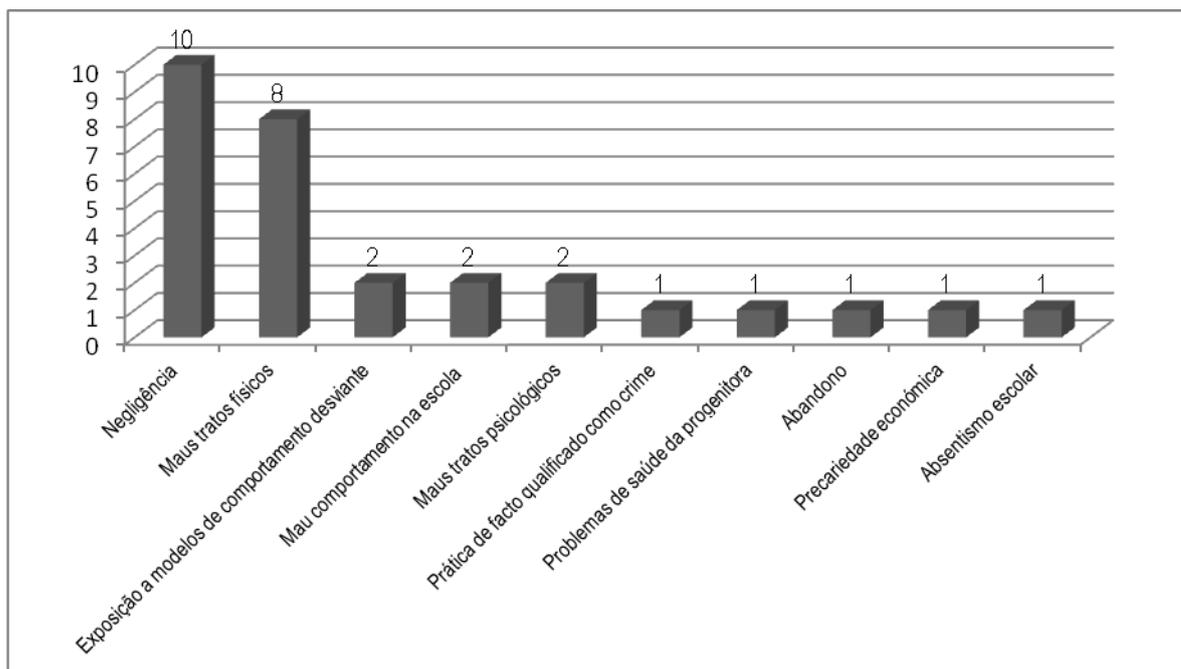
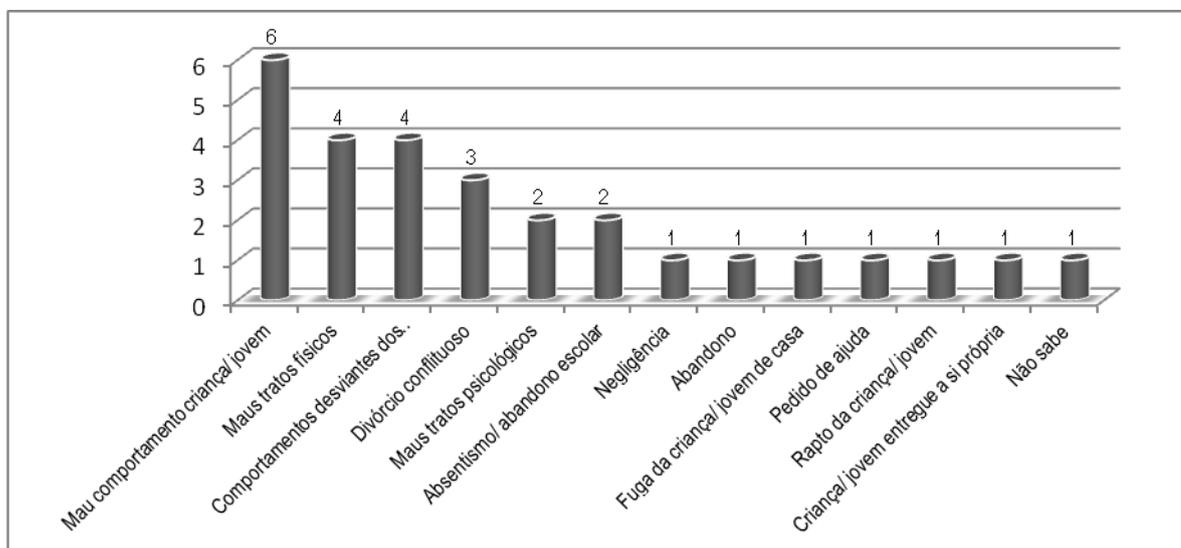


Figura VII.2.

Primeira problemática identificada pelos progenitores/ cuidadores



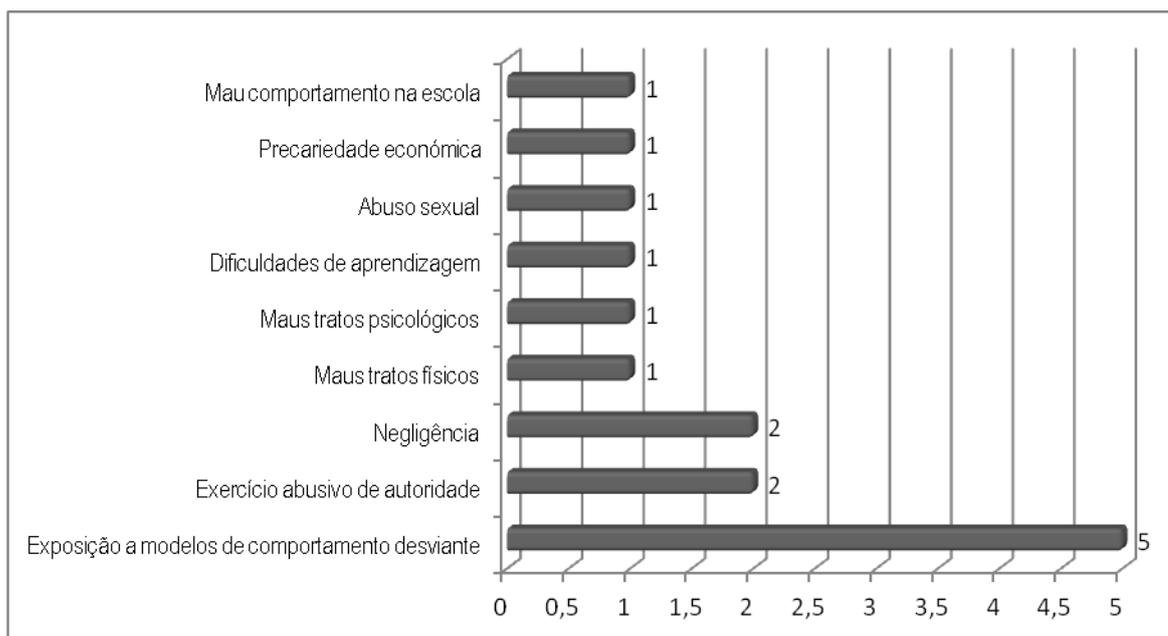
Dale (2004) verificou também que as famílias não identificavam o motivo da sinalização da criança aos serviços de protecção, sob a mesma tipologia que estes o faziam. “As famílias não pensavam em si próprias como fazendo parte das categorias formais definidas pelos serviços, os quais registavam situações complexas como abuso

físico, abuso sexual, abuso emocional ou negligência. Quando as famílias relatavam as suas experiências, raramente usavam estes conceitos” (Dale, 2004: 142).

Ainda assim, devemos salientar que alguns processos têm identificada uma segunda tipologia que originou a sinalização, a qual acaba por ser mais consentânea com o discurso dos progenitores/ cuidadores.

Figura VII. 3

Segunda problemática sinalizada no processo na CPCJ



É de referir que três das situações de negligência primeiramente identificadas, têm associada a exposição a modelos de comportamento desviante (alcoolismo e/ ou violência doméstica), aparecendo como segunda problemática. Mais uma vez percebemos que a negligência é uma tipologia utilizada de forma genérica e abrangente aparecendo nos processos das crianças como principal perigo, porém, depois de esmiuçada a informação, verifica-se um outro associado. Sendo estes processos anteriores a 2011, devemos lembrar que as tipologias definidas pela CNPCJR, e seguidas nas CPCJ, eram diferentes das que actualmente vigoram (cf. quadro IV.4.)

Sobre a primeira forma de contacto da CPCJ com a família, cerca de dois terços dos entrevistados afirma ter sido por escrito, dado aliás confirmado pelos relatórios anuais de actividades das CPCJ já aqui referidos, que apontam para o contacto escrito como o privilegiado (mais de 80%), seguido da visita domiciliária ou outro contacto presencial, embora com números muito mais reduzidos (na ordem dos 16% em 2007, e dos 8% em 2011). Metade dos progenitores fizeram até uma avaliação da forma de contacto escrito

usada pela CPCJ, mais de metade desses considerando que não é a forma ideal como salienta Fernanda.

“Foi por um postal, foi por escrito. Não, não foi a melhor forma, claro que não foi a melhor forma, não se manda um postal porque aqui eu tenho duas opções: ou vou ou não vou. A melhor opção sempre é pegar nas pernas, chegar a casa, bater à porta, identificar-se: “Somos da comissão não sei quê, recebemos uma notificação, um aviso, um pedido de ajuda, uma denúncia, assim, assim, assim, queremos saber o que é que se passa”. Desde que identificados.”

(Fernanda, 47 anos, responsável de compras, maus tratos psicológicos)

“Eu acho que não há aqui uma boa forma. O choque é tão grande ao telefone, como é com uma carta”.

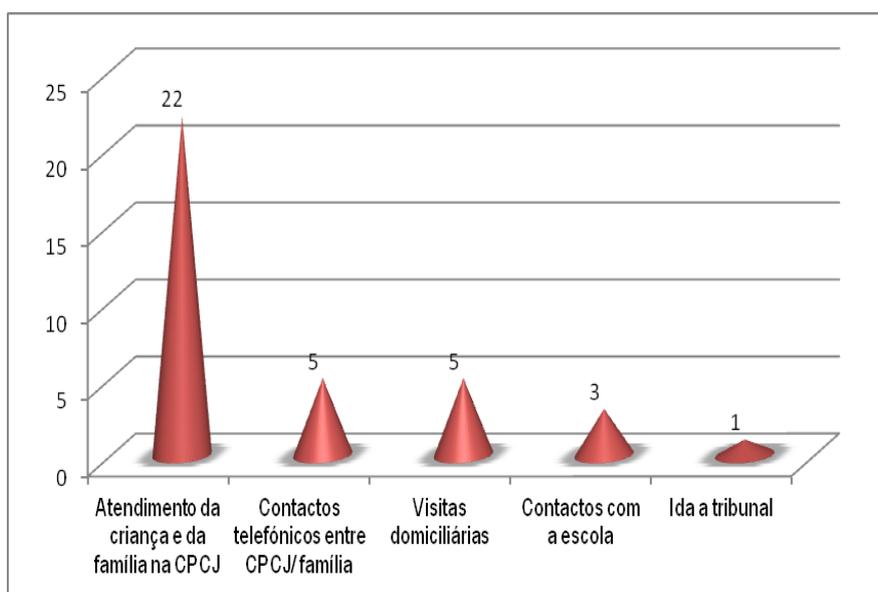
(Marta, 30 anos, designer gráfica, negligência)

Há, aliás, uma recomendação por parte da comissão nacional de protecção de crianças e jovens em risco, para que o primeiro contacto das CPCJ com os progenitores/ cuidadores seja presencial, sobretudo porque se pretende a obtenção de consentimento para a intervenção. Claro que “a forma de contacto com os pais está necessariamente ligada à natureza e urgência da situação de perigo comunicada” (CNPCJR, 2011: 50), pelo que “a visita domiciliária constitui a forma privilegiada para as situações de perigo mais grave, designadamente para a vida e integridade física” (CNPCJR, 2009: 63).

Quando questionados sobre o acompanhamento feito pela comissão durante o processo, vinte e dois progenitores/ cuidadores apontaram a ida, e conseqüente atendimento, da família e da criança à CPCJ como a mais frequente. Foram ainda referidos os contactos telefónicos dos técnicos com a família (cinco) e as visitas domiciliárias (também por cinco progenitores/ cuidadores). Os contactos da CPCJ com a escola da criança foram referidos apenas em três entrevistas, embora seja inferior ao número real uma vez que muitas das diligências feitas pelos técnicos não chegam a ser conhecidas dos progenitores/ cuidadores. Dos processos analisados, e cujos progenitores/ cuidadores foram entrevistados, vinte e três tinham registo dos contactos, nalguns casos múltiplos, com os estabelecimentos de ensino frequentados pelas crianças, sendo evidente a preocupação da CPCJ em manter conhecimento da situação das crianças a nível escolar, por ser uma instituição central na vida da criança.

Figura VII.4.

Acompanhamento da CPCJ durante o processo

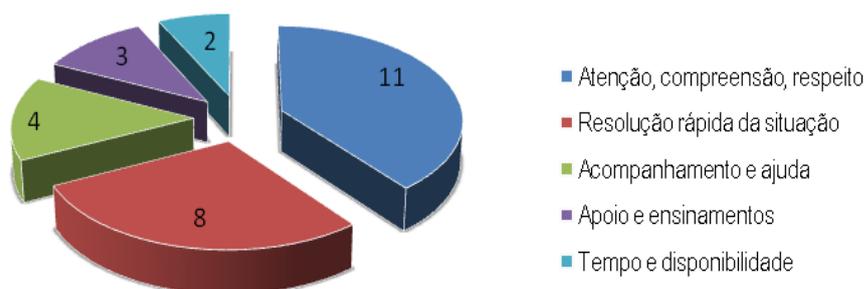


VII.1. – “O que vocês estão a decidir são vidas de pessoas”: aspectos positivos

Por último dedicaremos a nossa atenção à avaliação da intervenção da CPCJ feita pelos progenitores/ cuidadores, a qual é central como forma de serem delineadas propostas de melhoria e alteração de procedimentos, informando a prática (Hardy & Darlington, 2008: 254). Antes de mais devemos apontar o facto de terem sido referidos mais aspectos negativos do que positivos, mas considerando que é sempre mais fácil apontar o que está errado do que o está correcto, não nos devemos alarmar para já. Numa primeira abordagem resumiremos os aspectos positivos e negativos da intervenção, num segundo plano pormenorizaremos a avaliação dos pais quanto à pertinência, adequação e eficácia da intervenção da CPCJ.

Figura VII. 5.

Aspectos positivos da intervenção da CPCJ



Considerando primeiramente o que de positivo foi salientado, verificamos que onze entrevistados apontam a importância de terem sido compreendidos, terem recebido a atenção esperada, a simpatia dos técnicos, bem como o seu respeito. Já Maiter *et al* (2006) tinham focado a importância atribuída pelos pais à atenção e empatia dos técnicos dos serviços de protecção e outras qualidades consideradas importantes na relação estabelecida (Ghate & Hazel, 2002; Baldwin & Spencer, 2005). Alguns progenitores/ cuidadores referem o nome do gestor/ coordenador de caso, o técnico responsável pelo processo do seu filho, demonstrando uma relação de alguma proximidade, corroborando o estudo de McArthur & Thomson (2011). Estes entrevistados demonstraram a boa relação mantida com a CPCJ através da relação estabelecida com o gestor do seu caso, à semelhança do que Hardy & Darlington (2008) haviam concluído. Ainda assim, a maioria não foi capaz de identificar o técnico que acompanhava o seu filho e a sua família, atribuindo esse facto ao pouco contacto tido com a CPCJ durante o processo (tema que abordaremos adiante).

Maria por exemplo, refere-se à técnica com um grande carinho, demonstrando a relação de proximidade que criaram e que foi tão importante para ela.

“eu com a Pamela e a Margarida lidei lindamente. Foram cinco estrelas.”
(Maria, 31 anos, ajudante de supermercado, precariedade económica)

Já Paula, apesar de menor proximidade, demonstra alguma informalidade no contacto com a técnica.

“Gostei, a nível de relacionamentos, depois com a técnica, ainda hoje se a vir falo-lhe.”
(Paula, 28 anos, esteticista, negligência)

Fernanda, sempre com um discurso crítico mas construtivo, aprecia a atenção e a sensatez do técnico.

“Gostei da simpatia e da atenção, da sensatez da assistente social, Não empolou, uma vez que não havia ali um perigo efectivo sobre a criança.”
(Fernanda, 47 anos, responsável de compras, maus tratos psicológicos)

Oito progenitores/ cuidadores referiram que a intervenção da CPCJ veio acelerar processos de mudança que estavam ou já deveriam estar em curso (quer dos filhos, quer de si próprios na forma de lidar com os filhos), sendo que os restantes salientaram a importância do apoio e conselhos dos técnicos, o tempo e disponibilidade para serem ouvidos, o acompanhamento próximo da família e a ajuda recebida no decorrer do processo. Armando e Amália são dois destes casos.

“Demonstraram interesse na criança, demonstraram interesse em protegê-la, em defendê-la, em ajudá-la. Por acaso gostei.”

(Armando, 38 anos, construtor civil, maus tratos físicos)

“Deram-me apoio, senti que numa certa parte estava a ser acompanhada, e senti que não estava tão sozinha... apesar de como já tinha dito ter os meus pais, ter os meus irmãos, tenho a minha família, senti que tinha algo mais forte, pronto, mais sólido. (...) Sempre me trataram muito bem, sempre tiveram uma disponibilidade óptima, pude expor todos os meus problemas, deixaram-se super à vontade.”

(Amália, 25 anos, auxiliar de acção educativa, maus tratos físicos)

Celeste e Hirondina apresentam situações algo semelhantes. Rita de 15 anos, cresceu em Cabo Verde onde foi criada pela avó materna até aos 12 anos, idade com que veio para Portugal viver com os progenitores. A adaptação à escola e à família mostrou-se muito difícil, tendo chumbado duas vezes, acabando por ser excluída por faltas do estabelecimento de ensino. Depois de várias vezes ter levado amigos para casa sem conhecimento dos pais (que acabaram por roubar algumas das jóias da família), a mãe, na tentativa de controlar as saídas e entradas da filha, acaba por fechá-la em casa quando sai para trabalhar. Rita pede ajuda a alguns amigos telefonicamente para sair pela varanda mas acaba por escorregar e cair do 2º andar. PSP e bombeiros são chamados ao local, Rita é levada para o hospital onde os médicos observam duas fracturas na coluna, permanecendo um mês internada. A mãe refere que já não sabia como resolver a situação, por isso tomou aquela atitude, nunca imaginando que a filha fizesse tal tentativa. Reconhece o erro cometido e afirma que a intervenção da comissão a ajudou bastante.

“Gostei do trabalho, gostei do apoio, pronto, da conversa que eles falavam com ela [a filha]. Os conselhos, as coisas que era p’ra fazer e que não eram p’ra fazer. Gostei sim.”

(Celeste, 47 anos, empregada de limpeza, maus tratos físicos)

Hirondina, de 39 anos, cria três filhos sozinha enquanto o marido está a trabalhar no estrangeiro. A filha de 11 anos é vítima de tentativa de abuso sexual por um colega apenas um ano mais velho. É levada para o hospital, onde os médicos comprovam não ter havido acto sexual mas detectam marcas que indiciam agressões físicas com algum tempo. Sinalizam-na à CPCJ ao abrigo do Protocolo da Criança Maltratada⁵⁷, sendo acompanhada pela comissão durante 7 meses, concluindo que foi uma situação pontual, tendo a criança afirmado que a mãe apenas lhe batera de forma severa uma vez. Três anos e meio mais

⁵⁷ Protocolo existente em alguns hospitais - sobretudo os que têm o Núcleo Hospitalar de Apoio às crianças e Jovens em risco - para sinalizar situações de maus tratos físicos detectados naqueles estabelecimentos de saúde, como forma de harmonizar as práticas, protocolar todos os actos e assim facilitar a consulta dos processos pelos profissionais.

tarde o processo é reaberto, mas desta vez todos os filhos são sinalizados pela escola e pelo centro de saúde por estarem longos períodos sozinhos em casa sem presença de um adulto, ao cuidado da irmã mais velha (jovem sinalizada no primeiro processo existente). Hírdina percebe que agiu de forma errada e que a intervenção da comissão também a ajudou a alterar as suas estratégias educativas.

“Pronto, foi ótimo, porque é p’ra pôr uma pessoa a aprender, p’ra não voltar a fazer, p’ra continuar a ser uma boa mãe e tratar dos seus filhos.”

(Hírdina, 39 anos, empregada de limpeza, maus tratos físicos)

A ajuda prestada por este serviço surge como factor de tripla face, já que existe uma diferença entre: a ajuda que os progenitores/ cuidadores esperam, da ajuda que realmente precisam, da ajuda que é efectivamente prestada pelos serviços de protecção à infância, (Hardy & Darlington, 2008: 259). Alguns dos entrevistados da pesquisa demonstram as expectativas frustradas de esperar por uma ajuda que não chegou. À semelhança do que McArthur e Thomson (2011) constataram, as famílias que não tiveram a ajuda desejada, mostram-se neutras na avaliação da utilidade destes serviços (sendo a ajuda esperada sobretudo em termos de satisfação de necessidades básicas: alimentação, habitação, ou até a nível financeiro).

“não me ajudaram assim em nada de comer, nem nada de dinheiro.”

(Sónia, 36 anos, comerciante, negligência)

“É assim, se há ajuda é bom. E é assim, se eu tivesse uma ajuda, bem que eu queria mas vou esperar p’ra ver o que é que se passa, o porquê, como vão resolver a situação.”

(Mariana, 36 anos, ajudante de armazém, alterações comportamentais)

“sou sincera, não me fizeram nada. Não me ajudaram nada, não me vieram cá dar nem pão nem água, né?”

(Cláudia, 37 anos, auxiliar de acção educativa, negligência)

Aliás, os próprios técnicos da comissão percebem que se houvesse a possibilidade de concederem apoios monetários, mais famílias se dirigiriam à comissão.

“Se começam a saber que há hipótese de ter algum apoio económico vais ver a começarem ao estalo aos miúdos para virem ter processo cá.” (Pamela, assistente social, comissão restrita)

[Diário de campo, 20 de Outubro de 2009]

Como aponta Trotter (2002), a necessidade de um trabalho conjunto de técnicos e pais mostra-se preponderante para a resolução dos problemas da família (da qual decorrem

os da criança). O autor concluiu que quando há uma relação de colaboração cliente – técnico, há um melhor progresso e os clientes ficam mais satisfeitos com o resultado alcançado, resultado que aliás constatamos também. Corby *et al* (2002: 12) foca a necessidade de uma abordagem mais participativa e de suporte no trabalho com as crianças e suas famílias. Identificamos a necessidade deste trabalho nas palavras de Fernanda.

“Não foram eles mais que bateram à minha porta, fui eu que bati à porta deles.

“- Façam, vejam, eu quero que vocês vejam, eu quero que vocês me digam. Se acham que há alguma coisa que eu devo corrigir, para fazermos um trabalho em conjunto”.

Esse trabalho conjunto faz toda a diferença.”

(Fernanda, 47 anos, responsável de compras, maus tratos psicológicos)

Também Pedro chama a atenção para a necessidade deste trabalho, do apoio da comissão aos pais. Pai de Cecília de 16 anos, abandonada pela mãe aos 3 meses, Pedro usa frequentemente a correcção física como forma de travar o comportamento rebelde da filha adolescente. A escola detecta os primeiros sinais de agressão em Janeiro de 2006, tendo ele assumido as agressões, sendo chamado segunda vez em Maio do mesmo ano, assumindo novamente o que fez, confirmado pela filha. Cecília é sinalizada à CPCJ em Julho desse ano, ouvindo a justificação do pai lhe ter batido duas vezes porque a filha não tomava banho e namorava com um homem com mais de trinta anos. Entretanto Pedro passa a viver com uma nova companheira, com a qual Cecília não mantém uma relação pacífica, acabando por fugir de casa. O processo é remetido para tribunal, ficando este pai sem saber o que fazer para resolver o problema.

“Não ajudam os pais a ficar com as crianças, não colaboram com os pais. (...) Em vez de apoiarem, em vez de ajudarem, em vez de dizerem assim:

“- Eh pá, você é um bom pai”.

Já tiveram tempo suficiente para perceber as coisas, podiam dizer assim:

“- Vamos ajudar, vamos tentar encontrar uma solução p’ra isto, não, foi cada vez a tirar mais.”

(Pedro, 40 anos, construtor civil, maus tratos físicos)

VII.2. “Aqui não há finais felizes”: aspectos negativos

Quanto aos aspectos negativos identificados pelos progenitores/ cuidadores, surge num lugar cimeiro a intervenção demasiado agressiva dos técnicos da CPCJ. Este indicador revela-se nos discursos de medo pela possibilidade do filho ser retirado do contexto familiar sem que tenha havido, segundo eles, a preocupação de realmente perceber o que se passava na família e com a criança, e ainda noutros casos de falta de sensibilidade e

compreensão dos técnicos, como apontam Paula, Cidalina e Sónia cujos casos já conhecemos.

“Foi a parte de entrarem logo a matar (...) acho que deviam ver caso a caso, não deviam pôr tudo no mesmo saco e tratar todas as pessoas da mesma maneira. Porque estamos a falar de crianças que morrem e se calhar a protecção de menores fecha um bocado os olhos e esses problemas graves não são tão fáceis de resolver e então deixem andar, vamos então àqueles que são mais fáceis de levar a tribunal e que as pessoas cooperem com a comissão. Porque há muitos casos que a gente sabe que eles sabem e que nada fazem. É mais fácil fazer aquilo que está quase resolvido e aí se calhar não é só culpa deles, é culpa também do sistema em que o país está e das leis que os protegem disso.”

(Paula, 28 anos, esteticista, negligência)

“Os métodos que utilizaram comigo foi os mais miseráveis possível. (...) A maneira como abordaram, como entraram. (...) Uma semana depois tenho quatro carros da polícia e cinco carrinhas cheias de polícias à porta de casa. Quer dizer, eu fiquei tão revoltada, p’ra quê um aparato policial daquela envergadura quando há uma semana atrás me tinham dito que me iam arranjar trabalho, me iam arranjar um sítio p’ra eu poder viver com os meus filhos em paz e sossego e uma semana depois tenho uma catrefada de polícias à porta p’ra me tirarem os meus filhos?”

(Cidalina, 35 anos, desempregada, negligência)

“ foi o assustarem-me de ficar sem o meu filho, porque de resto foram espectaculares.”

(Sónia, 36 anos, comerciante, negligência)

Um aspecto fundamental, e aliás já referido por Dale (2004: 145) é a referência dos pais a terem aceite a intervenção dos serviços de protecção, pelo medo de perderem os filhos, sendo por exemplo alvo de institucionalização, como atesta o discurso de Armanda.

“Avisaram-me logo que se eu não assinasse um papel... por causa do tribunal, dar o consentimento. Eu assinei, estava tudo bem.”

(Armanda, 41 anos, bancária, exposição a modelos de comportamento desviante)

Esta é, aliás, considerada por alguns uma forma legítima, mas longe de ser unânime, de levar os progenitores/ cuidadores a darem o consentimento para a intervenção da CPCJ como aliás atestam as afirmações dos técnicos no quotidiano da comissão.

“- Muitas famílias só assinam o consentimento porque têm medo” (Ivone, assistente social, comissão restrita)

“- Nós temos que dar tempo às famílias. Houve uma família em que começámos a intervenção sem a senhora querer realmente. A presidente de outra comissão disse-lhe:

“- Ou assina o consentimento ou o seu filho é-lhe retirado.” Ela ao fim de sete meses é que abriu o jogo todo. Demorou a querer, mas quis.” (Adelaide, assistente social, comissão alargada)

[Diário de campo, 19 de Maio de 2009]

“- Esta questão do consentimento é o bater à porta e pedir licença para entrar. Ninguém entra na vida de ninguém sem pedir. (...) Nós tentamos por tudo que a família dê o consentimento para a intervenção. É um desgaste enorme. (Ivone, assistente social, comissão restrita)

Esmiframos as famílias ao máximo” (Estela, psicóloga, comissão restrita)

[Diário de campo, 23 de Setembro de 2009]

A análise documental dos processos das crianças na CPCJ também nos traz algumas revelações sobre a polémica questão do consentimento.

“Quanto aos procedimentos legais, embora dê consentimento, acha que não há motivo para a intervenção da comissão. Apenas concorda com a intervenção porque é suposto e pode sofrer retaliações com a sua recusa.”

[Registo no processo de Danildo, filho de Nanda, 30 anos, desempregada, maus tratos físicos]

Ainda a propósito do consentimento informado para a intervenção, Pedro apontou a sua discordância relativamente ao conteúdo da declaração, ficando implícito de que só o assinou porque receava as consequências de uma recusa.

“Foi derivado a um papel que eu assinei, em que ela tinha os 12 direitos ou os 7 direitos ou lá o que era. Se eu fosse a cumprir aquilo tudo estava desgraçado da minha vida. Ah pois, só faltava lá: se o pai não tiver dinheiro, vai roubar p’ra sustentar. Porque lá dizia: “o pai deixa de comer p’ra dar à filha.” Tá mal: o pai reduz na comida p’ra dar à filha, não deixa de comer. Portanto aí... não tinha lá nada de jeito p’ra concordar com aquilo.”

(Pedro, 36 anos, construtor civil, maus tratos físicos)

O medo é ainda apontado quando a polícia é chamada a entregar a convocatória para comparecer na comissão em mão ao progenitor/ cuidador na sua casa, como aconteceu no processo de Dinis, filho de Sónia. Isto só acontece quando os progenitores/ cuidadores não comparecem nem justificam a sua ausência na CPCJ, depois de duas convocatórias enviadas por correio. A terceira convocatória para atendimento na comissão é entregue pela polícia, não havendo assim a hipótese de negar a sua recepção (e até como forma de averiguar se a família ainda reside naquela morada), mas naturalmente os progenitores reagem mal à presença da polícia à porta da sua casa.

“Se for a polícia já é diferente. Eu por exemplo quando vi a polícia fiquei com medo. O meu filho é meu!”

(Sónia, 36 anos, comerciante, negligência)

“A mãe mostrou-se indignada pelo facto de ter sido abordada pela PSP para entrega da convocatória.”

[Registo no processo de Rodolfo, filho de Cláudia, 37 anos, auxiliar de acção educativa, sinalizado por negligência.]

“Numa das situações em que a comissão pediu a colaboração da PSP para entregar uma convocatória a uma família, a técnica explica ao pai que é um procedimento normal da comissão.

“- Não se preocupe porque isto acontece em muitas situações”.

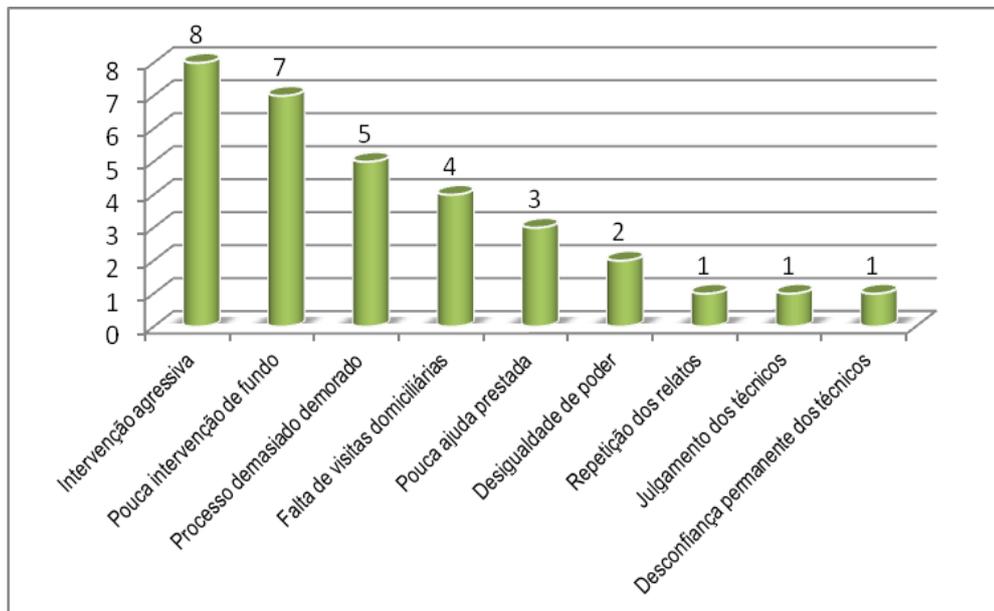
O pai ficou alarmado ao ver a PSP à sua porta. Não compareceu àquele atendimento mas telefonou à mãe da criança para perceber porque é que a polícia foi lá entregar a convocatória.”

[Diário de campo, 1 de Setembro de 2009]

Os aspectos negativos apontados pelos entrevistados, resumem-se graficamente desta forma.

Figura VII. 6.

Aspectos negativos da intervenção da CPCJ



Quanto ao segundo aspecto mais focado, denota a desilusão ao considerarem que a CPCJ devia ter intervindo mais profundamente na situação, logo seguido pela falta várias

vezes apontada de visitas domiciliárias já referidas a propósito do ponto metodológico da negociação com as famílias e realização das entrevistas. A ajuda prestada também já foi aqui discutida, devendo acrescentar que à semelhança do estudo de Hardy & Darlington (2008: 258), os pais consideram ter sido uma ajuda limitada no tempo e nos recursos que podiam ter sido disponibilizados. Os restantes aspectos têm um valor residual, ainda assim salientamos o sentir-se julgados pelos técnicos (Maiter et al, 2006) bem como a desigualdade de poder sentida pelos pais relativamente aos técnicos para a qual Dumbril (2006) já alertara.

Podemos ainda relembrar o que uma progenitora mencionou sobre a sensibilidade dos técnicos (Corby *et al*, 2002) para determinados problemas familiares, como é o caso da violência doméstica, sobre a qual ainda persistem mitos quanto à sua natureza e dinâmicas (Douglas *et al*, 2009: 54). Algumas progenitoras referiram uma posição dual nesta espiral de agressões psicológicas que depois passavam às físicas, ao ser-lhes atribuída a tarefa de serem elas a acabar com aquele ciclo. A progenitora sentiu que lhe foi feito um ultimato: sai de casa e mantém os teus filhos, ou mantém-te em casa e perdê-los-ás (*ibidem*). A continuidade da protecção do agressor, sendo a vítima obrigada a sair, revela uma lacuna no sistema.

“e depois foi a comissão dizer-me:

- “Se não se separa, o menino tem de sair dali”.

(Sónia, 36 anos, comerciante, negligência)

VII.3. Pertinência, adequação e eficácia: intervenção da CPCJ em três dimensões

“Uma coisa é a teoria, o que os livros dizem, os tribunais dizem, a polícia diz, e a própria comissão diz, outra coisa é isso levado à prática. Há um hiato, uma fissura muito grande entre a teoria e a prática. Vai-me dizer: “Mas eles estão sobrelotados, estão saturados, não há centros suficientes”. Não se pode iniciar um processo e depois deixá-lo cair. Isso é não fazer nada. Pelo contrário, é fazer pior. Esta é a minha opinião.”

(Fernanda, 47 anos, responsável de compras, maus tratos psicológicos)

Como forma de resumir a avaliação da intervenção da CPCJ, devemos distinguir três dimensões:

- 1) pertinência, no sentido da utilidade sentida pela família;
- 2) adequação, no modo como actuou ao longo do processo;
- 3) eficácia, concluindo se o trabalho dos técnicos produziu os efeitos desejados: a protecção da criança (não só a curto, mas sobretudo a médio prazo) com a mudança da família a montante.

A percepção dos pais sobre a utilidade da intervenção da CPCJ na sua família divide-se equitativamente entre os que consideram ter sido fundamental para alterar a sua situação familiar, e aqueles para quem era dispensável por já estar quase tudo resolvido quando a comissão interveio ou por nem sequer, na sua opinião, haver nada para resolver. Nesta amostra os progenitores estão divididos exactamente em metade quanto a esta questão, números iguais aos de Dale (2004), no qual nove em dezoito pais consideravam ter sido muito útil a intervenção dos serviços de protecção.

A intervenção é vista por alguns como uma forma de assustar os filhos, sobretudo os mais velhos, relativamente ao comportamento que tinham, e até o(a) próprio(a) companheiro(a). Portanto, a CPCJ aparece com um poder percebido por um lado como forma de controlo e por outro como suporte (Dumbril, 2006). No caso de Celeste, que já não sabia como lidar com a inadaptação da filha ao país e à família, com a consequente tentativa de sair de casa pela janela, considera que a intervenção da comissão foi importante porque Rita percebeu o que tinha de mudar.

“Eu acho que assim foi bom. Pronto, assim ela [a filha] ficou com mais um bocadinho de medo porque acho que eles [CPCJ] falaram em levar p’ra um colégio se ela continuar assim coisa... arranjar um colégio que é p’ra ela ficar.”

(Celeste, 47 anos, empregada de limpeza, maus tratos físicos)

No caso de Sofia e Bruno, filhos de Marina, com 13 e dois anos respectivamente, a sinalização da PSP aconteceu na sequência de ter sido chamada ao domicílio das crianças que estavam trancadas dentro do apartamento, enquanto a mãe saiu para trabalhar. Marina justificou que deixou as chaves em casa e quando regressou as crianças estavam a dormir pelo que não abriram a porta de casa. Marina já lutava há algum tempo pelo cumprimento da RERP por parte do ex-marido, considerando que a intervenção da comissão foi essencial para acelerar o processo.

“Sim, pelo menos... se não tivessem entrado... eu acho que até foi uma boa forma dele se sentir um bocado intimidado e viu que eu realmente não tava a brincar, porque eu disse-lhe que tinha metido uma acção em tribunal, que queria o poder paternal, que ele tinha que dar dinheiro p’ro filho, e ele nunca acreditou. Foi chamado ao tribunal três vezes e nunca compareceu.”

(Marina, 35 anos, vendedora, negligência)

Finalmente Sónia, cujo filho apresentou graves problemas comportamentais, pela exposição diária à violência doméstica, refere que sem a intervenção da CPCJ poderia estar ainda a sofrer agressões contínuas pelo ex-companheiro, com graves consequências para o filho Dinis.

“Foi bom porque se calhar ainda tava com o pai do Dinis, se calhar ainda estava a sofrer, se calhar o meu filho hoje era um marginal, porque com 14 anos já pode ser um marginal. Foi na hora exacta, eu não me apercebia!”

(Sónia, 36 anos, comerciante, negligência)

Ainda relativamente à pertinência são referidos alguns danos colaterais da intervenção (Dale, 2004). Progenitores/ cuidadores que sentiram a sua vida invadida, e até mesmo prejudicada pela CPCJ, como foi o caso de Cláudia e Cidalina, alegando que os seus direitos não foram respeitados. Se é certo que o envolvimento com os serviços de protecção à infância raramente é voluntário (Hardy & Darlington, 2008: 256), este mostra-se necessário face à suspeita do desrespeito pelos direitos da criança, sobretudo nas suas formas mais graves. Inevitavelmente isso trará confronto entre os direitos dos pais, de terem a sua vida privada e familiar resguardada dos olhares públicos, e os direitos das crianças (Thomson & Thorpe, 2002), pelo que alguns consideram até que “o Estado ao impôr regras está a violar os direitos dos progenitores” (Dwyer, 1996: 165). Claro que os direitos dos pais também se consubstanciam em educar e proteger os filhos, sendo que os filhos têm por seu lado o direito de serem educados e protegidos, mesmo quando os pais “são omissos ou exercem o seu papel de forma que lhes é prejudicial ou não acautelam as suas necessidades e o seu bem-estar” (Clemente, 2009: 33), lembrando-nos, portanto, mais uma vez a necessidade da intervenção do Estado e da sociedade nestas situações.

“É o que toda a gente acha da comissão. É algo pavoroso. Eles querem-nos tirar os filhos. Eles dizem que não, mas na altura que tamos desorientados, não há mais ninguém, eles fecham-nos o cerco. É isso... a comissão é algo que não é bom. Portanto eu da comissão, o que eu devo dizer é que eu estava metida numa situação grave e a comissão veio só p’ra me atrapalhar ainda mais a vida. A comissão, sem dúvida nenhuma, veio dar cabo da minha vida.”

(Cláudia, 37 anos, auxiliar de acção educativa, negligência)

“Por isso p’ra mim a comissão, essas doutoras p’ra mim, desculpe a expressão, foram a maior m**** que pode ter aparecido (...) e a minha revolta é tão grande, tão grande, tão grande.”

(Cidalina, 35 anos, desempregada, negligência)

Abre-se novamente a discussão do Estado intervir como suporte dos pais, no modelo colaborativo que Furstenberg (1997) advoga, mesmo antes do perigo eclodir, até como forma de prevenção, ou somente quando a família não tem competências para proteger a criança, surgindo as situações de perigo.

Alguns progenitores/ cuidadores afirmaram igualmente a notória falta de reconhecimento dos seus direitos e da sua perspectiva no decorrer do processo, considerando a atenção dos técnicos demasiado focada nas crianças (Hardy & Darlington, 2006; Corby *et al*, 2002), esquecendo-se deles, pais.

No que se refere à adequação, consubstanciada na forma como a intervenção decorreu, há a salientar a demasiada agressividade da mesma (que aliás já vimos a propósito dos aspectos negativos), e a falta de informação apontada por vários pais, lamentando, entre outras lacunas, a falta de feedback dos técnicos aos seus contactos, telefonemas ou de outro tipo (Dale, 2004: 150), o desconhecimento das diligências (Corby *et al*, 2002) ou até mesmo se o processo já fora arquivado, quando e porquê. Para os progenitores/ cuidadores parece ser fundamental saber o que se passa no processo dos seus filhos, o que por um lado pode mostrar preocupação e cuidado, mas por outro pode revelar medo sobre o que acontecerá depois (eventual institucionalização da criança, por exemplo), como nos relata Marta, com os dois filhos sinalizados.

“Eu perguntei:

- “Depois quando terminar como é que é? Vocês informam?”

- “Normalmente só informamos se houver alguma coisa a acrescentar. Mas quer que a gente informe?”

- “Quero, já agora.” (...)

E acho que foi em Janeiro que eu liguei e a senhora que falou comigo disse:

- “Ah, nunca mais me lembrei, já tava decidido em Novembro”.

E pronto, uma pessoa sabe que nunca fez mal nenhum mas tem sempre medo. As pessoas inventam e acham não sei o quê. São os meus filhos! (...) Acho que devia haver uma resposta nem que fosse por escrito. Acho que a única coisa que falhou foi mesmo essa.”

(Marta, 30 anos, designer gráfica, negligência)

Fernanda, mãe de Ivone, uma adolescente desorientada no meio de um divórcio muito conflituoso, salienta a falta de conhecimento do seu processo, bem como Mariana mostrando também a sua preocupação.

“O processo iniciou, só sei desse início. Sei do convite que lhes fiz. Dei-lhes os contactos todos. (...) eles são técnicos, como tal devem dar respostas. Sei essa parte, não sei mais nenhuma.”

(Fernanda, 47 anos, responsável de vendas, maus tratos psicológicos)

“Não sei mais nada, nunca mais...” e depois a Dr.^a Telma ficou de ligar p’ra mim, não ligou, não falou mais nada. Eu é que fiquei depois preocupada porque não me falaram nada e sempre que eu ligo, ela não tá lá.”

(Mariana, 36 anos, ajudante de armazém, mau comportamento)

Portanto, quando questionados sobre a conclusão do processo dos seus filhos, cerca de metade dos progenitores/ cuidadores relataram-nos o total desconhecimento do ponto de situação, pela falta de informação da CPCJ e alguns dos que sabiam do arquivamento, tinham sido eles próprios a questionarem a comissão.

“Neste momento o caso ficou arquivado pronto... fui informada mas disseram que qualquer coisa podia-se voltar a abrir o processo, caso houvesse alguma outra situação, algum outro incidente.”

(Amália, 25 anos, auxiliar de acção educativa, maus tratos físicos)

Corroborando a falta que as famílias sentem de informação sobre o processo do seu filho, alguns técnicos consideram importante informá-las, sobretudo, quando os mesmos são arquivados.

“- Eu acho que também é importante informar as pessoas do que se vai passar a seguir no processo. No caso do processo ser arquivado, por exemplo, acho que é importante informar a família que o processo vai ser arquivado” (Estela, psicóloga, comissão restrita)

“- Às vezes faço isso por telefone e falo directamente com a família. Há famílias que merecem isso” (Bernardete, psicóloga, comissão restrita)

“- Nem sempre faço porque passa, não há tempo, é tanta coisa, e às vezes também telefono. Ou então faço uma pequena informação escrita a informar que foi arquivado.” (Estela, psicóloga, comissão restrita)

[Diário de campo, 15 de Dezembro de 2008]

Por último, no que toca à eficácia, os estudos apontam a necessidade sentida pelos pais de um acompanhamento continuado, mesmo depois do processo ser arquivado (Hardy & Darlington, 2008) como forma de garantir que os resultados alcançados com a intervenção perdurem no tempo. Aliás, os próprios técnicos da CPCJ referiam essa necessidade, considerando que as instituições mais próximas das famílias, as designadas de primeira linha, deviam continuar com as famílias, para além do processo na CPCJ.

“As CPCJ apagam incêndios, eu continuo a dizer que são bombeiros. As famílias têm de continuar a ser acompanhadas. Quando a CPCJ larga a ponta da corda de uma família, até que ponto pode ficar descansada que aquela família é acompanhada pelos serviços/instituições que estão mais perto dela?” (Luísa, jurista, alargada)

[Diário, de Campo, 7 de Abril de 2009]

Os entrevistados não focaram o período pós-processo mas o pouco acompanhamento da comissão no decurso do mesmo. Sete progenitores/ cuidadores esperavam mais intervenção de fundo, maior proximidade e mais visitas domiciliárias (como já referimos), ficando isto mesmo patente nos discursos de Fernanda e Armanda.

“o trabalho da comissão foi aquilo que devia ter sido no início, mas peca por não ter havido continuação ou não terem notificado a mãe, porque a mãe é que estava mais em causa, de que o processo ou parava, ou por não haver razões que pusessem em causa... ou me sugeriam que consultasse um psicólogo, ou me recomendariam que fosse lá regularmente uma vez por mês, ou qualquer coisa. Um processo não pode parar sem nós sabermos porque é que parou. Isso é que não tem que acontecer e foi o que aconteceu. Mas não é só eles, o próprio tribunal faz isso. Dá as regras, as leis e depois não as cumpre.”

(Fernanda, 47 anos, responsável de compras, maus tratos psicológicos)

“Mas não sabia que eles iam intervir tão pouco, fiquei surpreendida.”

(Armanda, 41 anos, bancária, exposição a modelos de comportamento desviante)

No que toca ainda à eficácia, é importante revelarmos o número de processos reabertos nesta amostra. Dos 60 analisados e acompanhados, apenas seis foram reabertos, sendo que metade devido à mesma problemática da primeira abertura e a outra metade por problemáticas diferentes. Um destes processos não só foi reaberto, como com ele foram abertos processos também para os dois irmãos daquela criança. Em 2006 uma criança fora sinalizada por maus tratos físicos por parte dos progenitores, o processo foi arquivado nove meses depois por não subsistir o perigo, mas ter sido apenas uma situação pontual. Três anos mais tarde o processo volta a ser aberto, sendo os irmãos mais novos (com 5 e 6 anos) também sinalizados por abandono (as crianças passavam muito tempo sozinhas em casa) pela escola das duas crianças mais velhas e centro de saúde a que a família pertence. Esta progenitora queixa-se no atendimento conforme registo da técnica:

“A mãe dos menores refere que não percebe mais o que pretendem deles, pais. Por um lado querem que os meninos sejam acompanhados pelos adultos, mas por outro lado se os adultos trabalham para sustentar a família, dizem que negligenciam os filhos.”

[Registo no processo do filho de Hirondina, 39 anos, empregada de limpeza, maus tratos físicos e posteriormente reaberto o processo por abandono]

Este exemplo pode levar-nos a considerar a avaliação da primeira situação pouco precisa, levando a um arquivamento demasiado precoce de um processo de maus tratos físicos, comprovados no hospital (a entidade sinalizadora) e confirmados pela criança e progenitores em sede de comissão. Na reabertura, e abertura para os filhos mais novos, os progenitores mostram de início muita oposição à intervenção, mas depois de devidamente esclarecidos aceitam seguimento do processo em comissão com a assinatura do consentimento. Dois meses depois, num novo atendimento e após contactos da CPCJ com o centro de saúde e centro de estudos, os pais mostram total oposição à intervenção,

retirando o consentimento, sendo os processos arquivados na CPCJ e remetidos para tribunal.

“Assim que a progenitora entrou na sala de atendimento, assumiu de imediato uma atitude muito exaltada, falando alto, dizendo que já estava farta de ser chamada à comissão, que ia requerer os serviços da sua advogada, que os seus filhos não precisavam da comissão, que havia muitos meninos abandonados [numa freguesia de outro concelho] e que a esses ninguém fazia nada. (...) A progenitora dos menores continuou no registo de acusações contra a comissão e que ia fazer uma queixa contra esta instituição. (...) interrompendo sempre qualquer explicação, dizendo que iria perder o emprego devido às faltas ao serviço. (...) a progenitora dos menores não mudou o seu registo, dizendo que os processos poderiam ir para tribunal, que não tinha medo e que não voltaria a esta comissão”

[Registo no processo do filho de Hironcina, 39 anos, empregada de limpeza, maus tratos físicos e abandono]

Devemos salientar que aquando da realização da entrevista no âmbito da presente pesquisa (um ano antes da reabertura do processo) esta progenitora mostrou-se bastante agradada quanto à intervenção da CPCJ, nem sequer apontando qualquer aspecto negativo. Quando consultámos novamente o processo, ficámos surpreendidos com a postura radicalmente diferente, ao ponto de inviabilizar a intervenção da comissão.

A importância de conhecermos os números dos processos reabertos comprova-se também nos relatórios de avaliação da actividade das CPCJ, sendo que entre 2006 e 2011 houve uma subida significativa de processos reabertos, aumentando de 4,5% para 8,5% do total de processos acompanhados pelas comissões (CNPCJR, 2012).

Por último não podemos deixar de referir que depois de analisados os processos, e de os mesmos terem sido arquivados, constatámos que alguns tiveram origem em falsas denúncias ou até mesmo sinalizações erradas. Um dos casos mais flagrantes foi o de dois rapazes, sinalizados pela avó paterna por negligência e maus tratos psicológicos por parte dos pais. Lido o processo e em entrevista à progenitora (confirmado pelo progenitor que estava também presente) relatou a história de uma relação familiar difícil entre mãe e filho (avó paterna e progenitor das crianças) e a nora, que levava a uma sinalização em 2002, comprovadamente sem fundamento, e em 2008 a uma nova denúncia (esta também rapidamente arquivada por manifesta inexistência de perigo para as crianças). Marta

considera necessárias sanções para pessoas que, como esta avó, fazem denúncias por vingança⁵⁸ ou maldade.

“Eu acho que devia haver uma entidade isenta, separada disto, porque se há pessoas que fazem queixas em falso. As pessoas que sabendo que não há perigo nenhum e fazem estas queixas por maldade, devia haver sanções. Não era processar p’ra me pagarem não sei quanto, era uma sanção, uma multa, fosse o que fosse mesmo até para ajuda as crianças que são mesmo maltratadas, achava excelente. Agora acho que as pessoas têm que perceber que não podem fazer queixas sem fundamento porque é péssimo. E além disso prejudica as crianças que são mesmo maltratadas.”

(Marta, 30 anos, designer gráfico, negligência)

Também o facto de ter o filho sinalizado à CPCJ traz um rótulo social associado (Dale, 2004: 147), do qual Ana se queixa.

“Se a médica achava que ele tem muitas quedas, devia mandar fazer exames. Não precisava de mandar para a protecção de menores, assim sujou o meu nome.”

(Ana, 36 anos, empregada de limpeza, maus tratos físicos)

VII.4. “Eles só querem tirar-nos os filhos”: os estereótipos sobre as CPCJ

Por último consideramos pertinente apresentar e analisar algumas ideias pré-concebidas sobre as CPCJ que após a intervenção da comissão e ao longo da entrevista se foram desmoronando, fazendo emergir uma imagem mais transparente, revestindo-as mesmo de uma forte utilidade social.

Uma das ideias do senso comum sobre as CPCJ é a de que a sua primeira funcionalidade é retirar as crianças do seu seio familiar para colocá-las em instituições. A montante os técnicos têm esta noção, conforme refere Úrsula, educadora de infância:

“A questão é que as pessoas só olham para a comissão como a que retira as crianças”
[Diário de campo, 19 de Maio de 2009]

“Vocês comissão estão numa situação muito mais frágil, se não deliberas foste negligente, se deliberas: “ai coitadinho de mim que me retiraram o filho.” Estão sempre feitas” (Liliana, Equipa de admissões de emergência)
[Diário de campo, 20 de Outubro de 2009]

⁵⁸ São também conhecidas situações de pessoas que sinalizam os filhos dos vizinhos na sequência de disputas entre si, por exemplo.

Mas a jusante alguns progenitores/ cuidadores referem este grande medo, ao terem conhecimento da sinalização do seu filho na comissão. Porém, para a maioria dos entrevistados este estereótipo rapidamente é desconstruído, percebendo que se isso tivesse de acontecer seria para o bem da criança e que não é de todo o alvo da comissão, mas sim sempre, e em primeiro lugar, proteger a criança inserida preferencialmente na sua família biológica.

“me chocou só por causa disso... é porque no Brasil, quando se trata assim da criança... já pensamos logo:

“- Olha, vai tirá-lo dos pais e pronto”.

Mas pelo que pude observar não é isso.”

(Mariana, 36 anos, ajudante de armazém, alterações comportamentais)

“Ah, que ideia é que tinha deles...pensei que iam ajudar as crianças sempre, acima de nós estão elas. Claro que eu nunca pensei que ia passar por eles e quando fui chamada pensei que me iam tirar os filhos. Fiquei muito assustada não é?”

(Armanda, 41 anos, bancária, exposição a modelos de comportamento desviante)

“Noutro dia deu um caso que a comissão tirou os filhos a uma família sem saber se era verdade ou não... pronto, eu não sei porque não tava lá, mas pronto ouvi, e eles foram à televisão falar. Eu acho que antes de tirarem, devem... no meu caso tudo bem, tava tudo certo, tanto que eu disse: “- Não, não me tiram o meu filho, eu prefiro dar o meu filho à avó dele.”

Ao menos sabia que o podia ver todos os dias.”

(Sónia, 36 anos, comerciante, negligência)

Pelos discursos percebemos que os progenitores/ cuidadores que tinham já conhecimento da existência das CPCJ adquiriram-no através dos meios de comunicação social, nos quais esta imagem de quem retira crianças de casa é substancialmente empolada e portanto a utilidade e intervenção das CPCJ é distorcida. Apenas os casos que correm mal, em que as crianças têm de ser institucionalizadas, são notícia. Aliás, já Dale (2004: 154) referia que “os relatórios das experiências positivas e resultados do trabalho de protecção à infância não são muitas vezes relatados na pesquisa e na literatura, e quase nunca nos media”, o que também é, aliás, referido pelos técnicos da comissão:

“Nas notícias só falam das comissões quando retiram uma criança, ou quando a criança chega ao hospital e a comissão devia ter retirado e não retirou.” (Úrsula, educadora de infância, CPCJ II)

[Diário de campo, 19 de Maio de 2009]

Um outro aspecto a focar é o da confusão recorrente entre a CPCJ e o tribunal. Inúmeras vezes alguns entrevistados falavam de um e de outro sem qualquer diferenciação, como sendo a mesma entidade, como o fazem Carina e Marina.

“Não não, por acaso não. Sabia que havia, até achava que isso era mesmo do tribunal de menores, mas a comissão mesmo não conhecia.”

(Carina, 31 anos, chefe de cozinha, abandono)

“Porque eu disse-lhe a ele que tinha metido uma acção em tribunal que queria o poder paternal, que ele tinha que dar dinheiro e ele nunca acreditou. Foi chamado ao tribunal três vezes, nunca compareceu. Eu já tinha esquecido o assunto, pessoas minhas amigas diziam que eu era parva, que ele era pai deles, que tinha que dar e eu dizia:

“- Eu não quero-me chatear. O tempo que eu tou a perder p'ra ele me dar dinheiro, vou trabalhar e não me descontam os dias não é?”

Acho que valeu a pena, claro que sim.”

(Marina, 35 anos, vendedora, negligência)

O progressivo (re)conhecimento público das CPCJ ainda não é generalizado, sendo que muitos ainda não sabem exactamente o que são, como funcionam e qual o seu papel na comunidade. O objectivo de desjudicializar o sistema de protecção à infância tem vindo a ser concretizado, sobretudo depois da entrada em vigor da LPCJP em 1999 e a consequente criação das Comissões de Protecção de Crianças e Jovens, embora ainda muitos as relacionem com o tribunal, como fazendo parte dele, daí também permanecer muito enraizada a designação comissão de protecção de menores (linguagem jurídica). A transformação de uma lógica judicial numa lógica de cidadania foi crucial para o novo paradigma de protecção à infância e é, portanto, imperativo continuar a trabalhar neste (re)conhecimento da população em geral, tarefa que compete em grande parte às comissões alargadas no seu trabalho de prevenção primária junto da comunidade e a todos os técnicos que trabalham nesta área.

V.II. 5. Em síntese

O conhecimento das CPCJ por parte dos progenitores não existia em muitos casos, e os que já tinham ouvido falar fora apenas através dos meios de comunicação social, não raras vezes numa imagem distorcida e errónea da sua intervenção. Quando questionados sobre a importância da sua existência, a maioria dos entrevistados admite a necessidade de proteger as crianças, sobretudo nas situações mais graves de maus tratos e pobreza. Vários progenitores focaram o papel preponderante da CPCJ em crianças em situações muito graves, que não consideravam ser o caso dos seus filhos.

Quanto ao motivo da sinalização quase todos os progenitores/ cuidadores foram capazes de identificá-lo, embora não seja totalmente consentâneo com a tipologia descrita no processo na CPCJ. Quando confrontamos o motivo da sinalização por ele apontado com o que consta do processo, percebemos que o motivo identificado pelos pais é em muitos casos a segunda tipologia indicada no processo. Nos dez casos de negligência descritos nos processos, apenas um foi correctamente identificado pelo progenitor/ cuidador na entrevista, o que nos alerta para o facto desta tipologia ser usada de forma demasiado abrangente (não só nesta CPCJ, mas por todas na generalidade) verificando-se isto mesmo nos relatórios anuais de avaliação das CPCJ, em que esta é sempre a problemática com um mais elevado número de casos. Os progenitores não se revêem nas tipologias da comissão, conforme já concluíra Dale (2004). Além disso, centram-se mais em si do que nos filhos, já que muitos apontam os comportamentos das crianças, e sobretudo dos filhos adolescentes e jovens, como causadores de problemas para si enquanto pais, considerando-se até vítimas.

No que se refere ao primeiro contacto da comissão com as famílias, dois terços referem ter sido por escrito, alguns deles afirmando não ser a melhor forma porque a pessoa pode optar por faltar. Muitos advogam a visita domiciliária como o mais eficaz para conseguir contactar os progenitores no início do processo, o que vem de encontro às recomendações da comissão nacional nos relatórios anuais de avaliação das CPCJ. Relativamente ao acompanhamento no decorrer do processo, a quase totalidade dos progenitores/ cuidadores apontam a ida à CPCJ como o mais comum, elencando novamente a falta de visitas domiciliárias à família como uma lacuna. Os contactos com o estabelecimento escolar dos filhos são pouco referidos, pelo desconhecimento aprofundado do processo, uma vez que verificámos que em vinte e três processos esses contactos foram feitos por ser a escola um elemento central da vida das crianças.

Quanto à avaliação global do trabalho da CPCJ, 50% dos entrevistados considera-o bastante positivo. Num primeiro momento salientam a atitude dos técnicos da CPCJ, a sua disponibilidade para ouvir os pais, a sensibilidade para as situações vividas e a simpatia e respeito pelos progenitores/ cuidadores (Maiter *et al*, 2006; Ghaté & Hazel, 2002; Baldwin & Spencer, 2005). Depois, a intervenção da CPCJ é vista como agilizadora de processos de mudança necessários, avaliando muito positivamente o seu trabalho. No que respeita à ajuda prestada, existem algumas dissonâncias entre o que os pais esperavam e o que a comissão deu (Hardy & Darlington; 2008), denotando-se nos discursos a espera pela ajuda financeira, alimentar ou até habitacional. Alguns progenitores apontam para a necessidade de um trabalho conjunto com os técnicos como forma da intervenção ser mais profícua, com resultados mais dilatados no tempo.

Nos aspectos negativos, se algumas entrevistas nos revelam por um lado uma intervenção demasiado agressiva dos técnicos, consubstanciada no medo dos filhos serem retirados da família biológica, por outro lado outras trazem-nos a desilusão pela pouca intervenção de fundo da comissão. Isto denota-se mais nos processos em que não havendo perigo efectivo para a criança (o que veio a ser comprovado numa fase posterior), os progenitores/ cuidadores esperavam que a comissão avaliasse mais aprofundadamente a situação para mais cedo ver o processo arquivado. A superficialidade da acção aparece como inimiga da real avaliação da situação. É ainda salientado várias vezes o consentimento informado enquanto requisito para a intervenção da comissão, sendo que vários progenitores admitem tê-lo prestado apenas com receio de “represálias” (filhos retirados, processo remetido a tribunal). Também a presença das autoridades policiais à porta da habitação para entrega de convocatórias (habitualmente a terceira) é vista como um dos elementos intimidatórios que mais medo trouxe às famílias.

Por último, a pertinência da intervenção da CPCJ é avaliada em igual número entre os que consideram ter sido essencial para alterar a situação vivida e os que a vêem como totalmente dispensável, nalguns casos até prejudicial. Quanto à adequação do trabalho da comissão, a falta de informação sobre o processo, quer no decorrer quer no arquivamento do mesmo, é também apontada por muitos entrevistados como uma lacuna a ser colmatada pelos serviços de protecção. Reclamam mais proximidade dos técnicos, apontando a falta de acompanhamento, e sequer de notícias sobre o processo no decurso do mesmo. Ainda relativamente à eficácia, os progenitores/ cuidadores avaliam-na de forma muito positiva, considerando apenas que o acompanhamento devia ter continuidade para além do arquivo do processo. Neste ponto, salientamos a reabertura de 10% dos processos da amostra, superior aos números nacionais apresentados anualmente pela CNPCJR (8,4% em 2011 e 9% em 2012), metade pela mesma problemática da primeira abertura, metade por outro tipo de situação. Consideramos que nalguns casos parece ter havido uma avaliação diagnóstica pouco aprofundada e um arquivamento precoce, originando a que apenas alguns meses depois os processos estivessem novamente activos na comissão.

Consideramos que um dos principais estereótipos retirados dos discursos dos progenitores/ cuidadores sobre as CPCJ foi desconstruído, o da retirada dos filhos sem qualquer critério, embora o da confusão recorrente entre comissão e tribunal se mantenha em muitos discursos, mesmo depois de finalizada a entrevista.

VIII. Um olhar por dentro das Comissões de Protecção de Crianças e Jovens

Como trabalham as CPCJ na protecção das crianças e jovens, no quadro das políticas de protecção à infância em Portugal é outra das perguntas de partida desta pesquisa e é por isso pertinente dar a conhecer o que se passa dentro das comissões de protecção. Embora limitado a uma só CPCJ, sabemos que a realidade observada na comissão onde estivemos 18 meses se assemelha à das outras 300 do resto do país. Da participação em vários encontros distritais, nomeadamente Lisboa e Leiria, nos encontros nacionais realizados anualmente e da leitura de muitos documentos, percebemos que os constrangimentos sentidos no trabalho das CPCJ são comuns a muitas delas, embora possam ter diferentes expressividades e variantes. Não nos queremos focar somente nos problemas mas na sua actividade quotidiana, e sobretudo nas práticas e lógicas institucionais.

Para isso organizámos este capítulo seguindo o percurso habitual de um processo em comissão, que “inclui a recolha de informação, as diligências e os exames necessários e adequados ao conhecimento da situação, à fundamentação da decisão, à aplicação da respectiva medida e à sua execução”, conforme o nº 2 do artigo 97º LPCJP, sendo ainda referido o momento de arquivamento dos processos. Sendo assim, analisaremos todas estas etapas pelo olhar dos técnicos da CPCJ observada, remetendo sempre para os princípios orientadores da intervenção⁵⁹ constantes da LPCJP, como forma de perceber se são ou não respeitados e quais os entraves que encontram no quotidiano da comissão.

VIII.1. Sinalização da situação e abertura do processo

Muitas sinalizações chegam diariamente à CPCJ, quer por escrito (fax, e-mail, carta), quer presencial ou telefonicamente. Apenas como curiosidade contabilizámos os processos abertos quando iniciámos o trabalho de campo, num total de sessenta num só mês, porém quando olhámos retrospectivamente para Julho de 2006 (mês de referência para selecção dos primeiros trinta processos a estudar), verificámos que tinham sido abertos apenas trinta, o que se resumia a uma média de um por dia, aumentando então para o dobro dois anos depois. Estes números levantam-nos muitas dúvidas e não podemos aliás fazer uma comparação anual (tendo por referência o mesmo mês em cada ano), e nem mesmo mensal, uma vez que os processos eram iniciados na CPCJ não aquando da sinalização, mas apenas na abertura em reunião da comissão restrita. Até 2010 as sinalizações de problemas mais gravosos, com danos sérios e a breve prazo para as crianças, originavam a abertura rápida de processo, podendo verificar-se que uma situação sinalizada depois de outra, tivesse processo aberto primeiro, devido à alegada perigosidade. Assim, a

⁵⁹ Cf. artigo 4º LPCJP

subjectividade de quem fazia esta triagem, neste caso o presidente, determinava quais os processos abertos em primeiro lugar. Mas se até 2010 a comissão restrita tinha de reunir em plenário – com quórum suficiente para deliberar – para abrir processo, o que originava aberturas apenas semanais, nesse ano o procedimento foi alterado, sendo que o presidente ou a comissão restrita analisa sumariamente a sinalização, procede à abertura do processo e averigua se a situação se enquadra no âmbito da competência da CPCJ⁶⁰. Se não existir perigo ou não se enquadrar no âmbito das competências da CPCJ, delibera-se o encaminhamento para a entidade competente (entidades de primeira linha) e/ou o arquivo liminar do processo; se existir situação perigo, potencial ou comprovada, e a criança residir na área geográfica da competência territorial da CPCJ o processo é distribuído à respectiva equipa técnica⁶¹, diligenciando os procedimentos a efectuar; havendo uma situação de perigo actual ou iminente para a vida e integridade física da criança ou jovem, actua-se de acordo com o procedimento de urgência⁶².

Um aspecto fundamental da sinalização referido por alguns membros da comissão restrita é a insuficiência de dados para identificar a criança e/ ou os seus progenitores/ cuidadores e a dificuldade daí advinda para dar continuidade ao processo.

“Isto é ridículo. Não temos nome, não temos idade, não temos nome dos pais... como é que vamos saber quem é? (Bernardete, psicóloga, comissão restrita)

[Diário de campo 25 de Novembro de 2008]

A falta de dados nas sinalizações obriga a diligências sumárias - previstas aliás no artigo 94º da LPCJP - tendo lugar ainda antes do consentimento dos progenitores/ cuidadores. Contudo estas têm de ser feitas cautelosamente e apenas as estritamente necessárias para a obtenção de dados fundamentais de identificação da criança e dos pais, habitualmente junto das entidades sinalizadoras. A articulação com as entidades nem sempre é tão rápida como se deseja, e por isso o tempo em que a criança está em perigo, ou risco nalgumas situações, vai sendo dilatado durante estas diligências sumárias.

A distinção entre risco e perigo nem sempre é óbvia e não foram raras as vezes em que assistimos a discussões, não só em reuniões da comissão restrita como nas

⁶⁰ Se existe situação de perigo que legitime a intervenção da CPCJ; se é do âmbito territorial da CPCJ; se foi cumprido o princípio da subsidiariedade da intervenção.

⁶¹ Da respectiva freguesia.

⁶² O artigo 91º da LPCJP determina que: “Quando existe perigo actual ou iminente para a vida ou integridade física da criança e haja oposição dos detentores do poder paternal, as CPCJ (...) toma as medidas adequadas para a sua imediata protecção e solicitam a intervenção do tribunal ou das entidades policiais.” (Este procedimento de urgência por vezes leva mesmo à retirada da criança do seu seio familiar, colocando em acolhimento numa instituição).

interacções contextuais dos técnicos, sobre um e outro. As dúvidas tornam-se mais prementes quando tem de decidir-se continuar com o processo aberto, efectuando as diligências necessárias para a aplicação de medida, ou arquivá-lo liminarmente por não configurar uma situação de perigo, mas apenas de risco (na qual a CPCJ não tem legitimidade para intervir). Segundo a LPCJP uma criança está em perigo quando se encontra numa das situações por nós já referidas (artigo 3º), mas o que verificamos é que há situações sinalizadas que chegam mesmo a ser acompanhadas pela CPCJ que são apenas de risco, por vezes sinalizadas pelas entidades de primeira linha, mas que os técnicos sabem que se não intervierem, podem tornar-se em perigo para a criança num curto espaço de tempo. Isto coloca questões não só ao nível da legitimidade, já por si graves, mas também ao nível da alocação de recursos em casos que não são de comissão, mas sim da competência das entidades com competência em matéria de infância e juventude. Se por um lado podemos considerar que em alguns destes casos o princípio da subsidiariedade⁶³ (alínea j) do artigo 4º da LPCJP) é desrespeitado, infligindo nas crianças consequências mais ou menos nefastas da tramitação processual própria de uma comissão, por outro lado tem de ser igualmente invocado o princípio da intervenção precoce⁶⁴ (alínea c, artigo 4º), uma vez que o sinalizar de imediato para a comissão é uma salvaguarda para as entidades de primeira linha, mesmo sabendo que a intervenção deve ser efectuada logo que conheçam a situação que em muitos casos não chega a ser de perigo mas somente de alguns factores de risco. Tudo isto origina, claro está, um maior fluxo processual, retirando recursos a casos de efectivo perigo, quando o número de técnicos já é manifestamente insuficiente.

“- Esta é uma daquelas situações que não deviam vir para a comissão, devia haver estruturas na comunidade que dessem resposta a situações como esta.” (Ivone, assistente social, comissão restrita)

“- É precariedade económica” (Pamela, assistente social, comissão restrita)

“- Nem é precariedade económica, é falta de suporte na comunidade. Ela tem dois empregos, não tem ninguém com quem deixar as crianças das 19h às 23h e está um bocado desanimada porque não consegue apoios para ter quem fique com os filhos.” (Ivone, assistente social, comissão restrita)

[Diário de campo, 28 de Outubro de 2008]

⁶³ “A intervenção deve ser efectuada sucessivamente pelas entidades com competência em matéria de infância e juventude, pelas comissões de protecção de crianças e jovens e, em última instância, pelos tribunais” (artigo 4º, alínea j, LPCJP).

⁶⁴ “a intervenção deve ser efectuada logo que a situação de perigo seja conhecida”

Uma das situações mais típicas do que acabámos de referir são os casos de divórcio, em que as crianças são sinalizadas à CPCJ pela situação de conflito permanente dos pais, alguns até com fenómenos subsequentes de alienação parental. Foram aliás alguns os processos da amostra nestas condições, nos quais os técnicos consideram que se os serviços de mediação familiar funcionassem devidamente, o caso não precisaria de chegar à comissão. Os pais tendo a oportunidade de usufruírem deste serviço, poupariam a criança das constantes discussões, tornando-se um conflito mediado e muito menos prejudicial para os filhos. Poderiam estar em risco pela fragilidade do seu contexto familiar mas a intervenção da comissão não era necessária, por nem sequer ser legítima.

“Mais um caso de REPP, e as técnicas consideram que

“- a comissão não tem capacidade para resolver isto” (Estela, psicóloga, comissão restrita)

“- Devia haver um serviço que fizesse a mediação familiar” (Telma, assistente social, comissão restrita)”

[Diário de campo, 29 de Janeiro de 2009]

Concluimos portanto que não é tanto a definição e compreensão dos técnicos de um e de outro conceito que levanta dificuldades, mas sim estabelecer até que ponto a CPCJ intervirá. Se a lei define que é só nas situações de perigo enunciadas, no quotidiano de uma comissão os técnicos são confrontados com situações de risco, que não sendo tratadas atempadamente, sabem que podem despoletar em perigo. Apesar de terem presente a distinção dos conceitos, ainda há situações de risco que são acompanhadas nas comissões que deveriam ser intervencionadas pelas entidades da base da pirâmide de protecção (figura IV.2) e não chegar às CPCJ.

Também as sinalizações sem fundamento, assunto abordado até por uma progenitora citada anteriormente, fazem aumentar o volume processual das comissões. Sabemos que há situações que não são da legitimidade da comissão, uma vez que surgem na sequência de disputas familiares ou vizinhos, que usam as crianças como forma de vingança. Entre pais em processo de divórcio a mãe sinaliza o filho por alegado abuso sexual pelo pai, ou o pai sinaliza-o pela alienação parental da mãe e as crianças vêem-se num mar de acusações sendo sujeitas às idas à comissão e por vezes até a exames médicos desnecessários. Se considerarmos a alínea e) do artigo 4º da LPCJP, o princípio da proporcionalidade e actualidade⁶⁵, percebemos que nestas situações não é respeitado pela indução dos pais

⁶⁵ “a intervenção deve ser a necessária e adequada à situação de perigo em que a criança ou o jovem se encontram no momento em que a decisão é tomada e só pode interferir na sua vida e na da sua família na medida do que for estritamente necessário a essa finalidade.”

sobre a situação e não por excesso de zelo dos técnicos. Alegando-se um abuso sexual, os exames têm de ser feitos, mas nestes casos em que é apenas por vingança, as crianças são sujeitas a intervenções desnecessárias e até prejudiciais.

Existe ainda uma outra questão central subsequente à sinalização, que se prende com a obtenção de consentimento informado. Segundo o artigo 9º da LPCJP: “A intervenção das comissões de protecção de crianças e jovens depende do consentimento expreso dos seus pais, do representante legal ou da pessoa que tenha a guarda de facto, consoante o caso”, constituindo assim um dos pressupostos de legitimidade da intervenção da comissão (Ramião, 2007: 45). Várias foram as situações em que ouvimos os técnicos discutirem sobre a questão do consentimento. Obrigatório por lei, alguns põem em causa a eficaz protecção da criança enquanto se espera pelo consentimento de um dos progenitores que está emigrado, ou de outro que falta sucessivamente às convocatórias da comissão, ou de outros que alegadamente infligiram maus tratos reiterados e graves para a criança, ou que até praticaram abuso sexual.

“Há vários constrangimentos que surgem no nosso trabalho, um deles são as próprias famílias, os pais (...) nenhum tribunal vai buscar o pai que está por exemplo a trabalhar em Espanha para obrigá-lo a assinar o acordo. Também depende se o pai se recusou a assinar, o processo vai para tribunal, se não sabemos onde está o pai, é outra coisa. Neste caso normalmente o APP começa a ser cumprido.” (Bernardete, psicóloga, comissão restrita)

[Diário de campo, 12 Julho de 2008]

“O grupo discute o facto do pai não ter dado o consentimento para a intervenção, porque não veio à comissão. O problema é que a comissão está a intervir sem o pai autorizar. Para salvaguardar a posição da comissão, decidiram que iriam enviar convocatória para o pai via PSP (para haver prova da falta do pai às convocatórias da CPCJ) e remetida a tribunal.

“- Temos de nos precaver nestas situações” (Ivone, assistente social, comissão restrita)

[Diário de campo, 16 de Setembro de 2008]

“Num primeiro momento a nossa intervenção não devia depender do consentimento dos pais. É um direito deles mas o nosso papel é, antes de mais, proteger as crianças.”

(Tina, assistente social, comissão restrita)

[Diário de campo, 21 de Abril de 2009]

“Temos sempre de pedir consentimento, mas isto é um bocado teórico porque na prática nem sempre é possível pedir consentimento a ambos os pais.” (Estela, psicóloga, comissão restrita)

[Diário de campo, 24 de Abril de 2009]

O consentimento levanta, portanto, questões como a dificuldade da sua obtenção; a sua necessidade mesmo nos casos de alegado abuso sexual ou maus tratos físicos graves; a necessidade de ser prestado por ambos os progenitores ou apenas pelo que detém as responsabilidades parentais da criança⁶⁶, entre outras questões que se mostram prementes e estão longe de ser respondidas unanimemente e sem polémica. Por um lado o consentimento nem sempre é obtido de forma rápida e fácil, quando por exemplo os progenitores não vivem juntos, tendo de procurar-se a morada daquele com quem a criança não reside. A comissão tem assim de encetar diversos contactos, muitas vezes sem sucesso, até conseguir chegar à fala com o outro progenitor, protelando o tempo para iniciar o efectivo acompanhamento da criança. Por outro lado, os progenitores/ cuidadores podem não querer dar o consentimento para a intervenção da comissão, tendo o processo de ser arquivado na comissão e remetido para tribunal. Contando o tempo que se demorou a conseguir falar com os pais⁶⁷, o processo pode ter estado alguns meses na comissão, sendo depois remetido para tribunal, deitando por terra todos os esforços e trabalho já investido naquela criança. A forma como é pedido o consentimento aos progenitores/ cuidadores pode também influenciar se o mesmo é prestado ou não.

“Isto não é o ponto de encontro⁶⁸ que andamos aqui à procura do pai. Isto vai para tribunal e acabou-se” (Paula, psicóloga, comissão restrita)

[Diário de campo, 17 de Fevereiro de 2009]

⁶⁶ Este assunto não é consensual nem entre o Ministério Público, sendo que muitas vezes a comissão acaba por trabalhar com a criança apenas com o consentimento do progenitor que detém as RP.

⁶⁷ Não podemos esquecer que o primeiro contacto é habitualmente feito por escrito, através do envio de uma convocatória, e o segundo também. Apenas no envio da terceira convocatória é pedido o apoio das autoridades policiais, para esta ser entregue em mão, até como forma de averiguar se ainda vive alguém naquela residência, e assim podem passar vários meses até conseguir-se encontrar os progenitores.

⁶⁸ Referindo-se a um antigo programa televisivo em que a estação de televisão tentava encontrar familiares e amigos de quem não tinham notícias há vários anos, juntando-os depois no estúdio de forma a surpreendê-los.

“- Basta telefonar a dizerem que não podem vir e isso já não conta como falta. Faltam duas vezes às primeiras convocatórias, depois vêm à terceira, e voltam a faltar e nós andamos nisto.” (Tina, assistente social, comissão restrita)

[Diário de campo, 13 de Janeiro de 2009]

VIII.2. Aplicação de medida

Só depois de prestado o consentimento, a CPCJ tem legitimidade para intervir. Antes de mais terá de fazer uma avaliação diagnóstica da situação de perigo em que a criança alegadamente se encontra, e após ter conhecido a situação na versão dos progenitores/cuidadores (ainda na altura da obtenção do consentimento), deve articular com as entidades relacionadas com a criança (escola, centro de saúde, jardim-de-infância, centro comunitário, entre outras). Nesta fase a rapidez de resposta daquelas pode ser decisiva, uma vez que estando em contacto regular, se não mesmo diário, com as crianças, podem não só fornecer dados importantes mas também ficar alerta (caso não tenham sido elas a sinalizar) para a situação apresentada pela comissão, ou a eventuais alterações ou agravamentos da mesma. Os técnicos relatam frequentemente a dificuldade em obter a informação necessária das várias entidades parceiras, considerando que se por um lado pode haver receio em fornecerem informações pelas eventuais represálias dos pais (pedindo por vezes para manter o anonimato mesmo após a sinalização), por outro consideram que a informação não lhes chega por excesso de trabalho das entidades, por mero descuido ou por aquelas acharem que a mesma não é relevante para a comissão.

“- O tribunal não nos dá a informação toda, só nos dão metade da informação. As colegas da ECJ também se queixam do mesmo e muitas vezes ligam para nós para tentar perceber o contexto e a situação.” (Ilda, assistente social, comissão restrita)

[Diário de campo, 21 de Abril de 2009]

“- A informação não nos chega, as pessoas escusam-se, umas vezes porque é sigiloso... mas somos todos técnicos, todos trabalhamos com sigilo.” (Nanda, psicóloga, comissão restrita)

[Diário de campo, 13 de Janeiro de 2009]

“- São recursos, é tempo, são diligências nossas, gastos. Para chegarmos à informação que afinal a escola já tinha” (Estela, psicóloga, comissão restrita)

[Diário de campo, 3 de Março de 2009]

“Chega-nos muito rapidamente a informação por telefone mas nós precisamos dos protocolos da criança maltratada, da informação escrita.” (Estela, psicóloga, comissão restrita)

[Diário de campo, 16 de Junho de 2009]

“- Eles [hospital] querem é sacudir a água do capote e não põem tudo por escrito, assim também ninguém lhes pede responsabilidades.” (Teresa, psicóloga, comissão restrita)

[Diário de campo, 14 de Julho de 2009]

“- Noutro dia tivemos uma sinalização surreal. Uma médica de família que fez uma denúncia que o menino tinha sido abusado pelo pai durante a noite mas queria manter-se anónima. Eu pensei que isto não era uma médica a sério. (Úrsula, educadora de infância, CPCJ II)

[Diário de campo, 23 de Setembro de 2009]

O facto de a informação ter de ficar escrita, levanta receios por parte das entidades, uma vez que o direito à consulta dos processos existe e a qualquer momento, desde que devidamente autorizados pelo presidente, os progenitores podem consultar o processo do seu filho em comissão, sendo visível quem disse o quê.⁶⁹ Por vezes as entidades não colocam por escrito tudo o que dizem telefonicamente, de forma a salvaguardar-se, até como forma de proteger e não melindrar a relação de confiança que têm com as famílias (como é o caso dos centros comunitários, das escolas, dos centros de saúde, entre outros). Embora os técnicos considerem que as entidades de primeira linha devem sempre sinalizar as situações a partir do momento em que não consigam eliminar o risco e não tendo receio de se identificarem como entidades sinalizadoras ou posteriormente como entidades de quem receberam a informação da situação da criança.

“O bem da criança, estamos sempre a falar do superior interesse da criança, está acima da perda de confiança da família na professora que denunciou a situação.” (Nádia, médica, comissão alargada).

[Diário de campo, 16 de Dezembro de 2008]

⁶⁹ Aqui levanta-se ainda a questão do anonimato de quem sinaliza. Era prática da comissão estudada escrever sempre o nome de quem sinalizava, colocando uma nota quando a pessoa pedia o anonimato. Se alguém pedia autorização para consultar o processo, esta não lhe era dada na hora, havendo assim tempo para apagar a informação. Mais tarde, e percebendo-se que esta não era a melhor forma porque quando os processos iam para tribunal podiam ser consultados a qualquer momento, decidiu-se omitir a informação do sinalizador, colocando apenas um *post it* que rapidamente é removido se alguém pede para consultar o processo em comissão.

O princípio do superior interesse da criança e do jovem (alínea a, artigo 4º) levanta-nos aqui algumas interrogações analíticas: a perda de confiança da família no técnico que sinalizou a situação é mais importante que proteger a criança? Mas será que esta perda de confiança vai depois dificultar a intervenção da comissão, em parceria com a entidade sinalizadora, na resolução da situação? Pesando-se os prós e contras de toda a informação ter de ficar escrita, é melhor manter-se no anonimato perante a comissão e continuar a acompanhar a família no quotidiano de entidade de primeira linha como se nada se tivesse dito à comissão? Ou será mais eficaz assumir que se sinalizou ou que se deu a informação útil e pertinente à comissão, mesmo que isso implique que a família não queira voltar a dirigir-se àquele serviço, ou não tendo outra hipótese, continue a usufruir dele (no caso da escola ou do centro de saúde), mas adoptando uma posição defensiva e de total indiferença perante o mesmo? No dia-a-dia da comissão estas são questões que mesmo não sendo expressas, estão implícitas nos discursos dilemáticos dos técnicos.

Nesta fase de ouvir pais, criança, escola e outras entidades que contactam com a criança e a sua família, nem sempre a articulação corre como esperado, pondo em causa o princípio da proporcionalidade (alínea e, artigo 4º) ao sujeitá-los a múltiplas entrevistas, visitas domiciliárias e atendimentos, sem que as famílias entendam a necessidade de dizer a mesma coisa tantas vezes e em vários serviços. O princípio da intervenção mínima⁷⁰ (alínea d, artigo 4º) pode igualmente ser posto em causa nestas circunstâncias, podendo até originar um retraimento das famílias.

“ É trabalho duplicado, é sacrificar as famílias com entrevistas sucessivas.” (Nela, médica, comissão alargada)

“- A família sai com a criança do hospital, vem à comissão e depois chega aqui e nós vamos perguntar as mesmas coisas.” (Estela, psicóloga, comissão restrita)
[Diário de campo, 16 de Junho de 2009]

“- Não há uma intervenção articulada, há uma grande dispersão de informação e as famílias não percebem porque é preciso ir a atendimento tantas vezes e em sítios diferentes.” (Nanda, psicóloga, comissão restrita).
[Diário de campo, 17 de Julho de 2008]

⁷⁰ “A intervenção deve ser a necessária e a adequada à situação de perigo em que a criança ou o jovem se encontram no momento em que a decisão é tomada e só for estritamente necessário a essa finalidade” (artigo 4º, alínea d, LPCJP).

O respeito e garantia dos direitos da criança foram observados na actuação da comissão, não só na hora de ouvir as crianças e jovens, dando-lhes a primazia, como no momento de decisão da medida a aplicar. A tendência não é satisfazer a família, mas sim a protecção efectiva da criança.

“Ao conversar com o jovem a técnica realça:

“- A tua opinião sobre isto tudo, sobre as decisões sobre a tua vida são muito importantes para nós.” (Bernardete, psicóloga, comissão restrita)

[Diário de campo, 14 de Julho de 2008]

A aplicação da medida faz-se através da elaboração de um Acordo de Promoção e Protecção (APP), (artigo 36º e artigo 98º, nº 3, LPCJP) que é assinado por todas as partes (técnico gestor do caso, progenitores/ cuidadores, criança/ jovem com 12 ou mais anos, e outros, dependendo da medida aplicada). Nesse acordo, devidamente negociado com os intervenientes, ficam estipuladas todas as medidas de promoção dos direitos da criança e a sua protecção. Os progenitores/ cuidadores têm oito dias para decidir pela celebração ou oposição ao acordo, sendo que neste último caso o processo terá de ser remetido para o tribunal.

Nesta aplicação das medidas os técnicos demonstram constantemente a dificuldade em encontrar recursos na comunidade, ou até serviços, que alguns consideram dever ser o Estado a assegurar. A saúde mental é um dos serviços cuja falta é frequentemente constatada não só no distrito da CPCJ como a nível nacional, sendo urgente criar condições para as crianças serem acompanhadas nesta área.

“- Menores que têm perturbações psiquiátricas muito novos, e não têm condições para serem integrados nas estruturas normais nos centros de acolhimento como nós os conhecemos. Seriam necessárias estruturas de acolhimento próprias para crianças e jovens com perturbações deste tipo.” (Ivone, assistente social, comissão restrita)

“- Existem cerca de 10 camas para internamento psiquiátrico. O Estado não está interessado em ter instituições psiquiátricas de menores. É isso que falta em Portugal, pequenas comunidades viradas para a psicoterapia. Trabalhar com as pessoas de referência. Também faltam famílias de acolhimento especializadas, com formação específica, preparação para lidar com delinquentes, com crianças com problemas psiquiátricos. Porque quanto melhor for a saúde mental dos adolescentes, melhor será a saúde mental dos adultos de amanhã. Ele [presidente da CNPCJR] disse-me a mim que está muito preocupado com esta questão da saúde mental nas crianças.” (Nádia, médica, comissão alargada)

“- Deu problemas porque no mesmo espaço temos vítimas de maus-tratos, temos jovens pré-delinquentes, crianças e jovens com perturbações mentais. O Estado passou a Fundação uma instituição nestas condições e a fundação não tem culpa. O que o Estado tinha que fazer era fazer uma triagem, criar outra instituição. Colocar as crianças com perturbações mentais aqui, os pré-delinquentes ali.” (Neuza, assistente social, comissão alargada)

[Diário de campo, 13 de Janeiro de 2009]

“- E a pedopsiquiatria?” (Ivone, assistente social, comissão restrita)

“- Horrível, só temos um e parece que se vai embora. Acho que vêm três pedopsiquiatras (...) Isto é tão desesperante, mas é assim que isto funciona em todo o lado. No privado também não há resposta. Pedopsiquiatria é a especialidade com menos gente no privado.” (Nela, médica, comissão alargada)

[Diário de campo, 16 de Junho de 2009]

“Sobre uma jovem que foi encaminhada para consultas de pedopsiquiatria numa instituição concelhia que tem um protocolo com a câmara para dar resposta a estas situações.

“- Eu já só faço isto por formalidade, porque sei que não vai surtir efeito nenhum. Eu percebo os miúdos quando dizem que não querem ir lá porque são atendidos uma vez e depois vão lá daqui a 3 semanas.” (Pamela, assistente social, comissão restrita)

[Diário de campo, 13 de Outubro de 2009]

Também a necessidade de mais equipamentos infância, como creches e jardins-de-infância é constantemente referida, originando a procura de amas, mesmo que ilegais, como forma de colmatar essa lacuna a nível social (situação pela qual várias crianças são, aliás, sinalizadas à comissão).

“Se a rede não tiver vagas, os pais não encontram respostas.” (Tina, assistente social, comissão restrita)

“Os pais vão-nos dizer:

“- Onde é que eu ponho o meu filho?”. Há um conformismo quanto à situação da ama, não só pelo horário, mas também pelo preço.” (Ilda, assistente social, comissão restrita)

[Diário de campo, 24 de Março de 2009]

“- É difícil encaminhar estas mães para qualificação profissional se não há respostas ao nível da guarda de crianças.” (Estela, psicóloga, comissão restrita)

[Diário de campo, 3 de Março de 2009]

“- Esta mãe não está bem a ver como é aquela ama... parece que não está preocupada com a filha” (Estela, psicóloga, comissão restrita)

“- Ah, não sei para que é que é isso, nunca tive razão de queixa da ama e agora tenho de ir p'ra aí p'ra quê?” (Estela a cita a mãe da criança)

“- Uma pessoa está aqui a preocupar-se, a perder tempo e depois ainda ouve isto” (Estela).

[Diário de campo, 6 de Abril de 2009]

Constatou-se também que nas freguesias onde há mais serviços, mais instituições, em que a rede social funciona de modo adequado, há menos processos, algo de que nos apercebemos e que registámos como um dado interessante. As instituições tentam articular entre si o trabalho com a família no risco existente para não despoletar em perigo e assim evitar a sinalização à comissão. Sendo assim, o princípio da subsidiariedade parece ser amplamente respeitado, já que a intervenção é efectuada primeiramente pelas entidades com competência em matéria de infância e juventude e só esgotadas todas as tentativas da primeira linha, a situação sobe para a comissão.

“- Onde há mais rede, há menos processos, supostamente.” (Nádia, médica, comissão alargada)

Constata-se que nas freguesias onde há uma rede social estruturada e bem articulada, as instituições estão mais alerta para situações de perigo e trabalham efectivamente com as famílias.

“- Na freguesia X só sinalizamos em último caso, primeiro trabalhamos com a família.” (Dalila, assistente social, comissão restrita)

“-... não havendo rede social, ninguém os vê, não há sinalização, só a escola, quando lá vão.” (Ivone, assistente social, comissão restrita)

[Diário de campo, 4 de Novembro de 2008]

“Começo a perceber, analisando os dados de 2008, que o número de processos por freguesia é inversamente proporcional ao número de instituições a trabalhar nas freguesias.”

“- Mas isso parte dos técnicos, se não existe rede social é porque os técnicos também não tomam iniciativa” (Natália, assistente social, comissão alargada) referindo-se a duas freguesias que não têm rede social estruturada e em que o número de casos em comissão é dos mais elevados do concelho”.

[Diário de campo, 7 de Abril de 2009]

No que toca às situações de emergência, ou aos procedimentos de urgência de que aqui já falámos, os técnicos são muitas vezes confrontados com o que consideram ser uma

desadequação dos horários quer da equipa de admissões de emergência⁷¹, quer do próprio Tribunal de Família e Menores, sobretudo do juiz de turno.

“A propósito desta situação, a técnica ao falar com uma das juízas do TFM, recebeu a mensagem de que a comissão evitasse ter situações de emergência à 6ª feira porque o tribunal à 6ª feira não trabalha a partir das 16 horas.
”- Isto é ridículo... ou o menino tem uma mãe toxicodependente ou é maltratado fisicamente, assim já é uma situação de emergência.” (Ilda, assistente social, comissão restrita).

“- Imagine que são 10 da noite, e precisamos de tomar uma decisão de urgência.” (Estela, psicóloga, comissão restrita)

“- O juiz de turno não está a essa hora, o juiz de turno não existe na verdade.” (Ilda, assistente social, comissão restrita)

Falando directamente para a investigadora, uma das técnicas realça:

“- É importante perceberes isto Marta, porque acabam por ser as instituições que nos deveriam ajudar, a dificultarem o nosso trabalho: o próprio tribunal” (Ilda, assistente social, comissão restrita)

[Diário de campo, 3 de Outubro de 2008]

“- Às vezes temos de esperar pelas cinco e meia para conseguir colocar a criança num centro de acolhimento... e a emergência pergunta onde está.

“- Ah, se está no hospital, não está em perigo” [Estela a citar técnica da linha de emergência] (Estela, psicóloga, comissão restrita)

“- Já aconteceu um miúdo sair de casa de manhã com um saco de plástico com a sua roupa a pedir para ser institucionalizado, apareceu aqui às 8h30 mas como não estava cá ninguém, foi dar uma volta e veio às 9h. Telefonámos para a emergência a pedir a institucionalização e disseram-nos que tínhamos de fazer mais contactos, procurar vaga e o miúdo passou aqui o dia todo connosco e só às seis da tarde é que o levámos.” (Bernardete, psicóloga, comissão restrita)

“- Então não se podiam ter agilizado as coisas durante o dia?!” (Estela, psicóloga, comissão restrita)

“- O que acontece é que temos de esperar pelas cinco e meia, a criança vai para a casa do Vento, ou do Sol e depois anda de instituição em instituição.” (Ivone, assistente social, comissão restrita)

[Diário de campo, 16 de Junho de 2009]

⁷¹ Equipa da Segurança Social, que coordena as vagas em instituições (casas de acolhimento temporário) a nível nacional.

Esta incompatibilidade de horários levanta dificuldades no acolhimento de crianças que por vezes esperam o dia inteiro na comissão, aumentando assim a ansiedade e a incerteza próprias de uma situação desta gravidade – retirar a criança do seu contexto familiar – e exigindo dos técnicos um trabalho de preparação da criança, minimizado os danos que esta situação necessariamente despoleta.

Segundo os técnicos há também o problema de algumas instituições de acolhimento seleccionarem as crianças que aceitam, encontrando subterfúgios para não admitirem crianças com problemas de saúde graves, com deficiências, ou outros.

“A estratégia de algumas instituições para não receberem crianças com determinados problemas e perturbações é dizer que não têm vagas.” (Ivone, assistente social, comissão restrita)

[Diário de campo, 13 de Janeiro de 2009]

“Como sabe os meninos com algumas complicações é muito difícil encontrar lugar para eles numa instituição (...) As instituições querem meninos normais e em que esteja tudo bem com eles, obrigada, para eles é mais fácil, mas nós vamos tentar manter estes meninos juntos e encontrar um sítio onde fiquem todos “ (Teresa, psicóloga, comissão restrita)

[Diário de campo, 15 de Junho de 2009]

“Há instituições que são consideradas elitistas. Uma técnica apresenta um processo em que o menino tem de ser institucionalizado, mas tem um problema de saúde, e outra colega pergunta se a instituição que tem vaga não quer recebê-lo por ter já outra criança com problemas.

“- É o ____?” (Tina, assistente social, comissão restrita)

“- Se fosse o ____ nem lá estava o bipolar” (Tatiana, assistente social, comissão restrita)

“- Não tens instituição para pôr esta miúda (com trissomia 21), por isso esquece. Não tens respostas, não há instituições para acolher.” (Tina)

[Diário de campo, 30 de Junho de 2009]

“As instituições têm requisitos para acolher crianças que não lembram a ninguém.” (Luísa, equipa de admissões segurança social)

“- Há instituições que pedem atestado de robustez física, declaração do médico de família, análises, tudo da criança. Se as crianças vêm de famílias completamente disfuncionais, nem médico de família têm eles têm de pedir isso tudo. É legal?” (Pamela, assistente social, comissão restrita)

[Diário de campo, 20 de Outubro de 2009]

Identificam igualmente alguma falta de sensibilidade das escolas com as crianças que estão a ser acompanhadas em comissão e que, por isso, têm de faltar às aulas não só para os atendimentos na CPCJ, como para se deslocarem a consultas de pedopsiquiatria por exemplo.

“Isto é tão estúpido, tão estúpido que não percebo. Uma criança que está a ser seguida por um pedopsiquiatra e é penalizada na escola por faltar para ir às consultas, isto é ridículo. (...) Há escolas e escolas: há umas que pedem justificação, outras não. Temos a Casa Y [instituição de apoio pedopsiquiátrico] cheia de crianças todos os dias. As escolas encaminham as situações porque uma criança tem comportamentos agressivos, e depois marca-lhes falta por irem à consulta” (Nádia, médica, comissão alargada)
[Diário de campo, 4 de Novembro de 2008]

Ainda ao nível da educação, os técnicos questionam-se por que razão tantas vezes os cursos para jovens que abandonaram a escola precocemente mas que querem voltar a cursos profissionalizantes ou de equivalência ao 9º ano não são efectivamente realizados. Os jovens são incentivados a retomar os estudos - sendo em alguns casos uma das cláusulas constantes do Acordo de Promoção e Protecção - fazem os testes e as entrevistas mas acabam por esperar demasiado tempo pela abertura do curso pelo qual mostraram interesse, o qual por vezes é cancelado.

“O que nós estranhámos é que nesta comissão temos vários jovens de 14, 15, 16 anos que estão parados, não estão integrados em qualquer equipamento. (...) Numa delegação de Lisboa têm 3 vagas, em Sintra há outras vagas e depois dizem que não abriram o curso porque não tinham alunos suficientes. É que os jovens passam por uma série de testes psicotécnicos para serem aceites, até estão motivados para começarem e depois o curso que era para abrir em Maio de 2007, só vai abrir em Dezembro de 2007, depois já não abre em Maio de 2008, só vai abrir em Dezembro de 2008, depois já não abre em Dezembro, só em Janeiro de 2009 e não saímos disto. Os jovens ficam em casa todo o dia sem fazer nada, não adquirem as competências sociais e profissionais e andam a fazer o que não devem.” (Estela, psicóloga, comissão restrita)
[Diário de campo, 27 de Fevereiro de 2009]

Os técnicos salientam ainda a morosidade do tribunal na tomada de decisões e a falta de concordância com algumas medidas propostas pela comissão, como é o caso concreto e reiterado da adopção.

“Vocês aqui no concelho têm um tribunal que aposta muito no regresso à família. Os juízes têm decidido muito pelo retorno das crianças à família” (Antónia, assistente social, comissão alargada)

[Diário de campo, 19 de Maio de 2009]

“Os tribunais são muito reticentes a aplicar o 91” (Pamela, assistente social, comissão restrita)

[Diário de campo, 16 de Setembro de 2008]

VIII. 3. Acompanhamento da medida aplicada

No que respeita ao acompanhamento da medida aplicada, constatámos que nem sempre é feito de forma tão próxima quanto desejada, quer pela falta de tempo dos técnicos (dado o rácio processos/ técnico ser demasiado elevado), quer pela difícil articulação com algumas entidades, e por vezes pela falta de colaboração das famílias e dos próprios jovens.

A propósito de um jovem que será encaminhado para pedopsiquiatra:

- “Temos de ter em conta a auto-determinação dos utentes (...) depois, em vez de tratar com os miúdos questões mais importantes, ficam chateados comigo, porque os mandei para um sítio [o psiquiatra] onde só há malucos (...):

- “ah, mas a Dr.^a disse que eu só ia se quisesse, mas aqui no acordo diz que se eu não for, isto vai para tribunal”, técnica a citar a jovem. (Pamela, assistente social, comissão restrita)

- “Com os jovens temos também de trabalhar essas questões de querer ir ao psiquiatra ou ao psicólogo” (Ilda, assistente social, comissão restrita)

- “Nós propomos ao jovem, ou aos pais da criança, ir à 1^a consulta e depois, a seguir ou não as consultas é com eles.” (Paula, psicóloga, comissão restrita)

- “O mais fácil é mandar tudo para tribunal, mas é necessário trabalhar com as crianças e jovens outros aspectos como a saúde mental, etc... por se vai para tribunal, pode demorar imenso tempo até a situação ser resolvida e entretanto a criança continua a sofrer” (Ilda, assistente social, comissão restrita)

[Diário de campo, 30 de Setembro de 2008]

O princípio da responsabilidade parental⁷² (alínea f, artigo 4^o) é muitas vezes lembrado pelos técnicos, sendo a desresponsabilização dos progenitores apontada como um grande e grave obstáculo ao trabalho dos técnicos, considerando até que deve ser

⁷² “A intervenção deve ser efectuada de modo que os pais assumam os seus deveres para com a criança e o jovem” (artigo^o, alínea f, LPCJP).

penalizada uma vez que não deve ser o Estado a assegurar a protecção à criança em primeiro lugar, mas sim os progenitores/ cuidadores⁷³. Quando consentem a intervenção da comissão, é esperada a sua colaboração, sem a qual é difícil, se não impossível, o sucesso da intervenção para a protecção da criança.

“- Quer dizer, estes pais não querem saber e nós temos que andar aqui... enfim, e estes pais nunca são punidos... neste país ninguém responsabiliza os pais.” (R 2)
[Diário de campo, 2 de Junho de 2009]

“- Este pai demite-se completamente, não a visita em casa da avó, a semana passada a miúda fez anos e o pai nem sequer lhe telefonou.” (Telma, assistente social, comissão restrita)

“- É pena não haver penalização para pais como este” (Ivone, assistente social, comissão restrita)
[Diário de campo, 15 de Setembro de 2009]

“- Este é mais um... estes pais ausentam-se completamente e mais uma vez não são responsabilizados.” (Ivone, assistente social, comissão restrita)
[Diário de campo, 22 de Setembro de 2009]

“- Se chega um pai aqui, deixa o filho na comissão mas tem capacidade para cuidar, nós não podemos processar este homem? Quem é que responsabiliza estes pais? Passa tudo impune.” (Ivone, assistente social, comissão restrita)
[Diário de campo, 20 de Outubro de 2009]

Os técnicos referem ainda as lacunas encontradas nas instituições de acolhimento de crianças, demonstrando grande preocupação quanto às condições em que elas são acolhidas, sobretudo porque na mesma instituição é possível estarem crianças vítimas de maus tratos físicos ou negligência, jovens maiores de 12 anos que cometeram actos qualificados como crime, e ainda crianças com deficiências (são apenas alguns exemplos). O próprio sistema permite que tanto as crianças agredidas como os jovens agressores sejam acolhidos na mesma instituição, habitualmente nas casas de acolhimento temporário,

⁷³ Embora neste princípio esteja subjacente um duplo compromisso: “Para os pais em primeira linha, apelando para o reconhecimento dos seus deveres e para as necessidades dos seus filhos. Depois, num segundo plano, uma responsabilidade para o Estado e para a sociedade interpellando ambos a garantir as condições facilitadoras do exercício daqueles deveres” (Clemente, 2009: 53).

e embora se preveja que seja por um curto período de tempo⁷⁴, pode ser o suficiente para perpetuar o sofrimento das crianças.

“Isto é uma contradição: a criança é tirada ao pai porque é batida, e vai para uma instituição onde é batida por outros rapazes mais velhos que lá estão... ridículo, afinal o que é que nós andamos aqui a fazer?!” (Tina, assistente social, comissão restrita)
[Diário de campo, 7 de Outubro de 2009]

“As técnicas descrevem uma casa de acolhimento temporário, pertencente à segurança social, como não tendo condições nenhuma, um pré-fabricado, que acolhe todo o tipo de raparigas, mas cuja maior fatia é de raparigas em situação de pré-delinquência”
[Diário de campo, 9 de Dezembro de 2008]

O acompanhamento das medidas aplicadas também é dificultado pelo número de técnicos ser notoriamente inferior ao necessário, sobretudo se considerarmos que vários técnicos estão apenas um dia e meio por semana na comissão (sendo que meio dia é para apresentar processos em reunião de comissão restrita). Para além disto, alguns técnicos têm dificuldade em gerir o seu trabalho na comissão, uma vez que a entidade patronal nem sempre está sensibilizada para a necessidade e importância da sua presença na comissão restrita, interrompendo inclusivamente o trabalho dos técnicos a solicitar a resolução rápida de situações do serviço de origem. O desgaste dos técnicos nesta situação é notório, preocupando os restantes membros da comissão não só pelo cansaço físico e psicológico dos colegas, mas também pela perda de qualidade do serviço prestado no acompanhamento das crianças e suas famílias.

“A técnica da junta de freguesia 9 está constantemente a ser interrompida no seu trabalho por telefonemas do seu superior hierárquico, o presidente. As outras técnicas referem o facto de notarem dificuldades na continuação do trabalho da técnica, considerando que o presidente não respeita os tempos da técnica na comissão, o que acaba por lesar todo o grupo. Tendo em conta que a técnica está apenas 1 dia e meio na comissão, e está a ser contactada pelo seu serviço, não consegue ter tempo para acompanhar devidamente os processos.”
[Diário de campo, 17 de Fevereiro de 2009]

⁷⁴ As crianças permanecem nestas casas com uma medida de acolhimento de curta duração por prazo não superior a seis meses, “prazo que pode ser excedido quando seja previsível o retorno à família ou enquanto se procede ao diagnóstico da respectiva situação e à definição do encaminhamento subsequente” (artigo 50º LPCJP).

“- Esta questão de estarmos a trabalhar para a comissão e sentirmos esta pressão da nossa entidade patronal é mau.” (Tina, assistente social, comissão restrita)
[Diário de campo, 31 de Março de 2009]

“- A maior parte dos meus processos está morto por falta de tempo.” (Bernardete, psicóloga, comissão restrita)
[Diário de campo, 19 de Outubro de 2009]

O surgimento de situações de urgência, que se prolongam muito para lá do horário de expediente da comissão (9h – 17h30), implica a presença de alguns técnicos para tomar decisões e por vezes até acompanhar as crianças aos CAT a altas horas da noite. Quando os técnicos que estão de emergência (existe uma escala diária) são de outros serviços, e não estão a tempo inteiro na comissão, levanta-se o problema de no dia seguinte terem de estar no serviço de origem no horário habitual, e assim não poderem ter essas horas que trabalharam a mais.

“- Por exemplo, as colegas das juntas de freguesia têm uma emergência em que saem daqui às 10h da noite ou à meia-noite, e no dia seguinte têm de se apresentar no seu serviço porque já têm serviço marcado.” (Estela, psicóloga, comissão restrita)

“- Eu dou o exemplo da nossa instituição, se a Tatiana que é a colega que está aqui na restrita, tem uma emergência e sai daqui tarde, claro que pode não ser logo no dia seguinte porque já há visitas domiciliárias marcadas ou outra coisa qualquer, mas noutro dia ela tira essas horas que fez aqui.” (Antónia, assistente social, comissão alargada)
[Diário de campo, 15 de Dezembro de 2009]

“- Já todas saímos daqui muito tarde. Uma vez a Ivone e a Bernardete saíram às duas da manhã com duas miúdas para ir levá-las ao Algarve e voltaram no mesmo dia, e no outro dia às 9 horas já cá estavam porque já tinham qualquer coisa marcada. Ainda na 5ª feira passada, naquela emergência que tivemos, estávamos cá 5 pessoas, ficámos todas, e no outro dia de manhã viemos todas trabalhar. E isto agora que há o reforço técnico, porque antes de estarmos cá, então imagina. Mas as pessoas disto não se lembram, só dizem mal de nós na televisão, e que a criança morreu e a comissão tinha o processo e não fez nada” (Estela, psicóloga, comissão restrita)
[Diário de campo, 19 de Setembro de 2008]

Para além disto, também a rotatividade dos técnicos aparece como um obstáculo a um acompanhamento continuado de algumas crianças – sobretudo as que têm processos mais prolongados no tempo -, uma vez que o técnico que gere o processo pode entretanto deixar de fazer parte da comissão, entrando um outro que além de ter de aprender os

procedimentos da CPCJ, e de estudar todo o processo, também tem de construir uma relação de confiança com a família, recomeçando assim de novo.

“- Isto de se andar sempre a mudar de técnicos também não ajuda.” (Ivone, assistente social, comissão restrita)

[Diário de campo, 23 de Abril de 2009]

“Lamenta o facto de nos cerca de 6 anos que estive na comissão ter contactado com inúmeros técnicos.

“- Quando já estavam integrados, saem da comissão e é pena porque esta comissão precisa de gente com experiência” (Óscar, forças de segurança, comissão alargada)

[Diário de campo, 8 de Setembro de 2009]

“- Instável isto vai continuar, ninguém te garante que a câmara amanhã não tira um técnico da comissão” (Tina, assistente social, comissão restrita)

“- Não se esqueçam que há mais comissões no concelho e a câmara tem de disponibilizar técnicos em número igual para todas. As comissões funcionam assim, é triste mas é verdade.” (Estela, psicóloga, comissão restrita)

“- As pessoas estão cá algum tempo, saem e o grupo tem de se adaptar (...) A partida é sempre difícil (...) O estar na comissão é um entrar e um sair.” (Ilda, assistente social, comissão restrita)

“- Se mudar o meu presidente, e se achar que não faz sentido eu estar aqui, também me vou embora.” (Nina, assistente social, comissão restrita)

[Diário de campo, 31 de Março de 2009]

Ainda neste acompanhamento alguns técnicos relatam a dificuldade em fazer visitas domiciliárias em horário laboral, deslocando-se inúmeras vezes a casa das famílias mas não encontrando ninguém pelos progenitores/ cuidadores estarem a trabalhar. Alguns sugerem mesmo que aceitariam a alteração do seu horário laboral, sentindo que seria, por certo, mais frutífero neste aspecto.

“As comissões deviam fazer dois horários, para podermos fazer visitas em horário pós-laboral, à noite, para vermos as dinâmicas familiares e outras coisas. É às 4 da tarde que vamos a casa das famílias e não apanhamos lá ninguém.” (Pamela, assistente social, comissão restrita)

[Diário de campo, 10 de Julho de 2008]

“Depois de acompanhar três visitas domiciliárias e não termos encontrado ninguém em nenhum dos domicílios, a técnica diz:

“- Devíamos fazer visitas à noite, à hora de jantar que é à hora que toda a gente está em casa. Não me importava se pudesse fazer esse horário.” (Pamela, assistente social, comissão restrita)

[Diário de Campo, 17 de Novembro de 2008]

VIII. 4. Arquivamento do processo

No que respeita ao arquivamento do processo, como já referimos, acontece pelas razões previstas na Lei de Protecção de Crianças e Jovens em Perigo (149/99), nos seguintes termos:

- liminarmente (artigo 74º);
- por remessa a outra CPCJ, territorialmente competente (artigo 15º e 79º);
- por ausência de consentimento ou retirada do mesmo por parte dos progenitores ou que tem a guarda de facto da criança (artigos 9º, 68º, alínea b), 95º e 11º, alínea b);
- por oposição do jovem com idade igual ou superior a 12 anos (artigo 10º);
- por não concordância com o APP (artigo 98º, nº 4);
- por não cumprimento do APP (artigo 68º, alínea b);
- pela indisponibilidade de meios necessários para aplicar ou executar uma medida (artigo 68º, alínea c);
- pela cessação da medida aplicada (artigo 63º);
- pelo jovem atingir a maioridade e não ter solicitado o acompanhamento até aos 21 anos (artigo 5º).
- por não se confirmar ou já não subsistir situação de perigo (artigo 98º, nº1).
- por falta de colaboração dos progenitores/ cuidadores⁷⁵.

Consideramos pertinente a este propósito mostrar quais as causas do arquivamento dos processos analisados, distinguindo os processos abertos em 2006 e em 2008, até como forma de antecipar o próximo capítulo, sobre o que sucedeu às crianças e jovens.

⁷⁵ Embora nenhum artigo da LPCJP preveja expressamente a falta de colaboração como um motivo para o arquivamento, a CPCJ considera que esta existe quando os progenitores/ cuidadores não facultam os dados e as informações necessárias para o prosseguimento do processo, ou quando faltam sucessivamente às convocatórias da CPCJ, mesmo depois de já terem prestado consentimento.

Figura VIII. 1

Motivo do arquivamento dos processos

Motivo do arquivamento	2006	2008
Não subsistência de perigo	9	15
Remessa a outra CPCJ	8	4
Falta de colaboração	5	
Retirada de consentimento	4	
Incumprimento APP	2	2
Não confirmação de perigo		4
Atingiu a maioria		3
Inexistência de meios para intervir	2	
Ausência de consentimento		1
Total	30	29

Tanto nuns como noutros o motivo pelo qual mais processos foram arquivados foi a não subsistência de perigo (9 em 2006 e 15 em 2008), demonstrando que a CPCJ considera ter sido eliminada a situação que originou a sinalização. A duração média destes 24 processos atingiu os 18 meses, sendo que 13 deles tiveram uma medida aplicada (estando abertos em média durante 21 meses), enquanto que os restantes 11, que não tiveram medida aplicada, demoraram menos tempos a ser arquivados, como seria de esperar, embora ainda atingissem os 17 meses. Este é um dado que parece apontar para alguma demora da resolução dos processos, com uma indefinição do futuro da criança, pelo facto de não ser aplicada medida e ainda assim demorar algum tempo a ser arquivado pela não subsistência de perigo.

A remessa a outra CPCJ é a segunda causa do arquivamento de processos, ficando uma vez mais patente a mobilidade geográfica destas famílias, a que já nos tínhamos referido anteriormente (de 8 em 2006 passa para metade em 2008). Mesmo depois de algumas diligências, por vezes até com uma medida aplicada ainda a vigorar, os processos são remetidos à CPCJ territorialmente competente quando a criança (e não a família) muda de residência⁷⁶. A remessa entre comissões é habitual, mas nem sempre tão ágil quanto desejado, pelo facto das crianças estarem intermitentemente com um progenitor ou com outro, com os avós maternos ou com os paternos, por exemplo, sendo necessário algum

⁷⁶ De notar que a criança pode mudar de residência no mesmo concelho e ainda assim ter processo remetido a outra CPCJ, visto haver concelhos do país com mais do que uma comissão, dividindo-se por freguesias.

tempo, devido à burocracia própria da comissão, imposta pela lei, para deliberar a remessa do processo.

A falta de colaboração, aliás já referida implicitamente quando abordámos o princípio da responsabilidade parental, é um motivo que aparece ainda em cinco processos, bem como a retirada de consentimento para a intervenção que surge em apenas quatro. Podemos questionar-nos sobre o motivo dos progenitores/ cuidadores repensarem e retirarem o consentimento dado no início do processo. Será que se sentiram coagidos/ intimidados a consentir a intervenção mas com o seguimento do processo perceberam que podiam negá-la, sem que isso os prejudicasse? Será que os progenitores/ cuidadores ficaram descontentes com a forma como foi conduzido o processo, esperavam outra intervenção da comissão e por isso o retiraram? São questões dificilmente respondidas visto serem processos de 2006 e por isso não os acompanhámos desde a abertura, fazendo apenas uma retrospectiva, mas é interessante salientar que de todos estes processos não foi possível realizar nenhuma entrevista porque, apesar de termos conseguido chegar à fala com alguns dos progenitores, estes recusaram participar na pesquisa.

A par disto temos como outra causa de arquivamento o incumprimento do APP, havendo a tentativa por parte dos técnicos que as famílias cumpram as cláusulas acordadas, auxiliando-as no que lhes for possível, mas quando há uma manifesta falta de vontade, desleixo ou incúria das famílias, os técnicos vêem-se obrigados a remeter o processo ao Tribunal de Família e Menores, arquivando-o na comissão.

Por último a não confirmação de perigo verificou-se apenas em quatro casos de 2008, sendo que dois dos processos foram abertos por agressões a colegas na escola, portanto os jovens sinalizados não estavam em perigo mas punham em perigo os seus pares. Estas são situações em que os jovens não estão como agredidos mas como agressores e nos quais a comissão intervém mas com uma legitimidade dúbia, pelo facto dos jovens não estarem em nenhuma das situações previstas no artigo 3º, que legitimam a intervenção da comissão, embora esta interpretação possa ser subjectiva.

VIII.5. Em síntese

Pretendendo perceber como actuam as CPCJ no quadro da protecção à infância, os resultados da observação participante permitiram-nos analisar vários aspectos.

Quanto à sinalização das crianças e jovens destaca-se a falta de dados em alguns processos, exigindo ainda mais tempo e trabalho dos técnicos em diligências sumárias para conseguir chegar à informação necessária para acompanhar os casos. A difícil distinção entre risco e perigo continua a ser polémica, dando origem a processos que não deviam ser acompanhados em comissão, mas pelas entidades com competência em matéria de

infância e juventude, pondo em causa o princípio da subsidiariedade e em última análise o da intervenção precoce. A obtenção do consentimento é um dos entraves legais que os técnicos apontam ao seu trabalho, sobretudo em situações específicas (como nos casos de alegado abuso sexual ou maus tratos físicos graves). Para além disso as sinalizações infundadas, feitas por maldade ou vingança, trazem acréscimo processual, numa entidade em que o número de técnicos é insuficiente, até pelas características da sua própria composição (co-optados da comunidade, representantes de instituições e de outros serviços).

No que se refere à aplicação da medida, sendo para isso necessário fazer uma avaliação diagnóstica, há uma reiterada dificuldade que os serviços e entidades da comunidade escrevam toda a informação, temendo a quebra de confiança das famílias, e pedindo por isso o anonimato. A falta de articulação leva a entrevistas em diferentes serviços onde as famílias e crianças repetem o que disseram antes. Os técnicos apontam o dedo a algumas instituições de acolhimento, quer por não terem condições habitacionais suficientes para receber as crianças, quer por, nalguns casos, seleccionarem as crianças e jovens a admitir, atendendo ao facto de serem saudáveis, não tendo doenças crónicas graves, deficiências ou incapacidades. Por último consideram demasiado lentas as decisões dos tribunais e em alguns casos a não concordância com as medidas por si aplicadas, traz uma imagem do tribunal demasiado biologista.

No acompanhamento da medida, a desresponsabilização dos progenitores verifica-se constantemente, desrespeitando o princípio da responsabilidade parental definido na lei⁷⁷, constituindo esta falta de colaboração da família um obstáculo, por vezes só ultrapassável em tribunal, à efectiva protecção das crianças e jovens. O rácio processos/ técnico é demasiado elevado, levando a um prolongamento dos processos em comissão para lá do limite legal dos 24 meses⁷⁸. Sendo já suficientemente grave a falta de técnicos, os que marcam presença na comissão restrita vêem, por vezes, o seu trabalho nesta entidade ser subvalorizado pelo serviço de origem, e a rotatividade dos mesmos apresenta uma dificuldade acrescida à continuidade do acompanhamento às crianças e suas famílias. Os horários de funcionamento da comissão mostraram não ser os mais adequados para fazer, por exemplo, visitas domiciliárias, sendo difícil encontrar em casa os progenitores no horário de expediente.

Finalmente no que respeita ao arquivamento dos processos da amostra, em cerca de metade aconteceu pela não subsistência de perigo, embora nestes um número considerável

⁷⁷ Artigo 3º, alínea f, LPCJP.

⁷⁸ Como já referimos, os processos podem estar em comissão até 6 meses sem medida aplicada, sendo que a medida pode ter a duração de 12 meses com uma prorrogação de 6, perfazendo o total de 24.

não chegue a ter medida aplicada, concluindo que a situação que despoletou a sinalização foi pontual e não necessita da intervenção da CPCJ. Cerca de ¼ dos processos foram remetidos a outras comissões, dificultando o acompanhamento continuado da criança e da sua família. A retirada de consentimento aconteceu em quatro processos e a total ausência de consentimento (logo no início do processo) para a intervenção verificou-se em apenas um caso.

As CPCJ demonstram grande capacidade de adaptação à conjuntura social, económica e até política vivida. Aliás, a partidarização dentro das comissões é também referido entre os técnicos ao darem exemplos de outras comissões, embora na comissão observada isso não tenha sido evidenciado. Trabalham na protecção das crianças e jovens, tentando assegurar que os direitos da criança são respeitados, garantidos e que os progenitores assumem a responsabilidade pela protecção do(s) seu(s) filho(s). A eficácia do seu trabalho consubstancia-se nos casos de sucesso no dia-a-dia e é precisamente sobre isso que versa o capítulo seguinte, onde faremos uma retrospectiva dos quarenta processos da nossa amostra dos quais obtivemos a participação dos progenitores/ cuidadores.

IX. No trilho das crianças e jovens ... percurso em comissão e consequências da intervenção

A pertinência da selecção de processos abertos em 2006 prendeu-se com o facto de tentarmos perceber o que aconteceu às crianças e jovens sinalizadas dois anos depois, quando entrámos no terreno. Claro que decorridos estes quatro anos do início da incursão no campo, também nos foi possível analisar os processos abertos em 2008. O objectivo era estudar a intervenção da CPCJ quanto aos seus resultados nos processos analisados, sendo de analisar as eventuais reaberturas de processos, o porquê do tempo decorrido entre a abertura e o arquivamento, bem como as diligências, as medidas aplicadas, enfim... os procedimentos em comissão e as consequências da sua intervenção nas crianças e nas famílias. Para isso considerámos importante agrupá-los pelo sucesso ou insucesso alcançado com a acção da comissão, sendo o sucesso considerado enquanto afastamento da criança da situação de perigo. De modo a melhor recordarmos as situações analisadas, retomamos a tipologia da parentalidade desprotectora que construímos no capítulo VI, apontando se o caso foi bem sucedido ou se pelo contrário teve insucesso no final da intervenção da CPCJ. Embora sejam em número residual, existem casos que nos levantam dúvidas quanto ao sucesso ou insucesso da intervenção, os quais classificámos por sucesso mitigado. Relembramos que três dos casos (filhos de dois progenitores/ cuidadores) da amostra não constituíam situações de perigo, tendo sido originados por sinalizações sem fundamento, não constando do quadro que a seguir apresentamos. É de destacar que há muitas situações cuja participação dos progenitores/ cuidadores não foi possível, não tendo sido, por isso, incluídas na tipologia da parentalidade desprotectora, pois apesar do acesso a todo o processo em comissão, faltou a entrevista na qual nos seria possível perceber o contexto da sinalização, entre outros aspectos fundamentais para uma avaliação mais aprofundada. Assim, salientamos que a seguir se apresentam apenas os casos das 43 crianças/ jovens cujos 28 progenitores/ cuidadores foram entrevistados.

Reconhecemos que a subjectividade da avaliação do sucesso ou insucesso da intervenção pode ser discutível, pelo que desde já salvaguardamos o risco que assumimos ao definirmos como bem-sucedido ou mal-sucedido cada um dos casos que de seguida recordamos. Para além dos aspectos fundamentais como o tempo decorrido no processo, as diligências tomadas ou a proximidade no acompanhamento da família, o resultado da intervenção consubstancia-se em todos eles, com o objectivo final e primordial de a criança deixar efectivamente de estar em perigo. Além disto, e como vamos poder verificar, o sucesso do caso pode não estar directamente relacionado com a intervenção, uma vez que a própria família pode responder à situação de uma forma proactiva e dinamizadora da mudança, sem que a CPCJ tenha contribuído substancialmente para isso. Por outro lado, a intervenção pode mostrar-se eficaz quando é arquivado o processo, mas com o decorrer do

tempo alguma circunstância ou mudança no seio familiar podem levar a que o perigo emerja novamente, pelo que salvaguardamos mais uma vez que a eficácia da intervenção é medida de uma forma subjectiva e limitada ao momento do arquivo. Os processos distribuem-se, portanto, da seguinte forma.

Quadro IX.1.

Tipologia da parentalidade desprotectora com caracterização dos processos com sucesso, insucesso ou sucesso mitigado

Tipo	Nº de crianças sinalizadas	Progenitores/ cuidadores	Com sucesso	Insucesso	Sucesso mitigado
Desprotecção ocasional	14	12	10	4	
Desprotecção estrutural	11	3	5	3	3
Desprotecção cultural- adaptativa	6	5	5		1
Desprotecção social	5	3	3		2
Desprotecção dependente	4	3	4		
Total	40	26	27	7	6

De seguida analisaremos cada um dos processos cujos progenitores/ cuidadores aceitaram realizar a entrevista, reflectindo sobre o seu percurso em comissão, analisando o tempo decorrido e as consequências da intervenção da CPCJ.

IX.1. Desprotecção ocasional

Neste tipo incluem-se situações de perigo muito diversificadas. Embora todos se caracterizem por esta desprotecção eventual, ocorrida num momento específico do ciclo de vida familiar, variam desde a negligência, aos maus tratos físicos e psicológicos até ao abandono, como relembramos de seguida.

Jaqueline, de 16 anos, foi sinalizada por uma instituição de protecção à infância, que tendo conhecimento da situação após uma denúncia anónima, efectuou várias diligências, sobretudo junto da escola na tentativa de perceber o que se passava. Jacqueline assiste a

discussões frequentes entre os progenitores, que por vezes acabam com ela própria a ser violentamente batida pela mãe. O pai, Armando, foi toxicod dependente durante vários anos, tempo em que a filha esteve ao cuidado do avô paterno, até aos 6 anos de idade, com quem mantém um excelente relacionamento. A mãe, com problemas de álcool, entra em depressão profunda, até que o casal decide separar-se. Jaqueline é boa aluna, frequenta o 10º ano com média de 15 valores, sendo ajudada pelos professores a nível dos livros e outro material escolar. Em Setembro de 2008 é deliberada a aplicação de uma MAJP (ambos os progenitores) por doze meses, mas ainda sem assinatura do APP, sendo solicitada à segurança social a atribuição de apoio económico no âmbito de medida de promoção e protecção de crianças e jovens em perigo em meio natural de vida. Este pedido não pode prosseguir uma vez que o APP não foi ainda assinado pelos progenitores/cuidadores, obstáculo só ultrapassado posteriormente. Em Janeiro de 2010 a comissão é informada de que Jaqueline abandonou a escola, não havendo registo de matrícula nouro estabelecimento de ensino. Na procura do progenitor, a CPCJ obtém dos serviços da segurança social o contacto telefónico do pai, o qual informa que reside noutra freguesia e que está já separado da mãe de Jaqueline. A filha escolheu viver com ele e com a sua nova companheira, com quem mantém uma boa relação. Voltou à escola frequentando agora um curso profissional. O pai prontamente acede a ir à comissão, com a filha, informando os técnicos de que a Jaqueline continua a ser uma boa aluna, o ambiente em casa é totalmente diferente, embora as carências económicas subsistam visto ele e a companheira terem salários em atraso. Jaqueline demonstra ter um projecto para o seu futuro, inclusivamente o curso que quer tirar e explica que o abandono temporário da escola foi consequência da separação dos pais e de todos os problemas vividos em casa.

“Depois de informada sobre o quadro legal de actuação da comissão, e quando se perguntou sobre a permanência ou não do actual processo, a jovem afirmou não valer a pena uma vez que os quadros de violência tinham desaparecido, embora a situação económica do agregado familiar não fosse a melhor, era no seu entender, uma fase que pode ser ultrapassada pela família”, pelo que o processo foi arquivado 20 meses depois da abertura.

Apesar do processo ter sido bem acompanhado no início, teve depois uma paragem de um ano (Novembro 2008 a Novembro 2009) pelo facto da técnica da freguesia ter deixado a comissão, e o serviço de origem ter demorado muito tempo a colocar outro técnico na CPCJ. A indefinição da data em que viria a nova técnica foi uma constante, pensando-se que seria para breve, não tendo por isso sido atribuída a freguesia a outro técnico. Neste processo fica demonstrado o respeito pelo princípio da audição obrigatória e participação da criança/ jovem, sendo a própria quem decidiu que a intervenção da CPCJ já não era necessária, visto a situação de perigo ter desaparecido. Para além disso, num agregado caracterizado por concomitantes problemas sociais (maus tratos físicos e

psicológicos, violência doméstica, alcoolismo e precariedade económica e social), os técnicos apoiaram o potencial desta jovem que, ultrapassando todos os obstáculos, era bem-sucedida na escola e planeava continuar os estudos até à universidade. O sucesso do processo talvez se tenha devido à alteração das circunstâncias da vida familiar, levando-nos a concluir que a desprotecção foi ocasional pela vivência de uma relação familiar conflituosa, mas bastou essa vivência terminar para que Jaqueline voltasse a estar protegida. Não foi tanto a intervenção da CPCJ, embora possa ter tido algum contributo importante nomeadamente no apoio económico conseguido, permitindo à família ultrapassar esta fase com mais alguma estabilidade financeira, mas sim a alteração das circunstâncias, originada pela separação definitiva do casal e consequente afastamento da progenitora da jovem, que levou à extinção do perigo.

A **Ivone** tem 14 anos, é a filha mais velha de uma fratria de três irmãos que assiste ao divórcio, bastante conflituoso dos seus pais. Fernanda, a mãe, é acusada pelo pai de a maltratar psicologicamente, humilhando-a e ameaçando-a quando ela quer ir a sua casa. Decorre em tribunal um processo de RERP e a PSP é chamada a intervir numa das discussões entre a mãe e a jovem. Ambos os progenitores consentem a intervenção, bem como a jovem que declara a sua não oposição ao trabalho da comissão. O relatório psicológico descreve um quadro de ansiedade e depressão na Ivone, causados pela situação familiar e em atendimento a jovem mostra uma carta que escreveu para entregar no tribunal na próxima audiência para definição das responsabilidades parentais. O processo pára em 16 de Novembro de 2009, data em que é pedida informação sobre a aluna à escola que frequenta. Em Setembro de 2012 Ivone atinge a maioridade e o processo é arquivado.

Este processo durou uns longos cinquenta meses sem qualquer medida aplicada e pouca proximidade ou acompanhamento da jovem. A freguesia a que pertencia ficou sem os dois técnicos da CPCJ durante um ano, apenas sendo tratados os processos considerados mais urgentes, deixando de lado crianças e jovens como Ivone.

Na entrevista que realizámos, a progenitora descreveu-nos uma família em recuperação de um divórcio atribulado, mas agora com sossego. Reconhece que exerceu demasiada autoridade sobre a Ivone naquela altura, mas que houve uma má interpretação das suas palavras, pelo que nunca fora sua intenção humilhar a filha, falando de profissões não qualificadas para quem não estuda, mas antes despertá-la para a necessidade de prosseguir o ensino. Fala de uma família de 4 pessoas, que inclui, durante alguns períodos do ano, a sua mãe, que acaba por dar algum apoio económico. Quanto ao processo na comissão, Fernanda demonstra a sua surpresa pela forma como os técnicos (não) intervieram, visto não ter havido um trabalho de acompanhamento próximo, nunca terem feito uma visita domiciliária e nunca ter sido informada do ponto de situação.

“O trabalho da comissão foi aquilo que devia ter sido no início mas peca por não ter havido continuação (...) Um processo não pode parar sem nós sabermos porque é que parou. Isso é que não tem que acontecer e foi o que aconteceu.”

Neste caso, e mais uma vez, mostrava-se pertinente o recurso a serviços de mediação familiar que pudessem intervir para ajudar a dirimir os conflitos entre os pais e até entre a mãe e a filha. A comissão poderia até nem ter necessidade de intervir se houvesse uma entidade que assumisse esse papel. Ainda assim, consideramos que a pouca intervenção da comissão, resultou num processo bem sucedido, afastando o perigo para Ivone. Percebemos, à semelhança do processo anterior, que foi a alteração, quase natural e inevitável, das circunstâncias de vida familiares que permitiu o regresso à normalidade, com o restabelecimento da boa relação de Ivone com a progenitora. Sendo uma família com dois momentos-chave em transição, a separação do casal e a adolescência da filha, acabou por ser capaz de se reajustar a essas mudanças e eliminar o perigo para Ivone e para os outros dois filhos que provavelmente também estariam a ser afectados.

A **Bianca**, tem 7 anos e é filha de Serafim de 36. Os pais divorciaram-se quando ela tinha 3 anos, ficando a viver com o pai. Em Julho de 2008 a mãe sinaliza-a à comissão alegando maus tratos psicológicos por parte do mesmo, entregando no tribunal um pedido de alteração das responsabilidades parentais. Após o consentimento do pai em Dezembro de 2008, o processo fica parado até Julho de 2010, quando é feita nova convocatória para o pai. É dado o ponto da situação à progenitora e pedida nova informação escolar. Em Outubro de 2010 as técnicas que acompanham agora o processo (que entretanto mudaram pela saída dos elementos da comissão que trabalhavam na freguesia em causa) consideram que não subsiste perigo para a Bianca.

Ao analisarmos o processo da Bianca, concluímos que não existia legitimidade para a intervenção da CPCJ, por várias razões: primeiro a criança não estava em nenhuma das situações descritas no artigo 3º da LPCJP, porque aliás o processo foi iniciado pela mãe se dizer vítima de violência psicológica, e nem sequer a criança; segundo, isto só aconteceu quando o progenitor mudou de área de residência e a mãe considerou que o novo bairro onde agora vivia com a filha tinha má reputação, decidindo pedir a alteração da regulação do exercício das responsabilidades parentais.

Vasco, de 2 anos, é filho de um casamento que se desmoronou ao fim de 6 anos quando a mãe, Sofia, teve uma filha de outra relação. Foi sinalizado à comissão por não ter feito o teste de diagnóstico precoce e nem estar inscrito naquele centro de saúde (apenas detectado quando a irmã mais nova foi fazer aquele exame). Em Outubro de 2008 é aplicada MAJP (mãe) por 6 meses. Vasco começa a frequentar o jardim-de-infância perto da casa dos avós maternos, passando a viver com eles, sendo portanto aplicada a MAJOF

(avós maternos) em Setembro de 2009. Em Dezembro o processo é remetido à comissão territorialmente competente, visto a criança estar a residir noutra concelho. Apesar do nosso pedido insistente de autorização para consultar este processo na outra comissão, a mesma não nos foi dada. Perdemos, assim, o rasto desta criança.

Parece ter sido um processo bem-sucedido visto a criança ter ficado protegida, junto dos avós maternos e mantendo contacto regular com a mãe. A comissão acompanhou a criança e a sua família, estando inclusivamente atenta à bebé mais nova recentemente nascida, dada os frágeis antecedentes da situação familiar.

Mara tem apenas 9 meses e é filha de Paula, de 28. Os avós maternos sinalizam a neta pedindo o anonimato, por negligência afectiva grave, referindo que a filha sempre foi muito rebelde e que agora que é mãe, demasiado cedo, continua a ter comportamentos infantis, apresentando até perturbações do foro mental. Tentou suicidar-se dias antes e não mantém qualquer contacto afectivo com a bebé. O progenitor diz não visitar mais vezes a filha porque a mãe o incomoda, mas que depois dela ficar ao cuidado dos avós, tentará estar presente mais vezes. É aplicada uma MAJOF (avós maternos) por 12 meses. Um ano depois da sinalização a progenitora volta a engravidar, afirmando que está numa situação muito diferente de quando teve a Mara, pelo que está preparada para o filho que aí vem. Está com um novo companheiro que diz estar muito presente e que a apoia na sua doença (bipolaridade). A Mara continua ao cuidado dos avós, mantendo contacto regular com a mãe, mas o pai falta constantemente às visitas, arranjando sucessivas desculpas. Por considerarem que não subsiste perigo, o processo de Mara é arquivado e oficiado o TFM para regulação do poder paternal. Na entrevista a progenitora assume a sua depressão e as variações bruscas de humor, mas salvaguarda a estabilidade emocional e familiar que consegue proporcionar ao filho mais novo com quem vive com o seu novo companheiro (que não é o pai da Mara).

Apesar de a sinalização ter sido feita no final de Junho de 2006, e ambos os progenitores terem consentido a intervenção, o processo só é aberto no final do mês seguinte e de imediato aplicada MAJOF (avós maternos) por doze meses. Em Junho de 2007 os técnicos são informados de que a progenitora tem agora acompanhamento psiquiátrico no hospital concelhio, parecendo estar mais apoiada na actual gravidez. Vemos que a negligência sofrida pela criança foi causada pelas perturbações mentais da mãe que não foi, por isso, capaz de estabelecer um vínculo afectivo com a bebé, tendo sido os avós a melhor alternativa para o bom desenvolvimento da Mara. Consideramos ter sido um caso de sucesso, uma vez que além de se proteger a criança, colocando-a junto da avó, com quem criou uma relação afectiva muito forte, a intervenção permitiu manter contacto regular com a mãe, e inclusivamente com o irmão mais novo (filho de outro pai), com quem gosta muito de estar.

Dinis, de 10 anos é sinalizado pela junta de freguesia por negligência ao nível da sua saúde, sobretudo mental e à exposição a modelos de comportamento desviante. A criança falta constantemente às consultas de pedopsiquiatria, mas após a separação dos pais, ele aprende a ler e a escrever, concluindo-se que foi positivo o afastamento da situação de violência vivida. A mãe é considerada permissiva, dependente, não estabelecendo limites nem regras ao Dinis, o que é considerado prejudicial para o seu desenvolvimento e educação, havendo mesmo suspeitas de dislexia e hiperactividade da criança. Quatro meses depois os pais voltam a viver juntos e o Dinis afirma até que o pai está mais cuidadoso com a mãe e que gosta de o ter presente. Em Novembro de 2006 é aplicada uma medida de Apoio junto dos pais (ambos os progenitores) por 6 meses. Só em Janeiro de 2007 há uma informação do hospital sobre as consultas da criança e apenas em Outubro é feita nova diligência: um pedido de informação escolar. A comissão é informada de que o comportamento do menor apesar de ainda afectado, está mais equilibrado e tem sido assíduo às aulas. Após envio de duas convocatórias sem comparência ou qualquer resposta dos pais, a comissão solicita colaboração da PSP para entrega em mão, no domicílio, de nova convocatória para atendimento em Fevereiro de 2008, à qual apenas a mãe responde e comparece. A mãe é encaminhada para acções de formação parental, em Setembro de 2008, as quais não chega a frequentar, sabendo-se entretanto que tem um novo companheiro, com quem vive noutra local. O progenitor foi detido (por furtos), bem como a avó materna, não tendo portanto qualquer contacto com o Dinis. Em Setembro de 2009 mãe e criança são chamados novamente à CPCJ, informando os técnicos de que a criança gosta muito do padrasto, que “já não há gritos lá em casa, dão-se todos bem”. Em Outubro de 2009, considerando que não subsiste situação de perigo, o processo é arquivado.

Neste processo é notória a falta de um acompanhamento mais próximo em vários períodos, uma vez que por exemplo entre Novembro de 2006, quando foi aplicada a MAJP, e Outubro de 2007 apenas há registo de uma única diligência em Janeiro de 2007, num contacto com a escola. Nem atendimentos, contactos telefónicos ou visitas domiciliárias foram realizadas para acompanhar a medida aplicada. No ano seguinte os técnicos acompanharam mais de perto a criança, mas ainda assim entre Abril e Setembro de 2008 continua a não haver qualquer contacto com a família. Num contacto telefónico em Setembro a mãe compromete-se a ir à formação parental e apenas em Março do ano seguinte, 2009, há nova diligência do processo, numa reunião com a assistente social que inicialmente sinalizou o caso. Só 6 meses mais tarde a mãe comparece com a criança na comissão, dando nova panorâmica da situação, sendo o processo arquivado em Outubro de 2009 por não subsistência de perigo.

Fica claro que este processo esteve em comissão sem qualquer medida durante um ano e cinco meses, entre Maio de 2007 (quando cessou a medida aplicada) e o final do

processo, em que o acompanhamento feito à criança foi raro. Nesta situação, e uma vez que a criança deixou de viver com o pai em Agosto de 2008, podia ter sido aplicada uma MAJP (mãe), tentando averiguar numa visita domiciliária, por exemplo, as novas condições habitacionais, até como forma de conhecer o novo companheiro da mãe com quem a criança agora vive.

Realizámos a entrevista à progenitora no local de trabalho, um mini-mercado que abriu há poucos meses, onde estava também a filha mais nova, fruto da nova relação, com 18 meses. Foi uma mãe colaborante, que admitiu que se não fosse a intervenção da comissão ela ainda estaria a sofrer (de violência doméstica) e o filho poderia até ter enveredado pela delinquência se continuasse com os comportamentos da altura.

Claramente este processo devia ter sido sinalizado pela exposição a modelos de comportamento desviante (violência doméstica) e não por negligência, uma vez que era esse o principal problema do Dinis. Ao assistir diariamente aos comportamentos do pai, reproduzia-os na escola, chegando a agredir a professora. É um processo em que para além de ter sido demasiado prolongado, 39 meses, o acompanhamento próximo e efectivo foi escasso. O número insuficiente de técnicos a tempo inteiro nas comissões face ao elevado volume processual, leva a que os processos se arrastem durante meses e até anos, e em alguns casos não há uma intervenção contínua durante o tempo em que estão activos. Talvez possamos considerá-lo um caso de sucesso, não pela eficácia da intervenção, mas pela evolução e mudança das circunstâncias da própria situação familiar.

Rodolfo, de 7 anos, é o único filho de Cláudia, sinalizado pela escola por negligência.

“O menor tem perturbação emocional limitativa das aprendizagens escolares, tem um comportamento disruptivo, tem muitas faltas injustificadas e falta às consultas de pedopsiquiatria, não cumprindo a medicação. A mãe tem um comportamento constantemente manipulador e não mostra interesse nas actividades do filho.” (processo do filho de Cláudia, 37 anos, negligência).

A progenitora dá o consentimento para a intervenção mas considera-a desnecessária, justificando as faltas injustificadas do filho como forma de protegê-lo dos comportamentos abusivos da professora. É aplicada uma MAJP (mãe) por 12 meses, em Setembro de 2006. Seis meses depois a medida é revista e a progenitora compromete-se a cumprir o estipulado no Acordo de Promoção e Protecção. Em Julho Rodolfo e Cláudia são novamente atendidos na CPCJ, em que a criança diz não gostar de visitar o pai na prisão porque “ele mora numa casa muito feia, mal se entra tem uma televisão e eu não gosto porque está sempre muito alta”. É diagnosticada depressão infantil ao Rodolfo. Após envio de três convocatórias, a última entregue pela PSP em Novembro de 2007, a progenitora dirige-se à comissão, indignada por ter sido abordada pelas autoridades. Em Fevereiro de 2008 é revisto o APP, e prorrogada a MAJP (mãe) por mais seis meses. Em Maio o progenitor sai em liberdade mas

a mãe afirma não saber onde vive. Em Julho o pai assina o consentimento, depois de 3 anos e 2 meses detido, sendo provada a sua inocência e passando a estar muito presente na vida do filho, contribuindo até para a melhoria do seu comportamento. Em Agosto cessa a medida, e o processo é arquivado por não subsistir perigo para o Rodolfo, continuando a ser seguido em consultas de pedopsiquiatria e agora com uma presença mais regular do pai.

Face à instabilidade demonstrada pela criança, e às sucessivas faltas à escola, a situação é sinalizada para a comissão. Cláudia confessa-nos na entrevista que passou por um período muito difícil da sua vida, em que o único apoio era uma vizinha, a madrinha do Rodolfo. Para além disso afirma ter descoberto que a professora do filho usava métodos correctivos de punição física graves e que por isso compreendia por que o filho não queria ir à escola. Quando abordou a direcção da escola, viu o filho ser sinalizado à comissão, no seu entender, como represália. Não sabemos se é verdade esta versão da história, mas percebemos que a ausência do pai provocou alterações no comportamento da criança. Segundo o que a mãe nos contou, também o facto de o ex-companheiro ter outra família, tendo filhos das duas mulheres quase em simultâneo, abalou-a muito, deixando-a completamente desorientada.

A comissão actuou devidamente face à sinalização da escola e o processo teve um acompanhamento próximo, tendo sido arquivado em 25 meses, com medida aplicada em grande parte do tempo (excepto por cinco meses entre Setembro de 2007 e Fevereiro de 2008). Talvez não fosse um caso de comissão, uma vez que não parece ter havido esforço da escola em trabalhar com esta família e ao abrigo do princípio da subsidiariedade a escola deveria ter intervindo e esgotado todas as possibilidades de evitar o perigo. Embora possam antever que por existir uma situação em que a mãe considerava o comportamento da professora abusivo e maltratante, acabaria por não ser possível trabalharem conjuntamente para proteger a criança, daí a necessidade da intervenção da CPCJ.

Kleber é um pré-adolescente de onze anos que vive com a mãe, o companheiro (que não é seu pai) e dois irmãos. Sinalizado por outra CPCJ do concelho, Kleber “terá ofendido a integridade de um grupo de raparigas, com actos sexuais individuais expositórios”. Depois de ouvido Kleber e a sua mãe, é aplicada uma MAJP (mãe) por doze meses em Setembro de 2006, com a assinatura do APP no mês seguinte. Só oito meses mais tarde (em Junho 2007) os pais são convocados, apenas comparecendo a mãe e o Kleber. A progenitora informa que o filho tem andado mais calmo, “deixando de andar atrás das colegas a apalpá-las. A mãe diz que ele já não é agressivo mas podia portar-se melhor.” Ouvido também o jovem, refere que “a mãe só lhe bateu uma vez com o cinto e que agora quando bate, embora mais raramente, é com o chinelo”. Este processo tem como problemática associada os maus tratos físicos. A medida aplicada é revista (em Julho 2007) como forma de dar

continuidade ao acompanhamento. Em Janeiro de 2008 ambos são novamente ouvidos na CPCJ, e em Abril o processo é arquivado por não subsistir perigo.

Esta é uma das situações em que podíamos considerar que não era o jovem que estava em perigo, mas as colegas afectadas pelo seu comportamento, passando de vítima a perpetrador. No entanto, devemos ser levados a interrogar a razão de Kleber ter estes comportamentos de índole sexual. Estaria a exposto a conteúdos sexuais (em casa, na internet)? Provavelmente nunca saberemos o que estava por detrás da sua atitude, mas se o descobríssemos talvez concluiríamos que antes de colocar em perigo as colegas, teria estado, ele próprio, em perigo. Quanto aos maus tratos físicos, apesar de não serem reiterados, parecem ter existido esporadicamente, pelo que afirmou Kleber.

Este processo avançou sem consentimento do progenitor, que não vivia com a criança, não havendo sequer menção dele em todo o processo. Estranhámos, portanto, o facto das primeiras convocatórias serem dirigidas a ambos os pais, para a mesma morada. Para além disso depois de aplicada a medida de apoio junto dos pais (mãe) não foi feito qualquer acompanhamento ou diligência entre Setembro de 2006 e Junho de 2007, altura de um novo contacto com a família. Não foi feito qualquer contacto com a escola frequentada pelo jovem, o que nos causa ainda mais estranheza uma vez que o comportamento que originou a sinalização ocorreu na escola. Este processo tem alguns contornos bem diferentes dos procedimentos a que a CPCJ nos habituou de proximidade da família e dos serviços que integram o centro de vida da criança.

No entanto consideramos que terá sido bem sucedido, uma vez que os comportamentos que originaram a sinalização terão cessado e o jovem ter mudado a sua postura na escola.

Elias e Ivo, de 3 e 9 anos, filhos de Carina, que alegadamente os abandonou quando saiu de casa na fuga da violência doméstica a que estava sujeita há 10 anos. Depois de sucessivas convocatórias às quais nenhum dos progenitores respondeu, o processo é remetido para a CPCJ territorialmente competente quando finalmente se descobre que a família passou a viver noutra concelho, 3 meses depois. Consultámos os processos na outra CPCJ onde constatámos que a sinalização foi feita pela avó materna e pelo progenitor, referindo que a mãe abandonou os filhos, tendo saído de casa, deixando-os com o pai. Em Janeiro de 2007 Carina prestou o consentimento para a intervenção e no mês seguinte a sua mãe, avó das crianças, envia uma carta àquela CPCJ a explicar a situação actual da família. Só um ano depois a mãe é novamente ouvida na comissão.

“Julgava que o assunto da comissão estava encerrado. Para si nunca fez sentido os filhos terem processo aberto. O ex-companheiro veio à comissão quando ela saiu de casa, no surgimento de episódios de violência doméstica. Esteve duas semanas em casa do irmão até ter encontrado uma

casa para alugar. Nessa altura foi buscar os filhos, que se mantêm a viver consigo desde essa altura. O pai não dá qualquer pensão de alimentos. Os avós maternos dão ajuda ao agregado”.

Em Abril de 2008 os processos são arquivados por não se confirmar situação de perigo. Ivo é sinalizado novamente em Abril de 2010, sendo o processo reaberto em Novembro por alegadas agressões a colegas na escola, mas quase de imediato é arquivado já que a escola efectuou as diligências necessárias e não confirmou a situação de perigo.

Estes processos nunca referem o consentimento do pai, apesar de ter sido ele a sinalizar a situação. Pelo facto dos avós maternos residirem noutra concelho, foi feita ali a sinalização, mas tendo-se averiguado a morada das crianças, no concelho da CPCJ em estudo, o processo foi remetido para a mesma. Nesta comissão, após três meses de tentativas infrutíferas de convocar ambos os progenitores, conclui-se que as crianças residem novamente no primeiro concelho, remetendo os processos para a outra CPCJ, sendo nesta que se dá um acompanhamento mais próximo da situação.

Nos casos mal-sucedidos apontamos o **João** de 11 anos, filho mais velho de Marina, uma imigrante brasileira que chegou a Portugal há 6 anos. João é sinalizado pela escola pelos “comportamentos desadequados, com descargas agressivas” e pelas dificuldades de aprendizagem, pelo que já fora encaminhado para o serviço de psicologia daquele estabelecimento escolar. A escola mostra que esgotou todas as hipóteses de intervenção na vida do jovem, enquanto entidade de primeira linha da pirâmide de protecção, uma vez que a progenitora faltou a todas as reuniões convocadas, ficando patente que “a supervisão da vida escolar não foi cumprida”. Só três meses depois da abertura a comissão convoca a mãe que comparece no dia marcado, informando que os progenitores estão em separação mas que apesar disso, o pai continua a frequentar a casa, originando inúmeras discussões, algumas verbalmente muito violentas, na presença dos filhos. A comissão contacta a directora de turma do João que refere que o aluno sempre teve problemas de comportamento, com muita agressividade, dando conta da difícil adaptação social do João, do seu baixo rendimento escolar e da desmotivação constante perante as tarefas propostas. É ele quem toma conta da irmã de sete anos, levando-a ao transporte escolar, perdendo assim o autocarro e tendo de ir a pé para a escola. Após faltarem a duas convocatórias (em Janeiro e em Abril de 2009), a comissão envia uma terceira através da PSP (em Setembro 2009), à qual a progenitora responde informando que o pai não pode comparecer, mas ela desloca-se à CPCJ. Já em Janeiro de 2010 a equipa responsável pelo processo propõe o arquivamento do mesmo dada a falta de colaboração do pai, que nunca compareceu aos atendimentos marcados até de acordo com os horários que mais lhe convinham.

Consultámos este processo em tribunal, o qual solicitou novo relatório ao estabelecimento de ensino frequentado pelo João, por considerar que a última informação

sobre o jovem, de Abril de 2009, podia estar já desactualizada. A informação recebida contrasta substancialmente com a anterior, pelo que o tribunal considera ter havido uma evolução muito positiva da situação, decidindo arquivar o processo já que “uma medida não pode ser aplicada em função do que se passou, mas antes em função do que se está a passar ao tempo em que vai ser apreciada a condição do menor.”

Em entrevista para o nosso estudo a mãe admite que o comportamento do João sofreu alterações profundas desde há três anos, quando os pais iniciaram a separação, na sequência de uma traição, seguida de outra pelo outro cônjuge, o que trouxe consequências graves a nível emocional para o filho. Este é outro processo que talvez não devesse ter chegado a comissão, se os serviços de mediação familiar funcionassem eficazmente. O João precisava de ser apoiado quando começaram os conflitos em casa, reforçando as suas competências sociais e escolares, evitando que os comportamentos disruptivos, que mostraram o seu limite, eclodissem.

Cecília tem 14 anos e foi na escola que detectaram os primeiros sinais de agressões físicas. O encarregado de educação, pai, confirma as agressões quando é chamado à escola, afirmando que tinham sido causadas por si. Sem meios para intervir e eliminar o perigo para a jovem, sinaliza a situação à comissão. O progenitor admite ter-lhe batido por duas vezes porque além de ter sido chamado à escola pela falta de higiene da filha, também descobriu que esta namorava com um homem com mais de trinta anos. Em Setembro é-lhe aplicada uma MAJP (pai) por doze meses e no mesmo mês três jovens encapuzados vão a casa da jovem, enquanto ela estava ausente, agridem a madrasta e dizem que se o pai continuar a bater na Cecília, “fazem-lhe a folha”. Sem esta CPCJ ter conhecimento, é aberto processo para a jovem noutra CPCJ do mesmo concelho, pelo facto da madrasta ter apresentado queixa na GNR da sua nova área de residência, sendo portanto sinalizada àquela comissão.

No mês seguinte Cecília foge de casa, considerando-se o APP incumprido e o processo da primeira comissão é remetido a tribunal. Entretanto os técnicos recebem informação da linha de emergência nacional, nº144, de que a jovem foi encontrada no comboio Alfa Pendular sem bilhete no Norte do país, ficando acolhida numa instituição.

A duplicidade da intervenção fica assim demonstrada, não tendo o progenitor informado de que a menor já tinha processo noutra comissão e acontecendo o que apesar de raro, chega a ser possível: que uma criança/ jovem tenha processo aberto simultaneamente em duas comissões (e neste caso no mesmo concelho).

Roberto e Lourenço, de 14 e 15 anos. Os serviços do Ministério Público sinalizou-os à comissão por um assalto à escola do bairro onde vivem, havendo uma reabertura dos processos, visto que já em 2003 houvera processo em comissão. No primeiro atendimento a progenitora alega que “o assalto não foi feito pelos filhos, mas por um amigo cuja mãe disse

que se o acusassem, matava-os.” O filho mais novo tem acompanhamento psicológico no hospital concelhio. Ouvido o Roberto, refere que “desta vez vai cumprir o acordo, mas mostra-se pouco colaborante, até com alguma agressividade e muita contrariedade em estar na CPCJ.”

Passados 6 meses a comissão convoca novamente a progenitora, a qual desculpabiliza constantemente os filhos, dizendo que os amigos mais velhos são más influências para eles. O Roberto já esteve num centro educativo, no âmbito de uma medida tutelar educativa, onde apesar de se portar melhor, quando regressou a casa tudo voltou ao que era, alegando que “aquele colégio de correcção é uma má influência” (Laura). Contactadas a Equipa de Crianças e Jovens do tribunal e uma IPSS de apoio aos jovens, os técnicos concluem que a mãe não tem qualquer controlo sobre os filhos, referindo até que eles não dão problemas em casa, tendo uma postura bastante passiva, evitando abordar a história familiar e inviabilizando constantemente as tentativas de visitas domiciliárias. Em Novembro de 2007, “dados os comportamentos desviantes dos jovens e dado que a CPCJ não dispõe de meios para intervir face à problemática, a CPCJ remete o processo para tribunal”.

Estes processos arrastaram-se por 16 meses na comissão, sem qualquer medida aplicada. Não entendemos o hiato de tempo entre o primeiro e o segundo atendimentos (6 meses) sem qualquer diligência feita. Os serviços do ministério público ao sinalizarem a situação à comissão, tê-lo-ão feito com a intenção de haver um trabalho de proximidade com a família, porém nesta situação, em que já houvera processo e em já fora aplicada medida tutelar educativa, parece não fazer muito sentido que o processo descesse na pirâmide de protecção. Solicitámos a consulta destes processos em tribunal, tendo-nos sido dito que não os conseguiam localizar. Consideramos processos mal-sucedidos pelas razões já apontadas e leva-nos a questionar o rumo destes jovens após a maioridade.

Na entrevista realizada à progenitora, manteve uma postura colaborante mas evitando abordar de forma aprofundada a história familiar, relatando de modo vago as boas recordações da sua infância. Questionada sobre os filhos e os seus comportamentos, desculpabilizou-os frequentemente, remetendo a culpa para as más companhias, rapazes mais velhos do bairro que os influenciavam para os maus caminho. Quanto à intervenção da CPCJ na sua família, Laura reconheceu a importância desse trabalho mas depressa ressaltou que chegados os 18 anos deixavam de ser acompanhados, como se à maioridade correspondesse a responsabilidade e cessação dos comportamentos desviantes.

IX.2. Desprotecção Estrutural

Este é um tipo de desprotecção que apresenta uma permanência na vida familiar longitudinal, percorrendo até várias gerações, ao contrário da ocasional que surge esporadicamente por um momento ou circunstância pontual na vida familiar. Portanto, aqui a dificuldade de intervenção antevê-se muito mais profunda.

Um caso bem sucedido foi o de **Joaquim, Francisco, Amália e Susana**, de 5, 7, 12 e 15 anos respectivamente, filhos de Patrícia todos sinalizados pela junta de freguesia a que pertence a família por negligência em Julho de 2008. A irmã mais velha, **Tânia**, de 17 anos, é sinalizada por absentismo escolar. O senhorio da casa em que a família habita informa a junta de freguesia que a renda não é paga há sete meses e têm chegado também vários relatos de vizinhos de conflitos familiares que têm vindo a agravar-se nos últimos meses, desconfiando-se mesmo de violência doméstica. Convocados à CPCJ os progenitores prestam o consentimento, sendo aplicada uma MAJP (ambos os pais) por seis meses, sendo chamada a intervir uma instituição de apoio psicossocial, intervenção que será feita no próprio domicílio das crianças. Em Novembro nasce a irmã mais nova destas crianças, para a qual é de imediato aberto processo, sendo feito na mesma altura ponto da situação processual dos irmãos. É proposta a atribuição de apoio económico no âmbito da medida de promoção e protecção das crianças e jovens em perigo em meio natural de vida para as duas crianças mais novas. Em Maio de 2009 é mantida a MAJP e ratificados os APP de todos os filhos de Patrícia. O processo não regista qualquer actividade até Março de 2010, altura que os progenitores são convocados, comparecendo apenas a mãe, sendo encaminhada para acções de formação parental. Em Julho de 2010 a técnica gestora do processo, que é a mesma desde a abertura, informa que duas das crianças estão integradas na rede pública de ensino e uma na creche de uma instituição social não havendo informação daquelas entidades de sinais de perigo para as crianças. A associação de apoio psicossocial continua a acompanhar a família, já há cerca de 3 anos, não constatando igualmente perigo na família, assinalando a colaboração dos pais e a sua motivação para a mudança. O progenitor não tem emprego mas faz biscates para complementar os rendimentos da família, em grande parte provenientes do RSI, e a mãe está a frequentar um curso de formação profissional. Face a isto a comissão delibera o arquivo do processo por não subsistir perigo.

Estes foram processos que se estenderam por dois anos, com medida aplicada e acompanhamento bastante próximo em metade deste tempo, sendo que durante um ano não tiveram qualquer acção por parte da comissão. No entanto, e graças à instituição parceira que os acompanhou e até monitorizou, a família, caracterizada por uma pobreza estrutural, conseguiu ultrapassar alguns dos obstáculos, eliminando o perigo para as suas crianças, sendo casos bem-sucedidos. O risco pode manter-se, pelo facto de actualmente

estarem ambos os progenitores desempregados e dado o elevado número de filhos, mas se continuarem devidamente acompanhados, tendo este forte suporte social das instituições comunitárias, o perigo poderá não voltar a aparecer.

O caso de Pilar, mãe de **Josefa, Jonas e Rosana**, de 5, 6 e 9 anos, não foi bem sucedido. As três crianças foram sinalizadas pelo centro comunitário que frequentam por negligência ao nível da alimentação e da higiene, aliada à exposição a violência doméstica. Convocada à comissão, Pilar nega qualquer agressão por parte do companheiro, pai das crianças, mas admite ter muitas dificuldades económicas para criar os filhos. Diz que é a sua mãe a vítima de violência doméstica, abrigando-se em sua casa quando a situação piora. Após ter vindo uma vez à comissão, as convocatórias seguintes não são respondidas, pelo que é solicitado o apoio da PSP na entrega de uma nova. O processo da criança mais velha é remetido para tribunal em Agosto de 2010 por falta de colaboração, uma vez que os pais nunca mais se dirigiram à comissão em resposta às convocatórias. Este processo está parado durante três anos, sem qualquer diligência (entre Março de 2007 e Março de 2010). Os processos dos dois irmãos mais novos são remetidos à CPCJ territorialmente competente 7 meses depois da abertura visto terem ido viver com o pai noutra concelho.

Consultados os processos nessa CPCJ, vimos que o pai presta novamente consentimento mas só comparece à terceira convocatória, já em Janeiro de 2008, sendo aplicada às duas crianças, Jonas e Rosana, uma MAJP (pai) por 6 meses. Nesse mesmo mês o Jonas, filho do meio, voltou a viver com a mãe, sendo o processo novamente remetido à primeira CPCJ. O processo da Rosana prossegue na segunda comissão, sendo feita uma visita domiciliária a casa do pai em Setembro de 2008, depois de já ter cessado a medida aplicada. Nesta altura sabe-se que a mãe entregou novamente o Jonas ao pai, alegando não ter condições para cuidar dele. Em Janeiro de 2009, pai e filha vão à CPCJ, informando os técnicos de que foi iniciado em tribunal o pedido de regulação da responsabilidade parental. Em Julho de 2009 é feita nova visita domiciliária, e solicitam o processo do Jonas à primeira CPCJ pelo facto da criança estar de novo a residir neste concelho. O processo é remetido pela primeira CPCJ, sendo reaberto na segunda já em Agosto do mesmo ano. Em Outubro é pedida informação escolar, a qual só é respondida em Fevereiro de 2010. O processo pára durante 7 meses, e somente em Outubro de 2010 é feito novo atendimento ao pai e às duas crianças. A mãe pede os filhos de volta. Surgem conflitos entre Rosana e a nova companheira do pai, é feita visita domiciliária a casa da avó materna, noutra concelho, sendo aplicada uma MAJOF (avó materna com o apoio da mãe), afastando as crianças de casa do pai. Em Outubro de 2010 a mãe presta consentimento para a intervenção desta segunda CPCJ. A avó materna falta a duas convocatórias e só em Junho de 2011 comparece na comissão.

Quando consultámos os processos na outra comissão, questionámos a técnica gestora do caso se os processos iriam ser remetidos para a primeira CPCJ, uma vez que as crianças já não residem naquele concelho desde Outubro de 2010, devido a uma medida que aquela comissão aplicou. A técnica informou-nos que provavelmente seriam arquivados no final do ano, quando cessasse a medida, visto a situação ter melhorado e estabilizado.

Estes processos apresentam algumas lacunas: a segunda comissão interveio sem o consentimento da mãe, que aliás nunca foi convocada (embora as crianças vivessem com o pai, eles não estavam divorciados e ambos os progenitores tinham a guarda das crianças). Depois, sem uma explicação aparente, as crianças são entregues à avó materna, sem uma averiguação das suas condições habitacionais e de vida, não sabendo sequer que ela própria fora vítima de violência doméstica, e estando desempregada. As crianças andaram constantemente entre a casa da mãe e do pai, numa roda viva de atendimentos em diferentes comissões, sem que se tivesse resolvido efectivamente a situação da negligência que originou os processos. Foi ainda solicitado um apoio económico no âmbito de medida de promoção e protecção de crianças e jovens em perigo em meio natural de vida, como forma de ajudar a avó e mãe a sustentar as crianças, mas o problema de fundo, estrutural, permaneceu. A paragem total do processo durante três anos deveu-se em parte à saída de um dos técnicos responsável por aquela freguesia e que estava mais tempo na comissão. A outra comissão continua com o processo das duas crianças embora já estejam a residir noutra concelho, pelo que a competência territorial desta deixou de existir.

Nos casos de sucesso mitigado apontamos **Pablo, Magda e Joel** de 1, 6 e 10 anos respectivamente, filhos de Cidalina, sinalizados por negligência grave (higiene e alimentação) pelo centro comunitário que frequentam. Depois do envio de duas convocatórias para a morada constante da sinalização, e do contacto com a entidade sinalizadora, conclui-se que a progenitora passou a residir noutra concelho, pelo que esta CPCJ deixa de ter competência territorial para intervir. Decorridos três meses nestas diligências (Outubro de 2006) o processo é arquivado e remetido para a respectiva CPCJ. Somente três meses depois é obtido o consentimento da progenitora, pedindo para levar a declaração para o marido ponderar se quer prestá-lo também. Nem nessa semana compareceu na comissão como prometera, nem nunca mais houve qualquer contacto da sua parte. Em Fevereiro de 2007 a escola de uma das crianças denuncia situações de negligência grave e reiterada à comissão. Em Março, e na ausência de consentimento do progenitor, os processos são remetidos ao TFM. Em Abril o progenitor dirige-se à comissão para entregar a declaração de consentimento. No mesmo mês há nova denúncia da situação das crianças, desta vez por uma vizinha, pelo que a comissão solicita o apoio à PSP para visita domiciliária urgente. As crianças são de imediato retiradas e colocadas em acolhimento numa instituição. Entretanto os serviços da segurança social enviam

informação social da criança sinalizada pela escola à comissão, informando que a progenitora não compareceu a nenhuma das duas convocatórias daquele serviço e por isso não conseguem intervir, tendo a situação de ser tratada pela CPCJ.

“Em resultado do exposto e para os efeitos tidos por convenientes comunicamos a essa comissão a nossa dificuldade em estabelecer plano de intervenção com esta família” (registo de documento do instituto de segurança social no processo dos filhos de Cidalina, 35 anos, negligência)

Em Maio os técnicos da comissão são chamados ao TFM para testemunhar no processo das três crianças, sendo por nós desconhecida a sua resolução.

Este é um caso em que é notória a duplicidade da intervenção, sendo que os serviços de segurança social desconheciam que a família já tivera processo em comissão (que nessa altura já estava em tribunal). A CPCJ socorre-se do artigo 98º, nº 2, da LPCJP para proporcionar um período de reflexão (8 dias) sobre a proposta de intervenção feita aos progenitores. Embora a comissão tenha actuado conforme os procedimentos estabelecidos, e na ausência de consentimento remeteu o processo ao tribunal, fê-lo tardiamente, e não imediatamente a seguir aos oito dias previstos para a resposta do progenitor sobre o consentimento. A nova sinalização de uma vizinha motivou a retirada das crianças ao abrigo do artigo 91º da LPCJ, uma vez que as crianças viviam uma situação de perigo que punha em causa a sua segurança e integridade física, tais eram as condições habitacionais (e as situações anteriores já conhecidas).

No dia seguinte à nossa marcação da entrevista com Cidalina, a CPCJ onde estávamos a fazer a observação participante recebe o telefonema de uma técnica da instituição onde continuavam acolhidos Pablo, Magda e Joel (mais de 3 anos e meio depois da retirada). Apesar de lhe ter explicado todos os pormenores do nosso estudo, a mãe ficou assustada e ligou para a instituição para saber se tinham mais informações sobre o que estava a acontecer. Entrámos de imediato em contacto com a técnica, expondo o objectivo do nosso estudo e da entrevista que iria ser feita à progenitora, tendo ficado tudo esclarecido. Aquando da entrevista, em Outubro de 2010, Cidalina tinha um novo bebé, com 18 meses. Confessou-nos que tinha deixado de ir a uma instituição de apoio a mães porque receava que lhe tirassem também este filho (fruto do relacionamento com o actual companheiro).

“Outra instituição que eu frequentava era a XXXXX, mas ao ponto de me dizerem que me iam assinalar o Rui à comissão porque se eu já não tinha três, não tinha que ficar com este e eu agarrei e nunca mais lá pus os pés. Sou muito sincera, nunca mais...”
(Cidália, 35 anos, negligência)

Além disso, informou-nos que o tribunal tinha autorizado o Pablo a ficar com o tio, e a Magda ia apenas passar os fins-de-semana com ele. Previa a continuação do filho mais velho na instituição, o Joel, não havendo um projecto de vida que previsse a sua saída. Esta mãe critica fortemente a instituição de acolhimento, por não conseguir travar os comportamentos pré-delinquentes do filho mais velho e prevendo a revolta ainda maior de Joel pelo facto dos irmãos poderem ir a casa de familiares e ele não.

“Quando o _____ estiver num buraco fundo, na m**** mesmo, vocês não o vão buscar, vocês vão chamar a PSP porque ele é um bandido e este lar eu considero-o um lar de instrução a bandidos”. (Cidalina, 35 anos, negligência)

Talvez não possamos definir a resolução destes casos, em sede de comissão, como bem sucedido, já que apesar das crianças terem sido afastadas do perigo, não sabemos em que condições foram acolhidas e se e como foi definido o seu projecto de vida, assim caracterizámo-los enquanto sucesso mitigado. Nesta situação seria necessário um trabalho intenso e próximo com a mãe para adquirir competências parentais, sociais e profissionais, na tentativa de regresso das crianças à família biológica. Pelo que lemos, ouvimos dos técnicos de ambas as CPCJ e vimos na entrevista (relembramos que Cidalina tinha já outro filho de uma nova relação), e decorridos já três anos após o acolhimento das crianças, não parecia haver mudança da progenitora que possibilitasse o regresso das crianças. Conforme nos relatou, o filho mais novo iria viver com um tio, e a filha poderia visitá-lo aos fins-de-semana. Quanto a Pablo, o mais velho, estaria “condenado” a crescer na instituição até atingir a maioridade. Mesmo que o projecto de vida passasse pela adopção (mas não tivemos acesso à informação sobre o processo quer no tribunal quer na instituição de acolhimento), o facto das crianças serem uma fratria e terem já dois, sete e onze anos de idade levantaria algumas dificuldades.

IX.3. Desprotecção cultural-adaptativa

Relembrando as características da desprotecção cultural-adaptativa, salientamos a aceitação cultural da violência enquanto estratégia de correcção das crianças e a inadaptação do jovem à família quando criado por outros familiares num país com uma cultura bastante diferente, com recurso dos progenitores/ cuidadores à correcção física ou ao exercício abusivo da autoridade como forma de controlar o comportamento dos filhos.

Rita, de 15 anos, é uma adolescente oriunda de um PALOP, onde foi criada pela avó materna até vir para Portugal há apenas três anos. A adaptação à família, que apesar de biológica mal conhecia, e ao país e cultura tem sido muito difícil, pelo que os

comportamentos e atitudes da jovem têm trazido bastantes preocupações à progenitora. A forma encontrada de controlar Rita, foi fechá-la em casa, sem que imaginasse que tentaria saltar pela janela, caindo do 2º andar, provocando duas fracturas na coluna. O caso foi sinalizado pela PSP, chamada ao local da queda, por maus tratos físicos e negligência (primeira e segunda tipologias respectivamente no processo), porque se suspeitava também que as práticas correctivas da progenitora passassem pela correcção física, acto nunca confirmado pela jovem. Os pais separam-se em Março desse ano, 2008, culpabilizando Rita por isso. Reprovou duas vezes na escola e a mãe afirma que ela só tem más companhias. Rita fica internada durante duas semanas no hospital concelhio, sendo-lhe depois aplicada uma MAJP (mãe) por 6 meses, com assinatura do APP apenas dois meses depois da deliberação da medida. Depois de alguns atendimentos a ambas, em que a situação estava a recompor-se e a própria jovem admitia que tudo estava mais calmo e estável, em Julho de 2009 a escola informa a CPCJ de que Rita foi excluída por faltas, e que a mãe nunca compareceu quando chamada pelo director de turma. O processo é arquivado em Julho de 2009 dado o incumprimento do Acordo de Promoção e Protecção com remessa ao TFM.

Este foi um dos poucos processos que conseguimos consultar no tribunal. Apurámos que o tribunal solicitou à Equipa de Crianças e Jovens (a qual lhe presta assessoria) informação sobre a situação social de Rita. Passados cinco meses, e após alguma insistência, a ECJ informou em Maio de 2010 que “a situação de fechar a jovem em casa deixou de se verificar e que a Rita de momento não frequenta qualquer grau de ensino. A mãe tem dois empregos e não acompanha devidamente a situação da filha. A mãe não nos parece que pretenda apoio no âmbito das suas competências parentais.” Em Junho de 2010 o despacho do TFM vem concluir:

“a exposição de motivos da LPCJP remete-nos para a necessidade de proteger as crianças e jovens com dificuldades nos seus processos de desenvolvimento e crescimento, traduzindo preocupações de prevenção e protecção, no sentido de evitar situações de perigo que possam conduzir ao desenvolvimento de condutas marginais ou desconformes aos valores fundamentais da vida em comunidade. Mas o conceito jurídico de “crianças e jovens em perigo” é algo exigente, consubstanciado num dos factores previstos nas alíneas a) a f) do nº 2, do artigo 3º da LPCJP, não se basta com a verificação de um “risco” remetendo-nos para um nível de gravidade que legitime a intervenção do Estado e da sociedade na sua vida e autonomia e na sua família. (...) Pelo exposto e tendo presente que a intervenção de protecção deverá obedecer ao princípio da intervenção mínima, determino o arquivamento dos presentes autos de procedimento administrativo.”

O tribunal não considerou que Rita ainda estivesse numa situação de perigo, não se justificando, portanto, a continuidade do acompanhamento. Este processo levanta-nos várias questões: primeiro a situação sinalizada não se enquadrava em nenhuma das tipologias do perigo definidas pela comissão nacional, pelo que a PSP entendeu identificá-la como maus tratos físicos e negligência, o que levanta algumas dúvidas. Uma jovem que salta da janela de casa porque a mãe a fechou às chaves, como forma de evitar que saísse com más companhias ou que permitisse a entrada de amigos na sua residência, não é maltratada fisicamente, nem negligenciada. Pode ter havido um exercício abusivo de autoridade, justificado em parte pela tentativa de protecção da jovem. Casos como este serão da competência da comissão? A jovem estava realmente em perigo ou havia apenas factores de risco como a forte inadaptação à família e à própria sociedade?

A progenitora, Celeste, aceitou de imediato participar no nosso estudo, recebendo muito bem a investigadora em sua casa. A jovem perguntou à investigadora se era da “protecção de menores”, mostrando algum alívio quando lhe expliquei quem era e por que estava ali. Quando falámos um pouco, perguntei-lhe se depois do processo na comissão tinha mudado alguma coisa, ao que anuiu: “Mudei e muito. Deixei de fazer muitas coisas que andava a fazer, consegui perceber mais um pouco a minha mãe.” Ao longo da entrevista, algumas perguntas tiveram de ser reformuladas pela incompreensão de Celeste.

Apesar da remessa a tribunal pelo reiterado incumprimento do APP, parece ter sido um processo bem sucedido, uma vez que após a intervenção da comissão, a situação estabilizou, devendo-se em parte a essa intervenção, mas havendo ainda muitos pontos por tratar, conforme nos relatou depois a progenitora. A educação de Rita continua a ser uma preocupação para Celeste, bem como algumas companhias da jovem.

Gil e Rauliane, gémeos de 9 anos, foram sinalizados por exposição a violência doméstica pela Direcção-Geral de Reinserção Social. Numa das agressões do pai, a mãe chamou a PSP e teve até de receber tratamento hospitalar, sugerindo-se que as crianças teriam assistido à agressão. Chamados ambos os progenitores, dão o seu consentimento para a intervenção e o pai admite de imediato ter havido discussões anteriores mas só nesta se ter descontrolado por causa da bebida e ter agredido fisicamente a esposa. Ouvidas as crianças afirmam não se terem apercebido da situação visto estarem a dormir, pelo que só quando a PSP chegou ao apartamento, perceberam realmente o que se passara. Em atendimento as crianças mostram-se “muito divertidas e falam muito. Dizem que são felizes e que não queriam que mudasse nada nas suas vidas”. A progenitora é chamada, sozinha, à comissão, relatando que o marido quando bebia se tornava violento, mas nada como da última vez. Já está mais calmo, não bebendo tanto e afirmando mesmo que conseguirá deixar de beber como deixou de fumar. Considera-o cumpridor e trabalhador, muito atento ao desempenho escolar dos filhos. Em Março de 2009 os técnicos consideraram ter sido uma

situação pontual e que o perigo não subsiste para as crianças, pelo que o processo é arquivado.

Em entrevista a progenitora revela-se cuidadosa mas sincera nas respostas que dá. Contou-nos como foi a vinda de uma pequena aldeia no norte do país para a metrópole, e como tem decorrido o seu casamento. Refere que o álcool descontrolou o marido naquele dia, e ao defender o filho mais velho numa discussão com o pai, acabou por ser agredida (o que não condiz com a informação do processo na comissão). Assegura que as agressões físicas não voltaram a repetir-se, afirmando até que o marido deixou de beber há dois anos (desde aquele episódio).

Estes processos tiveram sucesso, uma vez que o perigo foi eliminado, apesar de na avaliação dos técnicos ter sido um acontecimento pontual na vida das crianças.

Cassandra, de 9 anos, que chegou ao hospital vítima de alegado abuso sexual por um colega da escola. Nos exames físicos, os médicos descobrem marcas do que parecem ter sido agressões violentas e reiteradas. Chamada a mãe, Hírdina, confirma as agressões como forma de a corrigir. É sinalizada à comissão ao abrigo do protocolo da criança maltratada e aplicada uma MAJP (ambos os progenitores) por 12 meses, uma vez que Cassandra confirma que a mãe lhe bateu mas que não é uma situação habitual, tendo acontecido há 15 dias e por três vezes seguidas. Em Agosto os técnicos visitam a habitação da família, averiguando as condições habitacionais. A visita repete-se quatro meses depois, período em que não houve qualquer diligência no processo. Em Fevereiro o centro de saúde que acompanha Cassandra envia um relatório psicológico da criança, informando que o seu rendimento intelectual é reduzido, mas não apresenta alterações emocionais. O processo é arquivado em Abril, considerando que foi uma situação pontual e que não subsiste perigo para a criança.

Quatro anos e quatro meses mais tarde (Agosto de 2011) o processo é reaberto por sinalização da escola e do centro de saúde. O processo de Cassandra, agora adolescente com 14 anos, e dos seus dois irmãos, de 5 e 9 anos, são abertos na CPCJ por negligência, por estarem demasiado tempo sozinhos em casa, aos cuidados da irmã mais velha que, segundo as entidades sinalizadoras, não tem capacidades cognitivas suficientes para cuidar deles. Os pais prestam consentimento em Março de 2012 mas a mãe mostra-se bastante renitente face aos objectivos da intervenção. Em Maio a progenitora vai novamente à comissão, desta vez bastante exaltada, tendo até de ser chamado o presidente da comissão durante do atendimento, visto não ser possível estabelecer um diálogo civilizado com a mãe, que afirma que “os processos podiam ir para tribunal, que não tinha medo e que não voltaria a esta comissão.” Face a isto os processos foram remetidos para o TFM no final desse mês.

Apesar de à partida parecer ter sido resolvido com sucesso, o processo de Cassandra foi reaberto, demonstrando que o perigo emergiu de novo na família. Se o primeiro processo

era caracterizado por uma desprotecção cultural-adaptativa, recorrendo-se à correcção física como estratégia educativa, culturalmente aceite, nesta reabertura é flagrante a falta de suporte familiar e comunitário à mãe, que sai de casa muito cedo, regressando tarde, como ela própria nos relatou na entrevista, estando o pai a trabalhar no estrangeiro. A retirada de consentimento por parte da mãe parece ter tido origem na saturação sentida face a ter novamente a intervenção de “estranhos” na sua família, desta vez com todos os filhos envolvidos. Desconhecemos a tramitação processual no tribunal de família e menores.

Camila, de 12 anos, criada por uma tia em Cabo Verde até há um ano (Julho de 2005), altura em que veio para Portugal. A jovem teve uma adaptação bastante difícil à família, ao país e à cultura. Sinalizada pelo hospital ao abrigo do Protocolo da criança maltratada, Camila fica internada um mês, afirmando não querer voltar para casa, gostando de estar no hospital porque ali “todos me tratam bem e gostam de mim”. No final de Agosto Camila é acolhida numa instituição. Ainda nesse mês as técnicas da comissão e da casa de acolhimento fazem uma visita domiciliária à mãe, confirmando que tem boas condições habitacionais. Camila vai passar as férias de Natal a casa da mãe, e duas a três vezes por semana vai a casa, restabelecendo o contacto e a relação com a progenitora. Em Setembro de 2007 é aplicada uma MAJP (mãe) por seis meses, com assinatura do APP apenas em Dezembro, estando a decorrer com sucesso a reaproximação entre ambas, indo apenas à instituição para supervisão. Só em Junho de 2008, e já tendo cessado a medida, é aplicada nova MAJP por mais seis meses. Em Janeiro de 2009, e após um acompanhamento próximo da situação, o processo é arquivado por não subsistir perigo para a Camila.

Este processo, apesar de conturbado, parece ter sido bem-sucedido, uma vez que a retirada da jovem para uma instituição e o trabalho próximo de aprendizagem das competências parentais da mãe, provocaram a mudança desejada. Hélia, a mãe, sem qualquer escolaridade, mostrou-se colaborante, reconhecendo o erro mas também admitindo que não sabia mais como educar a filha, travando os seus comportamentos de adolescente inadaptada. A comissão actuou conforme os procedimentos previstos, transmitindo à mãe e a Camila, a confiança e apoio necessários para a mudança e consequente reunificação familiar.

Danildo é filho de Nanda, tem 9 anos e foi sinalizado pela Junta de Freguesia da sua área de residência, com um relatório da sua professora. A escola relata que o Danildo tem aparecido com marcas de agressões físicas na cara e que mesmo depois da situação estar mais calma, a criança é fechada, segundo conta, na despensa como castigo e fica na rua sozinha até muito tarde. A professora admite ter-se descontrolado e ter dito à mãe que a situação do Danildo já estava na CPCJ, receando represálias junto da criança. Depois do envio de três convocatórias, a progenitora continua sem comparecer na comissão, quando finalmente os técnicos conseguem contactá-la

telefonicamente. Mostra-se indisponível, numa atitude de confronto, referindo que não pode faltar ao trabalho. Após outras duas convocatórias, a mãe dirige-se à comissão em Novembro de 2008 com o filho, onde são ouvidos, ficando registado no seu processo que:

“A progenitora evita aprofundar algumas temáticas, dando alguns indícios de não relatar verdadeiramente a dinâmica familiar, falando e contando o que considera ser adequado por forma a responder às expectativas da técnica (politicamente correcto), contando o que se espera ouvir e não o que se passa realmente. Por exemplo, diz que aplica castigos adequados como não ver televisão, deitar mais cedo, contudo o menor diz que muitas vezes fica de castigo fechado na despesa muito tempo, às escuras. Também nega castigos corporais desadequados, como uso do cinto, mas o menor também refere que isso já aconteceu. Além disto, também ao nível dos cuidados, pedidos de apoio e participação escolar, os relatos da mãe relativamente ao seu papel parental são bastante contrários às informações transmitidas pela escola. Quanto aos procedimentos legais, embora dê consentimento, acha que não há motivo para a intervenção da comissão, apenas concorda com a intervenção porque é suposto e pode sofrer retaliações com a sua recusa.” (registo no processo de Danilo, filho de Nanda, 30 anos, maus tratos físicos)

Danilo refere que a professora e a psicóloga da escola lhe explicaram por que tinha de vir à comissão, mas que a mãe só disse que tinha de ir com ela ao tribunal. Refere ser ele a fazer o seu pequeno-almoço, enquanto a mãe volta para a cama depois de o ter acordado, e arranja também o lanche. Tem pouco contacto com o pai, e quando vai a casa dele, fica com a madrastra e os seus familiares.

Em Março de 2009 ocorre novo episódio de maus tratos deixando marcas profundas na face de Danilo, em que a escola contacta telefonicamente a CPCJ. A informação escrita só chega uma semana depois, sendo este atraso fortemente criticado pelos técnicos da comissão. Depois de três tentativas de visitas domiciliárias, a progenitora é contactada telefonicamente. Em Maio é feito ponto de situação processual, sendo aplicada uma MAJP (mãe) por 6 meses. Ainda se pondera a participação ao Ministério Público do crime de maus tratos, mas sugere-se a articulação com a psicóloga para perceber a gravidade e regularidade dos mesmos, decidindo-se mais tarde o que fazer. A família é sinalizada a uma IPSS de apoio psicossocial que faz acompanhamento no lar, apoiando as famílias nas mudanças necessárias, reforçando as suas competências a vários níveis.

Quando volta à comissão, já um ano depois da abertura do processo, Nanda mostra-se muito renitente e pouco colaborante, questionando novamente a necessidade de intervenção da comissão. Três semanas depois volta à comissão, agora acompanhada da

sua mãe, avó da criança, cumprindo a convocatória. Ambas assinam o APP, bem como a comissão e a associação de apoio psicossocial que acompanhará a família.

Em Fevereiro de 2010 a associação envia relatório à comissão dando conta do ambiente familiar vivido, de falta de afecto e grande frieza emocional, embora ao nível físico e habitacional, as necessidades básicas se encontrem supridas. As técnicas acabam por considerar que “existe suspeita da continuidade dos maus tratos físicos e psicológicos, encontrando-se em perigo iminente, não estando a ser salvaguardado o seu bem-estar, segurança e estabilidade emocional.”

Na comissão, e face à difícil intervenção com a mãe, tenta chegar-se à fala com o progenitor do Danilo. Rapidamente acede e ainda em Fevereiro é ouvido. Apesar disso, ridicularizou a intervenção das comissões de protecção, brincando com a situação apresentada durante o atendimento, demonstrando uma atitude infantil e demasiado despreocupada face ao filho. Mostra-se pouco disponível para o desempenho do papel parental, mas acaba por dar o consentimento para a intervenção.

A escola informa que os comportamentos do Danilo estão a piorar: sai das aulas sem autorização, teve várias suspensões, ofende os colegas, esmurra cacifos e tem conversas e actos de carácter sexual. A psicóloga da escola ainda não começou o acompanhamento do Danilo por falta de consentimento da progenitora, que, para além disto, falta repetidas vezes às reuniões combinadas. O Danilo passou alguns dias com o pai, que lhe bateu com cinto porque ele não fez as cópias que lhe tinha mandado. Para além disso, a professora notou um alto na cabeça da criança que lhe explicou que a mãe lhe bateu com um rolo da massa na cabeça na sequência de um desentendimento com a sua irmã (mais nova do que ele).

A associação de apoio psicossocial salienta a pouca colaboração da mãe neste processo e considera urgente um atendimento conjunto com ambos os progenitores. Tanto a mãe como o pai se mostram muito relutantes para este momento de encontro, alegando sempre dificuldades por razões profissionais. Depois de muito insistir, e demonstrar as consequências da não colaboração dos progenitores (remessa para tribunal), ambos acabam por aceder e o atendimento realiza-se ainda em Fevereiro de 2010. O pai chega mesmo a dizer “Vou mas é deserdar o Danilo e enviá-lo para adopção”, demonstrando bem o desinteresse pelo filho. Ambos questionam por que têm de vir novamente à comissão, e pouco disponíveis justificam o mau comportamento do filho apenas por ele ser mau, desresponsabilizando-se totalmente, não considerando que os seus comportamentos influenciam profundamente o comportamento do Danilo. Quanto aos maus tratos, a mãe e a avó materna (que também compareceu), referem que os mesmos acontecem em meio escolar ou no caminho para casa, mas nunca no lar. O pai, por seu lado, confirma a agressão física, justificando-a pela desobediência do filho, e explicando que “eu também

leveí muitas de cinto, na nossa cultura é assim. Já não se pode educar um filho”. O progenitor mostra-se espantado quando os técnicos explicam que o seu comportamento é punível por lei e ser crime, afirmando: “Eu não o agredi, bati-lhe.” Os técnicos constataam que há pouca motivação para a mudança, até porque não existe reconhecimento da desadequação do estilo parental adoptado. A avó insiste na continuação da intervenção da comissão, não para assegurar a protecção do neto, mas devido à imagem social que a situação acarreta. Quando colocada a hipótese do processo ser remetido ao tribunal, a avó insurge-se: “para o tribunal não, isto na nossa família não. O Danilo tem tudo, nunca imaginei isto acontecer connosco”.

Em Março de 2010 o processo é remetido para o TFM pelo incumprimento reiterado do acordo de promoção e protecção. Tivemos acesso a este processo no tribunal onde apurámos que o processo de promoção e protecção foi distribuído ao técnico da Equipa de Crianças e Jovens, o qual viria a ser testemunha do processo, sendo depois concluído e arquivado no tribunal, passando para outra secção, onde os pais seriam julgados pelos maus tratos.

Este processo levanta-nos várias questões que consideramos pertinente debater. Antes de mais, o reconhecimento da professora do seu descontrolo em ter dito à mãe que o Danilo fora sinalizado à comissão, temendo represálias sobre a criança. Os profissionais que trabalham com crianças, sobretudo as que estão em perigo, devem estar preparados para o assumir da sinalização feita (de que já falámos a propósito dos pedidos de anonimato), equilibrando as duas faces do problema: assumir a situação sinalizada junto dos progenitores, mesmo que isso implique a quebra de confiança com os progenitores e a protecção efectiva da criança.

Um segundo ponto que parece fundamental é o envio de cinco convocatórias para a progenitora, que nunca compareceu nem sequer justificou a ausência. Mesmo dada a falta de colaboração da mãe, ainda nem tendo prestado o consentimento, o processo continuou em comissão, demonstrando a tentativa de esgotar todas as hipóteses de intervenção antes de ser remetido ao TFM. Apesar dos maus tratos reiterados e comprovados, a comissão adia a queixa ao ministério público, esperando ainda pelo relatório da psicóloga escolar, talvez acreditando na mudança das estratégias correctivas parentais. Uma outra questão que se levanta prende-se com o tempo da tramitação processual, uma vez que em Maio de 2009 foi aplicada uma MAJP (mãe) por seis meses mas só três meses depois desta deliberação a progenitora assinou o APP, passando já metade do tempo previsto para a medida. Um último aspecto a referir é a confusão reiterada entre comissão e tribunal, que é demonstrada quando a progenitora explica ao filho, Danilo, que tem de ir com ela ao tribunal.

Na entrevista que realizámos à progenitora, mostrou arrependimento pelas suas atitudes com o filho, reconhecendo que o acompanhamento da família por parte da associação de apoio psicossocial foi fundamental para alterar a situação e ela própria perceber onde estava a errar. Numa primeira avaliação poderíamos caracterizar este processo como mal-sucedido, uma vez que dado o incumprimento reiterado do APP, foi remetido para tribunal. No entanto, após uma leitura e reflexão mais aprofundadas, percebemos que houve alguma mudança nos comportamentos da progenitora, sobretudo no que respeita à correcção do filho, mas a incerteza e desconhecimento do que se seguiu, levam-nos a caracterizá-lo como um sucesso mitigado.

IX. 4. Desprotecção Social

Este tipo caracteriza-se pela ausência de suporte social, familiar e comunitário (sobretudo no cuidado e guarda das crianças), tendo sido analisados três casos, correspondentes a cinco crianças na nossa amostra.

Sofia e do **Bruno**, de 13 e 2 anos. Marina, uma mãe sozinha, depois de ter deixado uma relação de vários anos, em que afirma que a toxicodependência era o laço mais forte que a unia ao ex-companheiro, viu os filhos serem sinalizados à comissão depois de um dia tê-los deixados sozinhos em casa enquanto foi trabalhar. Não fosse ter-se esquecido das chaves e as crianças estarem a dormir quando chegou, não teria chamado os bombeiros para arrombar a porta e Sofia e Bruno provavelmente não teriam processo em comissão. Na altura estava já a decorrer processo de RERP em tribunal. Depois de quatro convocatórias enviadas, a comissão entra em contacto telefónico com a progenitora que afirma não ter recebido qualquer uma delas pelo facto de estar a residir noutra morada. Oito meses depois da abertura (já em Março de 2009) o processo é remetido para a comissão territorialmente competente.

Consultados os processos nessa comissão, verificámos que foram abertos apenas em Junho de 2009, tendo sido dado o consentimento para a intervenção por parte da mãe. A Sofia também declara, e assina, a sua não oposição à intervenção da comissão, visto ter já 13 anos. Após informação escolar da Sofia bastante positiva, assim como do jardim-de-infância do Bruno, o processo é arquivado em Agosto do mesmo ano.

A CPCJ que acompanhou de perto a situação percebeu que não havia perigo para as crianças, pelo que fora uma situação pontual e sem relevância extrema para a vida da Sofia e do Bruno. Marina não tem suporte familiar, nem na comunidade, por isso não tem alternativa a deixar os filhos sozinhos em casa para ir trabalhar. Nota-se aqui, mais uma vez, a demora na transição de processos entre CPCJ, visto que sempre que é arquivado numa e remetido para outra o processo recomeça do zero: deliberada a abertura em

comissão restrita, diligências para convocar os progenitores, pedir consentimento, ouvir as crianças. Portanto, e como referimos anteriormente, mesmo entre comissões, quer pais quer crianças são ouvidos várias vezes sobre o mesmo assunto.

O **Rolando** e a **Natália** são dois irmãos com 7 e 3 anos, cuja mãe foi internada para uma cirurgia de urgência, não tendo ninguém com quem deixar as crianças. A CPCJ aplica uma medida de acolhimento em instituição por três meses, tempo em que se prevê a recuperação da mãe e saída do hospital. Ao fim de um mês a mãe volta para casa, estando já em condições de cuidar dos filhos, deixando assim a instituição onde estavam acolhidos. É-lhes aplicada uma MAJP (mãe) por doze meses em Julho de 2006. Em Novembro a progenitora volta a ser contactada, informando de que “está melhor mas sente-se muito cansada. Voltou ao trabalho há dois meses”. Em Fevereiro de 2007 a progenitora é atendida na CPCJ, dando conta da situação dos filhos. O Rolando está a ser acompanhado por uma psicopedagoga, o que tem valido o esforço dado os progressos escolares do filho. Em Julho há novo atendimento. A progenitora mostra-se muito revoltada pela falta de apoio que sente, e é encaminhada para formação parental. Em Outubro desse mesmo ano os processos são arquivados por não subsistir perigo.

Porém, um ano depois os processos são reabertos na sequência de uma reunião dos técnicos da CPCJ com a técnica da Junta de Freguesia que acompanha a família. “As crianças passam longos períodos sozinhos em casa dado a mãe trabalhar por turnos em dois locais”. É de imediato aplicada uma MAJP (mãe) por seis meses e solicitada a atribuição de apoio económico em meio natural de vida. Entre Outubro de 2008 e Junho de 2010 não foi registada qualquer diligência nestes processos, e depois disto apenas dois pedidos de informação escolar. Em Janeiro de 2011 os processos foram novamente arquivados ao abrigo do princípio da proporcionalidade e actualidade.

Estes processos levam-nos em primeiro lugar a ponderar a criação de uma tipologia própria para este tipo de situações. Uma mãe que é internada e não tem ninguém que cuide dos filhos não os abandona, mas a inexistência de suporte familiar e social leva ao acolhimento das crianças. No entanto, a nova aplicação informática das CPCJ prevê, entre as várias situações de abandono, a “ausência temporária de suporte familiar ou outro”, onde se incluem casos como estes, não existindo porém definição nem indicadores para este tipo de perigo. Quanto ao decorrer dos processos, salientamos a ausência de contactos com a família entre Fevereiro e Julho de 2007, sendo que depois de um contacto telefónico neste último mês os processos foram arquivados três meses depois. A reabertura ocorreu mas nem com isso a proximidade no acompanhamento à família foi maior, estando vinte e um meses sem quaisquer contactos, ou outras diligências processuais, até ao pedido de informação escolar. O processo foi arquivado seis meses depois, durando assim 27 meses, sem acompanhamento da medida aplicada, ou revisão da mesma. A mudança de técnicos

nas freguesias pode ser uma explicação para esta ausência tão prolongada de intervenção. Ainda assim, foram processos bem sucedidos, não pela acção da CPCJ mas pela alteração das circunstâncias que tinham levado ao perigo.

Por último, relembramos **Ilda**, de 3 anos a filha mais nova de uma fratria de cinco irmãs que ficou órfã de ambos os progenitores cinco anos antes da abertura do processo. Maria, a irmã mais velha, de apenas 29 anos, ficou com as irmãs a cargo (uma delas já com uma filha), estando a família a passar por um momento economicamente muito difícil por apenas Maria ter emprego. A escola sinaliza a situação por ter conhecimento das carências económicas. Maria é ouvida na comissão, informa que recebe ajuda alimentar de duas instituições, apesar de ainda assim ser insuficiente para o mês inteiro. Solicitou o RSI, o qual lhe foi negado por ter rendimentos do trabalho. A Ilda beneficia do SASE na escola. Tem um novo companheiro, que também trabalha, o que permite equilibrar as contas em casa.

Um mês depois da sinalização o processo é arquivado por não subsistência de perigo. Este processo não tem qualquer intervenção da comissão, uma vez que se considera que não há perigo para Ilda, tendo sido apenas uma fase difícil por que a família passou. Por isto permanece a dúvida se chegou a existir perigo para a criança, ou apenas algum risco face à situação de precariedade económica, o que faria a diferença no momento do arquivamento, já que se existiu perigo, o processo seria arquivado por não subsistência do mesmo, mas se apenas existiu risco seria apenas por não confirmação da situação de perigo, não havendo sequer legitimidade para a comissão intervir. Caracterizamo-lo de sucesso mitigado, já que pelo que referimos anteriormente coloca-se em causa a existência de perigo efectivo para Ilda.

IX.5. Desprotecção dependente

Por último, relembramos a presença de dependências (álcool, drogas, jogo, entre outros) na vida dos progenitores que não lhes permite manter o estado de atenção necessário para assegurar a protecção e cuidado da criança, caracterizando assim a desprotecção dependente. Neste tipo incluem-se quatro crianças e jovens, cujos casos foram bem-sucedidos.

Beatriz e José, de 11 e 14 anos, são filhos de Armanda, bancária de 41 anos que no limite das forças tentou suicidar-se no sofá da sua casa. Foi a mãe, avó das crianças, quem impediu que a morte ocorresse, ao chegar a casa e deparar-se com aquele cenário. Os filhos estavam em casa e antes já tinham tentado socorrer a mãe. Os progenitores tinham iniciado o processo de divórcio oito meses antes, e Armanda entrou numa depressão profunda, tendo-lhe sido diagnosticada bipolaridade. Depois de ouvidos os progenitores, a avó materna e as crianças, pedidos relatórios de situação escolar, os técnicos percebem

que foi uma situação já ultrapassada – a mãe tem acompanhamento psicológico – não se justificando a continuação da intervenção da comissão. Os jovens mantêm uma boa relação com ambos os progenitores, apesar de viverem com a mãe, e mostram-se calmos, alegres e bem dispostos. O processo é arquivado em Março de 2009 por não subsistir perigo.

Com uma duração de apenas oito meses, este processo parece ter tido uma intervenção adequada, tendo sido bem sucedido, visto na avaliação diagnóstica ter ficado claro o ocorrido. Na entrevista para o nosso estudo, a mãe confessa-nos que fora toxicodependente mas que omitiu esse facto da comissão:

“Depressão e alcoolismo... e toxicodependência também. Fui dependente de cocaína. Estou a ser seguida pelo CAT. Isto tem tudo a ver com a bipolaridade ok? Principalmente o alcoolismo, eu já sou alcoólica há bastante tempo, claro que eu nunca assumi isso. Achei que uns copos eram uma forma gira de ser (risos)... depois disso...sair à noite, beber uns copos é giro, cheirar-se cocaína, fumar então é fantástico. Então eu enveredei um bocadinho por esse caminho, foi depois quando eu acordei e tentei o suicídio. Claro que eu não disse isso à comissão, mais a parte da cocaína, só a parte do alcoolismo... e eu acordei de manhã e pensei: “Eu não quero viver mais assim e vou cortar as veias”.”
(Armanda, 41 anos, exposição a modelos de comportamento desviante)

Realça nunca ter descurado os filhos, embora estivesse menos alerta para as suas necessidades durante esse mau período da sua vida, mostrando de imediato uma grande ambivalência no discurso e na acção. Está numa fase de recomeço, juntamente com os filhos, valorizando muito a vida em família e o desfrutar dos momentos com os filhos. Sabe claramente o motivo da sinalização dos seus filhos à comissão, avaliando o trabalho dos técnicos de uma forma bastante positiva por terem ajudado os seus filhos numa fase tão difícil da sua vida.

Marinho, de 4 anos, é filho de pais toxicodependentes. A avó paterna, que criou o neto desde que nasceu, dirige-se à comissão quando um dia encontra uma seringa em cima da mesa da cozinha, não sabendo mais como agir face à situação do filho. O pai descobre que tem HIV, notícia a que a mãe reage com uma profunda depressão. Mário tenta suicidar-se meses mais tarde, sem no entanto conseguir concretizar a acção. Acabam por separar-se, ficando Marinho a viver com o pai em casa dos avós paternos. Vai algumas vezes a casa da mãe, de onde vem constantemente marcado com nódoas negras e com sinais evidentes de negligência. Em Setembro de 2009, e depois da mãe finalmente ter dado consentimento para a intervenção (o pai dera logo no início do processo), é aplicada uma MAOF (avós paternos) por 12 meses. São feitas diligências no sentido de integrar Marinho em equipamento de infância, passando a frequentar um ATL público. A mãe mantém pouco

contacto com o filho, chegando a estar mais de um mês sem lhe telefonar. Em Maio de 2010 é revista a medida aplicada, deliberando-se a sua continuação, e comunicando ao Ministério Público para efeitos de procedimento cível (para definir a guarda da criança). A progenitora é atendida na comissão em Junho de 2010, afirmando que não vê o filho porque o avô não o leva a sua casa e ela não tem possibilidades económicas de se deslocar para tão longe. Tem outros dois filhos, mais velhos, de outra relação, também com processo noutra CPCJ, e é beneficiária do RSI. Averigua-se que os processos dos outros filhos foram remetidos para tribunal no ano anterior pela falta de colaboração da progenitora. Em Abril de 2011 a avó paterna é novamente ouvida, informando que o pai está a trabalhar, tendo estado em reabilitação, a qual foi bem-sucedida. Conclui-se que a situação de perigo já não subsiste pelo que o processo é arquivado.

Este foi um processo iniciado por uma avó atenta e preocupada que soube onde dirigir-se para pedir ajuda para a protecção do neto. Foi, sem dúvida, um caso de sucesso, em que muito ajudou o suporte dos avós paternos, quer na recuperação do filho, quer no assegurar das condições necessárias para o bom desenvolvimento da criança. Demorou 33 meses a ser arquivado, o que apesar de ser bastante tempo, nos parece que houve uma intervenção bastante próxima e eficaz da comissão junto da família.

Finalmente **Nilton**, de 2 anos, é filho de Amália de apenas 25. Sinalizado ao abrigo do Protocolo da Criança Maltratada, Nilton foi vítima de maus tratos físicos pelo progenitor. Quando convocada à comissão, “a progenitora pede apoio e acompanhamento, prestando consentimento, demonstrando capacidades parentais e mobilização de recursos.” Apenas comparece novamente na comissão em Junho de 2009, quase um ano após a abertura do processo. Assegura que o ex-companheiro está mais calmo e que mudou a sua atitude com o filho, indo buscá-lo à ama e passeando com ele. Nilton vive com a progenitora em casa dos avós maternos, os quais continuam a ser o grande suporte da família. Perante isto, os técnicos consideram não subsistir situação de perigo para o Nilton, pelo que propõem o arquivamento do processo.

Este processo durou apenas 19 meses, mas nunca teve medida aplicada, tendo decorrido quase sessenta dias entre a sinalização e a primeira conversa com a progenitora, não esquecendo a particularidade de se tratar de um processo de maus tratos físicos. Houve depois um longo período sem contacto com a família de Nilton, entre Outubro de 2008 (quando a avó materna foi contactada telefonicamente) e Junho de 2009 (novo atendimento à progenitora), tempo durante o qual podiam ter continuado os maus tratos físicos sem que a comissão soubesse (sendo uma criança que não frequentava equipamento de infância, estava menos sujeita aos olhares do controlo social). No entanto, foi um processo bem-sucedido, graças à recuperação do pai da toxicodependência e do alcoolismo (como a própria mãe nos relatou na entrevista que lhe fizemos dois anos mais

tarde) e ao suporte familiar dos avós maternos que asseguraram a protecção de Nilton durante o período de separação do progenitor. O sucesso do processo não se deveu, como em outros processos, unicamente à intervenção da comissão, mas à mudança das circunstâncias da família, sobretudo a reabilitação do progenitor.

Relembramos ainda os casos cuja sinalização foi infundada, como os de **António e Daniel**, de 2 e 10 anos são sinalizados pela avó paterna. Os pais dirigem-se à comissão uma semana antes do dia indicado na convocatória como forma de perceber o porquê da sinalização.

“Mostraram uma atitude colaborante e disponível. As crianças bem cuidadas, com vestuário limpo e com boas condições de higiene. Tinham uma boa relação entre si e uma interacção adequada com os pais” (registo no processo dos filhos de Marta, 30 anos, negligência).

Os técnicos percebem que desde sempre houve conflitos com a avó paterna das crianças, que fez inclusivamente uma denúncia por maus tratos físicos há um ano atrás (processo que rapidamente foi arquivado por notória falsidade). Os pais disponibilizam-se para receber os técnicos em casa, demonstrando total transparência. O processo é arquivado em quatro meses depois da abertura, não se confirmando a situação de perigo.

Na entrevista ambos os progenitores estavam presentes, muito colaborantes, mostrando-se disponíveis para responder com total abertura a todas as perguntas colocadas pela investigadora.

Face ao exposto, a comissão não podia ter intervindo mais, uma vez que não havia perigo, e talvez nem sequer risco, para o António e o Daniel. Estes são dois processos causados por uma falsa denúncia, baseadas na vingança de um familiar que se pretende próximo e protector e não acusador. Aliás, estes entrevistados confessaram até que a partir desta situação cortaram totalmente o relacionamento com a avó paterna das crianças.

O último caso que relatamos é o de **Paulo**, filho de Ana, que completou já o seu quinto aniversário. As frequentes quedas levaram-no ao hospital anualmente, em quatro anos consecutivos, acabando por despoletar a suspeita de maus tratos físicos, sendo sinalizado ao abrigo do Protocolo da Criança Maltratada. Os progenitores estão colaborantes e disponíveis, prestando o consentimento para a intervenção em Dezembro de 2008. Somente em Setembro de 2010 o processo teve novo avanço, com uma convocatória e consequente atendimento aos progenitores, explicando que Paulo é uma criança muito mexida e por isso está sempre a cair, quer no infantário, quer na rua onde brinca com o irmão mais velho. Em Outubro de 2010 o processo é arquivado por não subsistir perigo.

Na entrevista que realizámos, em Novembro de 2011, a progenitora recordava-se ao pormenor de todas as datas em que estivera na CPCJ. Mostrou-se muito disponível e prestável em toda a informação solicitada. Este processo teve, sem dúvida, demasiado

tempo sem qualquer intervenção, tendo a duração total de 27 meses. Não havia perigo comprovado para a criança pelo que não podemos avaliar o sucesso ou insucesso da intervenção, visto esta ter sido até bastante diluída.

IX.6. Em síntese

Vale a pena agora sintetizar alguns dos aspectos centrais da actividade das CPCJ que, através da investigação, se concluiu poderem ser decisivos para o maior ou menor sucesso da sua intervenção. Das quarenta situações sinalizadas analisadas, identificámos vinte e sete bem-sucedidas, apenas sete arquivadas sem sucesso e seis consideradas com sucesso mitigado⁷⁹. Claro que um número tão bem sucedido de casos se deve ao facto de esta pesquisa dar maior visibilidade aos melhores casos, ou alguns dos que tiveram sucesso em comissão, uma vez que foram estes os progenitores/ cuidadores que aceitaram participar no estudo. Muitos dos que recusaram o envolvimento eram de processos remetidos para tribunal pela falta de consentimento ou pelo incumprimento reiterado dos Acordos de Promoção e Protecção, tornando inviável avaliar a intervenção da comissão de uma forma longitudinal como fizemos com os outros. Os resultados da pesquisa devem, por isso, ser lidos de forma cautelosa já que à partida se sabe estarem sobre-representados os casos de sucesso. O que obviamente mostra também um lado da realidade da intervenção das CPCJ muito menos visível sobretudo nos media.

Em primeiro lugar, a montante da eficácia da intervenção da CPCJ, a pesquisa mostra a importância da existência de uma comunidade, pais, familiares, estabelecimentos de ensino, de saúde e outros, mais atentos às crianças e às situações que possam constituir perigo para a sua segurança, bem-estar e desenvolvimento. Lembre-se, por exemplo, a avó que pediu ajuda à comissão para resolver a situação de toxicod dependência do seu filho que punha em causa a segurança e os cuidados básicos ao neto.

Também se concluiu que há várias acções/ diligências que levaram a que a intervenção da comissão tivesse sucesso, eliminando o perigo para a criança em vinte e sete processos. Por um lado, o trabalho de parceria que a CPCJ promove e desenvolve com várias instituições da comunidade. Destaque-se a procura de vagas em equipamentos de infância, ou o acompanhamento pedopsiquiátrico e psicológico das crianças e jovens, ou ainda a articulação com os estabelecimentos de ensino na procura de informação complementar sobre a criança e a sua família, ou na monitorização das famílias no próprio

⁷⁹ Relembramos que três processos, os dois filhos de Marta e o filho de Ana, tiveram origem em sinalizações sem fundamento como já referimos pelo que não os incluímos na tipologia da parentalidade desprotectora nem foram analisados em termos de sucesso da intervenção.

lar. A CPCJ tenta mobilizar os recursos disponíveis na comunidade para efectivar a protecção das crianças. Foi claramente o caso de Joaquim, Francisco, Amália, Susana e Tânia, filhos de Patrícia, enquadrados numa desprotecção estrutural profunda. A mobilização de uma parceria com uma associação de apoio psicossocial no domicílio, com base num acompanhamento regular e muito próximo, permitiu a esta família melhorar as suas competências pessoais e sociais, bem como a gestão de tarefas domésticas básicas.

Outro aspecto fundamental da actividade das CPCJ revela-se na relação de confiança criada com a família demonstra ser de vital importância para o sucesso dos casos, como aliás já víamos a propósito da avaliação da intervenção da CPCJ pelos progenitores/cuidadores. No caso de Camila por exemplo, em que numa desprotecção cultural-adaptativa a jovem de 12 anos é institucionalizada, a mãe confia não só na comissão, mas também na casa de acolhimento, como alavancas para a mudança do seu próprio comportamento – agressões físicas reiteradas – vivendo um processo de reaproximação mãe-filha com grande sucesso, culminando no regresso de Camila à família. Para além disso o acompanhamento próximo que fomenta esta relação de confiança, é fundamental para manter a vigilância sobre a família, monitorizando o seu progresso, auxiliando-a nas mudanças necessárias, como no caso de Beatriz e José, filhos de Armanda.

Um outro aspecto fundamental que se conclui da pesquisa é que a comissão tenta esgotar todas as hipóteses de acolhimento da criança junto da família alargada, respeitando o princípio da prevalência da família⁸⁰ antes de ponderar o acolhimento institucional. Em vários processos analisados, como no caso de Vasco de 2 anos, de Mara de apenas 9 meses, ou ainda de Marinho, esta solução teve grande sucesso, com a permanência das crianças na sua família biológica (avós, tios ou outros), mas afastadas do perigo inicial. Contudo, e apesar destes casos de sucesso, devemos salientar que outros casos existem em que o dar-se oportunidades sucessivas à família biológica pode trazer insucesso ao processo. Ou seja, enquanto os técnicos trabalham com a família para a mudança, a criança vai esperando, o tempo vai passando e a sua vida continua muitas vezes em perigo. Portanto, o acreditar no biológico acaba por ser uma moeda com duas faces.

Conclui-se também que é importante o respeito pelo princípio da audição obrigatória e participação⁸¹, sendo as crianças chamadas a pronunciarem-se sobre a situação em que vivem e no caso dos maiores de 12 anos, a declararem a sua não oposição à intervenção da CPCJ, respeitando simultaneamente o seu direito de opinião e participação. Foi o caso de Jaqueline, de 16 anos, ouvida várias vezes na CPCJ, constituindo uma fonte fundamental de

⁸⁰ Artigo 3º, alínea g, LPCJP.

⁸¹ Artigo 3º, i) LPCJP, e artigo 12º CDC.

informação sobre a situação familiar, as suas perspectivas para o futuro e até na procura de soluções para os dilemas familiares vividos.

No que toca aos aspectos apontados pelos protagonistas (quer progenitores quer técnicos) vistos como obstáculos para um maior sucesso da intervenção, levanta-se desde logo a tão discutida questão do consentimento dos progenitores/ cuidadores do qual já falámos no ponto VII.2. Dele depende a intervenção da comissão e por isso continua a ser uma questão fraturante entre os profissionais da área, sobretudo quando falamos de situações de maus tratos físicos ou abuso sexual. Pedir que um alegado abusador sexual ou um progenitor/ cuidador maltratante consinta na intervenção da comissão para eliminar o perigo, portanto cessar a acção lesiva daquele, levanta, sem dúvida, constrangimentos e dificuldades acrescidas à acção dos técnicos. Sem consentimento a CPCJ não pode intervir, de modo a respeitar a privacidade familiar, sendo nessa altura que o tribunal intervém para a efectiva protecção da criança. Mesmo nos processos cujos progenitores/ cuidadores participaram no nosso estudo, alguns tiveram de ser remetidos para tribunal pela ausência de consentimento de um deles, como no caso de João de 11 anos, após várias tentativas dos técnicos em obtê-lo junto do pai. Em alguns processos analisados, mas que não foi possível realizar entrevista, encontramos mesmo situações em que foi dado o consentimento dos progenitores/ cuidadores aquando da sua abertura, mas algum tempo depois o mesmo acabou por ser retirado, sem uma explicação plausível para isso.

Depois há a salientar que em inúmeros processos o tempo registado sem diligências ou acompanhamento é demasiado prolongado. Sobretudo nos processos com medidas em meio natural de vida, concluímos que em muitos deles durante seis ou mais meses não houve quaisquer contactos com a família para fazer ponto da situação, ficando as famílias sozinhas no (in)cumprimento do Acordo de Promoção e Protecção. Exemplificamos este facto preocupante com os processos de Kleber, Bianca ou Dinis. Deste modo torna-se difícil avaliar se o acordo foi ou não cumprido quando o tempo da medida termina e é altura de a rever para prorrogá-la, aplicar uma nova ou arquivar o processo.

Para além disto, vários foram os processos encontrados em que não houve sequer uma medida aplicada, como aconteceu no caso de Ivone, no qual durante 50 meses não houve uma única medida, ou no caso de Nilton, com 9 meses de duração sempre sem qualquer medida. Se a lei determina que um processo não possa permanecer activo em comissão sem medida por mais de seis meses, então encontramos várias situações que não estão em conformidade com o pressuposto legal. Para além disso, e se na maioria dos processos as medidas aplicadas são em meio natural de vida (para as quais a lei determina a duração máxima de dezoito meses), fica patente mais uma contradição com a lei, ultrapassando largamente este prazo, já que a medida cessou e o processo foi ficando aberto, à mercê de diligências pontuais até ser finalmente arquivado.

Para além disto, registamos também o desfasamento entre a data de deliberação das medidas em comissão restrita e a assinatura do Acordo de Promoção e Protecção por todas as partes envolvidas. Encontrámos desfasamentos de três meses até os progenitores/cuidadores assinarem e terem conhecimento do APP, como no caso de Camila ou de Rita, o que acaba por ser um tempo demasiado dilatado, já que a data da medida começa a contar desde a deliberação e não da data de assinatura do APP, reduzindo nestes casos o período em que a medida está efectivamente em vigor e é devidamente acompanhada.

Um outro ponto importante é o tempo decorrido na remessa de processos entre CPCJ. Quando um processo é remetido para outra comissão, tem de iniciar-se tudo novamente: os contactos com os pais, a obtenção de consentimento, o pedido de informação à escola ou a outras entidades, continuando a criança em perigo mas havendo esta necessidade pela sua alteração de residência. Isto é tanto mais grave nas situações em que as crianças mudam constantemente de concelho de residência, como no caso dos irmãos Josefa, Joanas e Rosana numa desprotecção estrutural de longa data, tornando-se muito difícil manter um trabalho de acompanhamento próximo da família dada a falta de competência territorial, sendo também o caso de Sofia e Bruno, em consequência de uma desprotecção social. Assim, as crianças e a família chegam a ser ouvidos por diferentes técnicos várias vezes sobre a mesma situação. Além disto, convém não esquecer que durante este tempo de remessa a outra CPCJ com todas as novas diligências, a criança continua em perigo.

Ainda uma questão relevante coloca-se ao nível do desrespeito pelo princípio da intervenção mínima⁸², uma vez que foi constatada uma duplicidade da intervenção em alguns processos, ou seja, enquanto a CPCJ tinha processo a decorrer, outra entidade tentou intervir sem saber que existia processo em comissão, não articulando a informação, como no caso de Magda, Pablo e Joel, no qual a segurança social ao sinalizar uma criança que já era acompanhada pela CPCJ. Já no caso de Cecília, houve duas comissões a intervir em simultâneo. Neste último caso nenhuma delas foi informada de que a criança já tinha processo noutra concelho, uma vez que a família mudara de residência num curtíssimo espaço de tempo.

Por último salientamos que em alguns casos não fica espelhado, caso tenha havido, o esforço das entidades de primeira linha, sobretudo das escolas, no trabalho com as famílias quando é detectado o risco. De imediato sinalizam à comissão, como pudemos ver no caso de Rodolfo, desrespeitando o princípio da subsidiariedade⁸³, não trabalhando naquele que é o primeiro patamar de intervenção sobre a situação.

⁸² Artigo 3º, alínea d LPCJP

⁸³ artigo 3º, alínea j LPCJP

X. Notas finais

Depois de tudo o que lemos, ouvimos e analisámos, relembramos agora as conclusões mais importantes a que chegámos, na tentativa de sintetizar as respostas encontradas para as perguntas com que iniciámos a pesquisa.

As famílias com quem falámos e contactámos estiveram sujeitas ao que podemos considerar um escrutínio do exercício da sua parentalidade. Aquilo que Durkheim já nos

alertava em 1892, no seu curso “A família conjugal”, confirma-se nos nossos entrevistados: uma família mais privada, um espaço de afectos e de intimidade, em que os progenitores/ cuidadores admitem a sua constante tentativa de mostrar aos filhos que os amam e o quão importantes são para si (contrastando até com os seus próprios progenitores em que o afecto muitas vezes não era sequer demonstrado), mas simultaneamente uma família mais pública, já que o controlo social sobre o que se passa dentro de portas é manifestamente maior e o cuidado do próprio Estado na vigia de certos limites para a correcção dos filhos, entre outros exemplos, tem vindo a acentuar-se. Esta vigilância sobre as condições de funcionamento da família, das quais Singly falava em 2007, continua a ser uma salvaguarda para a protecção das crianças. Mesmo os apoios sociais dados às famílias são, como Furstenberg (1997) define, uma forma de abrir a família ao exterior, nomeadamente ao controlo do Estado, o que acaba por não acontecer em sistemas com baixos níveis de assistência económica. Aliás, este foi um factor várias vezes apontado pelos progenitores/ cuidadores, ao referirem que já que a CPCJ interveio na sua família, podia ter ajudado mais. À menor privacidade da família corresponderia, segundo eles, um maior apoio, sobretudo económico, por parte da comissão.

Este controlo do respeito pelos interesses de todos os elementos da família, sobretudo os mais frágeis (Singly, 2007), leva-nos a uma avaliação das competências parentais por parte dos técnicos, não esquecendo a especificidade de cada família e das circunstâncias e momentos de vida por que cada uma passa. Esta avaliação das competências parentais também foi feita pelos próprios progenitores/ cuidadores, salientando que o contexto em que exercem a parentalidade pode também influenciar a forma como é exercida e por vezes até demonstradas, ou não, as suas competências enquanto pais/ cuidadores.

Assim, a construção da tipologia da parentalidade desprotectora permitiu-nos concluir que a intervenção tem de diferir consoante o tipo de desprotecção presente, conforme demonstrámos no quadro VI.3., sob pena de padronizarmos a intervenção não surtindo o efeito desejado: a mudança da família e a consequente protecção da criança/ jovem. Isto significa que, conforme defendem Pereira & Alarcão (2010), temos de atender ao comportamento parental, às características e necessidades da criança/ jovem, ao contexto sócio-familiar e às características dos próprios cuidadores e à sua própria história de vida.

Esta tipologia permitiu identificar alguns factores, endógenos e exógenos, que despoletam o perigo na família, tendo emergido cinco tipos, caracterizados pela situação de fundo que originou o perigo, percebendo que há um leque variado de situações em comissão e que é necessária uma intervenção específica e atenta a cada caso. A *parentalidade desprotectora ocasional* remete-nos para o ciclo de vida da família, que numa fase de separação, divórcio, morte, adolescência dos filhos ou outros casos, são incapazes de fazer a transição nesses momentos-chave, propiciando o perigo para os filhos. Portanto,

neste tipo de desprotecção encontramos situações em que a fase da vida adolescente, com rápidas e por vezes dramáticas mudanças, não é acompanhada da necessária adaptação da família a essa nova realidade, ou numa situação de divórcio bastante conflituoso os progenitores deixam de conseguir responder de forma adequada à satisfação das necessidades dos filhos, o que não implica a inexistência de competências parentais, contudo, face ao momento vivido, os progenitores deixam de conseguir exercê-las adequadamente.

A *desprotecção estrutural* apresenta o foco nas condições de vida da família, onde em muitas situações chega mesmo a haver uma reprodução intergeracional da pobreza, e em que os progenitores/ cuidadores, face às fracas competências parentais (de longo prazo) não são capazes de responder às necessidades das crianças. Ainda assim, não podemos cair no erro de pensar que todos os pobres maltratam os filhos, como nos alertava já Almeida *et al* (1995).

Um terceiro tipo que emergiu foi o da *parentalidade desprotectora dependente*, relacionada com as dependências ao nível do álcool e da toxicodependência. Não por serem toxicodependentes ou alcoólicos por si só, mas pelo reduzido estado de alerta e percepção das necessidades das crianças induzido pelo consumo destas substâncias. Nesta tipo de desprotecção podem, por exemplo, encontrar-se capacidades parentais, de curto prazo, como define White (2006 a) mas alguma falta de competências parentais, de longo prazo, capazes de assegurar continuamente o cuidado, o afecto, a segurança e os limites (Jones, 2001), não por serem inexistentes mas porque o estado de dependência dos progenitores/ cuidadores os deixa muito mais alerta para a sua necessidade imediata de consumo e muito menos para as necessidades das crianças.

Um quarto tipo que designámos por *desprotecção social*, onde incluímos casos em que a ausência de suporte social e familiar levou a família a não conseguir, sozinha, corresponder ao que as crianças naturalmente exigem e necessitam: cuidado e protecção.

Por último a *parentalidade desprotectora cultural-adaptativa* caracteriza-se por um lado pela aceitação social da punição física, consubstanciada em agressões físicas graves e reiteradas às crianças, e por outro pela inadaptação dos jovens, chegados de um país totalmente diferente ao nível cultural, não reconhecendo como sua a família biológica que os recebe em Portugal. Estas famílias mostram grandes dificuldades em lidar com as novas vivências e rotinas no lar, recorrendo muitas vezes a métodos de correcção menos adequados.

A nossa contribuição para o avanço no campo científico sobre a parentalidade desprotectora consubstancia-se também no facto destes cinco tipos não serem estanques, podendo incluir-se outros casos que não surgiram na nossa amostra, além de haver situações analisadas que mostram uma certa hibrididade, conjugando aspectos de um e de

outro tipo. Portanto, concluímos que existe uma multiplicidade de factores que podem despoletar o perigo dentro da família, havendo a necessidade de estarmos atentos às características da família, das suas circunstâncias de vida, do contexto em que se desenvolve, não esquecendo a sua história de vida e as representações e práticas da parentalidade que lhe foram transmitidas e que hoje exercem.

Assim, neste controlo do funcionamento da família, necessariamente os direitos das crianças são mais vigiados, tentando garantir o seu respeito por todos os membros, nomeadamente os progenitores/ cuidadores. Esta maior protecção da infância e dos direitos das crianças está profundamente relacionada com a importância crescente da criança, enquanto actor capaz de influenciar o seu mundo e o dos que a rodeiam, com uma opinião sobre a sua vida e sobre o que é importante para si. Portanto, a sociologia da infância, ao reconhecer a infância enquanto construção social, desvincula-a do processo de socialização como o conhecêramos na perspectiva dos funcionalistas da sociologia da família (em Parsons por exemplo) para lhe atribuir agora uma maior importância e uma agência na sociedade. O reconhecimento dos direitos das crianças traz-nos um olhar sobre a criança não mais enquanto propriedade dos pais (Gamboa, 2001), ou posse (Laury, 1970; Belsky, 1993: 423), mas como sujeito de direitos, autónomo, com opinião própria e vontade a ser tida em conta, embora em algumas das nossas entrevistas encontremos ainda esta noção de posse dos filhos.

Na análise do respeito pelos direitos das crianças, também a intervenção das CPCJ tem de ser analisada, ficando patente uma constante tentativa de garantir a sua protecção. Encontramos por exemplo o direito de opinião e participação⁸⁴, quando a criança/ jovem é ouvida nas várias fases do processo, ou o respeito pela responsabilidade dos pais pela protecção da criança⁸⁵, quando a comissão procura incessantemente os progenitores a fim de prestarem o seu consentimento e a constante aplicação de medidas de apoio junto deles, como forma de os apoiar no desenvolvimento e melhoria das suas competências parentais. Quanto ao respeito pelo superior interesse da criança, a observação em comissão permitiu-nos concluir que os técnicos pensam pô-lo em primeiro lugar quando têm de tomar decisões, mesmo que isso implique ir contra a posição dos pais ou a sua vontade. Portanto, o respeito pelo superior interesse da criança é essencial, podendo implicar até a diminuição do tempo de espera da mudança na família, ponderando sempre “o grau de probabilidade do resultado” que dali é esperado (Clemente, 2009: 48). No entanto, e olhando de outra perspectiva, se pensarmos no tempo que muitos processos demoram em comissão, concluímos que o superior interesse da criança acaba por ficar esquecido. O tempo útil da

⁸⁴ Artigo 12º CDC.

⁸⁵ Artigo 18º CDC.

criança é muito diferente do dos adultos, pelo que a demora na avaliação diagnóstica, na tomada de decisões e nas diligências necessárias em qualquer processo não respeita o interesse da criança, apesar de sabermos que isso vai para além da capacidade dos técnicos por serem poucos para tantos processos como já referimos várias vezes.

No que se refere à distinção entre risco e perigo, constatámos uma linha ténue entre estes conceitos, percebendo que os técnicos situam a sua intervenção quer em um quer no outro, apesar de a lei prever a sua intervenção apenas no perigo (artigo 3º LPCJP). A discussão levanta-se se deveriam intervir apenas em um ou no outro, mas a opinião dos técnicos, espelhada no diário de campo, é que a urgência de intervir no perigo, não pode deixar de lado situações de “apenas” risco nas quais sabem que se não houver uma intervenção precoce, despoletará em perigo. Daí, intervirem tantas vezes mesmo não estando perante as situações descritas no artigo 3º da Lei de protecção, como forma de acautelar o futuro da criança/ jovem. A explicação para o surgimento do perigo foi dada, como já vimos, através da construção da tipologia da parentalidade desprotectora, que nos permitiu olhar para as dificuldades por que passam as famílias de outro ângulo, deixando entretanto de lado o modelo ecossistémico que nos propuséramos seguir de perto, até mesmo para a construção do guião de entrevista, mas que nos pareceu insuficiente para esta explicação. As exigências que se levantam ao exercício da parentalidade parecem ser acrescidas, embora haja um aumento, ainda que não proporcional, da ajuda aos pais nesse exercício. Alguns dos nossos entrevistados mostram isso mesmo quando reconhecem o papel dos técnicos da comissão como conselheiros, seus psicólogos, ajudantes... admitindo que os seus próprios progenitores não tiveram esse apoio, sobretudo em alturas da vida em que teria sido mais premente.

Esta intervenção da CPCJ foi por nós analisada com base em três observáveis: os progenitores/ cuidadores; as interacções contextuais entre os técnicos na comissão presentes no diário de campo; e a análise dos processos. Encontrámos pontos em comum, apontados por todas elas, mostrando-nos algumas lacunas do sistema, que têm vindo a ser melhoradas.

Especificamente no que se refere à avaliação das comissões feita pelos progenitores/ cuidadores, houve uma avaliação global bastante positiva, à semelhança do que Corby (2006) já constatara, identificando boas práticas na relação estabelecida com a família, salientando não só características relacionais consideradas fundamentais como a empatia, a simpatia ou o simples ouvir sem julgar (Maiter et al, 2006; Baldwin & Spencer, 2005; Dale 2004; Ghaté & Hazel, 2002), mas também a importância de um trabalho conjunto entre técnicos e progenitores/ cuidadores como forma de alcançar a mudança e o sucesso da intervenção (Dumbril, 2006).

Um aspecto desde já a salientar diz respeito à prestação do consentimento dos progenitores. Se alguns admitiram tê-lo prestado apenas pelo medo das consequências da sua recusa (remessa a do processo a tribunal ou retirada dos filhos) (Dale, 2004), em comissão constatámos também o reconhecimento dos técnicos de que por vezes este só é prestado pelo receio do que possa advir, admitindo até o recurso a alguns subterfúgios para o obter. Já na análise dos processos vimos retrocessos quando o consentimento é prestado e posteriormente é retirado, numa fase avançada da intervenção, mesmo tendo sido criada alguma proximidade com a família. Temos de salientar que perdemos alguns processos na nossa análise, como aliás já referimos, uma vez que apenas conseguimos estudar de forma detalhada aqueles cujos progenitores participaram na pesquisa, sendo que a maioria dos que não conseguimos contactar ou que recusaram literalmente cooperar no estudo fora remetida a tribunal por falta de consentimento para a intervenção ou pelo incumprimento reiterado do APP.

Um outro ponto comum a todos os observáveis diz respeito ao tempo dos processos, sobretudo quanto à sua duração. Vimos que a média dos sessenta processos foi de 14 meses, mas tanto os progenitores, como os técnicos, como ainda a análise dos processos apontam para uma demora processual cujas causas devem ser investigadas. Os progenitores/ cuidadores referem várias vezes que o processo demorou demasiado tempo a ser arquivado e que estiveram muito tempo sem receber qualquer contacto da comissão, enquanto registámos também várias conversas entre os técnicos em que fica patente a noção da demora dos processos que acompanham, sobretudo pelo elevado rácio do número de processos face ao número de técnicos da CPCJ. Se a isto juntarmos o facto de muitos técnicos estarem poucos dias por semana na comissão e haver uma rotatividade constante do corpo técnico, obrigando a uma adaptação ao trabalho de comissão e à leitura dos processos activos desde o início, a situação agrava-se substancialmente. Na análise dos processos, chegámos precisamente a esta conclusão: muitos processos estiveram parados durante doze meses, e em alguns casos até mais, pela saída do técnico gestor de caso e conseqüente atraso na sua substituição, ou pelo facto dos técnicos da freguesia terem demasiados processos e não conseguirem responder a todas as solicitações em tempo útil.

Ainda relativamente à duração dos processos não podemos esquecer que o envio de alguns para tribunal, remete-os para uma “terra de ninguém”, tal é o tempo que esperam por uma intervenção. As equipas de crianças e jovens (ECJ) têm, tal como as CPCJ, inúmeros processos para trabalhar, o que implica uma demora acentuada na avaliação diagnóstica e na elaboração de relatórios sociais que auxiliam a decisão dos juizes. Infelizmente sabemos que algumas destas crianças e jovens acabam por desembocar numa “terra de morte”, enquanto esperavam pela visita domiciliária da equipa ou pela decisão judicial. Haverá a

necessidade de repensar medidas a aplicar nesse interregno de espera? Uma pergunta que deixamos para pensar uma vez que o perigo não se compadece do tempo.

Um terceiro aspecto prende-se com o acompanhamento das crianças e jovens em comissão, o que implica necessariamente contactos regulares com a sua família. Os progenitores falaram-nos da ausência de contactos próximos dos técnicos da comissão na família, sem visitas domiciliárias ou telefonemas durante longos períodos de tempo, sugerindo que um trabalho conjunto com a família e um acompanhamento mais próximo, até com continuidade para além do término do processo, poderiam ser elementos facilitadores da continuação do sucesso do caso, como também se verificou noutras pesquisas (Hardy & Darlington, 2008). A análise dos processos permitiu-nos perceber esta ausência, com medidas aplicadas sem supervisão ou monitorização técnica durante vários meses.

Por último há a referir a falta de informação sobre os processos, apontada por tantos progenitores/ cuidadores, não só no decorrer dos mesmos, mas especialmente aquando e sobre o seu arquivamento. Os técnicos admitiam nem sempre informar as famílias do arquivo - e do motivo - do processo, intencionando ultrapassar essa falha, quanto a si grave. Os processos analisados mostram-nos que raras vezes a família foi informada do arquivo do processo, confirmando assim o discurso de progenitores/ cuidadores e técnicos.

No que toca à avaliação resultante da análise dos sessenta processos e das interações contextuais dos técnicos há vários resultados a relembrar. Antes de mais, a importância de ter o máximo de informação escrita nos processos, concluindo-se que há uma notória dificuldade das entidades sinalizadoras escreverem tudo o que avaliam, algumas pelo receio de represálias da família ou perda da sua confiança. Também a difícil distinção entre risco e perigo foi constante nos processos da amostra. Concluímos que várias foram as vezes em que a comissão interveio sem que houvesse perigo, mas apenas estivessem presentes factores de risco. No entanto, esta intervenção justificou-se pela compreensão dos técnicos de que se não interviessem no risco, a breve prazo a situação poderia tornar-se em perigo para aquela criança.

Mostrou-se fundamental o trabalho de parceria desenvolvido pela CPCJ com as instituições da comunidade, muitas delas fazendo parte da modalidade alargada da comissão. Este trabalho conjunto permite rentabilizar recursos para assim efectivar a protecção da criança em tempo útil. Além disso, o trabalho da comissão alargada na sua vertente de prevenção e sensibilização da comunidade para a problemática das crianças e jovens em perigo, tem originado que toda a comunidade esteja mais alerta para o perigo. O número de sinalizações tem aumentado não pelo maior número de crianças em perigo mas pela maior sensibilização da comunidade para estes casos. Professores, médicos, enfermeiros, familiares, vizinhos conhecem melhor os mecanismos a accionar quando crianças e jovens apresentam sinais de alerta.

Sendo este um estudo não representativo da totalidade das comissões de protecção de crianças e jovens a nível nacional, mas circunscrito a um concelho - e a apenas uma CPCJ do mesmo - sabemos que apresenta algumas limitações. Não temos a pretensão de generalizar os resultados a todas as CPCJ, embora reconheçamos que muitos dos pontos por nós apontados tenham eco em outras comissões, o que ficou aliás demonstrado pelo relatório de avaliação e diagnóstico das CPCJ já realizado em 2008 (Torres *et al*, 2008). Aquele trabalho, com contornos substancialmente diferentes deste, fez estudos de caso de vinte e seis comissões de protecção, tendo chegado a conclusões fundamentais para a melhoria do sistema de protecção à infância em Portugal. Quatro anos depois, percebemos que alguns dos aspectos apontados continuam a ser lacunas por colmatar mas reconhecemos igualmente o enorme salto qualitativo do sistema de protecção à infância em Portugal que, sobretudo desde há 12 anos a esta parte, tem trazido melhorias significativas para as crianças.

Embora a empiria do presente estudo tenha trazido algumas novidades ao campo da protecção da infância, sobretudo quanto ao tipo de parentalidade que não protege e à maior visibilidade da acção das comissões, reconhecemos as limitações acrescidas pelo facto de termos entrevistado maioritariamente protagonistas de casos de sucesso na CPCJ. Os casos “negros”, muitos dos quais não quiseram participar na pesquisa, estão de alguma forma ausentes dos nossos resultados. Quem sabe em futuras pesquisas poderá conseguir abranger-se também esses, mas podemos sem imodéstia considerar um avanço importante ter conseguido chegar à fala com os progenitores/ cuidadores com filhos sinalizados numa comissão de protecção. Lamentamos a falta de contacto com as crianças e jovens, nossa prioridade no início da pesquisa, ficando também em aberto esta área de estudo nas comissões.

Esperamos com esta pesquisa contribuir para um melhor conhecimento da intervenção das CPCJ e dos seus efeitos, sobretudo ao nível dos procedimentos com as famílias, dando visibilidade a um trabalho tantas vezes invisível. Pretendíamos mostrar o lado menos sombrio, muito diferente do transmitido pelos media sempre que algum processo termina pelas consequências fatais que entretanto advieram à vida da criança.

Bibliografia

- Alanen, Leena (1988), "Rethinking childhood", *Acta Sociologica*, 31 (1), pp. 53 – 67.
- Alarcão, Madalena (2002), *(Des)equilíbrios familiares*, Coimbra, Quarteto Editora.
- Alberto, Isabel (2006), *Maltrato e trauma na infância*, Coimbra, Edições Almedina.
- Almeida, Ana Nunes de (2009), "Para uma Sociologia da Infância: Jogos de olhares, pistas para a investigação", Lisboa, Imprensa de Ciências Sociais.
- Almeida, Ana Nunes de, Isabel André e Helena Almeida (2001), *Famílias e Maus-tratos às crianças em Portugal*, Lisboa, Assembleia da República.
- Almeida, Ana Nunes de (2000), "A Sociologia e a descoberta da infância: contextos e saberes", *Fórum Sociológico*, (3/ 4), pp. 11-32.
- Almeida, Ana Nunes de (1999), "Sombras e Marcas: os maus tratos às crianças na família", *Análise Social*, volume XXXIV, pp. 91 -121.
- Almeida, Ana Nunes de (1995), *Os Maus tratos às crianças em Portugal, Relatório Final – 1ª fase*, Lisboa, Centro de Estudos Judiciários.
- Almeida, Ana, José C. Machado (2007), "Famílias e risco psicossocial: indicadores para a sua avaliação", in *Protecção da Criança*, Trofa, CPCJ e Câmara Municipal da Trofa, (0), pp. 33-42.
- Alves, Sandra (2007), *Filhos da Madrugada Percursos adolescentes em lares de infância e juventude.*, Lisboa, ISCSP.
- Amaro, Fausto (2006), *Introdução à Sociologia da família*, Lisboa, Instituto Superior de Ciências Sociais e Políticas, Universidade Técnica de Lisboa.
- Amaro, Fausto; Eliana Gersão e Armando Leandro (1988), *Crianças Maltratadas, Negligenciadas e praticando a mendicidade*, Lisboa, Gabinete de Estudos Jurídico-Sociais, Ministério da Justiça.
- Amaro, Fausto (1988), "Aspectos socioculturais dos maus tratos e negligência de crianças em Portugal", *Revista do Ministério Público*, (35/36), pp. 85 – 90.
- Amaro, Fausto (1986), *Crianças Maltratadas, Negligenciadas ou Praticando a Mendicidade*, Cadernos CEJ, Gabinete de Estudos Jurídico-Sociais, Lisboa, Ministério da Justiça.
- Ariés, Philippe (1981), *História Social da Criança e da Família*, Lisboa, Zahar Editores.
- Autoridade para as Condições de Trabalho (2012), *Relatório de Actividades 2011, sem lugar de publicação.*
- Autoridade para as Condições de Trabalho (2011), *Relatório de Actividades 2010, sem lugar de publicação.*
- Azar, Sandra, Allison F. Lauretti & Bruce V. Loding (1998), "The evaluation of parental fitness in termination of parental rights cases: a functional-contextual perspective", *Clinical Child and Family Psychology Review*, 1, (2), pp. 77 – 100.
- Disponível em <http://www.aifs.gov.au/institute/pubs/fm2011/fm89/fm89h.pdf> (consultado em 16/03/2012)
- Azevedo, M^a do Céu e Ângela da Costa Maia (2006), *Maus-tratos à Criança*, Lisboa, Climepsi Editores.
- Baldwin, Norma and Nick Spencer (2005), 'Economic, cultural and social contexts of neglect', in J. Taylor and B. Daniel (eds.), *Child Neglect: Practice Issues for Health and Social Care*, London, Jessica Kingsley Publishers Ltd.
- Belsky, Jay (1993), "Ethiology of child maltreatment: a developmental-ecological analysis", in *Psychological Bulletin*, 114, (3), pp. 413 - 434.

- Belsky, Jay (1984), "The determinants of parenting: a process model", *Child Development*, 55, 83-96.
- Belsky, Jay (1980), "Child maltreatment. An ecological integration", *American Psychologist*, vol. 35, (4), pp. 320 - 335.
- Bronfenbrenner, Urie (1974), *Two worlds of childhood: US and USSR*, Middlesex: Penguin books.
- Calheiros, Manuela (2006), *A construção social do mau trato e negligência parental: do senso comum ao conhecimento científico*, Lisboa, Fundação Calouste Gulbenkian.
- Calheiros, Manuela e Maria Benedita Monteiro (2000), "Mau trato e negligência parental. Contributos para a definição social dos conceitos", *Revista Sociologia, Problemas e Práticas*, (34), pp. 145 - 176.
- Calheiros, Manuela (1996), *Definição, Avaliação e Factores Psico-Sociais do Mau Trato e da Negligência a Crianças na Família*, tese de mestrado em Psicologia Social e Organizacional, Lisboa, Instituto Superior de Ciências do Trabalho e da Empresa.
- Calheiros, Manuela (1992) *apud* Ministério da Justiça (1992), Pareceres sobre "Poder paternal", "Direitos da criança", "Interesse do menor", "Tratamento médico", "Internamento hospitalar", "Acto médico", "Abuso de direito", "Conflito de deveres", *Boletim do Ministério da Justiça*, 418, pp. 285-316.
- Canha, Jeni (2003), *Criança Maltratada. O papel fundamental de uma pessoa de referência na sua recuperação. Estudo prospectivo de 5 anos*, Coimbra, Quarteto Editora.
- Cánton, Duarte e Arboleda Cortés (1997), *Malos tratos y abuso sexual infantil*, Madrid, Siglo XXI de España Editores *apud* Azevedo, M^a do Céu e Ângela da Costa Maia (2006), *Maus-tratos à Criança*, Lisboa, Climepsi Editores
- Caramelo, Paula e L. Costa (1999), "Construção das políticas sociais de protecção às crianças, in Manuel Pinto e Manuel Sarmiento (org.), *Saberes sobre as Crianças. Para uma bibliografia sobre a infância e as crianças em Portugal (1974-1998)*, Braga, Universidade do Minho – Centro de Estudos da Criança, pp. 159 -167.
- Carneiro, M^a Rosário (coord) (1997), *Crianças de Risco*, Instituto Superior de Ciências Sociais e Políticas, Universidade Técnica de Lisboa, ISCSP.
- Carreira, Marta (2012), *Tem crescido e aparecido... breve incursão pela emergência da Sociologia da Infância em Portugal*, E-Working paper nº 127/12, Lisboa, CIES/ ISCTE – IUL. Disponível em: http://www.cies.iscte.pt/np4/?newsId=453&fileName=CIES_WP127_Carreira_.pdf
- Carreira, Marta (2007), *O papel das Instituições de Solidariedade Social na protecção de crianças em perigo, que intervenção? Estudo de caso da Associação de Beneficência Luso-Alemã*, dissertação de mestrado, Lisboa, ISCTE.
- Cerdeira, Patrícia, (2002), "Famílias em Risco. Um modelo para intervir na crise", *Pretextos*, (11), pp. 14-19.
- Choate, Peter (2009), "Parenting Capacity Assessment in Child Protection Cases", *Forensic Examiner*, (online), 18 (1).
- Disponível em <http://www.theforensicexaminer.com/archive/spring09/20/> (consultado em 16-12-2011)
- Cicchetti, Dante & Sheree L. Toth (2005), "Child Maltreatment", *Annual Review of Clinical Psychology*, (1), pp. 409 – 438.
- Clemente, Rosa (2009), *Inovação e modernidade no Direito de Menores. A perspectiva da Lei de Protecção de Crianças e Jovens em Perigo*, Coimbra, Coimbra Editora.

- Comissão Nacional de Protecção de Crianças e Jovens em Risco e Instituto da Segurança Social, I.P., (2012) *Relatório anual de avaliação da actividade das Comissões de Protecção das Crianças e Jovens 2011*, Lisboa.
- Disponível em http://www.cnpcjr.pt/preview_documentos.asp?r=3795&m=PDF (consultado em Setembro de 2011)
- Comissão Nacional de Protecção de Crianças e Jovens em Risco e Instituto da Segurança Social, I.P., (2011) *Relatório anual de avaliação da actividade das Comissões de Protecção de Crianças e Jovens 2010*, Lisboa.
- Disponível em http://www.cnpcjr.pt/preview_documentos.asp?r=3453&m=PDF (consultado em Setembro de 2011)
- Comissão Nacional de Protecção de Crianças e Jovens em Risco e Instituto da Segurança Social, I.P., (2010) *Relatório anual de avaliação da actividade das CPCJ no ano de 2009*, Lisboa.
- Disponível em http://www.cnpcjr.pt/preview_documentos.asp?r=3143&m=PDF (consultado em Fevereiro de 2011)
- Comissão Nacional de Protecção de Crianças e Jovens em Risco e Instituto da Segurança Social, I.P., (2009), *Avaliação da actividade das Comissões de Protecção de Crianças e Jovens em 2008*, Lisboa.
- Disponível em http://www.cnpcjr.pt/preview_documentos.asp?r=2656&m=PDF (consultado em Fevereiro de 2011)
- Comissão Nacional de Protecção de Crianças e Jovens em Risco e Instituto da Segurança Social, I.P., (2008) *Avaliação da actividade das Comissões de Protecção de Crianças e Jovens em 2007*, Lisboa.
- Disponível em http://www.cnpcjr.pt/preview_documentos.asp?r=2590&m=PDF (consultado em Fevereiro de 2011)
- Comissão Nacional de Protecção de Crianças e Jovens em Risco, (2011) *Promoção e protecção dos direitos das Crianças. Guia de orientações para os profissionais da acção social na abordagem de situações de maus tratos ou outras situações de perigo*, Lisboa.
- Constituição da República Portuguesa, (2005), 7ª revisão.
- Convenção sobre os Direitos das Crianças, Organização das Nações Unidas, 1989.
- Corby, Brian. (2006), *Child Abuse. Towards a knowledge base*, Open University Press, McGraw-Hill Education, England.
- Corby, Brian, Malcom Miller & Anne Pope (2002), "Out of the frame", *Community Care*, September, 12 – 18.
- Corsaro, William (1997), *The sociology of childhood*, Thousand Oaks, Pine Forge Press.
- Costa, António Firmino (1990), "A pesquisa de terreno em sociologia", in Augusto Santos Silva e José Madureira Pinto (org.), *Metodologia das Ciências Sociais*, Porto, Edições Afrontamento, pp. 129 – 148.
- Council of Europe (2006), *Recommendation of the Committee of Ministers to member states on policy to support positive parenting*, adopted by the committee of Ministers on 13 December 2006 at the 983rd meeting of the Minister's Deputies.
- Disponível em <https://wcd.coe.int/ViewDoc.jsp?id=1073507&Site=CM> (consultado em 18-12-2011)

- Cunha, Sandra. (2005), *Todos juntos para sempre. Representações e expectativas sobre a família e a adopção de crianças e jovens institucionalizados*, Tese de Licenciatura em Sociologia, Lisboa, ISCTE.
- Curtis, Carol (*sine anno*), "Limits of Parenting Capacity Assessments in Child Protection Cases", *sine loco*.
- Disponível em <http://www.blakout.ca/documents/Limits%20of%20Parenting%20Capacity%20Assessments%20in%20Child%20Protection%20Cases.pdf> (consultado em 21-12-2011).
- Dale, Peter (2004) "Like a fish in a bowl": Parent's perception of Child Protection Services", *Child Abuse Review*, volume 13, pp. 137-157.
- Delgado, Ana e Fernanda Muller (2005), "Sociologia da Infância: Pesquisa com crianças", *Educação & Sociedade*, volume 26, pp. 351-359.
- Despacho nº 31292/2008, Diário da República, 2ª série, nº 236, 5 de Dezembro de 2008, Direcção Geral de Saúde.
- Dias, Isabel (2004), *Violência na família. Uma abordagem sociológica*, Porto, Edições Afrontamento.
- Donald, Terry, Jon Jureidini (2004), "Parenting capacity", *Child Abuse Review*, 13, pp. 5 – 17.
- Douglas, Heather & Tamara Walsh (2009), "Mothers and the child protection system", *International Journal of law, policy and family*, 23 (2), pp. 211 – 229.
- Dumbril Gary (2006), "Parental experience of child protection intervention: a qualitative study", *Child Abuse & Neglect*, 30, pp. 27 – 37.
- Dwyer, James (1997), "Setting standards for parenting – by what right?", *Child Psychiatric and Human Development*, 27 (3), 165-177. Disponível em <http://scholarship.law.wm.edu> (consultado em 27-12-2011)
- Engelbert, Angelika (1994) "Worlds of Childhood: Differentiated but different", em Jens Qvortrup, M. Bardy, G. Sgritta, H. Wintersberger (Eds) *Childhood matters. Social theory, practice and politics*, European Centre for Social Welfare and Policy Research, Vienna, Avebury.
- Epifânio, Rui (2001), "A evolução das Comissões de Protecção de Crianças e Jovens – Perspectiva histórica", *Pretextos*, (8), pp. 14-16.
- Ferreira, Manuela (2000), *Salvar corpos, Forjar a razão: Contributo para uma análise crítica da criança e da infância como construção social em Portugal (1880 – 1940)*, Coleção Memórias da Educação, Lisboa, Instituto de Inovação Educacional.
- Ferreira, Manuela (2002), "Criança tem voz própria (pelo menos para a Sociologia da Infância)", *Jornal Página da Educação*, (117), 35.
- Ferreira, Manuela (2002), "Crescer e aparecer ou... para uma Sociologia da Infância", *Revista Educação, Sociedade & Culturas*, (17), pp. 3 – 12.
- Flick, Uwe (2005), *Métodos Qualitativos na Investigação Científica*, Lisboa, Monitor.
- Foddy, William (2002), *Como perguntar: teoria e prática da construção de perguntas em entrevistas e questionários*, Oeiras, Celta Editora.
- Fonseca, Graça (2002), *Da norma universal à acção local: os direitos das crianças em Portugal e Cabo Verde*, Dissertação de Mestrado em Sociologia, Coimbra, Faculdade de Economia, Universidade de Coimbra.
- Furstenberg, Frank (1997), "State-family alliance and children's welfare: a research agenda", *Childhood*, 4 (2), 183 - 192

- Gambôa, M^a. José (2001), “Maus tratos a crianças”, in *Problemas Sociais Contemporâneos*, Lisboa, Universidade Aberta.
- Gandra, Florbela (2004), *Os (novos) problemas sociais da infância: uma aproximação sociológica*, V Congresso Português de Sociologia, Braga.
- Garbarino, James (1977), “The human ecology of child maltreatment: a conceptual model for research”, *Journal of marriage and the family*, volume 39 (4), pp. 721 – 735.
- Gelles, R. J., & Straus, M. A. (1979). “Determinants of violence in the family: Towards a theoretical integration” in W. R. Burr, R. Hill, F. I. Nye, & I. L. Reiss (Eds.), *Contemporary theories about the family* (Vol. 1, pp. Chapter 21). New York: Free Press.
- Ghate, Deborah and Neal Hazel (2002), *Parenting in Poor Environments, Stress, suport and Coping*, London, Jessica Kingsley Publishers Ltd.
- Giddens, Anthony (2001), *Sociologia*, Lisboa, Fundação Calouste Gulbenkian.
- Gillies, Val (2005), “Raising the meritocracy parenting and the individualization of social class”, *Sociology*, 39 (5), pp. 835 – 853.
- Hardy, Fotina, and Yvone Darlington (2008), “What parents value from formal support services in the context on identified child abuse”, *Child and Family Social Work*, 13, pp. 252 – 261.
- Halvorsen, Anne (2009), “What counts in Child Protection and Welfare?”, *Qualitative Social Work*, 65 (8), pp. 65 – 81.
- Instituto de Apoio à Criança (2008), *O Superior Interesse da Criança na perspectiva do respeito pelos seus direitos*, Lisboa, IAC.
- Instituto de Segurança Social (2007), *Políticas para a infância em Portugal na área da Segurança Social*, brochura.
- Instituto Nacional de Estatística (2011), *Classificação portuguesa das profissões 2010*, INE, Lisboa.
- International Federation of Social Workers (2008), *O Serviço Social e os Direitos das Crianças. Um Manual de Formação sobre a Convenção das Nações Unidas*, Lisboa, Casa Pia de Lisboa, I.P.
- Jamieson, Lynn (2008), *Parenting practices and support in Scotland*, Briefing 40, Edimburgh, Centre for Research on Families and Relationships. Disponível em <http://www.cfr.ac.uk/reports/rb40.pdf> (consultado em 14-12-2011)
- Jenks, Chris (1996), *Childhood*, London, Routledge.
- Jones, David (2001), “The assessment of parental capacity”, Jan Horwath (ed.), *The Child’s world: assessing children in need*, London, Jessica Kingsley Publishers.
- Kvale, Steinar (1996), *Interviews: an introduction to qualitative research interviewing*, London, Sage.
- Lansdown, Gerison (1994), “Children’s Rights”, em Mayall, Berry, *Children’s Childhoods: observed and experienced*, London, The Falmer Press.
- Laury, G. V. (1970), “Aspectos causadores do síndrome da criança espancada”, in Revista *Infância e Juventude*, (63), pp. 25 – 28.
- Leandro, M^a Engrácia (2001), *Sociologia da Família nas sociedades Contemporâneas*, Lisboa, Universidade Aberta.
- Leandro, Armando (2009), Aula da Unidade Curricular *Prevenção dos maus-tratos e competências parentais*, da pós-graduação em Protecção de Crianças em perigo e intervenção local, Lisboa, ISCSP, UTL.

- Machado, Carla, Rui Gonçalves e Marlene Matos (2004), *Práticas educativas parentais e violência: Um estudo na região Norte*, Actas dos ateliers do Vº Congresso Português de Sociologia, Associação Portuguesa de Sociologia.
- Disponível em http://www.aps.pt/cms/docs_prv/docs/DPR4628ce2013904_1.pdf consultado em Dezembro de 2012.
- Machado, Carla, Rui Gonçalves (2003), *Violência e Vítimas de Crimes. Volume 2 – Crianças*, Coimbra, Quarteto.
- Magalhães, Teresa (2005), *Maus Tratos em Crianças e Jovens*, Coimbra, Quarteto Editora.
- Maiter et al (2006), Strengthening social worker – cliente relationships in Child Protective Services. Addressing power imbalances and “ruptured” relationships”, *Qualitative Social Work*, (5), pp. 167 – 186.
- Makrinioti, Dimitra, (1994) “Conceptualization of Childhood in a Welfare State: a Critical Reappraisal”, em Jens Qvortrup, M. Bardy, G. Sgritta, H. Wintersberger,(Eds.) *Childhood matters. Social theory, practice and politics*, European Centre for Social Welfare and Policy Research, Vienna, Avebury, pp. 267-284.
- Mayring, Philipp (2002), *Introdução à pesquisa social qualitativa, uma introdução para pensar qualitativamente*, Beltz, Weinheim.
- McArthur, Morag and Lorraine Thomson (2011), “Families’ views on a coordinated family support service”, *Family Matters*, (89), pp. 71 – 81.
- Montandon, C. (2001), “Sociologia da Infância: balanço dos trabalhos em língua inglesa”, in *Cadernos de Pesquisa*, Fundação Carlos Chagas, Editora Autores Associados, (112), pp. 33-60.
- Monteiro, M.ª Benedita et al (1996), *Crianças em Risco, Abordagem longitudinal dos Cenários de Desenvolvimento e de Resposta Escolar de Crianças de áreas degradadas de Lisboa*, ano IV, Lisboa, Laboratório Nacional de Engenharia Civil.
- Neto, Maia (2008), “Modelo de actuação na protecção das crianças em perigo”, *Protecção da Criança*, Trofa, CPCJ e Câmara Municipal da Trofa, (1), pp. 54-57.
- Penha, M.ª Teresa (2000), *Crianças em situação de Risco*, Módulos PROFISSS, Lisboa, Instituto de Emprego e Formação Profissional, Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social.
- Penha, M.ª Teresa, et al (1988), *Criança Portuguesa: que acolhimento?* Rede Europeia de Acolhimento a crianças, Comissão das Comunidades Europeias, Instituto de Apoio à Criança.
- Pereira, Dora e Madalena Alarcão (2010), “Avaliação da parentalidade no quadro da protecção à infância”, *Temas em Psicologia*, (online), 18 (2), pp. 499 – 517.
- Disponível em <http://www.sbponline.org.br/revista2/vol18n2/PDF/v18n2a22.pdf> (consultado em 16-12-2011)
- Petronilho, Ana (2012), “Trabalho infantil cai 99% nos últimos 12 anos”, *Diário Económico*.
- Pinto, António (2007), “Proteger. Direitos. Salvar. Garantir. Promover”, *Protecção da Criança*, Trofa, CPCJ e Câmara Municipal da Trofa, (0), pp. 13-14.
- Pinto, Manuel, Sara Pereira (1999), “As crianças e os media: discursos, percursos e silêncios”, in Manuel Pinto e Manuel Sarmento (orgs.), *Saberes sobre as crianças – para uma bibliografia sobre a infância e sobre as crianças em Portugal (1974 – 1998)*, pp. 109 – 124.
- Pinto, Graça (1998), *O trabalho das crianças: de pequenino é que se torce o pepino (e o destino)*, Oeiras, Editora Celta.

- Pinto, Manuel & Manuel Sarmento (1999) (orgs.), *Saberes sobre as crianças – Para uma bibliografia sobre a infância e as crianças em Portugal (1974 – 1998)*, Centro de Estudos da Criança, Universidade do Minho.
- Pinto, Manuel (1997), “A infância como construção social”, in Manuel Pinto e Manuel Sarmento (orgs.), *As crianças: contextos e identidades*, Braga, Centro de Estudos da Criança, Universidade do Minho, pp. 31-73.
- Pinto, Maria da Conceição (2001), *Criança em Perigo e em Situação de Rua – Histórias de vida passadas em Lisboa e no Rio de Janeiro*, Lisboa, Instituto de Inovação Educacional.
- Plaisance, Eric (2004), “Para uma sociologia da pequena infância” in *Educação e Sociedade*, (V), Campinas.
- Plougmand, O (1988), “Aspectos psico-pedagógicos da violência contra as crianças”, in *Revista Infância e Juventude*, (3), pp.7 – 20.
- Pringle, Mia K. (1983), *A Criança*, Lisboa, Instituto de Estudos e Acção Familiar.
- Prout, Alan, Allison James (1990) “A new paradigm for the sociology of childhood? Provenance, promise and problems”, em Alan Prout e Allison James (eds.) *Constructing and reconstructing childhood: contemporary issues in the sociological study of childhood*, London, The Falmer Press, pp. 7 - 31.
- Qvortrup, Jens (2001), “Childhood as a social phenomenon revisited em M. Bois-Reymond & H. Sunker, *Childhood in Europe. Approaches, Trends, Findings*, New York, Peter Lang Pub, pp. 215-241 apud Sarmento, Manuel (2008), “Sociologia da Infância: correntes e confluências”, in Sarmento, Manuel & Maria Cristina Gouvêa (2008) (orgs.), *Estudos da Infância: educação e práticas sociais*, Petrópolis, Vozes, pp. 17 – 39).
- Qvortrup, Jens et al (eds.) (1994) *Childhood matters. Social theory, practice and politics*. European Centre for Social Welfare Policy and Research, Vienna, Avebury.
- Ramião, Tomé d’Almeida (2007), *Lei de Protecção de Crianças e Jovens em Perigo anotada e comentada*, 5ª edição, Lisboa, Quid Juris Sociedade Editora.
- Sampaio, Daniel, Hugo Cruz e Maria João Leote de Carvalho (2011), *Crianças e jovens em risco. A família no centro da intervenção*, Cascais, Principia.
- Saramago, Sílvia (2005), *O protagonismo das crianças*, Tese de Doutoramento em Sociologia, Lisboa, Instituto Superior de Ciências do Trabalho e da Empresa.
- Saramago, Sílvia (2001), “Metodologias de pesquisa empírica com crianças”, *Sociologia, Problemas e Práticas*, (35), pp. 9 – 29.
- Sarmento, Manuel (2009), “Estudos da Infância e sociedade contemporânea: desafios conceptuais”, *O Social em questão*, (21), pp. 15 – 45.
- Sarmento, Manuel (2008), “Sociologia da Infância: correntes e confluências”, Sarmento, Manuel e Maria Cristina Soares de Gouvêa (orgs.), *Estudos da Infância: educação e práticas sociais*, Petrópolis, Vozes.
- Sarmento, Manuel (2005), “Gerações e Alteridade: Interrogações a partir da Sociologia da Infância”, *Educação e Sociedade*, (26), pp. 361-378.
- Sarmento, Manuel (2004), “As culturas da infância nas encruzilhadas da Segunda Modernidade”, em Sarmento, M. e Cerisara, A., *Crianças e Miúdos. Perspectivas sócio-pedagógicas da infância e educação*, Porto, Edições Asa.

- Sarmiento, Manuel (2002), "Infância, Exclusão Social e Educação como utopia realizável", *Educação e Sociedade*, (78), pp. 265 - 283.
- Sarmiento, Manuel (2000), Sociologia da Infância: Correntes, Problemáticas e Controvérsias", *Sociedade e Cultura. Cadernos do Noroeste. Série Sociologia*, vol 13 (2), pp. 145-164.
- Sebastião, João (1998), *Crianças de Rua, Modos de vida marginais na cidade de Lisboa*, Oeiras, Celta Editora.
- Sebastião, João (2000), "A Infância em Portugal: alguns equívocos e interrogações", *Fórum Sociológico*, (3/4), pp. 113-125.
- Sequeira, Maria João, (2004) "Uma visão actual da família e da criança", *Pretextos*, (16), pp. 10 e 11.
- Silva, Luísa (1995). "Os jovens e a aprendizagem da violência na família: filho de peixe sabe nadar", *Análise Psicológica*, 1-2,13, pp. 157-162.
- Singly, François de (2007), *Sociologia da Família Contemporânea*, Rio de Janeiro, FGV Editora.
- Sirota, Régine (2001) "Emergência de uma Sociologia da Infância: Evolução do Objecto e do Olhar" in *Cadernos de Pesquisa*, Fundação Carlos Chagas, Editora Autores Associados, (112), pp. 7-31.
- Soares, Natália (2005), *Infância e Direitos: participação das crianças nos contextos de vida – representações, práticas e poderes*, Tese de doutoramento, Braga, Instituto de Estudos da Criança, Universidade do Minho.
- Thomson, Jane & Ros Thorpe (2004), Powerful partnerships in social work: group work with parents of children in care, *Australian Social Work*, 57 (1), pp. 46 – 56.
- Tomás, Catarina (2000), Ter e não deter o direito de audição. Um estudo de caso no colégio de S. Fiel, Tese de Mestrado, Coimbra, Faculdade de Economia.
- Tomás, Catarina, Diana Fonseca (2004), "Crianças em perigo: o papel das Comissões de Protecção de Menores em Portugal", in *DADOS – Revista de Ciências Sociais*, vol. 47, (2), pp. 383 – 408.
- Tomás, Catarina e Natália Soares (2004), "Infância, protagonismo e cidadania: contributos para uma análise sociológica da cidadania da infância", *Fórum Sociológico*, (11 e 12), 2ª série, pp. 349 – 361.
- Tomás, Catarina e Natália Fernandes (2011), "Direitos da criança em Portugal: os desassossegos dos riscos na/ da infância", comunicação apresentada no IV Encontro Maus-Tratos, Negligência e Risco na Infância e na Adolescência, Fórum da Maia, 11 e 12 de Novembro de 2011, Porto.
- Torres, Anália, et al (2008), *Estudo de Avaliação e Diagnóstico das Comissões de Protecção de Crianças e Jovens*, Lisboa, CIES – ISCTE.
- Torres, Anália (2002), *Casamento em Portugal: uma análise sociológica*, Lisboa, Celta Editora.
- Torres, Anália, et al (1994), *Introdução à Sociologia*, Lisboa, Universidade Aberta.
- Trevisan, Gabriela (2006), *Afectos e amores entre crianças – a construção de sentimentos na interação de pares*, Tese de Mestrado em Sociologia da Infância, Braga, Instituto de Estudos da Criança, Universidade do Minho.
- Trianes, Maria Victoria (2004), *O stress na infância – Prevenção e Tratamento*, Porto, Edições Asa.
- UNICEF (2009), Progresso for Children, a Report Card on child protection, nº 8, New York.
- Vilarinho, M.ª Emília, (2000) "Somos gente! As crianças entre a família, o Estado e a Sociedade", *Fórum sociológico*, (3/4), pp. 95-112.
- Vilarinho, Mª Emília, Seabra, Teresa (1999), "As crianças na escola: presença, resultados e representações", in Manuel Pinto e Manuel Sarmiento (orgs.), *Saberes sobre as crianças – Para*

uma bibliografia sobre a infância e as crianças em Portugal (1974 – 1998), Centro de Estudos da Criança, Universidade do Minho, pp. 23 - 54.

White, Angela (2006), *Assessment of parenting capacity. Literature review*, Ashfield, Centre for parenting & research, New South Wales Department of Community Services. Disponível em http://www.community.nsw.gov.au/docswr/assets/main/documents/research_parenting_capacity.pdf (consultado em 16-12-2011)

Wolfe, D. A. (1985), "Child- abusive parents: an empirical review and analysis", *Psychological Bulletin*, 97 (3), pp. 462 – 482 *apud* Alberto, Isabel (2006), *Maltrato e trauma na infância*, Coimbra, Almedina.

Anexos

Anexo A

Caracterização sociográfica da amostra: progenitoras/ cuidadoras

Nº	Nome	Idade	Naturalidade	Hab. Lit.	Profissão	Risco/ Perigo	Idade da Criança	Medida aplicada pela CPCJ	Motivo arquivo do processo	Duração processo (meses)
1	Maria	31	Portugal	5º	Ajudante superm.	Precariedade económica	5		Não subsiste perigo	1
2	Marta	30	Portugal	12º	Designer gráfico	Negligência Maus tratos psicológicos	2 10		Não confirmação de perigo	4 4
4	Fernanda	47	Portugal	12º	Responsável de compras	Maus tratos psicológicos Exercício abusivo de autoridade	14		Atingiu maioridade	50
5	Celeste	47	Cabo Verde	2º	Empreg. Limpeza	Exercício abusivo de autoridade Maus tratos físicos	15	MAJP (mãe 6 meses)	Remessa a TFM (Incumpriu APP)	12
6	Armanda	41	Portugal	12º	Bancária	Exposição a modelos comport. desviante (tentativa suicídio mãe)	11 5		Não subsiste perigo	9 9
7	Nanda	30	Portugal	8º	Desempr.	Maus tratos físicos	9	MAJP (mãe 6 meses)	Remessa TFM (Incumpriu APP)	21
8	Marina	35	Portugal	12º	Comercial	Negligência	13 2		Arquivo liminar Remessa outra CPCJ	9 9
9	Mariana	36	Brasil	9º	Ajudante armazém	Mau comportamento na escola Dificuldades de aprendizagem	11		Remessa TFM (falta de colaboração)	18
10	Patrícia	39	Portugal	6º	Desempr.	Absentismo escolar Negligência	17 15 12 7 5	MAJP (ambos 6 meses)	Não subsiste perigo	8 24 24 24 24
12	Dionísia	41	Portugal	9º	Ajudante refeitório	Exposição a modelos comport. desviante (VD)	9 9		Não confirmação de perigo	14 14

13	Amália	25	Portugal	12º	Auxiliar acção educativa	Maus tratos físicos Expos. Modelos comport. Desviante (alcoolismo)	2		Não subsiste perigo	19
14	Ana	36	S. Tomé	6º	Empreg. Limpeza	Maus tratos físicos	5	Arquivo por não subsistir perigo	Não subsiste perigo	15
16	Sofia	25	Portuguesa	10º	Assistente Comercial	Negligência (saúde)	2	MAJP (mãe 6 meses)	Remessa outra CPCJ	16
17	Miriam	35	Cabo Verde	9º	Desempr.	Problema saúde progenitora (falta de suporte familiar)	7 3	MAI 3meses MAJP (mãe 12 meses)	Não subsiste perigo	66 15
						Reabertura 1 ano depois Crianças entregues a si próprias	5	MAJP (mãe 6 meses)	Não subsiste perigo	39
18	Hirondina	39	Guiné	7º	Empr. Limpeza	Maus tratos físicos Abuso sexual	9	MAJP (ambos 12 meses)	Não subsiste perigo	21
						Reabertura 39 meses depois Jovem entregue a si própria	13		Remessa TFM (retirou consentimento)	7
19	Cidalina	35	Portugal	7º	Desempr.	Negligência	3 8 12		Remessa CPCJ	3 3 3
20	Paula	28	Portugal	9º	Esteticista	Negligência	10	MAJOF (avó mat. 12 meses)	Não subsiste perigo	21
22	Laura	56	Portugal	9º	Ajudante operacional	Prática de facto qualificado como crime (furtos)	16 15		Remessa TFM (falta de meios para intervir)	4 4
23	Sónia	36	Portugal	6º	Comerciante	Negligência Expos. Modelos comport. Desviante (VD)	9	MAJP (ambos 6 meses)	Não subsiste perigo	38
24	Pilar	25	Cabo Verde	6º	Ajudante cozinha	Negligência Expos. Modelos comport. Desviante (VD)	5 6 9		Remessa outra CPCJ	7 7 7
						Reabertura 10 meses depois Negligência		MAJP (pai 6 meses) MAJOF (avó)	Não subsiste perigo	39

								mat. 12 meses)		
25	Cláudia	37	Portugal	9º	Auxiliar acção educativa	Negligência	7	MAJP (mãe 12+6 meses)	Não subsiste perigo	26
26	Helena	35	Cabo Verde	6º	Ajudante cozinha	Mau comportamento (ofensas sexuais a colegas) Maus tratos físicos	11	MAJP (mãe 12 meses)	Não subsiste perigo	21
27	Carina	31	Portugal	9º	Chefe de cozinha	Abandono	3 9		Remessa outra CPCJ	3 3
						Reabertura 2 anos depois Agressões a colegas na escola	11		Não confirmação de perigo	1 dia
28	Hélia	55	Cabo Verde	Illetrada	Empreg. Limpeza	Maus tratos físicos	12	MAI (6 meses) MAJP (mãe 6+6 meses)	Não subsiste perigo	30

Anexo B

Caracterização sociográfica da amostra: progenitores/ cuidadores

Nº	Nome	Idade	Naturalidade	Hab. Lit.	Situação Profiss.	Risco/ Perigo	Idade da Criança	Medida CPCJ	Motivo arquivo do processo	Duração processo
3	Armando	38	Portuguesa	6º	Pedreiro	Maus tratos físicos Exposição model. comportamento desviante (alcoolismo e VD)	16	MAJP (ambos 12 meses)	Atingiu maioridade	20
11	Mário	33	Portugal	8º	Empregado de Hotelaria	Negligência Expos. Modelos comportamento Desviante (toxicoddependência)	4	MAJOF (avós mat. 12+6 meses)	Cessou medida	33
15	Serafim	36	Portugal	12º	Vigilante	Maus tratos psicológicos	7		Não subsiste perigo	15
21	Pedro	40	Portuguesa	4º	Construtor Civil	Maus tratos físicos Negligência	14	MAJP (ambos)	Remessa TFM (Incumpriu APP)	4

Anexo C

Ficha individual de registo do processo

Nº processo/ data de abertura/ Pseudónimo	Data de nascimento e idade da criança à data de abertura
Entidade sinalizadora/ Data de sinalização	Contactos/ Morada
Agregado familiar	Tipologia do risco/ perigo
Nº processo/ data de abertura	

Anexo D

Guião de entrevista aos progenitores/ cuidadores

Caracterização sociográfica

Idade (ano de nascimento) _____

Estado Civil _____

Nacionalidade _____

Naturalidade (freguesia, concelho) _____

Residência actual do agregado familiar _____

Habilitações literárias _____

Profissão _____

Confissão religiosa _____

A - Caracterização do indivíduo/ agregado familiar de origem

1 – Fale-me da família em que cresceu.

2 - Na sua família houve alguma situação de ruptura, divórcio, separação?

Se sim, descreva-me o que e como aconteceu.

3 – De que forma os seus pais (ou quem cuidou de si) demonstravam afecto por si?

4 – Alguma vez sentiu que os seus pais não lhe davam a atenção necessária?

5 – Quem o(a) criou usava a correcção física frequentemente para o(a) repreender?

Se sim seguir para a pergunta 6, se não avançar para a 8.

6 - Quem usava mais esse tipo de correcção?

7 - Como é que se sentia quando ele (ela) recorria a esse tipo de correcção?

8 – Era habitual usar-se em sua casa palavras como “estúpido”, “parvo”, “burro”, com as crianças?

9 – Teve a oportunidade de ver o exemplo de um adulto que cuidava de crianças (mãe, tia...)?

10 – Teve alguma experiência em cuidar de crianças (irmãos mais novos, sobrinhos, primos...)?

11 – Pode enunciar algumas das necessidades das crianças à medida que crescem?

B – Microsistema - Família

Mãe/ Pai

12 – Houve ou há alguma situação de toxicodependência, alcoolismo ou depressão no seu agregado familiar?

Se sim, de que forma isso afectou ou afecta o vosso lar?

13 - Quando teve os seus filhos sentiu algum tipo de depressão (pós-parto)?

14 - Quando surgem problemas a nível financeiro, de saúde, de relacionamentos, ou outras como costumam resolvê-los?

Crianças

15 - Como foi a vossa adaptação após o nascimento dos filhos, às novas rotinas familiares?

16 - Os seus filhos tiveram ou têm algum problema de saúde como doenças crónicas ou de outro tipo?

17 - Quando os seus filhos estão doentes quem vai com eles ao médico e fica em casa?

Nº membros da família

18 - Qual a composição e a idade dos elementos do seu agregado familiar actual?

19 - Quando constituiu família, quantos filhos pensava vir a ter?

20 - Foram todos desejados, ou alguns “aconteceram” (neste caso, quais foram)?

21 - Gostava de ter mais filhos? Porquê?

Interacções familiares - pais – crianças

22 - Quando os seus filhos fazem asneiras como costuma chamar-lhes a atenção?

Se usa a correcção física seguir para a pergunta 23, se não avançar para a 25.

23 – Eles obedecem-lhe mais rapidamente quando usa a correcção física?

24 - O seu marido/ a sua esposa costuma corrigir os filhos da mesma forma?

25 - Como é que os seus filhos reagem à forma como os corrige?

Interacções familiares - casal

26 - Como decorreu/ tem decorrido o seu casamento/ a sua relação?

27 – Tinha/ tem conflitos e desentendimentos com o seu marido/ o seu companheiro?

Se sim, como os resolvem?

28 - Quando discutiam/ discutem, fazem-no à frente das crianças?

29 – Alguma vez, no calor da discussão, agrediu fisicamente ou verbalmente a sua esposa/ o seu marido/ o seu (a sua) companheiro(a)?

C – Exossistema - Sociedade

Trabalho

30 – No seu agregado familiar quem tem emprego?

Se o entrevistado tiver emprego seguir para a pergunta 31, se não avançar para 32.

31 – Como se sente no seu emprego quanto à satisfação e realização pessoal e profissional?

32 - Acha que tem as condições necessárias para proporcionar o conforto e bem-estar à sua família?

33 – Considera que a tensão que vive no trabalho e o número de horas que trabalha afecta as suas relações familiares?

Vizinhança/ Comunidade

34 - Na vizinhança tem pessoas de confiança, com quem se relacione regularmente?

35 - Conhece e/ ou contacta com as instituições que trabalham na sua comunidade?

D – Macrossistema - Cultura

Sociedade

36 - O que considera necessário para se ser um bom pai/ mãe?

37 – O que acha necessário para que as crianças cresçam felizes?

38 - Dê exemplos de direitos e deveres das crianças?

39 – Consegue definir o que é o superior interesse da criança?

40 - Acha que a mulher é suficientemente respeitada na sociedade actual?

41 - Considera necessários os castigos físicos para manter a ordem dentro do lar?

42 – Considera adequado para as crianças castigos como o não comer, o fechar num quarto escuro, ou ser chamada de “burra”, “estúpida”, “parva”, “não sabes fazer nada”?

43 - O que acha sobre o homem bater na mulher ou a mulher bater no homem?

44 - Acha que a violência é má para as crianças? Porquê?

45 - Das famílias que conhece como corrigem os filhos habitualmente?

46 - Entre elas há casos de violência entre marido e mulher?

Se sim seguir para a pergunta 47, se não avançar para a 48.

47 - Se isto acontece, o que é que os vizinhos fazem?

48 – De que modo a actual crise económica influencia o dia-a-dia da sua família?

E – Intervenção da Comissão de Protecção de Crianças e Jovens?

49 - Conhecia ou já tinha ouvido falar das comissões?

50 - Acha importante a existência destas comissões? Porquê?

51 – Qual o motivo que levou à abertura de processo para o(s) seu(s) filho(s) na CPCJ?

52 - Como avalia a forma (escrita, telefónica) de contacto da comissão de protecção de crianças e jovens consigo/ convosco?

53 - Que medida foi aplicada ao(s) seu(s) filho(s) pela CPCJ?

54 - Durante a vigência dessa medida ou desde que o processo foi aberto, que acompanhamento a comissão fez do(s) seu(s) filho(s) e da sua família?

55 - O que gostou e não gostou no trabalho de acompanhamento da comissão com a sua família?

56 - Considera ter sido necessária a intervenção da comissão ou acha que a situação podia ser resolvida sem a acção da CPCJ?

57 – Em que ponto está agora o processo do(s) seus(s) filho(s)?

Anexo E

Dimensões e indicadores da variável contexto familiar de origem dos entrevistados

Dimensões	Indicadores
Agregado familiar	Ambos os pais Apenas a mãe Avós Irmãos Madrasta Padrasto Tios
Situação sócio-económica	Ausência parental Dificuldades financeiras Problemas de saúde Trabalho infantil Alcoolismo Violência doméstica Sem acesso à educação Abuso sexual Boa relação entre progenitores/ cuidadores Relação positiva com progenitores/ cuidadores Com acesso à educação Estabilidade familiar apesar das dificuldades
Situação de ruptura	Morte de um ou de ambos os progenitores/ cuidadores Divórcio/ separação
Demonstração de afecto/ amor pelos progenitores/ cuidadores	Afecto físico Afecto verbal Atitudes e olhares Inexistência de demonstração
Atenção dada pelos progenitores/ cuidadores	Ausência de atenção Forte atenção Pouca presença parental mas com qualidade relacional Dificuldade de gerir os afectos pelo elevado número de filhos Nunca sentiu falta de atenção

Estratégias educativas	Correcção física Conversa, sermão, explicação sobre o comportamento errado Castigos
Progenitor/ cuidador com mais recurso à correcção física	Mãe Pai Avós
Sentimento face à correcção física	Revolta Dor Medo Mágoa Raiva Tristeza Injustiça
Recurso a palavras depreciativas na repreensão	Sim Não
Exemplos de adultos que cuidavam de outras crianças	Sim Não
Experiência em cuidar de crianças prévia à parentalidade	Sim Não
Necessidades das crianças	Emocionais Materiais Físicas Formativas

Anexo F

Dimensões e indicadores da variável contexto familiar da criança

Dimensões	Indicadores
Presença de comportamentos aditivos ou doença mental	Toxicodependência Alcoolismo Doença mental Não houve
Consequências dos comportamentos aditivos ou doença mental	Afectou a estrutura familiar Ausência parental Discussões familiares constantes
Estratégias para ultrapassar problemas	Recurso a amigos e familiares Conversam entre todos para chegar à solução Recurso a instituições Trabalham mais Corte nas despesas Recurso à fé
Adaptação ao nascimento dos filhos	Sem grandes dificuldades Com muito apoio da família alargada e amigos regresso ao trabalho precoce Mudanças profundas nas rotinas diárias
Problemas de saúde crónicos/ graves das crianças	Sim Não
Cuidador presente nos cuidados de saúde	Ambos os progenitores/ cuidadores Mãe Pai Avós Tios Irmã mais velha
Composição do agregado familiar actual	Ambos os progenitores/ cuidadores Mãe Irmãos Pai Avós Madrasta Padrasto Outros membros família alargada
Expectativas quanto a ter filhos	Apenas um Dois ou mais

	Não planeava ter filhos
Filhos	Não planeados Planeados
Mantém o desejo de mais filhos	Sim Não
Estratégias educativas adoptadas com as crianças	Conversa explicativa do erro Conversa intimidatória Gritos Castigos, retirar o que a criança gosta Correcção física
Eficácia da estratégia educativa	Produz o efeito desejado Não resulta
Estratégia educativa do companheiro/ cônjuge/ outro cuidador	A mesma Diferente
Reacção da criança à correcção física	Revolta Arrependimento Medo Mudança de comportamento Tristeza Chateados Reforço do comportamento errado
Qualidade do relacionamento com companheiro	Com fases boas e más próprias de uma relação a dois Sempre má Boa de início mas depois deteriorou-se Difícil de início mas depois melhorou
Resolução dos conflitos entre o casal	Conversam Ignoram a situação ou o outro Discutem muito
Desentendimentos entre o casal	Agressões físicas Discussões na presença das crianças

Anexo G

Dimensões e indicadores da variável contexto sócio-profissional

Dimensões	Indicadores
Emprego no agregado familiar	Ambos os progenitores/ cuidadores Apenas um Outro membro do agregado que não o companheiro/ cônjuge Ninguém
Satisfação e realização profissional	Gosta do que faz Não gosta do que faz Saturação e desgaste
Condições económicas para assegurar o bem-estar familiar	Condições suficientes Condições insuficientes
Vida profissional, tensão no emprego	Afecta a vida familiar Não afecta a vida familiar
Suporte social	Relação com familiares e amigos que vivem perto ou vizinhos Relação forte apenas com um vizinho Sem relacionamento com familiares, amigos, vizinhos
Contacto regular com instituições	Junta de freguesia Instituições religiosas IPSS Desconhece/ não contacta com instituições na vizinhança

Anexo H

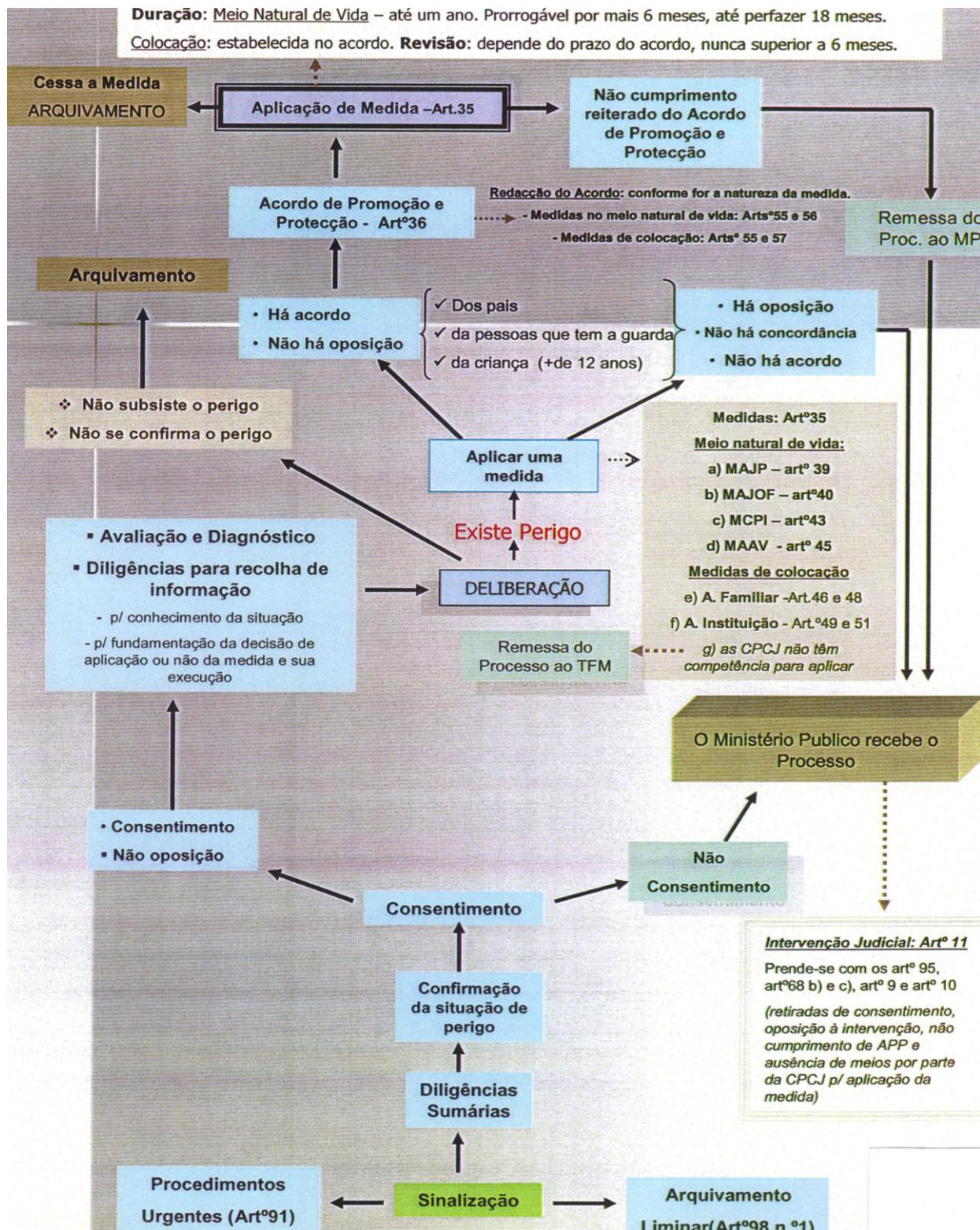
Dimensões e indicadores da variável representações da família e educação

Dimensões	Indicadores
Características da boa mãe/ do bom pai	Tempo/ disponibilidade Amor Ter vontade de ter filhos Ponderar as implicações da parentalidade Colocar as crianças em primeiro lugar Saber ouvir Dar coisas aos filhos Impôr regras/ limites Gostar de crianças Compreensão Suprir as suas necessidades Estar bem consigo mesmo Formação
Direitos das crianças	Provisão Protecção Participação Felicidade
Posição da mulher na sociedade	Mulher é respeitada Mulher ainda é colocada num plano inferior ao homem
Atitude face à correcção física das crianças	Adequada em determinadas situações Não é necessária
Atitude face à pressão psicológica sobre as crianças	Adequada em determinadas situações Não é necessária
Atitude face à violência doméstica	Viveu essa experiência e reprovava Reprova, nunca experienciou
Consequências da violência para as crianças	Afecta o seu desenvolvimento Cria nelas revolta Incita-as a reproduzirem a violência
Estratégias educativas de familiares/ amigos/ vizinhos	Conversa, correcção verbal Correcção física Dar tudo aos filhos/ deixar fazer tudo o que querem Castigos Pressão psicológica Desconhece
Situações de violência doméstica em	Conhece

amigos/ familiares/ vizinhos	Desconhece
Atitudes dos vizinhos face a situações de violência doméstica	Ignoram/ não se intrometem Defendem a vítima/ chamam as autoridades Não sabe
Influência da crise económica na vida familiar	Não influencia Influencia

Anexo I

Procedimentos em CPCJ após sinalização de situação



Fonte: Secretária CPCJ X